



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO ADITIVO Nº 001.026/2024 TERMO ADITIVO Nº 001**  
**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**01.026/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios Do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95, com sede à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, CPF/MF sob o nº. 336.516.634-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **José Ari da Silva**, residente na Avenida Teotônio Freire nº 1161– Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita CPF/MF nº 260.877.314-15, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços de mão de obra especializada para os serviços de manutenção das instalações elétricas e instalações hidrossanitárias da Dispensa de Licitação nº 023/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 001.026/2023, ficando sua vigência prorrogada de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 001.026/2023.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 001.2024 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2024.

**JOSE ARI DA SILVA**

CPF: 260.877.314-15

Contratado

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR  
CNPJ: 08.386.658/0001-95

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

CPF: 336.516.634-34

Presidente

Contratante

**Publicado por:**

Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:344CE447**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO ADITIVO Nº 001.027/2024 TERMO ADITIVO Nº 001**  
**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**001.027/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95, com sede à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, CPF/MF sob o nº. 336.516.634-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Carvalho, Costa, Guerra e Damasceno Sociedade de Advogados**, com sede a Avenida Campos Sales, nº 901, Edifício Manhattan Business, sala 1012 – Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, inscrita no CNPJ nº 33.310.851/001-90, neste ato representado pelo senhor, Nicácio Anunciato de Carvalho Netto, OAB/RN nº 13.319, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços de pessoa jurídica na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos especializados em consultoria e assessoria jurídica à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, oriundo do Inexigibilidade nº 001/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviço nº 001.027/2023, ficando sua vigência prorrogada de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 001.027/2023.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 001 em 002 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2024.

**CARVALHO, COSTA, GUERRA E DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ: 33.310.851/0001-90

Contratado

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

CNPJ: 08.386.658/0001-95

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Presidente

Contratante

**Publicado por:**

Dayane Aparecida Silva Santos

**Código Identificador:**EBFC008B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024**

**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Acari/RN

**Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse. Fica aditivado em R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) o valor estimado para serviços de saúde.

**Vigência:** a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**Data da assinatura:** 23 de outubro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Fernando Antonio Bezerra- Prefeito de Acari/RN; Ewerton Sales de Medeiros - Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**31373EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0010/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2024**

**PROCESSO: 218/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir: “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO”

O presente contrato terá a vigência de cinco (5) meses, no período de 07 de dezembro de 2024 a 07 de maio de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tereza Júlia Pereira Pinto - sócio da empresa T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**E37A5F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5518/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.585.896/0001-00, com sede na Rod BR 316, KM 16, Jardim Neopolis, Canutama – Benevides/PA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 70.700,00 (Setenta mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 28 de outubro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5D38106C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5518/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.114.994/0001-35, com sede na Avenida Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593, Pajuçara – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 144.999,20 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 28 de outubro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** AC05B388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 153/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**057/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5518/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO AVISTAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.839.900/0001-93, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 91 – Centro – Acari/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 53.399,40 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 28 de outubro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 1EE366BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 150/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**059/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 41132/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.275.651/0001-33, com sede na Rua do Cruzeiro, 16, Centro – Passagem/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 67.208,50 (Sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 28 de outubro de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 2B634F2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**- PE Nº 077-2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 24.627.421/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA A PREFEITURA DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

REAJUSTE CONTRATUAL: 4,12% (Quatro vírgula doze por cento)

ÍNDICE: IPCA-E

VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 499,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.997,60 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO -**  
Representante Legal/Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 7DB3146E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041138/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **22 de novembro de 2024** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 04 de novembro de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**97777FDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação da nova lista de itens indicados no SIGTV para Proteção Social Básica Emenda de 2023 Nº 55901240010202302 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

**Considerando** a reunião desse colegiado realizada em 30 de outubro de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a **nova lista de itens indicados no SIGTV para Proteção Social Básica Emenda de 2023 Nº 55901240010202302** da senadora Zenaide Maia no valor de R\$ 620.000,00.

**Parágrafo Primeiro** – A lista de itens visa atender utilização de saldo remanescente após aquisição de itens previsto em sistema já anteriormente aprovados e somam um valor de R\$ 458.680,09 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e nove centavos).

**Parágrafo Segundo** - Os valores de futuras e eventuais atualizações monetárias e/ou saldo de possível valores cotados a menor na licitação, serão adquiridos mais itens previstos na lista como acréscimo em comum acordo com a direção do Abrigo.

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOACILDA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**

Vice Presidente do CMAS Acari/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B8C82E4B

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

**O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC\_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no

Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

**MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
EDVALDO DE MEDEIROS COSTA	21,00	13

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **13 de novembro de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 29 de outubro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**06D81387

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

#### TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

**O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente-RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari-RN, CEP: 59.370-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 785.179.234-72, residente e domiciliado no Município de Acari, aqui denominado simplesmente de **CEDENTE**, firmam o presente Termo de Cessão de Pessoal entre os Municípios de São Vicente e Acari, visando a cessão de servidor público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **MARIA DA GUIA DE LIMA**, Matrícula nº 10.380, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Merendeira do quadro de pessoal do Município de Acari/RN (Cedente) para prestar seus serviços ao Município de São Vicente RN (Cessionário), atendendo à solicitação feita através do Ofício nº 169/2024 -GP (Prefeitura Municipal de São Vicente) e o atendimento ao pleito através do ato administrativo, por meio da Portaria nº 101, de 23 de outubro de 2024 (Prefeitura Municipal de Acari), conforme segue documento anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A cessão será de 04 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2026, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A referida servidora será cedida com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O servidor público cedido deverá observar e cumprir as normas estabelecidas na **Lei Municipal nº 258/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN), nos termos dos artigos 125-D e 125-E, *in verbis*:

**Art. 125-D.** Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subseqüente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

**§ 1º** Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.

**§ 2º** O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.

**§ 3º** O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao do pagamento.

**§ 4º** O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.

**Art. 125-E.** O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá retornar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Setores de Recursos Humanos do CEDENTE e CESSIONÁRIO deverão estar em contato direto para as tratativas que se façam necessárias e pertinentes no tocante a presente cessão da servidora pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Acari/RN, 23 de outubro de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari/RN

Cedente

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Cessionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**EFBE0F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 006/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 006/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando que o 2º colocado (CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS) não atendeu a convocação para o cargo de Professor de Geografia, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024:**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL Nº 006/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ARACÉLIA AZEVEDO PINHEIRO	9,0	3º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **05, 06 e 07 de novembro de 2024, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Presidente da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 006/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- Informações para contratação, tais como: Estado civil, cópia de diploma que comprove: Curso Superior Completo (Curso de Psicologia e Registro no Órgão da Classe - CRP) e licenciatura em geografia, para os cargos de psicólogo e professor de geografia respectivamente.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 04 de novembro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DADBD517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2024 (NOMEAÇÃO) REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO DE DATA**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-40 para as atribuições inerentes ao cargo Coordenadora de Estudos, Projetos e Promoção Turística, lotada na Secretaria de Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Outubro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**1C1B424A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2024 (DIÁRIAS)**

**PORTARIA Nº 188, de 04 de Novembro de 2024**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1 e 1/2 diárias

Destino: Serrinha dos Pintos/RN

Data: 08/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 09/11/2024 (15hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Formação de Capacitação para conhecimentos, esclarecimentos e enriquecimento dos profissionais atuantes na área da defesa da Criança de Adolescente.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**044A28A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem

dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOANA DARC XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: 1 e 1/2 diárias

Destino: Serrinha dos Pintos/RN

Data: 08/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 09/11/2024 (15hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Formação de Capacitação para conhecimentos, esclarecimentos e enriquecimento dos profissionais atuantes na área da defesa da Criança de Adolescente.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**535B85EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ROSILENE GOMES

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: 1 e 1/2 diárias

Destino: Serrinha dos Pintos/RN

Data: 08/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 09/11/2024 (15hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Formação de Capacitação para conhecimentos, esclarecimentos e enriquecimento dos profissionais atuantes na área da defesa da Criança de Adolescente.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**3CF4E7F9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 67/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 67/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 008/2022, que versa sobre a suspensão temporária a concessão

de licença prêmio aos servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município de Afonso Bezerra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

**COSIDERANDO** que a licença prêmio é um direito do servidor efetivo do município de Afonso de Bezerra e;

**COSIDERANDO** que existe uma grande parcela de servidores que estão com idade para requerer o benefício da aposentadoria por tempo de serviço;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o **Decreto nº 008/2022, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio** no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 04 de novembro de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**E4D22D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00015/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº  
00015/2024**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID 11, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 19.140.331/0001-55, com endereço Avenida Higienópolis, 2677 – Sala 01 – Jardim Guanabara – CEP 86050-000 – Londrina/PR. Itens: 1. Valor R\$ 33.300,00(trinta e três mil e trezentos reais).

Alexandria/RN, 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C052CF18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00014/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 00014/2024**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (PROJETOR, CAIXA DE SOM, MESA DE SOM E AFINS) PARA SEREM UTILIZADOS SEMANALMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA COMO TAMBÉM EQUIPAR O AUDITÓRIO PARA SESSÕES DE CINEMA CULTURAL E EVENTOS INTERNOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Itens: 7 e 8. Valor R\$ 3.795,00(três mil setecentos e noventa e cinco reais); CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36, com endereço a Rua Ribeirão Preto, 60-B – Centro – CEP 86870-000 – Ivaipora/PR. Itens: 2 – 9 10 e 11. Valor R\$ 2.056,00(dois mil cinquenta e seis reais); GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, com endereço a Rua: João Bertani, 115 – Espírito Santo - Erechim/RS CEP: 99700-504. Itens: 3 e 4. Valor R\$ 11.213,37(once mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos); JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 39.236.457/0001-35, com endereço a Rua Soror Angelica, 720 - Vila Ester (Zona Norte) – CEP 02.452-060 – São Paulo/SP. Itens: 6. Valor R\$ 299,91(duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) e MEIRE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.394.628/0001-35, com endereço a Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205 – Jardim São Pedro – CEP 06.402-190 – Barueri/SP. Itens: 1. Valor R\$ 3.690,00(três mil seiscentos e noventa reais).

Alexandria/RN, 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D50C9F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.31-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.10.31-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDADEGEM A PERCUSSÃO SPT, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 13 SALA DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. DOTAÇÃO: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Função Programática: 12.361.0007.2024.0000 - Função: Educação - Sub-função: Ensino Fundamental - Programa: ENSINO FUNDAMENTAL - Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ - Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Função Programática: 12.361.0007.2026.0000 - Função: Educação - Sub-função: Ensino Fundamental - Programa: ENSINO FUNDAMENTAL - Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 - Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 - Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ - Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Função Programática: 12.361.0007.2174.0000 -

Função: Educação - Sub-função: Ensino Fundamental - Programa: ENSINO FUNDAMENTAL - Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Ação: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.259.528/0001-06, com sede a Rua Padre Vieira, 740 – apartamento 01 – Centro – Icó/CE – CEP 63430-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 11.100,00(once mil e cem reais).

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6F767037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00015/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00015/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID 11, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 19.140.331/0001-55, com endereço Avenida Higienópolis, 2677 – Sala 01 – Jardim Guanabara – CEP 86050-000 – Londrina/PR. Itens: 1. Valor R\$ 33.300,00(trinta e três mil e trezentos reais).

Alexandria/RN, 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**88B5FAAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00014/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (PROJETOR, CAIXA DE SOM, MESA DE SOM E AFINS) PARA SEREM UTILIZADOS SEMANALMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA COMO TAMBÉM EQUIPAR O AUDITÓRIO PARA SESSÕES DE CINEMA CULTURAL E EVENTOS INTERNOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Itens: 7 e 8. Valor R\$ 3.795,00(três mil setecentos e noventa e cinco reais);

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36, com endereço a Rua Ribeirão Preto, 60-B – Centro – CEP 86870-000 – Ivaipora/PR. Itens: 2 – 9 10 e 11. Valor R\$ 2.056,00(dois mil cinquenta e seis reais); GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, com endereço a Rua: João Bertani, 115 – Espírito Santo - Erechim/RS CEP: 99700-504. Itens: 3 e 4. Valor R\$ 11.213,37(onze mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos); JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 39.236.457/0001-35, com endereço a Rua Soror Angelica, 720 - Vila Ester (Zona Norte) – CEP 02.452-060 – São Paulo/SP. Itens: 6. Valor R\$ 299,91(duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) e MEIRE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.394.628/0001-35, com endereço a Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205 – Jardim São Pedro – CEP 06.402-190 – Barueri/SP. Itens: 1. Valor R\$ 3.690,00(três mil seiscentos e noventa reais).

Alexandria/RN, 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**696B32E8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 31/10/2024

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**77B541F8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2024

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABRICIO WELLINGTON DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 702.588.791-90, residente e domiciliado a Rua Joaquim Manoel da Silva, 226 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.590,00(quatro mil quinhentos e noventa reais)

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**464D1E48

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço a Rua Ananias Emidio de Sousa, 16 – “A” – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**99F7AA39

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 31/10/2024.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D35530A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.03-0001

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.10.03-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÃO, LÂMPADA E MANGUEIRA LED PARA UTILIZAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO =

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **B R V DOS SANTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor R\$ 103.294,50 (cento e três mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 03 de outubro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0201991E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 866, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 866, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **1º de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**694AE20C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 867, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 867, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARCIANA ALACOK DINIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, Matrícula nº 1.156-1, CPF Nº 009.519.954-301, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 27.205-1, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D5D0D461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 868, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 868, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA PRISCILA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 956, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.898-9, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B3410AF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 869, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 869, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA JANAINA TORRES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 709, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.653-8, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**982B15BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 870, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 870, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MATHEUS FERREIRA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 1.576, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.145-X, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BEC33358

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 871, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 871, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ROBEVANIA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 2050, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 37.767-8, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DE1EA100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 872, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 872, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de novembro de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
261	Uberlândio Fernandes da Silva	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5874F841

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 873, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 873, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**71BB4C3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 874, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 874, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**9B17BC7C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 875, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 875, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**663DE2AB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 876, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 876, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo do CEO, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 876, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**38CEB924

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**Nº 2022.10.31-0001**

**OBJETO:** Prorrogação de Prazo de Vigência REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 21/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 21 de outubro de 2024

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**87B66380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2024, de 30 de Outubro de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA**, Mat. 13170, ocupante do cargo contratado de Professora do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação, com o objetivo de participar do encerramento do Curso de Formação Continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 04 de novembro de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 04 de novembro de 2024 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária, totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

\*cancelada Por Motivos Pessoais

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**4495F7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2024**

*PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2024, de 30 de Outubro de 2024.*

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação, com o objetivo de participar do encerramento do Curso de Formação Continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 04 de novembro de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 04 de novembro de 2024 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária, totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

\* Cancelada Por Motivos Pessoais

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**DECD29F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Encontro de Planejamento Estratégico 2025, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, em Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 10hs no dia 05 de novembro de 2024 e retorno previsto para 13hs do dia 06 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**21A30350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 140/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Lediane da Cunha Macedo**, Mat. 11398, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Políticas e Ações Institucionais, membro do Conselho Municipal – CACS-FUNDEB do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação sobre o novo FUNDEB e a importância do Controle Social, nos dias 06 e 07 de novembro de 2024, em Assú/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 08hs nos dias 06 e 07 de novembro de 2024 e retorno previsto para 17hs dos dias 06 e 07 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**E00A0823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 2016/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Taynara Talita da Silva Costa** portadora de matrícula **172051-1**, **Diretor de Unidade Administrativa - DU**, pertencente ao quadro de servidores **Comissionados** da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, Licença maternidade pelo período de 04/11/2024 a 14/01/2025, conforme Lei em vigor, tendo a Servidora já gozado 49 dias de Licença.

**Art. 2º** - A licença concedida à servidora comissionada, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores comissionados diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**69A44959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2017/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Suelena Monteiro Lopes da Costa**, portadora de matrícula **1245**, **GNO-8**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/11/2024 a 02/02/2025, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 A 07/06/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6D878E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2018/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Barbosa de Lima**, portador de matrícula **1610**, **ACE-6**, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/11/2024 a 02/02/2025, referente ao período aquisitivo de 22/04/2013 A 22/04/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4B224C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2019/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Magno Marcio Gomes de Menezes**, portador de matrícula **1612**, **ACE-6**, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/11/2024 a 02/02/2025, referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 A 22/04/2023.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**05B2991C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2020/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Francisca Edvania Pinheiro de Lima**, portadora de matrícula **1538**, **ACS-5**, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/11/2024 a 02/02/2025, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 A 17/01/2020.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AF28B777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2024.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 04 de novembro de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro Oficial -  
Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**436A3DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2024 - DISPENSA N.º 039/2024**

Extrato do Contrato nº 078/2024

Dispensa nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.481.941/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 21/10/2024 a 20/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 21 de outubro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

- P/Contratante  
Prefeita

**MARCONDES AUGUSTO DA SILVA -**

P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**2575873C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Formação Continuada para Conselheiros(as) Tutelares**, no dia 05 de novembro de 2024.

1. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 13927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
6. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de novembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**FBA1E744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Campina Grande e Queimadas/PB, em viagem administrativa para realizar uma VISITA TÉCNICA à Casa do Empreendedor, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024.

1. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de novembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1BB22877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 014/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21100001/2024

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Toner Pantum M7105DN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE TONER PANTUM M7105DN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2024.

**GILDEON CARVALHO BEZERRA**  
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[RAZÃO SOCIAL]  
[CNPJ]  
[ENDEREÇO]  
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Toner Pantum TL-425U/ M7105DN/ M7105DW/ P3305DN/ P3305DW que seja compatível com a Impressora Multifuncional Laser Mono Pantum M7105DW 127v Cor Branco.	Und	51		
<b>Valor Total: (valor por extenso)</b>					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável**  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:9F1E7431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica especializada visando concerto de Carteiras e Mesas tipo Universitárias destinadas aos

estudantes das Unidades Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: G & P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.967.658/0001-56**, com sede na Rua Vera Maria de Melo Freitas, 50, Santo Antônio, 59.619-049, Mossoró/RN.

**VALOR:R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **14 de outubro de 2024** até **12 de abril de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:919679AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10090001/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica especializada visando concerto de Carteiras e Mesas tipo Universitárias destinadas aos estudantes das Unidades Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **G & P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.967.658/0001-56**, com sede na Rua Vera Maria de Melo Freitas, 50, Santo Antônio, 59.619-049, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O concerto de carteiras e mesas tipo universitária se faz necessária devido à demanda emergencial para atender as novas turmas e alunos matriculados. A falta de mobiliário adequado compromete o ambiente de aprendizagem, dificultando o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **G & P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.967.658/0001-56**, será no valor global estimado de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2024.

**APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9E1AD221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090001/2024**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **G & P INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.967.658/0001-56** no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica especializada visando conserto de Carteiras e Mesas tipo Universitária destinada aos estudantes das Unidades Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Aparecida Gisele Silva de Moura Sousa**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**588D7575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 328, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.\***

Designar fiscal de contrato de aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO**, CPF: **566.974.064-53**, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES DO TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**456BD6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 327, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal **JOSEFA PINHEIRO DA SILVA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, completou a idade de 75 (setenta e cinco anos);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a servidora público municipal **JOSEFA PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG 773870/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 30/09/2024, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**92A64F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 328, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.\***

Designar fiscal de contrato de aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO**, CPF: **566.974.064-53**, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES DO TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:8875C2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 330, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera a Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a senhora **ESTEFANY KAROLAYNE DOS SANTOS DA SILVA**, CPF: **135.xxx.xxx-67**, do cargo de **Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:836C63FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 331, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia a Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Maria das Graças Ferreira da Silva**, CPF: **030.xxx.xxx-03**, para o cargo de **Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:8DDE755D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADM Nº 05080001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 18/12/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço/global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção das arquibancadas do Estádio Municipal Heronildes de Medeiros. (emenda nº 202442760019). Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna, 04 de novembro de 2024.

**LIANA AMARAL DO VALE.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale  
Código Identificador:98D55740

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADM Nº 24060002/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 26/11/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço/global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção do muro e instalação de portão na UBS da Comunidade Poço Novo, Zona Rural de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna, 04 de novembro de 2024.

**LIANA AMARAL DO VALE.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**3B18D601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N. 057/2023**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DELIC**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 057/2023 TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 53508727-  
2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRÓTESES  
DENTÁRIA.**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM**

Aos 21 de outubro de 2024, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A K H A DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.081.812/0001-59 - Endereço: TV JOSE ETELVINO PINHEIRO - CEP: 59518000 - UF: RN - Município: - Telefone: (88) 98881-3977, E-mails: amandakellyha@gmail.com, Representado por AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS, CPF: \*\*\*.203.\*\*\*-\*\*, resolveram:

**1.** Reajustar o valor unitário de todos os itens registrados no importe de 4,120130% (acumulado do IGPM referente acumulado do período de 08/2023 a 08/2024), conforme item 11.7 e planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Registrado	Percentagem Acumulada	Valor Reajustado
01	PROTESES TOTAL MANDIBULAR	R\$ 133,23	4,120130%	R\$ 138,72
02	PROTESES TOTAL MAXILAR	R\$ 133,22	4,120130%	R\$ 138,71
03	PROTESES PARCIAL MANDIBULAR	R\$ 133,22	4,120130%	R\$ 138,71
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR	R\$ 133,22	4,120130%	R\$ 138,71

**2.** Fica a ata de registro de preços prorrogada por igual período, passando sua vigência até o dia 25 de outubro de 2025.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**82B9459C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, MRG SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita pelo CNPJ nº 38.199.820/0001-27 e inscrição estadual nº 20.551.373-5, estabelecida a Rua Vereador Luiz Ricardo, 103 - Centro - João Câmara/ RN, Email: mrgservice01@hotmail.com, Telefone: 9.8856-1526 por intermédio do seu representante legal ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO CPF: 057.588.624-28., de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 25% NO ITEM 01 – Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins), conforme art. 124, §1º, b, e art. 125 da lei 14.133/21, Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de São Tomé– RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Barcelona/RN, 09 de setembro de 2024.

Município de Barcelona  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

MRG Service LTDA  
CNPJ nº 38.199.820/0001-27  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
CPF: 057.588.624-28

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**31412440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 220/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. – **Exonerar** a Senhora, **JOSIMERE OLIVEIRA SILVA** inscrito (a) no CPF: 392.xxx.914-49 do cargo em Comissão

deASSESSOR DE PLANEJAMENTO lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**74F8DC18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 221/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear** a Senhora, **ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES** inscrito (a) no CPF: **067.245.514-55** para exercer o cargo em Comissão deASSESSOR DE PLANEJAMENTO lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**DD35B906

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2024 - GP**

**Portaria nº 224/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, de 04 de Novembro de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCINALDO FERREIRA DE SALES;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300137;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de novembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**C1E8BF69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2024 - GP**

**Portaria nº 225/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, de 04 de novembro de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **JOSEFA PEREIRA DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300216-1;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de novembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**34BBE88C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2024 - GP**

**Portaria nº 226/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, de 04 de Novembro de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JULIANA RAQUEL DA SILVA;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310194;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de novembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**E065ADAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2024 - GP**

**Portaria nº 227/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 04 de Novembro de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MANUELA TUESDA DA SILVA;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Novembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**917B2D20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2024 - GP**

**Portaria nº 228/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 04 de Novembro de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1309641;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Novembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**D217137E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2024 - GP**

**Portaria nº 229/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 04 de Novembro de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente

político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA**;

Cargo/Função: Suplente de Conselheiro(a) Tutelar;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de novembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**82BB4C65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2024 - GP**

**Portaria nº 230/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 04 de Novembro de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038;

**Quantidade:** ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Novembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**8006E5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2023 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
48/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 41.964.044/0001-19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO PREDIO SEDE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 94.744,07 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – Gestão Administrativa RPPS

Projeto/atividade: 1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

**VIGÊNCIA:** De 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 04 de novembro de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**5807259F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 376, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 376, de 31 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **CARLOS EDUARDO DOMINGOS DA SILVA**, Matrícula nº 122.952-4 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE FUNDOS, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**50468B80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 383 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 383 de 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital N°. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **GEYSE MURIAN NOVAES GONÇALVES**, Portador(a) do CPF nº 088.\*\*\*.\*\*\*- 11 e RG: 268.\*\*\*.8 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de ODONTÓLOGO, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**9B133E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 384 de 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital N°. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ROSYMELRY DA SILVA LIMA**, Portador(a) do CPF nº 077.\*\*\*.\*\*\*- 79 e RG: 002.\*\*\*.266 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de PSICÓLOGO, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**669EA439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 385, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 385, de 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO CANINDE DA SILVA**, CPF nº 555\*\*\*.\*\*\*-49 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - CS-CC4, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**159C1D14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 386, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 386, de 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **IAN RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 153\*\*\*.\*\*\*-32 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:07F935D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO TERCEIRO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) **BARCELONA APOIO OPERACIONAL LTDA**, CNPJ nº **41.747.645/0001-70**. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:8FF43587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

**BARCELONA APOIO OPERACIONAL LTDA**, CNPJ nº **41.747.645/0001-70**, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:09013528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) **BARCELONA APOIO OPERACIONAL LTDA** – CNPJ: 41.747.645/0001-70, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

**Bodó/RN, 04 de novembro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:1F62D2DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 121 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE: Exonerar**, o(a) Sr.(a) **RAISSA TARCILA SANTOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **###.340.294-##**, do Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:6744A53F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 122 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE: Exonerar**, o(a) Sr.(a) **EWERTON IAN BASILIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **102.###.###-83**, do Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADOR DO SCFV, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:712E5DFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 123 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE: Exonerar**, o(a) Sr.(a) **MARIA GILVANETE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **455.###.###-68**, do Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**D597E7C5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 124 DE 01 DE NOVEMBRO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o(a) Sr.(a) **ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **700.###.###-46**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**71F3580B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 125 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE: Nomear**, o(a) Sr.(a) **ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **076###.###021**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**0FCB1770**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 126 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE: Nomear**, o(a) Sr.(a) **INGRID YASMIN DA SILVA VICTOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **123.###.###-81**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DO SCFV**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**7FB54442**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**Contratado:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS / CNPJ: 23.895.214/0001-79**Processo nº** 2.361/2021 – Inexigibilidade nº 011/2021

**Objeto:** Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 104/2021 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria tributária.

**Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 01 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**2AA097F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**Contratado:** YLMARA RAMPINELLI & TATIANE DANTAS ADVOCACIA**CNPJ:** 48.314.503/0001-68**Processo nº** 2.046/2023 – Inexigibilidade nº 019/2023

**Objeto:** Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 059/2023 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica especializada para a Gestão Municipal, aperfeiçoamento da gestão ambiental e contratos de repasses e convênios, para o município de Bom Jesus/RN

**Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 01 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**669AF413**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 1102010/2023

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO  
ADMINSITRATIVO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº. 1102010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A SENHORA ANA MARIA SOARES DE SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP: 59.219-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a Senhora **ANA MARIA SOARES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 585.739.504-63, sediado(a) na RUA ANTONIO MENDES DE CARVALHO, 133 NOVO HORIZONTE, Brejinho/RN CEP:59219000, doravante designado **DISTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 41/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 11/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Senhora **ANA MARIA SOARES DE SOUZA**, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Antônio Mendes de Carvalho, nº 133, Novo Horizonte, no Município de Brejinho/RN, com a finalidade de instalação e funcionamento do Setor de Endemias, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

BREJINHO/RN, 31 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES**  
Prefeito

**ANA MARIA SOARES DE SOUZA**  
CPF: 585.739.504-63  
Distratada

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A0E2F153

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 248/2024-GP

PORTARIA Nº. 248/2024-GP Brejinho/RN, de 04 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **SUELLEN NADINE DE LIMA COSTA**, inscrita no CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*-83, do cargo efetivo de ENFERMEIRA, (Hospital Maria das Neves- Secretaria Municipal de Saúde) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de outubro de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 04 de novembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**265E2CCE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2024-GP-PMCN

*Revoga asportariasNº 081, 082, 083 e 084/2024-GP-PMCN, publicada em 17de outubrode 2024no diário da FEMURN.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

#### Resolve:

**Art. 1º**.REVOGAR asportarias081, 082, 083 e 084/2024-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 17de outubrode 2024, que concedia pagamento Diárias aos conselheiros tutelares municipais **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA LOPES, JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZAMARIA JOSE DE MEDEIROS BATISTAe JEANE OLEGARIO DA SILVA.**

**Art. 2º**.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º**.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04de novembrode 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7FEEB353

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2024-GP-PMCN

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária ao servidor **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA LOPES**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 701.080.234-35, Matrícula nº 01763-9, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, no dia 05 de novembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de novembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:049EB01F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2024-GP-PMCN

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária ao servidor **JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 037.438.684-66, Matrícula nº 01762-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00

(setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, no dia 05 de novembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de novembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:121A6E1E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2024-GP-PMCN

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária à servidora **MARIA JOSE DE MEDEIROS BATISTA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 094.176.734-59, Matrícula nº 01766-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, no dia 05 de novembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de novembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7DE24348**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2024-GP-PMC***Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária à servidora **JEANE OLEGARIO DA SILVA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 099.118.834-93, Matrícula nº 01765-5, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, no dia 05 de novembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª aula presencial da Escola Conselhos do RN, que acontecerá no Polo Natal/RN da UFRN, no dia e cidade supracitado, conforme programação em anexo.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de novembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**96E8C0C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 164/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 585.095.694-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de novembro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**DE824223**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 165/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **JOSÉ TARCÍSIO PIRES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 271.814.134-49, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 04/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de novembro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**EB3DD04E**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 166/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **IZENILDA AGOSTINHO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.691.364-43, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 04/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de novembro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**96334F63

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 167/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **FRANCISCO EVERALDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.647.374-01, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 04/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de novembro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**206799BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2024.08.26.0056**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.08.26.0056**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2024.08.26.0056**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2024.08.26.0056** que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS SEGUINTE RUA: RUA ODILON SALVINO (TRECHO 01 E 02), RUA TERESA MEDEIROS E RUA SÃO PEDRO - BAIRRO BOA PASSAGEM, AVENIDA JOSIAS MIGUEL E RUA GENTIL LINS - BAIRRO NOVA CAICÓ, RUA LUÍS EUGÊNIO DA NÓBREGA - BAIRRO SALVIANO SANTOS, RUA JOSÉ SIMPLÍCIO - BAIRRO RECREIO, RUA ARTHUR ALADIM - BAIRRO DARCY FONSECA, RUA FELIPE DE ARAÚJO PEREIRA (TRECHO 01 E 02), TRAVESSA PROFESSOR VIANA E RUA PROFESSOR VIANA - BAIRRO PARAÍBA, RUA MAJOR LULA (TRECHO 01 E 02) - BAIRRO CENTRO, RUA LUÍS FONTES RANGEL (TRECHO 01 E 02), RUA RAIMUNDO SILVINO DA COSTA E RUA ZÓZIMO MACÊDO - BAIRRO PAULO VI, RUA ADONIAS MELO E RUA ELÍZIO ELÓI DE MEDEIROS - BAIRRO JOÃO XXIII, RUA OTACÍLIO FONSECA E RUA DESCARTES MARIZ - BAIRRO FREI DAMIÃO, RUA JULIETA LOPES - BAIRRO JOÃO PAULO II, RUA VENÂNCIO CÂNDIDO - BAIRRO BARRA NOVA, RUA HAMILTON CAMBOIM - BAIRRO WALFREDO**

**GURGEL, RUA JOSÉ NILTON - BAIRRO PENEDO, RUA EZEQUIEL ELPÍDIO - BAIRRO CASTELO BRANCO, RUA MARIA DE LOURDES - BAIRRO BENTO XVI, RUA COMUNIDADE DO PREÁ - BAIRRO ITANS, E RUA TABELÃO RONALDO FREITAS - BAIRRO VILA ALTIMA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da Concorrência Eletrônica com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 04 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**A482E888

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1826/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1826/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC			
PORTARIA	Nº 408 / 2024			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-12			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do 6º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, como Tema: "Avaliação, diagnóstico situacional dos conselhos de saúde da região norte e nordeste com a perspectiva de estratégias da garantia da participação e fortalecimento de controle social, com referência aos sistemas SAGRE, DIGISUS e SIACS". realizado em Quixadá/CE, nos dias 06, 07, e 08 de novembro de 2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Quixadá/CE	06/11/2024 07/11/2024	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	Quixadá/CE	08/11/2024	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**84F103B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - SUAS			
PORTARIA	Nº 408 / 2024			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-52			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 6º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, como Tema: "Avaliação, diagnóstico situacional dos conselhos de saúde da região norte e nordeste com a perspectiva de estratégias da garantia da participação e fortalecimento de controle social, com referência aos sistemas SAGRE, DIGISUS e SIACS", realizado em Quixadá/CE, nos dias 06, 07, e 08 de novembro de 2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Quixadá/CE	06/11/2024 e 07/11/2024	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	Quixadá/CE	08/11/2024	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:ABA8247A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 579 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.10.08.0002;**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JARLÉCIO JOSÉ CANDIDO**, Eletricista, matrícula nº 1.5223/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:CA556EDD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 580 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.11.0002;**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **SÉRGIO MARQUES DA SILVA ARAÚJO**,

Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4954/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:9DF76183

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial expedida nos autos do Processo nº 0801760-61.2023.8.20.5126,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora RAFAELA JUSTINO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade - RG nº 002.876.677, inscrita no CPF sob o nº 121.815.224-99, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ASD I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 18º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2024-Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de novembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:9DB149D2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.473, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para pavimentação dos logradouros deste município.

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável
ACÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 470.000,00
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
Total R\$ .....	670.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a segui.

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável
ACÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 17540000 Recursos de Operações de Crédito 170.000,00
Total R\$ .....	170.000,00

ACÇÃO	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 500.000,00
Total R\$ .....	670.000,00
Total R\$ .....	670.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:423B4353**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.474, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Caraúbas, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 - Câmara Municipal
FUNÇÃO	01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA	008 - Acesso e Qualidade na Educação
ACÇÃO	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
Elementos de despesas	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.440,00
Total R\$ .....	6.440,00

ACÇÃO	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas
Elementos de despesas	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 103.000,00
	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.210,00
	3.3.90.39 OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00
Total R\$ .....	137.650,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir;

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 - Câmara Municipal
FUNÇÃO	01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA	008 - Acesso e Qualidade na Educação
ACÇÃO	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
Elementos de despesas	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.533,30
	3.1.90.13 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.857,42
Total R\$ .....	66.390,72

ACÇÃO	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal
Elementos de despesas	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.910,00
Total R\$ .....	35.910,00

ACÇÃO	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas
Elementos de despesas	3.1.90.13 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.548,39
	3.3.50.41 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.772,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 411,25
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.934,00
Total R\$ .....	23.125,64

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	007 - Saúde Prevenção e Bem-estar
ACÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Elementos de despesas	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio 12.223,64

Público Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Total R\$ .....	12.223,64

Total R\$ .....	137.650,00
-----------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 1º de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28DD3ADD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 150**

DECRETO Nº 150, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.372.351,39 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.472/2024, de 01 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.372.351,39 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
ACÇÃO	2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.000,00
Total R\$ .....	190.000,00	
ACÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.655,82
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	281.455,82
Total R\$ .....	390.111,64	

ACÇÃO	2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.855,85
	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	76.383,90

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	640.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	210.000,00
Total R\$ .....	988.239,75

ACÇÃO	2137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	130.000,00
Total R\$ .....	205.000,00	

ACÇÃO	2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000,00
Total R\$ .....	116.000,00	

ACÇÃO	2161 - Ações da Atenção Básica Prisional	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
Total R\$ .....	70.000,00	

ACÇÃO	2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
Total R\$ .....	75.000,00	

ACÇÃO	2163 - Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total R\$ .....	10.000,00	

ACÇÃO	2168 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
Total R\$ .....	230.000,00	

ACÇÃO	2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
Total R\$ .....	42.000,00	

ACÇÃO	2143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.000,00
Total R\$ .....	56.000,00	

Total R\$ .....	2.372.351,39
-----------------	--------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 4 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F647509A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 151**

DECRETO Nº 151, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.473/2024, de 01 de novembro de 2024. CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo; CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para pavimentação dos logradouros deste município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
ACÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	470.000,00
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total R\$ .....	670.000,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
ACÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17540000 Recursos de Operações de Crédito	170.000,00
Total R\$ .....	170.000,00	

ACÇÃO	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	500.000,00
Total R\$ .....	670.000,00	

Total R\$ .....	670.000,00
-----------------	------------

**Art. 3º** - Este entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6B93CAEA

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 152**

DECRETO Nº 152, DE 4º DE NOVEMBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.474/2024, de 01 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentarias da Câmara Municipal de Caraúbas, conforme a seguir.

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Poder Legislativo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 - Câmara Municipal	
FUNÇÃO	01 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	008 – Acesso e Qualidade na Educação	
ACÇÃO	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores	
Elementos de despesas	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.440,00
Total R\$ .....	6.440,00	

ACÇÃO	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00
	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.210,00
	3.3.90.39 OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
Total R\$ .....	137.650,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir;

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Poder Legislativo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 - Câmara Municipal	
FUNÇÃO	01 - Legislativa	

SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores	
Elementos de despesas	3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.533,30
	3.1.90.13 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.857,42
Total R\$ .....	66.390,72	

AÇÃO	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal	
Elementos de despesas	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.910,00
Total R\$ .....	35.910,00	

AÇÃO	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.1.90.13 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.548,39
	3.3.50.41 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.772,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	411,25
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.934,00
Total R\$ .....	23.125,64	

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 – Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	010 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	007 – Saúde Prevenção e Bem-estar	
AÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
Elementos de despesas	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.683,64
Total R\$ .....	11.683,64	
Total R\$ .....	137.650,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 4 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:427E89D8**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 214/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **TIBAU DO SUL - RN**, onde irá participar do evento **“PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025”**, que será realizado no Hotel Pipa Atlântico, localizado na Av. Praia dos Golfinhos, nº 578 nos dias **05 e 06 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no

valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de novembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:B9D592A7**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI-ME**, CNPJ 26.994.669/0001-30 **Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: MUNICIPIO DE CARAUBAS - 10-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** - Empenho nº 529001/2024 ref. processo nº 1489/2024 no valor de R\$ 15.216,80.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:4A1FE367**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:14961E36**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 38.461.056/0001-16, com sede na Rua 26 Chalé 08, Nº 170 Rosa dos Ventos PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo senhor Miqueias da Silva Campelo, inscrito no CPF: 094.672.174-22, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 028/2024, celebrado em 03/05/2024, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao contrato para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo 1, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, pertencente a Secretaria de Saúde, contratado através de licitação na modalidade Concorrência n.º 004/2024, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 28/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 03 de agosto de 2024 a 03 de abril de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo n.º 28/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 028/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de outubro de 2024.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 126**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 126/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 35.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal n.º 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 730	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.669.0000	25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 741	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.04.1.660.0000	10.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>35.500,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 707	04.001.08.241.0005.2008.3.3.90.39.1.669.0000	5.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 738	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 753	04.001.08.244.0005.1010.3.3.90.39.1.660.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>35.500,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO**

Execute Projetos e Consultoria ME  
Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**96762481

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 649/2024 - GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar JOSÉ FELIPE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 110.555.334-51, Fiscal de Contrato de Licitação nº 092/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**80E423AF

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 018/2024 para Contratação de Empresa para produção de marketing digital, para atender a demanda do Gabinete Civil do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.202.945/0001-00, estabelecida a Rua Itan Dantas Da Silva, n.º 85, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Wallan Ataide Dantas Dos Santos, portador do RG n.º 2221773 Ssp e CPF n.º 066.688.484-60, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo de valor N.º 1 AO CONTRATO Nº 018/2024, celebrado em 12/03/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 18/2024, de 06 serviços no valor unitário de R\$ 650,00, totalizando o valor de R\$ 3.900,00, equivalente a 25% do valor total do contrato, referente à Contratação de Empresa para produção de marketing digital, para atender a demanda do Gabinete Civil do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, oriundo da dispensa de licitação 13/2024.

**CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 018/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS**

Wallan Ataide Dantas Dos Santos  
06668848460  
Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**814BF8B3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 650/2024- GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA 650/2024- GP, de 04 de novembro de 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Contabilidade e Finanças.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR AISLEY AZEVEDO DE MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF 707.102.094-95, para o cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**51D1C3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 4.452 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.452 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS COMISSÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de reorganização administrativa e financeira do Município, visando otimizar recursos e garantir a sustentabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO** a obrigação constitucional de promover a eficiência e eficácia na gestão pública, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a importância estratégica de alcançar as metas fiscais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar as atividades essenciais ao funcionamento do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, a partir de 01/11/2024, as atividades de todas as comissões no âmbito do Município de Ceará-Mirim, excetuando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Comissão de Contratação, Comissão de Apuração, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, Comissão CEJUSC Fiscal, Comissão de Vigilância Sanitária e Comissão de Junta Médica.

**Art. 2º** Ficam igualmente suspensos os pagamentos de jetons às comissões afetadas por esta suspensão.

**Art. 3º** As comissões que permanecem em atividade, durante o período de suspensão não farão jus ao recebimento de jetons.

**Art. 4º** A presente medida permanecerá vigente até o alcance das metas fiscais ou até ulterior deliberação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F103D9F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.096 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.096 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 2.057 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, que exonera Ivanildo Rocha do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de

Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GV), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7651FB48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.985 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, que exonera Judson Felipe Correia da Cunha, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**12C2886A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA Nº 108, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 108, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 061/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a Paulo Roberto Gomes de França, inscrito sob a matrícula n.º 0916498-1, Conselheiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 5 (cinco) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Aracaju/SE, objetivando a sua participação no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela Associação

Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), com deslocamento no período de 05 a 09 de novembro de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**

Vice-Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Finance

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:EC49F32D

SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

**CONTRATADA:** ROLDÃO D B FILHO, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.599.139/0001-57.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$1.236.306,74 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (23/10/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES-** RONALDO MARQUES RODRIGUES (DIRETORA GERAL)

**P/CONTRATADA-** ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito  
Código Identificador:FA32AE9F

SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

**CONTRATADA:** VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.565.740/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CHIBÁGUA E CÁPSULAS VEDANTES PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA DESTINADOS AO CORTE DE ÁGUA DOS CONSUMIDORES INADIMPLENTES COM ESTA AUTARQUIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$37.928,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (25/10/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTES-** RONALDO MARQUES RODRIGUES (DIRETOR GERAL)

**P/CONTRATADA-** JOSÉ BENTO CORREA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito  
Código Identificador:73031D76

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - 014/2024**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

**RONALDO MARQUES RODRIGUES,** Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cápsulas chibágua e aplicador, para as necessidades das equipes de corte, para os usuários inadimplentes.

CONSIDERANDO ainda que justificamos o pedido uma vez que os equipamentos chibágua são equipamentos feitos em polietileno ou malha de aço para o serviço de execução de corte de água de consumidores inadimplentes. Na execução do procedimento do corte é colocada uma cápsula dentro do tubo evitando com isso a passagem da água e dificultando o acesso do consumidor ao local do corte. O procedimento ao contrário, isto é, a retirada da cápsula é feita com o mesmo equipamento após acerto da dívida do consumidor com o SAAE e emissão da ordem de religamento.

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a

demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS**, inscrito no CNPJ nº 09.565.740/0001-40, localizado Av Brasil, nº 214, Jardim Barueri, Barueri/SP, referente ao Empenho nº 108007/2024, datado em 08/01/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 009721, datada de 08/12/2023, no valor de **R\$ 1.005,00** (hum mil e cinco reais). Pregão Presencial nº 9/2023. Fonte de Recursos: 18990000 – outros recursos vinculados.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**CB0F89C9

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - 015/2024**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**, Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cápsulas chibáguas e aplicador, para as necessidades das equipes de corte, para os usuários inadimplentes.

CONSIDERANDO ainda que justificamos o pedido uma vez que os equipamentos chibáguas são equipamentos feitos em polietileno ou malha de aço para o serviço de execução de corte de água de consumidores inadimplentes. Na execução do procedimento do corte é colocada uma cápsula dentro do tubo evitando com isso a passagem da água e dificultando o acesso do consumidor ao local do corte. O procedimento ao contrário, isto é, a retirada da cápsula é feita com o mesmo equipamento após acerto da dívida do consumidor com o SAAE e emissão da ordem de religamento.

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS**, inscrito no CNPJ nº 09.565.740/0001-40, localizado Av Brasil, nº 214, Jardim Barueri, Barueri/SP, referente ao Empenho nº 424001/2024, datado em 24/04/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 10.150, datada de 30/04/2024, no valor de **R\$ 1.257,00** (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Pregão Presencial nº 9/2023. Fonte de Recursos: 18990000 – outros recursos vinculados.

Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**383D406F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público o resultado final do processo em comento, após apresentação dos projetos de vendas readequados.

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA PA ROSÁRIO** – vencedora dos itens **01, 02, 08, 10, 11, 12, 13 e 17**, totalizando o valor global de **R\$ 620.516,22** (seiscentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos),

**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSE DO PEDREGULHO** – vencedora dos itens **04, 14, 15 e 16**, totalizando o valor global de **R\$ 466.809,50** (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos),

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM** – vencedora dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 17**, totalizando o valor global de **R\$ 290.637,23** (duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos),

**ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN** – vencedora dos itens **01, 02, 03, 08, 09, 11, 12, 14, 15 e 16**, totalizando o valor global de **R\$ 465.599,51** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) e a

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** – vencedora dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 17**, totalizando o valor global de **R\$ 431.443,14** (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Ceará-Mirim/RN, em 04 de Novembro de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**BF5BAADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº**  
**073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E LAGOAS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MATERIAL ORGÂNICO EM SUSPENSÃO E VEGETAÇÃO AQUÁTICA DIVERSA, DO RIO CEARÁ-MIRIM E OUTROS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU DE FORMA ANTECIPADA COM A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE MESMO OBJETO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º E § 2º, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**ASSINATURAS:**

PELA CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL)

PELA CONTRATADA - JOSE CARLOS DE MELO SILVA (ADMINISTRADOR)

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: E3AF5320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 013/2022 ADESÃO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM

**CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAMACOM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 11 DE MAIO DE 2024.

**BASE LEGAL:** ART. 57, II, E § 1º, LEI Nº 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**ASSINATURAS:**

P/Contratada: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS (REPRESENTANTE).

P/Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 4E432A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PORTARIA – SMEB Nº 108 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 108 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Suely Maria Camara** – Matrícula nº **0077314**, categoria funcional **professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **01/07/2024 à 28/09/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de novembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador: 13354B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PORTARIA – SMEB Nº 109 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 109 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Laecio Fernandes Morais** – Matrícula nº **0073238**, categoria funcional **professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **06/11/2024 à 03/02/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de novembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador: 0ADD6DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PORTARIA – SMEB Nº 110 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 110 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Marilene Ribeiro Gomes** – Matrícula nº **0077314**, categoria funcional **professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **06/11/2024 à 03/02/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de novembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador: 7F00E277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 111 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 111 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Carla Cristiana Silva de Sá** – Matrícula nº **0069780**, categoria funcional **merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **3º** período aquisitivo, a contar de **06/11/2024 à 03/02/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de novembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:**08F0FB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 112 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 112 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Fatima Fagundes de Melo Silveira** – Matrícula nº **0073084**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **3º** período aquisitivo, a contar de **06/11/2024 à 03/02/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de novembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:**623329D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 113 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA – SMEB Nº 113 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO, que a servidora SHEYLLA MIRIS DE LIMA SANTOS LISBOA – Matrícula 9304304, Professora, requereu licença sem remuneração, sendo deferido o seu pedido por meio da PORTARIA – Nº 11/2024 de 13 de março de 2024.

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada requereu interrupção da sua licença a fim de reintegrar a suas funções conforme processo Administrativo nº 13.024/2024

**R E S O L V E:**

1º. Interromper à pedido a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, na forma do art. art. 104, § 1º, da Lei Municipal nº 1.196/1991, da servidora pública municipal, Sra. **SHEYLLA MIRIS DE LIMA SANTOS LISBOA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, que retornará as suas atividades em 06/11/2024;

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretaria Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:**EC93D1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 246/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao empregado público **MAGNO GUTEMBERGUE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de novembro de 2024 e 04 de dezembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**DE0C84E4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 247/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAFAEL CARVALHO MORENO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os 05 de novembro 2024 e 04 de dezembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:4BE45581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 143/2024  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN – CRUZETAPREV**

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa promotora de eventos na área de previdência própria – 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS.**

Favorecido: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS MUNICIPAIS-ABIPEM**, inscrita no CNPJ 29.184.280/0001-17 com sede na Q SCLRN 711 BLOCO G, S/N, LOJA 15, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.750-557.

Valor total: **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

**UNIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV;

**PROJETO ATIVIDADE:** 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

**FONTE:** 18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Cruzeta/RN, 04 de novembro de 2024.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria nº 09/2021

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:C025C92B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

**PORTARIA N.º 20, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson de Medeiros Dantas  
Cargo/Função: Membro do Conselho Deliberativo do Cruzeta-Prev.  
(Matrícula 439-2)

Quantidade: 03 (três) diárias com pernoite

Destino: Aracaju/SE

Data do Afastamento: 06 a 08 de novembro de 2024

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Aracaju/SE para participar do 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONCELHEIROS DE RPPS, que será realizado pela ABIPEM, o evento ocorrerá nos dias de 06 a 08 de novembro 2024, no Centro de Convenções AM MALLS SERGIPE, situada a Av. Pres. Tancredo Neves, 4444- Inácio Barbosa, Aracaju/SE, Cep 49040-490.

(x) Diárias com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
Código Identificador:6ED40F54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

**PORTARIA N.º 19, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Wenia Lelles Azevêdo Machado Medeiros  
Cargo/Função: Diretora Administrativa do Cruzeta-Prev. (Matrícula 439-2)

Quantidade: 03 (três) diárias com pernoite

Destino: Aracaju/SE

Data do Afastamento: 06 a 08 de novembro de 2024

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Aracaju/SE para participar do 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONCELHEIROS DE RPPS, que será realizado pela ABIPEM, o evento ocorrerá nos dias de 06 a 08 de novembro 2024, no Centro de Convenções AM MALLS SERGIPE, situada a Av. Pres. Tancredo Neves, 4444- Inácio Barbosa, Aracaju/SE, Cep 49040-490.

(x) Diárias com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**3FC21C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90020/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas. DETENTORA: NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA. - CNPJ: 24.201.145/0001-19, saiu vencedor nos itens:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0138/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 3.600 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 35.600 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades.

VIGÊNCIA: 05/11/2024 até 04/11/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5471F11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ: 08.108.797/0001-57,

OBJETO: prestação de serviço no estabelecimento de acesso às bases de dados e aos serviços no cadastro de inadimplentes com proteção e informação ao crédito, viabilizando o incremento da arrecadação tributária da Prefeitura Municipal de Currais Novos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

VALOR MENSAL: R\$ 487,92 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: no período de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024,

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**68AC05D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 009 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Apura processo administrativo acerca de representação protocolada no CDMDA do Município de Equador/RN sobre práticas de condutas vedadas praticadas por conselheiro tutelar e decide pela perda de mandato.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Municipal nº 626/2015;

**CONSIDERANDO** a denúncia de condutas vedadas praticadas pelo Conselheiro Tutelar Gerbson Almeida da Nóbrega, impetrada junto a este conselho pelo senhor Victor Manoel de Souza, com relação a não observância da Lei Municipal de nº 626/2015, a qual trata da perda do mandato de conselheiro tutelar prevista no seu Art. 53, XI e XV;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Lei Municipal de nº 626/2015, deixa claramente vedada a participação de Conselheiros Tutelares em atividades politico-partidárias e sua candidatura a cargos eletivos;

**CONSIDERANDO** a orientação da observância a Lei Municipal de nº 626/2015, tendo em vista que é a Lei que rege desde o processo eleitoral até o funcionamento do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO**, ainda, que segundo as normas gerais do direito bem como o vasto entendimento jurisprudencial sobre o tema, a lei especial (específica), no caso dos autos, deve se sobressair sobre as leis gerais regulamentadoras;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve, em todos os seus atos, atender os princípios norteadores prescritos no art. 37, *caput*, da CFRB/88, em especial o da impessoalidade, legalidade, publicidade e moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o denunciado – titular do cargo de conselheiro – confessadamente praticou condutas (filiação a partido político e disputa por cargo eletivo) expressamente vedadas pela legislação municipal, em especial a Lei Municipal de nº 626/2015, em seu art. 53, incisos IX e XV;

**CONSIDERANDO** a decisão conjunta de todos os membros do CMDCA, conforme ata de reunião administrativa anexa ao presente procedimento;

**RESOLVE**, Seguir o que determina Lei Municipal de nº 626/2015, Art. 53, XI e XV, e destituir do cargo de Conselheiro Tutelar o Senhor Gerbson Almeida da Nóbrega por ter, confessadamente, praticado

condutas (filiação a partido político e disputa por cargo eletivo) expressamente vedadas pela legislação municipal, em especial a Lei Municipal de nº 626/2015, em seu art. 53, incisos IX e XV, de modo que deve-se assumir o cargo, como conselheiro Titular, o senhor Victor Manoel de Souza, haja vista sucessão do cargo em vacância e ser ele o primeiro suplente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 04 de Novembro de 2024.

**ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**154DFE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24090002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, CNPJ: 13.626.917/0001-48, Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.. VALOR GLOBAL R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais ) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. Para o corrente exercício. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 07-Sec. Munic. De Agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTARIA: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde, Programa: 0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS Ação orçamentária: 1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/10/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Gleide Maria da Silva Medeiros, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**249309AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº383/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário na função de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**60C28FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 384/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Gilcelia de Lira Lopes na função de Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Gilcelia de Lira Lopes** na função de **Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/11/2024 a 15/11/2024. Férias referente a janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2062F181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº385/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Igor Leite Linhares no cargo de Procurador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Igor Leite Linhares** no cargo de **Procurador** pertencente ao Quadro de Pessoal

da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DA03EA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº387/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Renato Lúcio Melo Martins na função de Dentista das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Renato Lúcio Melo Martins** na função de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D1C0E9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº388/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vicência Gomes de Melo na função de Agente Comunitário de Saúde das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vicência Gomes de Melo** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4286138A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº389/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rosineide Alves da Silva na função de Agente Comunitário de Saúde das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rosineide Alves da Silva** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9616FCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº390/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins na função de Fonoaudióloga e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins** na função de **Fonoaudióloga** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**13F8420A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº392/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
 2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Luciano Pascoal de Lira na função de Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Luciano Pascoal de Lira** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Novembro de 2024.

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5AE42A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº386/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Gorete de Menezes na função de Auxiliar de Enfermagem das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Gorete de Menezes** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C43A66E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº393/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vanuza Oliveira Soares da Silveira na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vanuza Oliveira Soares da Silveira na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EB7BAF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº394/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso na função de Auxiliar de Enfermagem das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A8BB4FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº395/2024-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro na função de Auxiliar de Enfermagem das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:AA41B3E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 396/2024-SMARH-GP EM, 04 DE NOVEMBRO DE  
2024**

Exonera a servidora Sra. Maria Izolina de Menezes, do cargo de Auxiliar Serviços de Saúde empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Maria Izolina de Menezes** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Novembro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:0466B347**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24090002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA., CNPJ: 03.134.944/0001-40, Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório VALOR GLOBAL R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. Para o corrente exercício. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 07-Sec. Munic. De Agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTARIA: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde, Programa: 0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS Ação orçamentária: 1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/10/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Edson José da Silva, pela CONTRATADA.**

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:44B349B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24090002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório VALOR GLOBAL R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. Para o corrente exercício. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 07-Sec. Munic. De Agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTARIA: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde, Programa: 0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS Ação orçamentária: 1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/10/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, pela CONTRATADA.**

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7CDBBB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24090002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI, CNPJ: 07.760.277/0003-23, Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório VALOR GLOBAL R\$ 26.502,20 (vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. Para o corrente exercício. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 07-Sec. Munic. De Agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTARIA: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde, Programa: 0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS Ação orçamentária: 1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/10/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Sávio Martins Coelho, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**35A652B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura contratação de empresas para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Empresas vencedoras: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS – CNPJ: 50.560.504/0001-34, no valor total de 193.243,10 (cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).

FELIPE GUERRA - RN, 04 de novembro de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**CCBB9A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 038/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, Processo Adm: Nº 16100001/2024, finalizado segunda-feira, 04 de novembro de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresas para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: **Empresas vencedoras valor total:** Empresas vencedoras: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS – CNPJ: 50.560.504/0001-34, no valor total de 193.243,10 (cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 04 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ESF21EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, Processo Adm: Nº 14100002/2024, finalizado segunda-feira, 04 de novembro de 2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para atender as necessidades das Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras: CATFELLIDESIGNCOMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, no valor total de R\$ 6.716,00 (seis mil setecentos e dezesseis reais); CH3CONTRATOS ENEGOCIOS LTDA – CNPJ: 41.948.354/0001-40, no valor total de R\$ 6.599,37 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); MARCOS JULIANODASILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, no valor de R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 04 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8B435DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas – CONMETRO, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – SRP

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de sistema fotovoltaica e instalação nos telhados e/ou solo dos prédios e iluminação pública do município de Fernando Pedroza/RN.

**Vigência da Ata:** 06/08/2024 a 05/08/2025

**Órgão Gestor:** Consorcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas – CONMETRO.

**EMPRESA VENCEDORA:** COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;

**CNPJ:** 26.947.586/0001-90

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 04/11/2024

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 04 de novembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:** 1DF0822D

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para **ENVIO DE AMOSTRA DE ÁGUA DO AÇUDE ORÓS DA MELANCIA PARA EXAME DE POTABILIDADE**, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2024, no Laboratório Aquanalous, localizado na Avenida Ayrtton Senna, nº 389 – Loja 23 – Mandacaru Mall – Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-100.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de novembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:** 2ABAF975

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8401/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 8401/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 36.182.708/0001-58

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para Prestação dos serviços de locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa, equipado com bomba à vácuo e mangueiras; para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 26.10.2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 23 de outubro de 2024

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025

FERNANDO PEDROZA/RN 23 de outubro de 2024

#### ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

Diego Alan Bezerril Souto

**Pela Contratada**

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:** 89B9A271

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010100075/2024

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100075/2024

**Objeto:** Serviços de acompanhamento do bolsa família na saúde de primeira vigência de 2024

**Contratado:** DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 789,47

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 7B414E13

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010100076/2024

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100076/2024

**Objeto:** Serviços de acompanhamento do bolsa família na saúde de primeira vigência de 2024

**Contratado:** PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA (096.483.844-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 789,47

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**050E2721

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110002/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110002/2024

**Objeto:** Serviços de retoque e retelhamento dos prédios culturais do município de Frutuoso Gomes/RN

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.852,63

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E0F455AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 do Município de SÃO RAFAEL/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: GALINHOS.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA, CNPJ (MF) nº 46.347.587/0001-00

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (veículos leves, veículos pesadas e máquinas pesada e agrícolas), Considerando que os veículos e máquinas pesadas da frota do Município devem ter constante manutenção preventiva e corretiva para que os mesmos estejam em pleno funcionamento para cumprir com as diversas funções que lhes são conferidos; Considerando que uma das obrigações da prefeitura municipal é zelar pela plena manutenção de sua frota de veículos visto que a degradação dos mesmos por falta de manutenção pode trazer ônus ao erário chegando a ocorrer à necessidade da compra de novos veículos; Considerando que os veículos que não estejam com sua manutenção em dia poderá trazer riscos eminentes durante viagens e trajetos aos motoristas bem como aos passageiros que são transportados por tais veículos; Considerando que é da competência do poder executivo municipal tais manutenções tanto preventivas como corretivas, se faz necessário a seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos leves, veículos pesadas e máquinas pesada e agrícolas) do Município de Galinhos/RN, possibilitando assim os reparos necessários para sua utilização nas diversas tarefas que lhes são atribuídas diariamente.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos valores estimados dos itens nº 01 à 03 constante a Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DESIGNADO PARA OS GASTOS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo, o valor preço do produto será o desconto constante na ARP correspondente a 13% do preço constante da Tabela oficial dos fabricantes e/ou concessionários;

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Câmara Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/06/2024 A 24/06/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/11/2024 A 24/06/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**59311EEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2024/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**MOABE MARÍTIMO DA FONSECA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.992.044-\*\*, Sec. Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN e Conselheiro de Saúde, 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação durante sua permanência em Quixadá – CE, para o **6º ENCONTRO REGIONAL DOS CONSELHOS DE SAÚDE DAS REGIÃO-ES NORTE E NORDESTE**, que será no período de 05 e 09 de novembro de 2024.

Local de Destino: Quixadá / CE.

**Art. 2º** -Determinar a Sec. Municipal, de Finanças a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**D2FBC3AE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,**R E S O L V E:****Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº \*\*\*.178.814 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de novembro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**9A35FFDA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,**R E S O L V E:****Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**IDAIA NE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*.833.894 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de novembro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**A87F122A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,**R E S O L V E:****Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº \*\*\*.954.364 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de novembro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**B6812251**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,**R E S O L V E:****Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº \*\*\*.070.224 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de novembro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**D32AF197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LEILÃO**

**EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 002/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **27 de novembro de 2024** com início às 10:00 horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Goianinha/RN, 02 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**CD8FCECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 163/2024 – SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA**, matrícula de nº 1420453, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 05 de novembro, para participar das aulas da Escola de Conselhos, sendo um espaço fundamental de acolhida e capacitação dos conselheiros.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**F5C933E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 164/2024 – SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEA**, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 05 de novembro, para participar das aulas da Escola de Conselhos, sendo um espaço fundamental de acolhida e capacitação dos conselheiros.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**BFED02A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 165/2024 – SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **WALTILENE COSTA NASCIMENTO**, matrícula de nº1384643/3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 05 de novembro, para participar das aulas da Escola de Conselhos, sendo um espaço fundamental de acolhida e capacitação dos conselheiros.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**8E6E1851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 166/2024 – SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula de nº1383256/7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 05 de novembro, para participar das aulas da Escola de Conselhos, sendo um espaço fundamental de acolhida e capacitação dos conselheiros.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**CD914C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 149/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A**  
**PESSOA JURÍDICA ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO**  
**LTDA – EPP**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP**, CNPJ: **08.463.383/0001-46**, sediada na Rua José Otávio, 225, Centro, CEP: 59.600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.488.462-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 149/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 149/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 4 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Analisis Laboratório Clínico LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)
--	-------------------------------------

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**2B3FB7E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2024 A**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da fundamentação legal constante na Publicação do Termo Autorizativo da Inexigibilidade nº 036/2024, Processo Administrativo nº 089/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 2024, edição nº 3401.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificada a fundamentação legal constante da publicação do Termo Autorizativo da Inexigibilidade nº 036/2024, cuja fundamentação correta é: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais informações da Inexigibilidade nº 036/2024 - Processo Administrativo nº 089/2024, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de novembro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**C07F268D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA M CARLOS DE PAULA MORAIS, CNPJ:**  
**36.557.210/0001-22.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade sob nº 2024141-TEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M CARLOS DE PAULA MORAIS**, CNPJ: **36.557.210/0001-22**, sediada na Rua Francisca Geonildes de Souza Vale, 602, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de água mineral 20 litros e gelo em cubo em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
3	Água mineral 20 litros.	BEM ESTAR	Und	4.112	1.028
6	Gelo em cubos 3 kg.	PRINCESA DO VALE	Pacote	1.530	382

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 051/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 030/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 4 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M Carlos De Paula Morais
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva  
Código Identificador:9264FE67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 018/2024**

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 4.202.841,62 e dá outras Providencias.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 4.202.841,62 (Quatro Milhões Duzentos e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.202.841,62 (Quatro Milhões Duzentos e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Agosto de 2024.

#### **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:763BE7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 136, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua Centésima sexagésima primeira Reunião Ordinária, datada de 31 de outubro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar, por unanimidade, a substituição do Ex Conselheiro Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos do **Segmento Governo**

por **Fábio Leônidas dos Santos** para compor o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 136/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**FÁBIO LEÔNIDAS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DE43647B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 480/2024-GC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei municipal nº 058, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024; e

**CONSIDERANDO** que o enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado; e **CONSIDERANDO** o requerimento conforme protocolo 754/2024-1doc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ENQUADRAR** nos termos da lei a servidora efetiva **FRANCINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF: 897.XXX.XXX-72, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 04 de novembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**69CE7994

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 481/2024-GC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e juntamente com a Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reorganizar as lotações dos servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** por interesse de ambas partes, a portaria 192/2024 de 13 de Março de 2024, que dispõe sobre a redesignação da Sra. MARIA JOSIMARA DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município, Mat: 27091.

**Art. 2º**- A Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes providenciarão a atualização dos dados funcionais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, em 04 de novembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**34E87F0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 479/2024-GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 -  
ERRATA.**

**ERRATA**

Na edição de nº 3405, de 31 de outubro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 479/2024, de 30 de outubro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçú, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçú-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento anexo ao memorando nº 795/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de férias ao servidor efetivo, **LUCIANO BATISTA DE AZEVEDO**, matrícula 24643-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **05/03/2022 a 04/03/2023**, a serem gozadas a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 01 de novembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**0B0B3EAD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de contratação da prestação de serviços de serviços de assessoria em recursos humanos firmados pelo Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando ao corpo técnico deste órgão a garantia da boa gestão dos recursos administrativos e humanos, visando à implementação de ações efetivas, bem como, tendo como objetivo a não interrupção dos serviços;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.118/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ: 04.867.082/0001-27, nota(s) de liquidação nº 330/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**DDEE298C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, de assessoria e consultoria em saúde pública /saúde coletiva, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos;

**CONSIDERANDO** a natureza dinâmica e complexa das demandas na área da saúde, bem como a necessidade de resposta ágil a eventos emergenciais e oportunidades estratégicas, a quebra da ordem cronológica no pagamento à empresa de consultoria e assessoria se faz imprescindível, visando garantir a continuidade da prestação de serviço, promovendo ações efetivas, ágeis e eficientes;

**CONSIDERANDO** que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, de forma transparente e integrada na condução dos processos, o atendimento eficiente às demandas dos municípios e a maximização dos recursos disponíveis;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 657/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 23.228.721/0001-59, nota(s) de liquidação nº 399/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7E0E0F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 228/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04**  
**DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Tibau/RN, para participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o Ano 2025, que será realizado no dia 06 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 04 de novembro 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B13CEF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHOES HOSPITALRES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 08 de Novembro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [sms.2024@outlook.com](mailto:sms.2024@outlook.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 31 de Outubro de 2024

**ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**57C29913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 273/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 273/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar, 1/2 diária civil**. Para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, e cumprir agenda na continuação no 5º Módulo de Formação da Escola de Conselhos, aos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente). **Evento será sediado na UFRN – Campus Central (Natal) no setor de aulas 02 – Rua das Humanidades SN, Lagoa Nova, Ntal RN, no dia 05 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2024.

**JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**54032CB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 274/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 274/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Josivaldo Graciano Avelino, Conselheiro Tutelar, 1/2 diária civil**. Para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, e cumprir agenda na continuação no 5º Módulo de Formação da Escola de Conselhos, aos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente). **Evento será sediado na UFRN – Campus Central (Natal) no setor de aulas 02 – Rua das Humanidades SN, Lagoa Nova, Natal RN, no dia 05 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2024.

**JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E5185D1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 275/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 275/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar, 1/2 diária civil**. Para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, e cumprir agenda na continuação no 5º Módulo de Formação da Escola de Conselhos, aos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente). **Evento será sediado na UFRN – Campus Central (Natal) no setor de aulas 02 – Rua das Humanidades SN, Lagoa Nova, Natal RN, no dia 05 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2024.

**JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6CD6DEED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 276/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 276/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Samanda Roseli Ferreira de Souza, Conselheiro Tutelar, 1/2 diária civil**. Para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, e cumprir agenda na continuação no 5º Módulo de Formação da Escola de Conselhos, aos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente). **Evento será sediado na UFRN – Campus Central (Natal) no setor de aulas 02 – Rua das Humanidades SN, Lagoa Nova, Natal RN, no dia 05 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2024.

**JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:EAB33FB4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 277/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 277/ 2024 – DP – DIÁRIA CIVIL**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Francisco de Assis Oliveira da Silva, Motorista do Conselho Tutelar, 1/2 diária civil**. Para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, e cumprir a condução dos conselheiros tutelares na continuação no 5º Módulo de Formação da Escola de Conselhos, aos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente). **Evento será sediado na UFRN – Campus Central (Natal) no setor de aulas 02 – Rua das Humanidades SN, Lagoa Nova, Natal RN, no dia 05 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2024.

**JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:498F3F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº413/2024-GP.**

*Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022 em nível municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 8 (oito) dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Janduís/RN, referentes aos editais 001/2023 Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023 Severina Ferreira de Lima Apoio as Demais Áreas Culturais.

**Art. 2º** - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá para acompanhamento das devidas execuções.

**Art. 3º** - O prazo de 8 (oito) dias será contabilizado entre 01 de novembro e 08 de novembro de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 31 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:0AB66F84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº412/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04, para assumir o cargo público em Comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 31 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: CBD11B9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº411/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERA**, a Senhora **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE** CPF/MF nº 701.404.584-92 do cargo público em Comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 31 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:2F66E635

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº088/2024 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMAIS**, matrícula nº798, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de outubro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:1E509129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5680/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5680/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Fundo Municipal de Saúde

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de pessoa física para futura prestação de serviços temporários e sem exclusividade de mão de obra de pedreiro com auxiliar incluso; para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde e suas repartições – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física, **LUIZ BENEVALDO GONÇALVES DE LIRA**, portador do CPF nº **633.990.334-20**, com endereço residencial na Rua Otoni Maia, 03, – Bairro: Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 16 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:365139CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 179/2022-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por **LOTE**, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 21/11/2024, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução de obra de passagens molhadas nas comunidades de perdição e saquinho no município de Janduís/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto base, através Contrato de Repasse nº 943465/2023, Operação nº 1087569-68 do Programa de Desenvolvimento Regional Territorial

e Urbano, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 179/2022-GP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**629A47EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5680/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 SETOR  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5680/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Fundo Municipal de Saúde

**ASSUNTO:**

Contratação de pessoa física para futura prestação de serviços temporários e sem exclusividade de mão de obra de pedreiro com auxiliar incluso; para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde e suas repartições – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa física para futura prestação de serviços temporários e sem exclusividade de mão de obra de pedreiro com auxiliar incluso; para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde e suas repartições – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física, **LUIZ BENEVALDO GONÇALVES DE LIRA**, portador do CPF nº **633.990.334-20**, com endereço residencial na Rua Otoni Maia, 03, – Bairro: Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 16 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8EF1DFD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5680/2024. SETOR DEMANDANTE:  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5680/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.  
Fundo Municipal de Saúde

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa física para futura prestação de serviços temporários e sem exclusividade de mão de obra de pedreiro com auxiliar incluso; para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde e suas repartições – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, Adjudicação e Homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, a pessoa física em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas necessárias para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração a da pessoa física: **LUIZ BENEVALDO GONÇALVES DE LIRA**, portador do CPF nº **633.990.334-20**, com endereço residencial na Rua Otoni Maia, 03, – Bairro: Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa física para futura prestação de serviços temporários e sem exclusividade de mão de obra de pedreiro com auxiliar incluso; para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

– Fundo Municipal de Saúde e suas repartições – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

#### 4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa física, **LUIZ BENEVALDO GONÇALVES DE LIRA**, portador do CPF nº **633.990.334-20**, com endereço residencial na Rua Otoni Maia, 03, – Bairro: Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

Janduís-RN, 14 de outubro de 2024.

#### MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação  
CPF: 030.520.694-05-Port. 179/2022

#### NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria nº 07/2022 – GP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**3B2B5561

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 074/2024 GC  
Japi/RN, em 01 de novembro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr. José Hosmar Alves Borges, inscrito no CPF sob o nº 075.\*\*\*.\*\*\*-02, para exercer o cargo comissionado de Comandante da Guarda Civil Municipal de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

#### SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4D255284

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 030/2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 030/2024.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a **Sra. Simone Fernandes Da Silva, Prefeita Municipal**, no valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 900,00 (novecentos reais), para participação no evento Novos Gestores do Rio Grande do Norte, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 06/11/2024 até 08/11/2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 04 de novembro de 2024.

#### ANTONIO EFRAIM DA COSTA

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Antonio Efraim da Costa  
**Código Identificador:**D7B36059

#### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR EM CORREÇÃO

#### LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR EM CORREÇÃO

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA DA PENHA PONTES MOUSINHO**, matrícula: **0001542 -1**, portador (a) do CPF: **200. \*\*\*. \*\*\*.91**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Ferreira de Araújo**

Cargo/Função: **PROFESSORA**  
Início de Licença: **10/10/2024**  
Final de Licença: **08/01/2025**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor  
Portaria Nº 033/2023 GC  
Mat. 7474-1  
CPF – 342. \*\*\*. \*\*\*-20

Assinatura – Secretário(a)

**Japi-RN, 08 de Outubro de 2024.**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**DE8EA5D2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA N 01 2024

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JARDIM DE ANGICOS/RN**  
Lei Municipal 397/2013

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024

*Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, reunido no

dia 31 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 397/2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

**ADYLLA MARIA NEVES LISBOA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**642A57B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM  
DE ANGICOS/RN**

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM  
DE ANGICOS/RN**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, consoante com a Lei Municipal nº 397/2013.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, podendo ser compartilhado com outras instâncias de controle social e/ou repartições da Administração Pública, desde que haja compatibilidade.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, na forma do disposto na Lei Municipal nº 397/2013, é composto de oito membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo quatro representantes do governo e quatro representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

#### SEÇÃO I

##### DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

**Art.4º.** Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados, preferencialmente, representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

**Art. 5º.** O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90, 8.429/92 e no Decreto Lei nº 201/67.

#### SEÇÃO II

##### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 6º.** Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 02 (dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Não havendo número mínimo de entidades legalmente constituídas com interesse em participar do CMDCA, representações sociais, mesmo que informais, com reconhecimento da sociedade, poderão solicitar participação no Colegiado.

**Art. 7º.** De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento

e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;  
Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática. Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

### **CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS**

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 397/2013 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
- Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

### **CAPÍTULO IV**

### **DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS**

Art. 14. O órgão do poder público, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;
- for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na Lei Municipal nº 397/2013 e art.13, deste Regimento Interno;
- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
- será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incurrirá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

### **CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes,

consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

## **CAPÍTULO VI DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 6º, da Lei Municipal nº 397/2013, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 397/2013, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;
- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;
- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;
- fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 16, da Lei Municipal nº 397/2013 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;
- promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Jardim de Angicos/RN, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

## **CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN conta com a seguinte estrutura administrativa:

- o Plenário;
- a Diretoria;
- as Câmaras Setoriais.

### **SEÇÃO I DO PLENÁRIO**

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 397/2013 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

### **SEÇÃO II DA DIRETORIA**

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, com possibilidade de uma única recondução, mediante novo sufrágio.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 14º, da Lei Municipal nº 397/2013, caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN.

### **SEÇÃO III**

#### **DA PRESIDÊNCIA**

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma única recondução, mediante novo sufrágio.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice- Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN:

- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
  - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
  - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;
  - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, ou designando eventuais relatores substitutos;
  - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
  - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN;
  - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
  - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
  - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
  - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
  - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
  - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
- § 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
- § 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

#### SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

- manter:
  - livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
  - livro de atas das sessões plenárias;
  - fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
- secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
- despachar com o Presidente;

- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- prestar as informações que lhe forem requisitadas;
- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 03 (três) dias antes da próxima reunião do Conselho;
- receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
- remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

#### SEÇÃO V DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

- Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
- Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);
- Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

- Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojeto de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

- Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

- Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

- Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

- Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

- Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

- Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN;

- Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

- Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

- Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

- Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, de acordo com a política estabelecida;

- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

- Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

- Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

- Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

## CAPÍTULO VIII

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEÇÃO I

#### DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as datas pactuadas na agenda anual de reuniões;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, podendo, preferencialmente, ser comunicada ao Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. Em primeira convocação, as sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. Em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após o horário regulamentar, as sessões serão consideradas instaladas com qualquer número de conselheiros presentes, salvo nas sessões com exigência de quórum qualificado.

§ 7º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais

Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

## SEÇÃO II

### DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

## SEÇÃO III

### DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 40. Na forma do disposto nos arts. 90, § 1º e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90 e a inscrição dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, § 1º, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negada a inscrição ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação. Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, § 1º e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

## SEÇÃO IV

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

## CAPÍTULO IX

### DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS SEÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

- relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;
- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
- apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

## SEÇÃO II

### DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

## SEÇÃO III

### DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, caput da Constituição Federal

c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do

disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente; § 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

#### SEÇÃO IV

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, o controle social do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 397/2013.

§ 1º. Os recursos captados pelo FMDCA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo FMDCA são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, bem como em ações previstas na Lei 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO X

### DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade. Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

#### CAPÍTULO XI

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO I DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes da data definida em lei federal para a eleição dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

#### SEÇÃO II

### DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 170/14 do Conanda;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente. Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

### SEÇÃO III

#### DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação. Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

### SEÇÃO IV

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

### SEÇÃO V

#### DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Jardim de Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

**ADYLLA MARIA NEVES LISBOA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**6C3F91E2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENIENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - R\$ 419.950,00.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de outubro de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Daisy de Queiróz Bezerra

**Código Identificador:**BE4E40FB

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENIENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de outubro de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Daisy de Queiróz Bezerra

**Código Identificador:**30243530

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENIENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00169/2024 - 25.10.24 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - R\$ 419.950,00.

**Publicado por:**  
Daisy de Queiróz Bezerra  
**Código Identificador:**A507EB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024**

**Processo Administrativo Nº 1.001.068/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para a formatura do PROERD de Jardim do Seridó/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.195,20 (mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 034/2024, realizada em 25 de outubro de 2024, a saber: **R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME**- CNPJ: 20.307.891/0001-30, consagrando-se vencedora no processo, totalizando o valor de R\$ 1.195,20 (mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2024.

**MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7CB8DAB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL ARISTIDES DA CUNHA.

**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Concorrência Eletrônica de nº 10/2024, instaurado pelo Município de Jardim do Seridó(RN), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL ARISTIDES DA CUNHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s), este Agente de Contratação declarou vencedor do certame o licitante **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 18.917.544/0001-88).

Inconformada com a decisão a licitante **BELATEC INCORPORACOES EIRELI** (CNPJ nº 28.391.576/0001-46)

demonstrou em sessão, intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais.

Notificadas as empresas Recorridas, não foram recebidas as contrarrazões.

Recursos tempestivos e motivados, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Consoante se constata do recurso impetrado, alega a empresa Recorrente que deve ser reformada a decisão guerreada, que declarou a empresa a vencedora, justificando a ausência de composições de custo unitário (CPU) para três itens que constam na planilha orçamentária, conforme adiante se vê:

“... ao analisar a documentação apresentada pela empresa M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, é fornecida a ausência de composições de custo unitário (CPU) para três itens que constam na planilha orçamentária, sendo eles:

- Item 1.1 : Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº 22, adesivada, de 2,4 x 1,2 m (sem postes para fixação);
- Item 4.1 : Placa de sinalização em chapa de aço nº 16 com pintura refletiva;
- Item 4.2 : Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20 cm.

Esses itens, apesar de constarem na planilha orçamentária, não foram acompanhados das respectivas composições de custo unitário (CPU). A ausência dessas composições impossibilita a análise detalhada e completa dos custos propostos, o que pode comprometer a exequibilidade da proposta.”

Apreciado o recurso impetrado, o(a) Agente de Contratação(a) manteve a decisão guerreada, encaminhando-o, por conseguinte, à apreciação deste Executivo Municipal.

É sabido que em procedimentos licitatórios, tanto o edital quanto o termo de referência (ou projeto básico) são documentos fundamentais que regem a licitação e especificam as condições e requisitos do objeto licitado. No entanto, cada um desses documentos tem um papel específico, o **Edital** é o documento principal da licitação, que contém todas as regras e condições gerais do determinado. Nele, são definidos os critérios de habilitação, julgamento das propostas, prazos, avaliações, entre outros aspectos. O edital é uma “lei interna” de licitação e tem prevalência sobre outros documentos auxiliares.

Assim, faz-se necessário esclarecer alguns aspectos que envolveram a elaboração do Edital e da decisão do Agente de Contratação, conforme dispositivo legal e jurisprudências:

**Lei 14.133/2021**

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, da competitividade, **da proporcionalidade**, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (grifos nosso)

Pois bem, os princípios trazidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, são fundamentais para garantir a correta aplicação da legislação e assegurar a eficiência e integridade da administração pública, atendendo aos interesses da sociedade e promovendo o bem comum.

Conforme se constata nos autos, a decisão do(a) Agente de Contratação(a) pautou-se pela análise técnica do Setor de Engenharia, cujos relatórios estão disponíveis no portal utilizado para processamento da Concorrência.

Tal conduta não poderia ser diferente, haja vista, em decorrência da aplicação do **princípio da segregação de funções** as responsabilidades devem ser claramente definidas e separadas para

evitar conflitos de interesse e garantir a eficiência e a segurança nos processos administrativos, em outras palavras, a análise sob a aceitação dos itens fora realizada pelo agente competente.

O parecer técnico, conclui que (*ipsis litteris*):

Com base na análise documental e técnica, este parecer conclui que as justificativas apresentadas pela M.A. Empreendimentos e Serviços Ltda são aceitáveis e estão em conformidade com as exigências do edital. Recomenda-se a continuação do processo licitatório com a proposta apresentada pela M.A. Empreendimentos e Serviços Ltda, considerando a sua adequação às normas e procedimentos previstos para a execução do objeto licitado.

Somado a isto, o princípio da **razoabilidade** impõe que, ao atuar dentro da discricção administrativa, o agente público deve obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas. Dessa forma, ao fugir desse limite de aceitabilidade, os atos serão ilegítimos e, por conseguinte, serão passíveis de invalidação jurisdicional. São ilegítimas, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, “as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivessem atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada”.

Já a **proporcionalidade**, exige o equilíbrio entre os meios que a Administração utiliza e os fins que ela deseja alcançar, segundo os padrões comuns da sociedade, analisando cada caso concreto. Considera, portanto, que as competências administrativas só podem ser exercidas validamente na extensão e intensidade do que seja realmente necessário para alcançar a finalidade do interesse público ao qual se destina.

Ainda, o **princípio do formalismo moderado**, reafirma o dever de guardar conformidade com o complexo normativo que rege as relações jurídicas e o direito administrativo, com o objetivo precípuo de privilegiar o interesse público. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento da busca permanente de qualidade e durabilidade.

Corroborando com o exposto, a doutrina e os órgãos de controle têm sido pacíficos, quanto ao uso do formalismo excessivo, no julgamento das propostas, e a supremacia do princípio do interesse público e da escolha da proposta mais vantajosa frente ao princípio da legalidade, conforme exarado pelos acórdãos do TCU n.º 357/2015, 19/2016 e 3.615/2013, na busca da escolha da proposta mais vantajosa.

**TCU no acórdão 357/2015-Plenário:**

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do **formalismo moderado**, que **prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

**TCU no acórdão 19/2016-Plenário:**

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.”

**TCU n.º 3.615/2013-Plenário:**

“É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993”

NESSA SENDA, a RECORRIDA oportunamente traz-se à lume a questão de fato, e em sede de proposta de preço deve-se respeitar o Princípio Basilar da Administração Pública que é a Economicidade, onde o menor preço e a proposta mais vantajosa sempre serão a melhor escolha, garantindo a economia para a Administração Pública. A proposta recorrida tem valor inferior a recorrente, sendo desarrazoada a desclassificação.

Diante disso, o não provimento do recurso impetrado, com a manutenção da decisão inicialmente proferida, é medida que se impõe. Ante o exposto, recebo o recurso impetrado pelo licitante **BELATEC INCORPORACOES EIRELI** (CNPJ n.º 28.391.576/0001-46) e, no mérito, **nego-lhes provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a e declarou vencedora do certame a empresa **M. A.**

**EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA** (CNPJ n.º 18.917.544/0001-88).

Cumpra-se  
Publique-se,

Jardim do Seridó (RN), 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5E98C67F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 029/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE).** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **19 de novembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5447C4B5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 419, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 034/2016 do TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 022/2024 da Equipe de Transição da Prefeita Eleita Silvana Azevedo da Costa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reconstituída a Equipe de Transição da Prefeita Eleita Silvana Azevedo da Costa, passando a ter a seguinte formação:

- Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF sob n.º ###.474.434-##.
- Emerson Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob n.º ###.809.224-##.

- José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF sob nº ###.584.394-##.
- Alexandre Victor Martins Leite, inscrito no CPF sob nº ###.727.674-##.
- Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF sob nº ###.455.564-##.
- José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF sob o nº ###.219.664-##

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais artigos da Portaria nº 407, de 18 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**A1D7B088

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 410/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **MONICA SABINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF 027.380.464-28, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 034/2024, que tem por objeto "Aquisição de fardamento para a formatura do Proerd de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de Novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**662758EA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 336, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/11/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 120204-9, ocupante do cargo de Orientador Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/11/2024 à 04/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**3450FD17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - EDSON PEREIRA TORRES

**Processo nº:** 309/2022

**Interessado:** Edson Pereira Torres

**Matrícula n.º** 1320.

**CERTIFICAMOS**, para fins que se fizerem necessários, que o servidor efetivo **EDSON PEREIRA TORRES**, matrícula n.º 1320, ocupante do cargo de Fisioterapeuta deste Município, recebeu o pagamento indenizatório de **2 (duas) licenças prêmio não gozadas**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
2 (duas)	R\$ 10.089,36

O valor indenizado foi pago entre os meses 01/2024 à 10/2024, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 04 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**906A7BA2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula n.º 1900, empossada em 06 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula n.º 1900, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 06 de outubro de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**B14DB06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:41.901.038/0001-12, referente a nota de liquidação n.º494/2024, datada de 09/09/2024 do empenho n.º820.001/2024, no valor de R\$:56.600,00(CINQUENTA SEIS MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º.28. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço do corte de terra. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**712459D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL-ME** CNPJ:22.345.635/0001-63, referente a nota de liquidação n.º156/2024, datada de 17/10/2024 do empenho n.º1.002.001/2024, no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESENTA SEIS REAIS E SESENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal n.º.177. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço software de GED(GERENCIADORELETRONICO DE DOCUMENTOS. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**25FC8B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** CNPJ:40.998.734/0001-26, referente a nota de liquidação n.º657/2024, datada de 16/10/2024 do empenho n.º1.007.001/2024, no valor de R\$:11.825,83(ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal n.º.16613. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de implantação, customização, migração dados manutenção evolutiva treinamento . III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**F2D59587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DEPOSITO SANTA BEATRIZ** CNPJ:15.480.806/0001-00.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
392/2024	15/07/2024	710.001/2024	1391	15.000,00

410/2024	23/07/2024	710.002/2024	1393	15.000,00
----------	------------	--------------	------	-----------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta de produtos não madeiros não especializados anteriormente em florestas nativas. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:775B955A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47, referente a nota de liquidação nº584/2024, datada de 18/07/2024 do empenho nº710.002/2024, no valor de R\$:7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7203. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de sonoplastia. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:F5815DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GENIVAL OLIVEIRA DE LIMA CPF:778.026.674-53, referente a nota de liquidação nº636/2024, datada de 06/08/2024 do empenho nº806.010/2024, no valor de R\$:7.106,00(SETE MIL CENTO E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7251. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de prestação de serviço de conserto de ar condicionado. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:E9BA06BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EVERTON SANTIAGO DA SILVA CPF:104.608.924-28, referente a nota de liquidação nº391/2024, datada de 15/07/2024 do empenho nº711.001/2024, no valor de R\$:6.510,00(SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS), referente nota fiscal nº.7190. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de prestação de serviço de confecção de bucha silenciosa sob encomenda. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:8BDB4777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENNÊ COSTA PAULINO CPF:017.104.954-30, referente a nota de liquidação nº156/2024, datada de 16/09/2024 do empenho nº902.001/2024, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.142561. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço técnico. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**29455BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
456/2024	718.007/2024	6.683,25	7302	
457/2024	718.005/2024	7.182,00	7325	
452/2024	801.027/2024	3.744,62	381	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III-Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 04 de novembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**DE306745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA. CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 495/2024 datada de 31/10/2024 do empenho 909.002/2024, nota fiscal número 32, no valor de 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de exames citopatológicos. Pois trata-se V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de novembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**79DFE6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
26090001/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 10100001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.	MÊS	12	4.990,00	59.880,00
<b>Total Geral</b>					<b>59.880,00</b>
Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.					
ADJUDICA para ERMANO FONTES QUEIROZ - 47.885.757/0001-73 pelo valor de R\$ 59.880,00 em 10/10/2024.					

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**E95CE895

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
26090001/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 10100001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------------	----------------	-------------------

				(R\$)	
1	Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.	MÊS	12	4.990,00	59.880,00
<b>Total Geral</b>					<b>59.880,00</b>
Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.					
<b>HOMOLOGA para ERMANO FONTES QUEIROZ - 47.885.757/0001-73 pelo valor de R\$ 59.880,00 em 10/10/2024.</b>					

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**E3DC2EE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 766/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 766/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 05 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**904EE7EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 767/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 767/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 05 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0B3B6B88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 768/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 768/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 05 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F9164A49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 769/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 769/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 05 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**67BB127D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 770/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 770/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto,

R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 05 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9D5A2215

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 771/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 771/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FE21A2EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 772/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 772/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A82D5DDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 773/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 773/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**68EB99AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 774/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 774/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8AAD05E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 775/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 775/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**905B19D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 776/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 776/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jaguaribe/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C9FB8C69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:01110001/2024**

**EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**EMPREGADO:FERNANADA ABRANTES DE OLIVEIRA**

**CONTRATO Nº:02010042/2024**

**CPF/CNPJ:705.852.814-40**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Farmacêutico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Maria Luiza de Marilac Silva que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo, Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.

**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Rescisão unilateral de contrato.

**DATA DA RESCISÃO:**01 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**42155C34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 011 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 011 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO, A RESOLUÇÃO DO TCE/RN Nº 034/2016, QUE ESTABELECE AS REGRAS PARA TRANSIÇÃO DE GOVERNO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Equipe de Transição de governo nos termos da resolução do TCE nº 034/2016, que iniciarão os trabalhos dia 07 de novembro de 2024, sob a Coordenação do Sr. Adriano da Costa Moraes, conforme indicação e aceite por esta edilidade municipal, composta pelos seguintes membros:

§1º Representantes do Atual Gestor:

I – HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA

II – CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES

III – MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE

§2º Representantes do Futuro Gestor:

I – JAIRO DE SOUZA MAFALDO

II - ADRIANO DA COSTA MORAIS - Coordenador

III – JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

**Art. 2º-** O objetivo dessa Comissão de Transição, relativo ao futuro gestor, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

**Art. 3º-** É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução de nº 034/2016-TCE.

Parágrafo Único - Os documentos elencados na dita Resolução deverão ser elaborados em papel timbrado do Município, onde ao final serão assinados pelo atual Prefeito, pelas Secretarias Municipais e membros da Comissão de Transição designados pelo atual prefeito.

**Art. 4º** -As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Prefeitura, em horário previamente acordado entre os membros.

**Art. 5º** -As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

**Art. 6º** -A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do art. 12, Inciso I da Resolução nº 034/2016 - TC.

Parágrafo Único - Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira

será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica para o dia 05 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

**Art. 7º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**67B44813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 052 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 052 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL DOS PROCESSOS NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Maria Andreia Pereira Rodrigues na função de responsável dos processos na modalidade contratação direta, atribuindo-lhe também, as características pertinentes ao cargo de agente de contratação na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0296A7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 22070003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021  
**PRAZO DE PUBLICIDADE:** Oito (08) dias úteis  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:**aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para os itens cujo valor total for até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 06 de novembro de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos de ar condicionado.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**23CEA921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 DISPENSA Nº 032/2023 –**  
**PROC. ADM. MJ/ RN Nº 13040002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FERNANDO D DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 08.723.551/0001-95; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 061/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 05 de novembro de 2024 e termo final em 04 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fernando Dionísio da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 31 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**4462178B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROC ADMIN. MJ/ RN Nº 22050001/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2024 INTERESSADO: PHARMAPLUS**  
**LTDA (CNPJ Nº 03.817.043/0001-52)**

**Assunto: Solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 122/2024**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 14.133/1993, considerando a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do item cujo preço está registrado na Ata de Registro de Preço Nº 122/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no que concerne ao preço do item: 001, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do referido item, com vigência para o dia 05 de novembro de 2024, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR PARA REEQUILÍBRIO R\$
00109	EQUIPO MACROGOTAS - Equipamento de infusão com câmara gotejadora macro gotas flexível de gota padrão, com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semirrígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, tubo transparente em PVC de 140cm de comprimento, estéril.	ABL	UND	R\$ 0,97

descartável, embalagem individual, Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.			
--	--	--	--

1 – Composição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido entre o valor de compra efetuada em data anterior à sessão de apuração da licitação e o valor de compra atual.

2 - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:06839B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 122/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JURUCUTU/ RN e a empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043/0001-52), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reequilíbrio dos valores da Ata de Registro de Preços em epígrafe com efeitos a partir **do dia 05 de novembro de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro de preço está prevista na **cláusula 5 da Ata de Registro de Preços Nº 122/2024**:

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

*Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Em vista do presente reequilíbrio econômico-financeiro, os valores passarão a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REEQUILÍBRIO R\$	PARA
00109	EQUIPO MACROGOTAS - Equipo de infusão com câmara gotejadora macro gotas flexível de gota padrão, com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semirrígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, tubo transparente em PVC de 140cm de comprimento, estéril, descartável, embalagem individual, Garantia de 12 (doze) meses a partir da	ABL	UND	R\$ 0,97	

data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.			
---	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:25E4A127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024  
DISPENSA Nº 079/2024 - PROCESSO ADM. Nº 15100005/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 16.826.043/0001-60; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 1.062,70 (mil e sessenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAUDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marisete Fernandes Bezerra Fontes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2024.

\*Republicado por incorreção.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:1C03F14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024  
DISPENSA Nº 079/2024 - PROCESSO ADM. Nº 15100005/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 12.433,25 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de

Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAUDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2024.

\*Republicado por incorreção.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:F4458D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024  
DISPENSA Nº 079/2024 - PROCESSO ADM. Nº 15100005/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 15.229,00 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAÚDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2024.

\*Republicado por incorreção.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**905A5956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024**

**DISPENSA Nº 079/2024 - PROCESSO ADM. Nº 15100005/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: L. C. SARMENTO – CNPJ 17.271.048/0001-37; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 3.475,13 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 – Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAÚDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e

Silva – Pelo Contratante e Leila Cavalcanti Sarmiento – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2024.

\*Republicado por incorreção.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**A582140E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROC ADM. MJ/  
RN Nº 1704001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ASSUNTO: REGISTRO  
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL  
DE MATERIAL HIDRÁULICO.**

**CONSIDERANDO**, que foram publicados na imprensa oficial do Município – FEMURN, em 17 de outubro de 2024 - Edição 3395, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste Pregão Eletrônico;

**CONSIDERANDO**, que foram publicados na imprensa oficial do Município FEMURN, em 18 de outubro 2024 - Edição 3396, a convocação das empresas: **A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 27.677.233/0001-80, J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07.399.514/0001-00, JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 34.307.903/0001-31**, a comparecer(em) a Secretaria ou responder via e-mail para assinatura na plataforma digital Prosipe, visando a assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a empresa **A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, não se fez presente, através de seu representante, na sede desta secretaria e não respondeu no prazo estabelecido o e-mail enviado, respondendo posteriormente, informando e justificando a não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo determinado de cinco (05) dias, contados da publicação da convocação que ocorreu na imprensa oficial do Município – FEMURN, em 18 de outubro 2024 - Edição 3396;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa: **A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, haja vista o não interesse para assinatura do Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 18.9 (O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital).

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F5BC71CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
008/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 008/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, celebrado com a Sra. **MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA** CPF nº \*\*\*.334.164-\*\*, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Bernardo Vieira, nº 06 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**E87D21F8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
007/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 007/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, celebrado com a Sra. **WEID LIMA DA SILVA SOUZA** CPF nº \*\*\*.728.654-\*\*, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves da Silva, nº 40, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**CE6C56CE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
009/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 009/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, celebrado com o Sr. **MARCOS ANTONIO FELIX** CPF nº \*\*\*.265.444-\*\*, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares de Lima, nº 147 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FD905F01

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**010/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 010/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, celebrado com a Sra. **ARLETE MOREIRA DA SILVA** CPF nº \*\*\*.634.134-\*\*, que tem por objeto locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares de Lima, nº 05 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F42AD975

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**011/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 011/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, celebrado com o Sr. **JANILSON ALVES DA SILVA** CPF nº \*\*\*.598.184-\*\*, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Pedro Paulino da Silva, nº 79, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B80DDEF6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**045/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 045/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, celebrado com a Sra. **ANA ALICE SILVA CABRAL** CPF nº \*\*\*.469.694-\*\*, que tem por objeto a locação de imóvel situado ao Sitio Vertente/área rural, nº 394 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E8BB5DBF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**088/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 088/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024, celebrado com a Sra. **THALIA ALVES DA SILVA** CPF nº \*\*\*.336.264-\*\*, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua A, nº 84, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E39E88D8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**012/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 012/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, celebrado com o Sr. **CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA** CPF nº \*\*\*.478.974-\*\*, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 65, centro, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4160B981

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**017/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 017/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024, celebrado com o Sr. **ANTÔNIO FÉLIX SOBRINHO** CPF nº \*\*\*.341.874-\*\*, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Nova Jundiá, nº 02, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9A58B8E8**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
016/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 016/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, celebrado com a Sra. **MARGARIDA BASTOS DA SILVA** CPF nº \*\*\*.722.364-\*\*, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 119, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**FB792065**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
015/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 015/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024, celebrado com o Sr. **FRANCISCO GABRIEL DA SILVA** CPF nº \*\*\*.199.204-\*\*, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, nº 55, Santa Fé/área rural, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**21056BB7**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
014/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 014/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024, celebrado com a Sra. **JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA** CPF nº \*\*\*.870.854-\*\*, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves da Silva, nº 07, Santa Fé/área rural, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**FABAD13A**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
013/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social torna público que, nos termos dos arts. 137 e/ou 138, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve rescindir o Termo de Contrato nº 013/2024 oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, celebrado com a Sra. **JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA** CPF nº \*\*\*.797.974-\*\*, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 100, Centro, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, localizada à Rua da Matriz, nº 305, Centro de Jundiá/RN ou solicitada através do e-mail:cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**5F5A1044**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 073/2024 - GP**

de 31 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1 Ficam **EXONERADOS** da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, os colaboradores conforme abaixo:

**JOSE EDUARDO BARBOSA ALVES - CH SETOR AV CONT E AUDIT**  
**TAMILY DIAS FERNANDES SILVA - SEC .ADJ. SAUDE**  
**JOSELMA DO NASCIMENTO SILVA - COORD. TECNICO CC/2**  
**THALIA ALVES DA SILVA - CH. S DE FARMACIA BASICA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**FDA5A5F4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2024 - GP**

Jundiá/RN, em 31 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**ASSESSOR ADMINISTRATIVA/CC3**”, da Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **JONAS FERNANDES DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**49F87A29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 075/2024 - GP**

de 31 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORD DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMPEZA PUBLICA/CC2**”, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **ROSIANE MARINHO DE SOUZA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F7BFB792

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 076/2024 - GP**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/CC4**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **GILCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**2B94D1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1028001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 30.366.238/0001-04

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.**

Valor do Contrato: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).  
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

E SERVIÇOS

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de novembro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 30.366.238/0001-04

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**052A024F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE. Nº 036/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 036/2024, realizada em 25/10/2024, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.**

1) **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** - CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 14, 15, 17,

18, 22, 23, 24, 27, 31, 80, 86; totalizando o valor de **R\$ 48.767,00** (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais).

2) **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 49.054.672/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R\$ 3.540,00** (três mil, quinhentos e quarenta reais).

3) **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** - CNPJ: 46.221.464/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53, 61; totalizando o valor de **R\$ 44.178,74** (quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

4) **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 05.490.249/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 103; totalizando o valor de **R\$ 24.150,00** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

5) **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 55; totalizando o valor de **R\$ 26.910,88** (vinte e seis mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

6) **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 42, 44; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil, duzentos reais).

7) **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 5.190,00** (cinco mil, cento e noventa reais).

8) **DI PRATA PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 52.306.419/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57; totalizando o valor de **R\$ 25.333,02** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos).

9) **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 88; totalizando o valor de **R\$ 50.711,61** (cinquenta mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos)

10) **FABIO JOSE DE SENA 01035021498** - CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 9, 12, 30, 32, 40, 41, 46, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 89, 99; totalizando o valor de **R\$ 75.648,00** (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

11) **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 51.097.433/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de **R\$ 5.320,00** (cinco mil, trezentos e vinte reais).

12) **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63; totalizando o valor de **R\$ 3.264,66** (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

13) **IMPERIO COMERCIO LTDA** - CNPJ: 50.899.054/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 61.665,00** (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

14) **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIP E SERV EIRELI EPP** - CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 16; totalizando o valor de **R\$ 24.330,00** (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais).

15) **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 35, 48; totalizando o valor de **R\$ 24.490,00** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

16) **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 26, 33, 43, 47, 50, 51, 68, 69, 82, 90, 96, 97, 98, 101; totalizando o valor de **R\$ 118.536,00** (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

17) **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 64; totalizando o valor de **R\$ 16.462,86** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

18) **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** - CNPJ: 37.673.034/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de **R\$ 20.576,08** (vintemil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos).

19) **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 37, 38, 54, 56, 58, 59, 62, 87, 92, 93, 94, 100; totalizando o valor de **R\$ 90.015,00** (noventa mil e quinze reais).

20) **NETO MOVEIS LTDA** - CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49, 78, 83; totalizando o valor de **R\$ 13.088,90** (treze mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).

21) **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 66, 72, 73, 85; totalizando o valor de **R\$ 29.242,00** (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

22) **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** - CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 95; totalizando o valor de **R\$ 4.116,00** (quatro mil, cento e dezesseis reais).

23) **RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 22.306.597/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 65; totalizando o valor de **R\$ 1.043,20** (mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

24) **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45, 52, 91, 102; totalizando o valor de **R\$ 9.404,10** (nove mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

25) **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 39.822.881/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil, quatrocentos reais).

26) **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - CNPJ: 53.307.127/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28; totalizando o valor de **R\$ 645,00** (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:DF2EC8EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA**  
**- PE Nº 036/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, com início em **15/10/2024**, com sessão realizada em **25/10/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**- CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 31, 80, 86; totalizando o valor de **R\$ 48.767,00** (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais).

2) **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 49.054.672/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R\$ 3.540,00** (três mil, quinhentos e quarenta reais).

3) **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**- CNPJ: 46.221.464/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53, 61; totalizando o valor de **R\$ 44.178,74** (quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

4) **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 05.490.249/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 103; totalizando o valor de **R\$ 24.150,00** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

5) **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**- CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 55; totalizando o valor de **R\$ 26.910,88** (vinte e seis mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

6) **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 42, 44;

totalizando o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).

7) **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

8) **DI PRATA PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 52.306.419/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57; totalizando o valor de R\$ 25.333,02 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos).

9) **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 88; totalizando o valor de R\$ 50.711,61 (cinquenta mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos)

10) **FABIO JOSE DE SENA 01035021498-** CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 9, 12, 30, 32, 40, 41, 46, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 89, 99; totalizando o valor de R\$ 75.648,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

11) **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 51.097.433/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).

12) **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA-** CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63; totalizando o valor de R\$ 3.264,66 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

13) **IMPERIO COMERCIO LTDA-** CNPJ: 50.899.054/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4; totalizando o valor de R\$ 61.665,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

14) **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP E SERV EIRELI EPP-** CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 16; totalizando o valor de R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais).

15) **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS-** CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 35, 48; totalizando o valor de R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

16) **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-** CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 26, 33, 43, 47, 50, 51, 68, 69, 82, 90, 96, 97, 98, 101; totalizando o valor de R\$ 118.536,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

17) **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-** CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 64; totalizando o valor de R\$ 16.462,86 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

18) **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA-** CNPJ: 37.673.034/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de R\$ 20.576,08 (vintemil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos).

19) **MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 37, 38, 54, 56, 58, 59, 62, 87, 92, 93, 94, 100; totalizando o valor de R\$ 90.015,00 (noventa mil e quinze reais).

20) **NETO MOVEIS LTDA-** CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49, 78, 83; totalizando o valor de R\$ 13.088,90 (treze mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).

21) **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 66, 72, 73, 85; totalizando o valor de R\$ 29.242,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

22) **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA-** CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 95; totalizando o valor de R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais).

23) **RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 22.306.597/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 65; totalizando o valor de R\$ 1.043,20 (mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

24) **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45, 52, 91, 102; totalizando o valor de R\$ 9.404,10 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

25) **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 39.822.881/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21; totalizando o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).

26) **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-** CNPJ: 53.307.127/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28; totalizando o valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**F9904DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA  
- PE Nº 034/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDO ALVES FILHO, JOÃO MARINHO DANTAS, MANOEL DA COSTA CIRNE, ROTATÓRIA SANT'ANA E JARDIM DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, com início em **02/10/2024**, com sessão realizada em **18/10/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ: 22.256.154/0001-81**, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 283.787,90 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**0ADD0522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 034/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizada em 18/10/2024, a saber:

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDO ALVES FILHO, JOÃO MARINHO DANTAS, MANOEL DA COSTA CIRNE, ROTATÓRIA SANT'ANA E JARDIM DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - CNPJ: 22.256.154/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 283.787,90 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**39B697FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0775/2024 - GP**

**Portaria nº 0775/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO ENTRE OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**Considerando** o teor do Ofício nº 071/2024-DF, de 30/10/2024, expedido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Processo Sigajus nº 04101.089736/2024-41 - Despacho n 2405/2024 - SAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cessão funcional do servidor **HERYVELTON KAROL PEREIRA NÓBREGA**, Função: Agente Administrativo, Matrícula: 0365, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN, Comarca de Currais Novos/RN, até a **03/11/2025, com ônus para o cessionário**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D807005B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0776/2024-GP**

**Portaria nº 0776/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA ANNE BEATRIZ GOMES DE SOUZA, DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA JURÍDICA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **ANNE BEATRIZ GOMES DE SOUZA**, do cargo Comissionado de **Assessora Jurídica**, lotada no Gabinete do prefeito, com simbologia – CTN2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**09F8EC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0777/2024-GP**

**Portaria nº 0777/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA DILEISE FERNANDES ULISSES, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **DILEISE FERNANDES ULISSES**, do cargo Comissionado de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia – CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E52464CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0778/2024-GP**

**Portaria nº 0778/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO**, do cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia – **CC5**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A48FA0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0779/2024-GP**

**Portaria nº 0779/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA FERNANDA MONICA SIMÕES DO NASCIMENTO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO CADASTRO ÚNICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **FERNANDA MONICA SIMÕES DO NASCIMENTO**, do cargo Comissionado de **Chefe do Cadastro Único**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia – **CC5**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F28B0892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0780/2024-GP**

**Portaria nº 0780/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA JOELMA PEREIRA RODRIGUES, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE TURISMO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **JOELMA PEREIRA RODRIGUES**, do cargo Comissionado de **Coordenadora de Turismo**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, com simbologia – **CC3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**78044B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0781/2024-GP**

**Portaria nº 0781/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA EUNICE RAQUEL DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **EUNICE RAQUEL DA SILVA**, do cargo Comissionado de **Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia – **CC5**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**86801390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0782/2024-GP**

**Portaria nº 0782/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA SUSETE MARY DE FRANÇA MEDEIROS, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **SUSETE MARY DE FRANÇA MEDEIROS**, do cargo Comissionado de **Coordenadora Administrativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com simbologia – **CC3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C71FE756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0783/2024-GP**

**Portaria nº 0783/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA MAYANA ANNELISE DA SILVA ARAÚJO, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA LIMPEZA HOSPITALAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **MAYANA ANNELISE DA SILVA ARAÚJO**, do cargo Comissionado de **Chefe da Limpeza Hospitalar**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com simbologia – **CC5**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BFD5703B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0784/2024-GP**

**Portaria nº 0784/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA O SENHOR ALEX DANTAS DE BRITO, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO CREAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **ALEX DANTAS DE BRITO**, do cargo Comissionado de **Coordenador do CREAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia – **CC3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**09A4BECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0785/2024-GP**

**Portaria nº 0785/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA O SENHOR WAGNER FELIPE DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **WAGNER FELIPE DA SILVA**, do cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Arrecadação**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, com simbologia – **CC5**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**82EDF4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0786/2024-GP**

**Portaria nº 0786/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.

“EXONERA O SENHOR ARTHUR RONAN DE ALMEIDA FELIX, DO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE PATRIMONIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **ARTHUR RONAN DE ALMEIDA FELIX**, do cargo Comissionado de **Subcoordenador de Patrimônio**,

lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com simbologia – **CC4**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B2451BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0787/2024 - GP**

**Portaria nº 0787/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, matrícula nº **3312**, Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN nos dia 05 de novembro de 2024, para participar do curso: “Cerimonial no Âmbito Público” com Francisco Etelvino Biondo, que acontecerá na Escola da Assembleia, localizado na R. Açú, 426 - Tirol, Natal - RN,.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5A5206C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0788/2024 - GP**

**Portaria nº 0788/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**,

matricula nº **3425**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN nos dia 06 de maio de 2024, para participar encontro estadual para disseminação e reconhecimento das atividades desenvolvidas por adolescentes de municípios do Selo Unicef, que acontecerá no Parque das Dunas, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, S/N – Tirol, Zona Leste de Natal/RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**44242FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA - CREDOR**  
**KADIONOGUCHERO SOUZA REIS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço KADIONOGUCHERO SOUZA REIS - CNPJ 34.731.135/0001-49, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço referente à manutenção de prédios públicos, ofertando assim, melhores instalações para os pacientes e funcionários que utilizam o prédio diariamente.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, prestação de serviços (mão de obra) atendendo aos diversos setores da municipalidade, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, para isso, vem reformando e mantendo as Unidades Básicas de Saúde em condições adequadas para atender o povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 1933/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 926001/2024 o qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**8B10702C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA - CREDOR SERVIÇOS DE**  
**ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art. nº 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A. sob os números de empenhos 911002/2024 e 611001/2024.

Informa-se que as despesas em apreço são oriundas de emendas parlamentares as quais possuem disponibilidade financeira para serem pagas de imediato, no entanto estão dependendo de outras despesas empenhadas com recursos fixos da Média e Alta Complexidade – MAC, que estão à frente na ordem de pagamentos, travando assim a finalização daquelas. O agrupamento das despesas na ordem de pagamentos se dá porque os recursos são creditados em uma mesma conta.

Nesse sentido, vale salientar que a prestação de serviços por parte da empresa supramencionada foi e são cruciais para o desenvolvimento das atividades cotidianas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em sua totalidade, uma vez que possibilita aos pacientes que

realizaram cirurgia de catarata ou pterígio uma melhoria da qualidade de vida, devolvendo a sua autonomia e a sua saúde ocular. Ainda cumpre destacar que os Processos de Despesas apensados possuem valores consideráveis, onde as empresas precisam honrar com os compromissos aos seus fornecedores diretos.

A medida visa o cumprimento das obrigações e a manutenção das relações entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e seus fornecedores que prestam serviços e/ou entregam produtos na certeza de terem as suas notas fiscais pagas no prazo pré-estabelecido. Relação essa baseada na responsabilidade administrativa e financeira com a qual o Município sempre tratou os recursos públicos construindo e mantendo a imagem de adimplente perante a sociedade e seus interessados (municípios, credores, servidores).

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**16AC7DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1561/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para assistência médica no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5E915531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1562/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 01 de novembro de 2024, para tratar de assuntos administrativos de interesse deste município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**464FF0B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1563/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, dia 03 de novembro de 2024, conduzindo alunos para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**53B2B73F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1564/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, CPF nº 032.509.754-27, RG 1.807.749 SSP/RN, Matrícula 120367-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3FF9FFA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1565/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Thaisa Gabriella Queiroz da Costa**, CPF nº 075.563.014-94, RG 2.623.932 ITEP/RN, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9414EC44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1566/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Vanderlúcia da Costa Silva**, CPF nº 055.744.214-10, RG 2.432.089 SSP/RN, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D95DF2A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1567/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**8F74EBB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1568/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá no dia 05 de novembro de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3AE6E553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 020/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de refeições e lanches para atender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, que teve como licitante vencedor total: **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE – CNPJ: 29.012.134/0001 - 04** com o valor total de R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais); **07.784.993 MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOARES – CNPJ: 07.784.993/0001-89** com o valor total de R\$ 20.025,00.

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**A2D19F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de frutas e verduras para a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **ANGRA OLIVEIRA DA CUNHA – CNPJ: 34.529.626/0001-01** com o valor total de R\$ 111.496,28 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 26 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**74EDA778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de refeições e lanches para atender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, que teve como licitante vencedor total: **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE – CNPJ: 29.012.134/0001 - 04** com o valor total de R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais); **07.784.993 MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOARES – CNPJ: 07.784.993/0001-89** com o valor total de R\$ 20.025,00.

Lucrécia – RN, 26 de setembro de 2024.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**95C4D69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2024**

**PORTARIA Nº 267/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Francisca Maria do Rego Almeida, Matrícula 100006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, tendo início em 04 de novembro de 2024 e terminando em 03/12/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BF6BBD91**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268/2024****PORTARIA Nº 268/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor José Eliomar de Sena Filho, Matrícula 100143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, tendo início em 04 de novembro de 2024 e terminando em 03/12/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**10F741BE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269/2024****PORTARIA Nº 269/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Luiz Marcelino Bandeira, Matrícula 99773100143, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2023/2024, tendo início em 04 de novembro de 2024 e terminando em 03/12/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FAC8E4FC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/2024****PORTARIA Nº 270/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Art.1º - Conceder ao Sr. Luan Genário de Oliveira, Conselheiro Tutelar deste Município, matrícula nº 100576, para suprir as despesas da viagem que acontece no dia 05 de novembro de 2024, que irá se deslocar para participar do Curso Preparatório Conselheiro Tutelar em Pau dos Ferros/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**90122DB8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/2024****PORTARIA Nº 271/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Art.1º - Conceder a Sra. Maria Gilsicleide Fernandes, Conselheira Tutelar deste Município, matrícula nº 100088, para suprir as despesas da viagem que acontece no dia 05 de novembro de 2024, que irá se deslocar para participar do Curso Preparatório Conselheiro Tutelar em Pau dos Ferros/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2D8F76EC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2024****PORTARIA Nº 272/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Clécio Pontes, Conselheiro Tutelar deste Município, matrícula nº 100682, para suprir as despesas da viagem que acontece no dia 05 de novembro de 2024, que irá se deslocar para participar do Curso Preparatório Conselheiro Tutelar em Pau dos Ferros/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**AD0CB1D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/2024**

**PORTARIA Nº 273/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder a Sra. Maria Francisca de Souza Soares, Conselheira Tutelar deste Município, matrícula nº 100072, para suprir as despesas da viagem que acontece no dia 05 de novembro de 2024, que irá se deslocar para participar do Curso Preparatório Conselheiro Tutelar em Pau dos Ferros/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C3C1E8E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274/2024**

**PORTARIA Nº 274/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder ao Sr. José Zilmar Lopes Costa, Motorista deste Município, matrícula nº 99823, para suprir as despesas da viagem que acontece no dia 05 de novembro de 2024, que irá se deslocar com os conselheiros tutelares para participares do Curso Preparatório Conselheiro Tutelar em Pau dos Ferros/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5454DF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PRELIMINAR -**  
**EDITAL 002/2024 PMMV-SEDUC MARCELINO VIEIRA/RN**

**CHAMADA PÚBLICA 002/2024 - PARA SELEÇÃO E**  
**COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES**  
**ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO**  
**PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

A comissão organizadora desta chamada pública, vem através deste, homologar e publicar o resultado preliminar 002/2024.

**PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO**  
**ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

Candidato	CPF	Situação	Classificação
ANTONIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA PINHEIRO	095.....47	APROVADA	1º
PATRICIA FERNANDES DE SOUSA QUEIROZ	012.....82	APROVADA	2º
MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA	069.....27	APROVADA	3º
FRANCISCA EMANUELA MAIA LIMA	055.....94	APROVADA	4º
JOSEFA BRENA HENRIQUE DE OLIVEIRA	076.....60	APROVADA	5º
GUSTAVO DA SILVA	098.....08	APROVADO	6º
TATIANE MARIA DA SILVA LOPES	091.....64	APROVADA	7º
OTÍLIA GOMES DA SILVA	096.....65	APROVADA	8º
ANA KARLA DA SILVA	114.....05	APROVADA	9º
VALDERGLÁUCIA DANTAS GONÇALVES	124.....08	APROVADA	10º
RAFAELA MOREIRA DA SILVA AMÂNCIO	069.....03	APROVADA	11º
ALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO REGO	062.....39	APROVADA	12º
AMANDA MONIQUE QUEIROZ SILVA	701.....38	APROVADA	13º
MARIA GABRIELA DE SOUZA LIMA	087.....28	APROVADA	14º
KETHYLYN KATYUSCA DE SOUZA ALVES	712.....38	APROVADA	15º
DANIELLE FERNANDA PEREIRA	091.....90	APROVADA	16º
IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO	091.....82	APROVADA	17º
MARIA JUCILEIDE DA COSTA GINO	023.....30	APROVADA	18º
LUANY LARA MAIA DINIZ	707.....06	APROVADA	19º
LYGIA KARINA COSTA SOUZA DE LIMA	017.....83	APROVADA	20º
CLAUDETE DA COSTA CIPRIANO	117.....01	CLASSIFICADA	21º
EDCARLOS SILVA DE OLIVEIRA	127.....80	CLASSIFICADO	22º

**ZONA URBANA**

**Vagas Zona Rural**

Candidato	CPF	Situação	Classificação
FRANCISCA JOSEFA LOPES BERNARDINO	664.....04	APROVADA	1º
CLAUDIA MARIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	073.....22	APROVADA	2º
JULIEVERSON SILVA BRIGIDO	048.....88	APROVADO	3º
MARIA JANAINA DA SILVA	101.....33	APROVADA	4º
ANA MARCIANA DE OLIVEIRA	103.....57	APROVADA	5º
GENILSON DE FREITAS QUEIROS	123.....48	APROVADO	6º
JOSE IGOR FERNANDES AVELINO	114.....56	APROVADO	7º
MARTA FRANCISCA LOPES BERNARDINO	089.....50	APROVADA	8º
MARIA CLERISMAR DE PAULA OLIVEIRA LIMA	057.....51	APROVADA	9º

Este é o resultado final preliminar desta chamada publica 002/2024

Marcelino Vieira/RN, 05 de novembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisca Edneide Cesario de Oliveira  
**Código Identificador:**D458222E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**  
**AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL,**  
**PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE**  
**MAXARANGUAPE/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água Mineral envazada em Garrafão de 20 litros	UND	1000		
02	Água Mineral envazada em copo de 200ml. Unidade de medida: Caixa com 48 copos	UND	300		
03	Água Mineral envazada em garrafa plástica de 1,5 Litros (um litro e meio)	UND	1000		
04	Água Mineral envazada em garrafa plástica de 500ml	UND	4000		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 12/11/2024

Maxaranguape/RN, 04 de Novembro de 2024.

**ATT., SETOR DE COMPRAS – PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**F9361C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 142/2023**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 142/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438-D, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Sergio Manoel Pereira Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.995.464-\*\* e RG nº

\*\*\*.940.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**LOCADOR:**SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**CPF:**\*\*\*.925.834-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000157/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 16 de outubro à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:**Severino Antônio de Medeiros

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28AD9763

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 076/2022**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 076/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº 412, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Cileide Eleuterio da Silva, inscrita no CPF sob nº 012.804.104-85 e RG: 001.538.120-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**LOCADOR:**EDIVANDE LINO DA SILVA

**CPF:**\*\*\*.005.134-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000138/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de outubro à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:**Edivande Lino da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C48AC06B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 077/2022**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 077/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 807, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Rosemere Mendes da Costa, inscrita no CPF sob nº 160.529.247-80 e RG: 28.295.358-7-SECC/RJ, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**LOCADOR:**EDIVANDE LINO DA SILVA

**CPF:**\*\*\*.005.134-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000139/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de outubro à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Edivande Lino da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**59D5BB43

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 145/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 145/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Severino Paixão, nº 61, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Ana Cristina Sabina da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.606.844-\*\* e RG nº \*.494.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** MANOEL MARCOS COUTINHO

**CPF:** \*\*\*.078.994-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000164/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de outubro à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Manoel Marcos Coutinho

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BF309FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.219 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“Denomina de Distrito de Comum o Distrito Onofre Lopes, neste Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Distrito de Comum o Distrito Onofre Lopes, no Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 15 de outubro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**01C86757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/2024**

*Exonera Servidor*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RIZAEL DA SILVA DANTAS**, do cargo de *Professor*, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Procedimento Administrativo nº 117/2024 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de Novembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E88D776E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento dentro do estado no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) para a conselheira tutelar Ana Cristina Arruda Bezerra, que irá participar da formação da “ESCOLA DE CONSELHO DO RN MÓDULO V- NATAL” que irá ocorrer na Universidade Federal do Rio Grande do Norte no dia 05 de novembro de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D0E054EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento dentro do estado no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) para a conselheira tutelar Maria das Graças Melo Toscano, que irá participar da formação da "ESCOLA DE CONSELHO DO RN MÓDULO V- NATAL" que irá ocorrer na Universidade Federal do Rio Grande do Norte no dia 05 de novembro de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:8E7190DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento dentro do estado no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) para a conselheira tutelar Isabel Sâmara Tavares da Silva, que irá participar da formação da "ESCOLA DE CONSELHO DO RN MÓDULO V- NATAL" que irá ocorrer na Universidade Federal do Rio Grande do Norte no dia 05 de novembro de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:216ED6E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento dentro do estado no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) para a conselheira tutelar Ana Gicele da Silva Miranda, que irá participar da formação da "ESCOLA DE CONSELHO DO RN MÓDULO V- NATAL" que irá ocorrer na Universidade Federal do Rio Grande do Norte no dia 05 de novembro de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C680C443

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 279/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento dentro do estado no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) para a conselheira tutelar Joana Vanessa de Brito, que irá participar da formação da "ESCOLA DE CONSELHO DO RN MÓDULO V- NATAL" que irá ocorrer na Universidade Federal do Rio Grande do Norte no dia 05 de novembro de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:5753DA80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento dentro do estado no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) para a conselheira tutelar Cláudia Emanuelle, que irá participar da formação da "ESCOLA DE CONSELHO DO RN MÓDULO V- NATAL" que irá ocorrer na Universidade Federal do Rio Grande do Norte no dia 05 de novembro de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:4EFC64EF

**MONTEPREV  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024  
PROC. ADMIN. MMA Nº 1.104.001/2024**

**RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "F", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da **ALPES EVENTOS E CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.716.777/0001-

95, com o valor total de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais), referente as inscrições no "Inscrição de Servidor no "1º Congresso da APEPP de Gestores Públicos e Conselheiros", que acontecerá na cidade de Garanhuns/PE.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, em 04 de novembro de 2024

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**

Diretor Interino da Previdência

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
Código Identificador:53AA9641

**MONTEPREV  
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO FUNDO DE  
PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN.**

**O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias, Fora do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), destinada ao servidor **Ruan Pablo Medeiros Dantas**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação, durante o "7º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS", que acontecerá na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**

Diretor Interino do MontePrev  
Portaria nº 255/2024 - GP

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
Código Identificador:64EC5F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 55/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, como também das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de gás glp para confecção de alimentos para pacientes internos, como também dos profissionais que

trabalham nas unidades de saúde do município e no hospital municipal, desta forma não interrompendo o tratamento dos usuários que necessitam dos serviços públicos de saúde, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **D C DE LIMA RAÇÕES**, CNPJ nº 55.493.919/0001-56, cujo objeto é aquisição de Gás GLP, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 716.005/2024 e Nota Fiscal nº 18 no valor de R\$ 949,90 (Gás GLP);  
Processo nº 716.006/2024 e Nota Fiscal nº 19 no valor de R\$ 949,90 (Gás GLP);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 04 de Novembro de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:5797E004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 56/2024**

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CARLOS CUNHA DA ROCHA**, CNPJ nº 26.751.251/0001-00, cujo objeto é a lavagem e higienização dos veículos e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
153/2024	541/2024	66	10/05/2024	13/06/2024	852,99
Total de pagamentos pendentes					852,99

**Parágrafo único** – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 04 de Novembro de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**48B79148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0319/2024**

**PORTARIA Nº. 0319/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o Sr(a). **MARIA ROSICLEIDE DE OLIVEIRA**, CPF: 023.431.044-84 ao cargo de Secretário(a) Adjunto(a) – CC2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01 de novembro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**D78DBA71

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0320/2024**

**PORTARIA Nº. 0320/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o(a) Sr(a). **EDIVANIA ANDRADE DANTAS FREIRE**, CPF: 048.321.364-02 ao cargo de Secretário(a) Adjunto(a) – CC2, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01 de novembro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**2E7D510B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0321/2024**

**PORTARIA Nº. 0321/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o(a) Sr(a). **ELIANA FLAVIA DE PAIVA**, CPF: 874.934.464-15 ao cargo de Chefe de Setor de Farmácia – CC5, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01 de novembro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**094A4301

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0322/2024**

**PORTARIA Nº. 0322/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o(a) Sr(a) **ERICK LUIGI XAVIER NERI**, CPF: 717.826.144-78, ao cargo de Chefe de Setor Pedagógico de Estabelec. Ensino - Anos Finais - EMACP– CC5, da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações..

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01 de novembro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B3517E2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2024**

**PORTARIA Nº 323/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 059/2024, de 04 de novembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), A Sra. **EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, inscrito no CPF sob o nº 123.009.024-00, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do V modulo da Formação da Escola de Conselhos do RN.

**Local de destino:** UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus de Pau dos Ferros – BR-226, s/n, Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 05 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3BB22929

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2024**

**PORTARIA Nº 324/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 058/2024, de 04 de novembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), Ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.703.524-93, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do V modulo da Formação da Escola de Conselhos do RN.

**Local de destino:** UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus de Pau dos Ferros – BR-226, s/n, Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 05 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**27A8E536

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2024**

**PORTARIA Nº 325/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 057/2024, de 04 de novembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), A Sra. **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 108.416.144-31, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do V modulo da Formação da Escola de Conselhos do RN.

**Local de destino:** UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus de Pau dos Ferros – BR-226, s/n, Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 05 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E07F78A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2024**

**PORTARIA Nº 326/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe

confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 0060/2024, de 04 de novembro de 2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), Ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 706.575.494-44, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do V modulo da Formação da Escola de Conselhos do RN.

**Local de destino:** UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus de Pau dos Ferros – BR-226, s/n, Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 05 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:EA8D1E1E**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2024**

#### **PORTARIA Nº 327/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 056/2024, de 04 de novembro de 2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), Ao Sr. **WYTAO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 124.610.534-99, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do V modulo da Formação da Escola de Conselhos do RN.

**Local de destino:** UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus de Pau dos Ferros – BR-226, s/n, Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 05 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:1F3EE646**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo para atuar, especificamente, na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc, ao qual compete:

**I** - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

**II** - Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

**III** - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

**IV** - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

**V** - Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município, e

**VI** - Analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

**Art. 2º** O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representante da sociedade civil e 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura.

**§ 1º** O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual terá voto minerva, competindo ainda:

**I** - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - Aprovar a pauta de cada reunião;

**III** - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

**IV** - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

**V** - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

**VI** - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

**VII** - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural, e

**VIII** - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

**§ 2º** Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha do Prefeito Municipal desde que exerçam de forma definitiva ou temporária, cargo ou função na administração municipal.

§ 3º Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por representantes da área cultural do Município e deverão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins de forma presencial, virtual s ou híbrida.

§ 4º Após as escolhas constantes nos §§ 2º e 3º deste artigo, os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural serão nomeados por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial – FEMURN, para atuação até 31 de dezembro de 2025.

§ 5º Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** Para realizar as competências estabelecidas no art. 1º deste Decreto, os membros do CAC, deverão:

**I** - Participar das reuniões;

**II** - Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

**III** - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

**IV** - Elaborar resoluções e instruções normativas;

**V** - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

**VI** - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

**VII** - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

**Art. 4º** O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

**Art. 5º** O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural, observando as normas estabelecidas na legislação e orientações expedidas pelo Ministério da Cultura.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**8A191AE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE JETON Nº 005/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros efetivos do Conselho Deliberativo e fiscal do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião do Órgão Colegiado realizada em 23 de outubro de 2024 o Conselho Fiscal e em 30 de outubro de 2024 o Conselho Deliberativo.

Conselho deliberativo:

Almir dos Santos Silva R\$ 62,50

José Magno de Medeiros R\$ 62,50

Dalvanice Cardoso de Araújo R\$ 62,50

Jorge Rafael de Medeiros Costa R\$ 62,50

Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 62,50

Conselho Fiscal:

Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 62,50

Elizeu Gomes Martins R\$ 62,50

Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R\$ 62,50

Gilvânio Soares da Costa R\$ 62,50

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de novembro de 2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**456B22EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 07 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS**, brasileira, matrícula nº 902829, portadora da CTPS nº 79.5182, Série 00013-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 07/10/2024 a 04/01/2025, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de novembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**C05EA995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Pedro Avelino/RN,08.294.654/0001-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:

Licença Prévia - LP para **aconstrução de uma creche modelo (TIPO I - FNDE), com área construída de 1.541,14 m²**, a ser construída na Av. Francisco das Chagas Costa, s/n – conjunto residencial **StefâniaFigueirêdo – Zona Urbana - Pedro Avelino/RN;**

Licença Prévia - LP para a **construção de uma escola com 5 salas de aula modelo padrão FNDE, com área construída de 2.935,25 m²**, a ser construída na Av. Francisco das Chagas Costa, s/n – conjunto residencial **StefâniaFigueirêdo – Zona Urbana - Pedro Avelino/RN.**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**2D72E1D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 871/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 871/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **1/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 04 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**E101F18C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 872/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 872/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **3/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 04 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**12906C97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 873/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 873/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 04 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**CAE0DB49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 874/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 874/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de novembro de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**51CF0CA3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 537, 04 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 537, 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora **Jaedma Maria Ribeiro**, **Chefe do Departamento Farmácia Básica**, matrícula 612, para atuar como **Fiscal de Contratos de aquisição de medicamentos e insumos, material hospitalar e contrato de locação referente ao imóvel da Policlínica Terezinha Diógenes Rêgo no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**30746DB3

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA, EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA, PELA EMPRESA PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.578.656/0001-10, DOS PRODUTOS SOLICITADOS NA ORDEM DE COMPRA Nº 010/2024, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, CUJO OBJETO SE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTORIZADA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS INFANTIL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, E GERIÁTRICO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EGG, ABSORVENTES FEMININOS COM ABAS E SEM ABAS NO FORMATO RETO, SELADORA E MESA DE INOX.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 13080001/2024

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, em observação ao Decreto Municipal nº 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 13080001/2024, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer Jurídico, para aplicar à Empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.578.656/0001-10**, as seguintes sanções:

Aplicação da Sanção de Multa prevista no inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos itens 9.2.2.2 do Termo de Referência, bem como no item 21.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023, para multa de 5% (cinco) do valor adjudicado, correspondendo ao valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **Conforme estabelecido no §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa deverá ser descontada do valor devido a contratada.**

Aplicação da Sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 21.3, "c" do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023, para impedir a empresa de licitar e contratar junto ao Município de Portalegre/RN, por um prazo de 12 (doze) meses.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2024

**DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**75627687

**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PE/PMP**

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 28 de novembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, tipo Maior Preço, para Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico denominado "Quiosque", integrante da área localizada na Praça da Integração Serrana neste Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de novembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2024.

-  
**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**E982439E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 064/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 064/2024**  
**Pureza/RN, 04 de novembro de 2024**

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada no dia 05/11/2024 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6A922557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 061/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 061/2024**  
**Pureza/RN, 04 de novembro de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Raslane Silva de Moura, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada no dia 05/11/2024 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7D76970D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 062/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 062/2024**  
**Pureza/RN, 04 de novembro de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Franciara Gonçalves Otaviano, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada no dia 05/11/2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**397AA9FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 063/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 063/2024 Pureza/RN, 04 de novembro de 2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada no dia 05/11/2024 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9C33FFAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2024-GP.**

Pureza/RN, 04 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** da função de “Coordenadora Municipal de Tributos” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, portadora do CPF: 081.082.404-33.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**032DFF17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 02/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - PUREZA/RN.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do **Edital 02/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – PUREZA/RN.**

I - Membros Titulares:

Presidente: **AUXILIADORA MARIA DA SILVA** - CPF 557.145.014.20

Membro: **EMILLY FRANKLIN LOPES** – 094.046.924-33

Membro: **JOSE IZABEL FIRMINO DA SILVA** – CPF: 615.793.433-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pureza/RN, 04 de novembro de 2024**

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**34CCA3E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 065/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 065/2024 Pureza/RN, 04 de novembro de 2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Araújo, Motorista, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para transportar os Conselheiros Tutelares do município de Pureza, para participarem da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada no dia 05/11/2024 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1B25F986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09-2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 092024 Registro de Preços**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município.** ID do processo: 346438. Dia, Hora e Local: 18/11/2024, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 04 de novembro de 2024.

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**83B37824

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 202401028**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202401028.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

A Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 36.346.785/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2209; totalizando o valor de **R\$ 463,70 (quatrocentos e sessenta e tres reais e setenta centavos)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos para manutenção desta secretaria**, com a finalidade de prover a desportividade municipal e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 484,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 36.346.785/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2209; totalizando o valor de **R\$ 463,70 (quatrocentos e sessenta e tres reais e setenta centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 04 de Novembro de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**91A17D5B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 202401028**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202401028**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202401028**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos para manutenção desta secretaria

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021,

Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI no valor total de R\$ 463,70 (quatrocentos e sessenta e tres reais e setenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 36.346.785/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2209; totalizando o valor de **R\$ 463,70 (quatrocentos e sessenta e tres reais e setenta centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 04 de Novembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**6076139B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202401028**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
**Processo Administrativo Nº.202401028**  
**CONTRATO Nº. 202401028.**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º **202401028**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.346.785/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos para manutenção desta secretaria Valor: de **R\$ 463,70**. Duração do contrato: em 04/11/2024, até 31/12/2024. Assinatura em 04/11/2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. . Assinaram: CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 04 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**9787D045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO ADM: Nº**  
**16090004/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
**Processo Adm: Nº 16090004/2024**

**Objeto:** Contratação empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados.

**Empresas credenciadas e valores unitários totais:**

TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (21871541000165) R\$ 14.545,37  
 DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO EIRELI (20585406000190) R\$ 61.073,94  
 A V LOPES (23705516000137) R\$ 340,60  
 CARDIOCARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA (30562115000130) R\$ 1.926,08  
 CLINISE CLINICA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (08046402000139) R\$ 263,32  
 CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA (28906884000167) R\$ 52.058,91  
 GASTRO IMAGEM LTDA (35912293000168) R\$ 732,850  
 TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA (56171288000111) R\$ 340,60  
 PROSEG CONSULTORIA (11505498000160) R\$ 3.871,22  
 PRO ANALISES SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA (27997595000158) R\$ 57.690,65  
 MONICA LUZANA CASSIMIRO DUARTE (06105666446) R\$ 280,65  
 SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA (42107027000128) R\$ 1.655,08

**Itens desertos:** 447, 529, 549, 551, 553, 554, 555, 556, 562, 563, 564, 565, 566, 570, 571, 572, 573, 596, 597, 611, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 687, 691, 693, 694, 697, 700, 703, 705, 707 e 709

**Itens fracassados:** 568 e 569

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 4 de novembro de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:** 78DC0B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO Nº 311001/2023**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **31/10/2024 até 31/10/2025**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 013/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 05060013/2023**.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

<b>Ação:</b>	2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
--------------	------	--

		PRÉDIOS PÚBLICOS
<b>Órgão:</b>	2000	2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
<b>Unid. Orç.:</b>	2016	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b>	15	Urbanismo
<b>SubFunção:</b>	451	Infraestrutura Urbana
<b>Programa:</b>	0999	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Elemento:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte Recurso:</b>	17060000	Transferência Especial da União

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **31/10/2024 até 31/10/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:** FA8C6C51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO 004/2024 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN, em reunião ordinária no dia 31 de outubro de 2024, após a apresentação das pautas por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Resolve:

Art. 1º. Aprovação integralmente dos demonstrativos 2023 do IGD-PBF, IGD-SUAS, Demonstrativos dos Serviços, conforme apresentação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/ RN, 31 de outubro de 2024.

**BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:** 9E9DECCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2024, transportando pacientes do município para consultas médicas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**58903675**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 557/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE  
NOVEMBRO DE 2024.****Portaria Nº 557/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de novembro de 2024.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Exonerar a senhora **VANESSA DE SOUZA ALFREDO**, do cargo de SUBCOORDENADORA DE PROTOCOLO.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2024.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**7A98D3A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 558/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE  
NOVEMBRO DE 2024.****Portaria Nº. 558/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de novembro de 2024.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 1 de novembro do corrente ano.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**679E0C9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 559/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE  
NOVEMBRO DE 2024.****Portaria Nº. 559/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de novembro de 2024.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 3 de novembro do corrente ano.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**4BA385EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 560/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE  
NOVEMBRO DE 2024.****Portaria Nº. 560/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de novembro de 2024.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 3 de novembro do corrente ano.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**2511FC4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 561/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE  
NOVEMBRO DE 2024.****Portaria Nº. 561/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

### RESOLVE.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A5F19EC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 563/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Portaria N.º 563/2024** Riacho de Santana/RN, 4 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

### RESOLVE.

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LAISA GABRIELA DA COSTA RENOVARO SOARES** portadora do R.G.: 002.259.923, CPF nº 088.890694-30, para exercer o cargo de DIRETORA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE RURAIS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CAECE181

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 031/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GESSO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** ROMILDO DA SILVA 05265980423 – ME (ML GESSO), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.097.901/0001-65, sediada à: RUA DOUTOR HERACLITO VILAR, 775, CONJ. B, BR-304, MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000.

**Objeto:** acréscimo de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondendo a 19,08% do valor original do contrato nº 031/2024, nos termos previstos em sua Cláusula décima sexta e em virtude da necessidade de renovação do saldo.

**Vigência:** Conforme contrato 031/2024

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 036/2024

**Fundamentação Legal:** Artigo 124, inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/21.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ROMILDO DA SILVA.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**2DAC5D40

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024 – PMR/RN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024 – PMR/RN Processo Administrativo nº 107/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a **Despesa referente ao Pagamento das Taxas de inscrições para Participação da equipe composta por 30 (trinta) professores(as) da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, na 2ª Edição do Seminário Crescendo Juntos, que será realizado pela UNDIME/RN no dia 05 de dezembro de 2024, no Teatro Riachuelo em Natal/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, no valor unitário de R\$ 180,00 (centos e oitenta reais) e valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 04 de novembro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4F4F8B94

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

Termo de Adesão a ATA de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.747.505/0001-08**, com sede na Rua Jiquie, 2905 – Conjunto Soledade I, Potengi – Natal/RN – CEP. 59120-110, cujo objeto é o Registro de preços para contratação o de empresa especializada na prestação o de serviços continuados, do tipo manutenção o no Parque de Iluminação o Pública do Município de São Gonçalo do Amarante, compreendendo tecnologia convencional e LED, fornecimento de mão-de-obra especializada; frota de veículos devidamente equipados em conformidade com as necessidades do presente objeto; fornecimento de materiais rotativos em eventos de responsabilidade da Gesta o Municipal, para a Secretaria Municipal de serviços urbanos, com a finalidade de atender às demandas institucionais.

Riachuelo/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B0E6DB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 219/2024**

**PORTARIA Nº 219/2024**

Concede Diária a Conselheiros a Tutelares do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder uma meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da aula de formação da Escola de Conselhos do RN, no dia 05 de novembro de 2024, das 8h às 17h, aos senhores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA	CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 90,00
CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 90,00
CARLOS PEDRO DE LIMA JUNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 90,00
JAKELINE GERLANY DE BRITO DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	R\$ 90,00
ELOA GESSICA DE AZEVEDO CRUZ	CONSELHEIRA TUTELAR	R\$ 90,00

**Art. 2º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2024

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Esdras Javá da Silva  
**Código Identificador:**2EED290E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 378/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, no dia **05 de novembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**096CA498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 379/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Leyla Vitoria de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, no dia **05 de novembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**626F0AE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 380/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 380/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, no dia **05 de novembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:42186BC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 381/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 381/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, no dia **05 de novembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:A2180797

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 382/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 382/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, a senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, no dia **05 de novembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:252A3B95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 383/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 383/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Emerson Felipe da Costa**, Motorista do Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em conduzir os Conselheiros Tutelares para participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, no dia **05 de novembro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:5D17A4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 916/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estabelece prioridade no atendimento em instituições bancárias, correios e/ou órgãos da administração pública direta e indireta no Município de Rodolfo

Fernandes – RN, aos advogados, no exercício de sua função, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Estabelece prioridade em atendimento, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes – RN aos advogados, no exercício de sua função.

§ 1º Para fins desta Lei, terão prioridade no atendimento, os advogados que buscarem as instituições bancárias, correios ou quaisquer órgãos da administração pública municipal em qualquer atendimento.

§ 2º Em caso de o atendimento ser destinado à obtenção de informações referentes aos seus clientes ou acesso a processos administrativos, o atendimento independente da apresentação de instrumento procuratório.

**Art. 2º** Em caso de violação do disposto nesta Lei serão aplicadas as penalidades de:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Cassação do Alvará.

§ 1º A penalidade de multa será aplicada em caso de reincidência na infração, após aplicação de uma pena de advertência.

§ 2º A aplicação da multa será no valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UFR's, e em caso de nova reincidência esse valor pode ser dobrado.

§ 3º Se após aplicada a segunda penalidade de multa, a instituição pode ter seu alvará cassado perante o Poder Público Municipal.

§ 4º Na aplicação de qualquer penalidade fica assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

§ 5º Os valores eventualmente arrecadados por aplicação desta Lei, serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º Caso a violação ocorra por servidor público, fica sujeito às penalidades previstas no respectivo estatuto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9D4E5229

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 917/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reconhece a Bíblia Sagrada como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Reconhece a Bíblia Sagrada como patrimônio religioso, cultural e imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6D65B15F

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 918/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº 830, de 14 de março de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 830/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** *O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.*

*I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no município.*

*II – O Poder Executivo indicará 04 (quatro) representantes governamentais, por meio de Secretarias Municipais que desenvolvam ações correlatas com a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência.*

*§ 1º. Não havendo no município entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no município, a representação da sociedade civil poderá ser feita pelas pessoas com deficiência ou seus representantes legais”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8E81D7B8

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 919/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 355, de 28 de setembro de 2009, para atualizar sua denominação para Criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** O A ementa da Lei Municipal nº 355, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras Providências.”*

**Art. 2º** o artigo 30 da Lei Municipal nº 355, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30** *O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:*

**I - Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:**

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças.

**II - Por cinco representantes de entidades não governamentais e representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:**

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público ou outro órgão indicado pelo Ministério Público.

§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as eleger, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§7º na ausência das entidades descritas no inciso II os representantes não governamentais e representantes da sociedade civil serão substituídos por Qualquer Pessoa Idosa ou Cuidador Legal de Pessoa Idosa que comprove moradia no Município de Rodolfo Fernandes.

**Art. 3º** Substitua-se as expressões “idoso” e “idosos”, respectivamente, pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas” em todo o corpo dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 9º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, bem como nos Capítulos I e II, todos da Lei Municipal nº 355, de 28 de setembro de 2009, com as adequações gramaticais decorrentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**56043EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240043**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.659.723/0001-68.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno**

**porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.**

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20240043 passa a ser de R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**69E957F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 076/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 04 de novembro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

### **RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para a Sra. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-05, para participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025, realizado pela UNDIME RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, no município de Tibau do Sul/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**F858894A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS Nº 009/2024**

**CONTRATANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.583/0001-36. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e utensílios de construção. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 152.122,90 (Cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos), conforme lotes, itens, preços e quantidades constantes na “Proposta de Preços” apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP, bem como segundo o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e constantes no Sistema de Orçamento Contábil Financeiro (Top Solutions) do SAAE de Santa Cruz/RN. **RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento do SAAE, por conta de recursos próprios. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa será consignada à dotação

orçamentária prevista no Orçamento Geral do(a) CONTRATANTE, através do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA: Santa Cruz/RN, em 12 de março de 2024. ASSINATURA: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**5916FFC1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS Nº 010/2024**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.570.442/0001-52. OBJETO: Fornecimento de materiais e utensílios de construção. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 519.403,40 (Quinhentos e dezenove mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos), conforme lotes, itens, preços e quantidades constantes na “Proposta de Preços” apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP, bem como segundo o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e constantes no Sistema de Orçamento Contábil Financeiro (Top Solutions) do SAAE de Santa Cruz/RN. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento do SAAE, por conta de recursos próprios. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do(a) CONTRATANTE, através do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA: Santa Cruz/RN, em 12 de março de 2024. ASSINATURA: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**6E6C53CA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS Nº 012/2024**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa J. I. C. DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.791/0001-25. OBJETO: Fornecimento de material e utensílios de limpeza. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 106.515,20 (Cento e seis mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos), conforme lotes, itens, preços e quantidades constantes na “Proposta de Preços” apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP, bem como segundo o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 0111001/2023 e constantes no Sistema de Orçamento Contábil Financeiro (Top Solutions) do SAAE de Santa Cruz/RN. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento do SAAE, por conta de recursos próprios. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do(a) CONTRATANTE, através do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA: Santa Cruz/RN, em 20 de maio de 2024. ASSINATURA: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**6324A8C0

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS Nº 013/2024**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.072.759/0001-76. OBJETO: Fornecimento de tubos PVC e selim para esgoto. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 509.466,00 (Quinhentos e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme lotes, itens, preços e quantidades constantes na “Proposta de Preços” apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP, bem como segundo o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 0111001/2023 e constantes no Sistema de Orçamento Contábil Financeiro (Top Solutions) do SAAE de Santa Cruz/RN. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento do SAAE, por conta de recursos próprios. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do(a) CONTRATANTE, através do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA: Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2024. ASSINATURA: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**12E3D9D1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS Nº 011/2024**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa J. I. C. DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.791/0001-25. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 70.033,95 (Setenta mil trinta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme lotes, itens, preços e quantidades constantes na “Proposta de Preços” apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP, bem como segundo o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 0111001/2023 e constantes no Sistema de Orçamento Contábil Financeiro (Top Solutions) do SAAE de Santa Cruz/RN. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento do SAAE, por conta de recursos próprios. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do(a) CONTRATANTE, através do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA: Santa Cruz/RN, em 20 de maio de 2024. ASSINATURA: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**195C2D3F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101001/2021**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADO(A): Empresa J3A SOLUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 1101001/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviço de locação de equipamentos com sistema de recepção de dados e fornecimento de bobinas personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 1101001/2021, inclusive no que tange às condições de pagamento. DATA: 01 de novembro de 2023. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e Jairo Jorge Aguiar Junior/Pelo(a) Contratado(a).

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo acima me epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**FB8BDA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2024.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**18/2024.**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **10.477.835/0001-90**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE QUAISQUER COMPANHIAS BRASILEIRAS NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES E CONEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 04 de novembro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A3AF56E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**DO MATOS/RN - CHAMADA PUBLICA Nº1/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3054/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FDBCD7DA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 612/2024**

Portaria de diária nº 612/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**181A5C28

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 613/2024**

Portaria de diária nº 613/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**284AB51B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 614/2024**

Portaria de diária nº 614/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**CE057DF2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 615/2024**

Portaria de diária nº 615/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLENILDA MARIA DE A. BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**62EB440D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0014 - 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO  
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0014/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorrida nos Auxílios Deslocamentos da Escala rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, durante o mês de outubro/2024.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXÍLIOS EXTRAS	ATESTADOS	TOTAL DE AUXÍLIOS
Adailton Damasceno	326	05	---	05
Clebio Manoel Soares	292	05	---	05
Robson Silva da Medeiros	2171	03	01	02
Gilberto Medeiros da Cunha	564	03	---	03
Erisvan Rodrigues da Silva	298	02	---	02
José Eriberto Guimarães	378	01	---	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**  
Diretora Administrativa  
Portaria Nº 077/2024

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1CE8E037

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARIA LUSIANE DA SILVA XAVIER	22º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanas

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
 CNH, se for o caso;  
 CTPS;  
 Título de eleitor;  
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Dados bancários;  
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
 Declaração de inacumulabilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. XXX.533.074-XX

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
 Código Identificador:0E168EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL ATO CONVOCATÓRIO**  
**Nº 01/2024**

**TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2024**

CONSIDERANDO o término de seu mandato administrativo em 31 de dezembro de 2024, bem como o início de uma nova gestão administrativa a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais de 06 de outubro de 2024, onde elegeu democraticamente novo gestor municipal para o quadriênio 2025-2028;

CONSIDERANDO que a instituição de Comissão de Transição de Governo se faz obrigatória perante a legislação que rege a matéria, em especial o que se encontra regulamentado na Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO ainda que a instituição de um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal visa à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, constituindo o interesse maior da população.

De acordo com os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 1.073/2024 de 18 de outubro de 2024, convoca as equipes de transição para uma reunião dia 05/11/2024, terça-feira, às 10h, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN.

Equipe de Transição de Mandato”, por designação da Prefeita Eleita as seguintes pessoas:

Nome	CPF	Designação	Área de Conhecimento
Boanergius Batista de Araujo	008.***.***-50	Coordenador	Finanças
Caio Cabral Bezerra	120.***.***-06	Membro	Contabilidade
Marcio Alves de Azevedo	897.***.***-68	Membro	Planejamento
Bruna Ferreira de Araujo	106.***.***-47	Membro	Administração
Ana Quiteria Fernandes Ferreira	062.***.***-35	Membro	Controle Interno

Equipe de Transição de Mandato”, por designação do Prefeito em exercício as seguintes pessoas:

Nome	CPF	Designação	Área de Representação
Erick Pontes Costa	055.***.***-83	Coordenador	Sec. de Administração
Mizael Oliveira de Souza	121.***.***-73	Membro	Sec. de Planejamento
Geonildo Italiano Soares	914.***.***-91	Membro	Sec. de Finanças
Hilka Teresa Cardoso da Costa Soares	008.***.***-90	Membro	Sec. de Governo
Solange Regina de Azevedo Brito	466.***.***-00	Membro	Sec. de Assistência Social
Patrícia de Medeiros Bezerra	047.***.***-02	Membro	Sec. de Educação
Josilene Maria dos Santos Barros	000.***.***-08	Membro	Sec. de Saúde
Raimundo Galdino da Silva Filho	403.***.***-20	Membro	Sec. de Obras
Francisco de Assis Morais de Medeiros	053.***.***-00	Membro	Sec. de Agricultura
Adailton Pereira Duarte	076.***.***-79	Membro	Sec. de Esportes
Helson Nazare da Silva	075.***.***-24	Membro	Controladoria
João Maria Alves de Assunção	503.***.***-20	Membro	Contabilidade

Santana do Seridó/RN, em 04 de novembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
 Código Identificador:A2696D00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a Sra. JOARA POLLYANA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.304.874-\*\* e portadora do RG \*\*\*.\*\*\*.744-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
 Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
 Código Identificador:B6FFED85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.404.184-\*\* e portadora do RG \*\*\*.\*\*\*.667-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETARIA DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**2C8A79BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2024 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.158.034-\*\* e portador do RG \*\*\*.\*\*\*.253-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**40CE57FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2024 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ HERIBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.899.794-\*\* e portador do RG \*.\*\*\*.693-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1319EB82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2024 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSIVAN MARINHO FLORÊNCIO**, inscrito no CPF nº \*\*\*.428.864-\*\* e portador do RG \*\*\*.710.\*\*\*-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DF123400

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2024 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEX DE PONTES SILVA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.846.284-\*\* e portador do RG \*\*\*.578.\*\*\*-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**50C7B7CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2024**

*Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate as Endemias, Equipes de Saúde Bucal (ESB), Coordenação de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Coordenação de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate as Endemias - ACE e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (portaria Ministerial a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º – Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde da Família, Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde e os 30% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizada no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º - Para Equipes de Saúde Bucal (ESB), 46,00% serão pagos aos Cirurgiões Dentistas, 30,00% para os Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal que compõem as Equipes de Saúde Bucal, 04,00% ao coordenador da ESB e os 20% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizado no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§3º - Para a Equipe Multidisciplinar (EMULTI), 50% serão pagos aos servidores que compõem a Equipe Multidisciplinar, e os 50% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizado no custeio da própria equipe, mediante alcance das metas, pela Equipe multidisciplinar, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§ 4º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Coordenação de Saúde Bucal serão pagos a partir da competência financeira de abril de 2024, referente à parcela 05/12 de 2024, e o valor retroativo será pago em até três vezes a partir do mês de implantação. Já os valores devidos à Equipe Multidisciplinar (Emulti) serão pagos a partir da competência financeira de junho de 2024, referente à parcela 07/12 de 2024, com o retroativo também sendo pago em até três vezes a partir do mês de implantação.

§ 5º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado 100% aos integrantes das equipes.

**Art. 3º** - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate as Endemias (ACE), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Coordenação de

Saúde Bucal e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º** - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Coordenação de Saúde Bucal e Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças com afastamento superior a 15 dias, exceto em casos de convocações oficiais em caráter extraordinário, desde que comprovado a atuação excepcional do servidor por seu superior hierárquico.

**Art. 6º** - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente às coordenações do programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira abril de 2024, referente a parcela 05/12 de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, 04 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**6C3ECA73

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.706/2024**

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.706/2024, Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate as Endemias, Equipes de Saúde Bucal (ESB), Coordenação de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 017/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0B77D698**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº  
014-2024****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014-2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MAIOR DESCONTO por LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 18 de novembro de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 18 de novembro de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2024**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 04 de novembro de 2024.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**21082288**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 178/2024****PORTARIA Nº 178/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA COSTA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**2F29A514**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 177/2024****PORTARIA Nº 177/2024**

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora: ANA TATIANY DE MACEDO JUNIOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **ANA TATIANY DE MACEDO JUNIOR**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 05 de novembro de 2024 e termino em 02 de fevereiro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**9C89C9CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20240330****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20240330**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ 08.160.467/00001-00.

**CONTRATADA:** V D PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 15.388.773/0001-64.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 30/2024.

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de valor ao Contrato nº 20240330 para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação em equipamentos (ar-condicionado), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 29.006,02 (vinte e nove mil, seis reais e dois centavos).

**VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 72 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

São Bento do Trairí/RN, 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**VALTER DOMINGOS PEREIRA**

Socio-Administrador

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**91528E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2024 que teve como objeto o registro de preços para aquisição gradativa de material de expediente para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi/RN, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: 1) MARIA DO SOCORRO BATISTA, inscrita sob o CNPJ nº 15.034.830/0001-07, no valor de R\$ 10.963,70 (dez mil, novecentos e sessenta e três e setenta centavos); 2) CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES, inscrita sob o CNPJ nº 52.487.908/0001-75, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); 3) HC DISTRIBUIDORA, inscrita sob CNPJ nº 35.044.590/0001-39, no valor de R\$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais); 4) LAGUNA ESPORTE, inscrita sob CNPJ nº 52.307.066/0001-22, no valor de R\$ 34.593,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos); e 5) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.210.207/0001-19, no valor de R\$ 618.516,80 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Ficam as empresas vencedoras intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 106/2024 para a assinatura do Termo Contratual e Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

**Código Identificador:**C7612B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS,  
FERRAMENTAS E INSUMOS, CONFORME TABELA SINAPI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.346/2024**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Novembro de 2024,**

às **10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS, CONFORME TABELA SINAPI**, a fim de atender as necessidades das secretaria e entidades do município de São José de Mipibu/RN, de acordo com o Termo de Referência.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **04/11/2024** até as **10h00min** do dia **21/11/2024**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 04 de novembro de 2024

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria Nº 070/2024

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**48AE2724

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
78/2024**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JOSE DE FIGUEIREDO VARELA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 094.600.984-87.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0025-80, com endereço na AV. ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GÓIS, 221, RIBEIRA, Natal/RN, representada por HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, com CPF sob o n.º 259.583.398-77.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

**VALOR:**R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 31 de outubro 2024

**JOSE DE FIGUEIREDO VARELA**

Contratante

**HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**

Contratada

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**7A9EE9D4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUINTOADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/TP003/2023**

CONTRATADO	OBJETO
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73.	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais

02(dois) meses do prazo de Execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador: CDDF1375**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO do CONTRATO Nº 095/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.334.420/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 04 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 04 de novembro de 2024, oriundo da ADESÃO de Licitação – Nº 025/2024. DO VALOR R\$ 2.521.261,02 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e um real, e dois centavos).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....:	08	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.
Unidade.....:	0801	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.
Funções.....:	15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.
	15 452 0069 2.068	Manutenção das ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização.
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	
	1751000000	

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 04 de novembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -**

Contratante

**E J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA -**

Parte Contratada.

**Publicado por:**Geovana do Nascimento Soares Silva  
Código Identificador: CB877737**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de

Preços nº 027/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Passa e Fica/RN, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para iluminação pública para atender às necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN, em 04 de novembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA/**

Prefeito.

**Publicado por:**Geovana do Nascimento Soares Silva  
Código Identificador: 48084D65**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 037/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002 e 003; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002 e 003; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001, de 39%(trinta e nove por cento), item 002, de 72,02% (setenta e dois, dois por cento), e no item 003 de 66,50% (sessenta e seis, cinquenta por cento), respectivamente, totalizando o valor de R\$ 387.758,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 04 de novembro de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador: 5BB9201C**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.190, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*INSTITUI O OUTUBRO ROSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CRIA A CAMPANHA DO LENÇO SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Outubro Rosa”, no Município de São Paulo do Potengi, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na divulgação e nas ações que chamem atenção à prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

§ 1º Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de São Paulo do Potengi, a ser comemorado na 4ª semana do mês de outubro de cada ano.

§ 2º O símbolo da Campanha prevista no “caput” deste artigo será um laço na cor rosa, podendo as Instituições Públicas de todas as esferas participarem da divulgação da Campanha mediante a aplicação do símbolo da campanha (Laço Rosa), e utilização de iluminação e

decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor rosa durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 2º - No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II - contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema, e;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção ao câncer.

Art. 3º - Fica criada a Campanha Municipal do Lenço Solidário que tem como principais objetivos promover conhecimento sobre a prevenção ao câncer de mama e útero, bem como estimular a doação de lenços e cabelos, ampliando a conscientização sobre o tema do Outubro Rosa e estimulando a autoestima para quem está passando pelo tratamento de quimioterapia, no âmbito do município de São Paulo do Potengi.

Art. 4º - A referida campanha deverá ser desenvolvida na Secretaria Municipal de Saúde e pode ter como pontos de coletas de lenços e cabelos todas as instituições públicas e privadas que desejarem se engajar à proposta.

Art. 5º - A campanha poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I - Realização de oficiais, palestras, discussões, programas de rádios, rodas e eventos com especialistas que abordem os temas debatidos durante o Outubro Rosa;

II - Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os tipos de câncer de mama e como devem ser suas prevenções e diagnósticos, em escolas municipais e quaisquer outras instituições que tenham interesse em divulgar e participar da campanha;

III - Informação, por meio de folhetos e cartazes criados através das oficinas nas escolas e colocados nos serviços de atendimento médicos do município;

IV - Montagem, temporária ou permanente, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde, de espaço diferenciado para diagnóstico primário, orientação de tratamento e entrega dos lenços ou perucas a quem está em tratamento de quimioterapia com o efeito colateral da perda dos cabelos;

V - Monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde preventiva ao câncer de mama e colo de útero.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C593F89A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade social, a Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi, com sede na cidade de São Paulo do Potengi, denominada pela sigla COOPPTENGI, é uma entidade civil, não governamental, com duração indeterminada, tem sede social fixa na Av. Ouro Branco, S/N, bairro Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, Estado do Rio Grande do Norte, constituída por agricultores familiares da região potengi, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, legalmente qualificada como Sociedade Cooperativa de Natureza Civil.

Art. 2º - A entidade social acima mencionada foi fundada em 03 de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), é registrada de personalidade jurídica, tem estatuto próprio, com sede na Av. Ouro Branco, S/N, Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ: 36.060.988/0001-21, tem seu quadro social e funciona normalmente, atuando em todos os município da região potengi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**6FF2FADA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FELIPE DE LUCENA CRAVEIRO no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Ações de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**3D54FF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 084/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), ao senhor **JOSE ISAAC**

**BATISTA DE ARAUJO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº \*\*\*.094.484-\*\*, Matrícula nº 122904-4, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 5º Módulo de Formação da Escola de Conselhos do RN**, viagem está programada para o dia, 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 04 de novembro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**4D0D521C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 085/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), ao senhor **FABIO HENRIQUE DA COSTA** (Conselheiro Tutelar), CPF nº \*\*\*.341.844-\*\*, Matrícula nº 122903-6, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 5º Módulo de Formação da Escola de Conselhos do RN**, viagem está programada para o dia, 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 04 de novembro de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**E58E544C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
PORTARIA Nº 02/2024 - SAMAA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade; **CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMO: GRADE ARADORA OU HIDRAULICA, GRADE DE ARRASTRO INCLUINDO COMBUSTIVEL E OPERADOR.**

Membro: FRANCISCO VITORIANO (MAT): 1090A

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT. 865)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JOSENILSON DINIZ SOARES**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1609255A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA  
HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS EM PROGRAMAS  
HABITACIONAIS**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 – O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se acha aberto a presente **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando a habilitação de famílias interessadas em Programas Habitacionais no Município de São Vicente/RN, bem como atualizar a lista de habilitados já existente (referente ao Edital nº 001/2023 - SMAS), que se destina às famílias com renda mensal não superior a R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), em conformidade com a Portaria nº 724/2023 – MCID.

**2 – OBJETO**

2.1 – O objeto dessa **CONVOCAÇÃO** consiste em habilitar famílias que tenham interesse em serem beneficiadas pelos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, a fim de compor cadastro ordinário de famílias excedentes, bem como atualizar a lista já existente (2023).

2.2 – As famílias constantes na relação já existente (2023) que não comparecerem para atualização dos dados, serão excluídas da ordem de inscritos, respeitados as cautelas legais.

2.3 – Após o término das inscrições e atualizações será formada nova lista de habilitados, com base nas informações atualizadas, ocasião em que será revogada a lista anterior referente ao Edital nº 001/2023 - SMAS.

**3 – DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

3.1 – As inscrições dos interessados serão realizadas no local, horário e período a seguir delineado:

I – Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Oficial de Justiça Luiz Balbino de Medeiros, nº 84 – Alto da Candelária (vizinho à Unidade Básica de Saúde Josefa Alves – PSF 1) – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, Telefone: (84) 99822-2528.

II – Horário: 08h00min às 12h00min;

III – Período: 02 a 20 de dezembro de 2024.

#### 4 – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1 – Estão aptos a participar do Cadastro de famílias que atendam **cumulativamente** os seguintes requisitos:

I – Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação de interesse social do governo federal, estadual ou municipal (Anexo I);

II – Não possuir casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação (Anexo I);

III – Residir no Município de São Vicente/RN há pelo menos 05 (Cinco) anos (Anexo II);

IV – Estar inserida na Base de Cadastro Único de São Vicente/RN – CadÚnico.

#### 5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1 – Para a **inscrição** é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge), e dos filhos menores de 18 (Dezoito) anos;

II – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses);

III – Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV – Comprovante de renda dos membros da família;

V – Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2023/2024);

VI – Documentos comprobatórios da permanência da família no município há pelo menos 05 (Cinco) anos;

VII – Laudo médico para pessoa (s) com doença crônica incapacitante para o trabalho;

VIII – Cópia da Medida Protetiva para aquelas famílias de que faça parte pessoa vítima de violência doméstica prevista na Lei Nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

IX – Comprovação de recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda, para as famílias com ônus excessivo de aluguel;

X – Comprovação de protocolo ou similar, para as famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 10 (dez) anos, independente das datas de atualização cadastral.

5.2 – Para **atualização** é necessária a apresentação dos seguintes documentos no ato do cadastro:

I – Comprovante de Inscrição (referente ao Edital anterior);

II – RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge), e dos filhos menores de 18 (Dezoito) anos;

III – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses); e

IV – Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2023/2024).

5.3 – Além dos documentos acima especificados, fica o candidato responsável pela atualização e comprovação de quaisquer alterações ocorridas no cadastro realizado no ano de 2023.

#### 6 – DO CADASTRO E DA ATUALIZAÇÃO:

6.1 – O município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o cadastro das famílias que tenham interesse em se inscrever nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN que terá validade de 01 (um) ano.

6.2 – As famílias inseridas em cadastro ordinário de excedentes anterior ficam convocadas para atualização de seus dados socioeconômicos, mediante edital amplamente divulgado.

6.3 – Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios de admissibilidade elencados no Item 04 (Quatro) as famílias desabrigadas por motivo de risco e vulnerabilidade social, devidamente justificada por meio de parecer social e aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação.

6.4 – Será respeitado o percentual de 3% (três por cento) das vagas para pessoas idosas, nos termos do inciso I do Art. 38 do Estatuto da Pessoa idosa.

6.5 – Será respeitado o percentual de 3% (três por cento) das vagas para pessoa com deficiência, nos termos do inciso I do Art. 32 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### 7 – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

7.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/11 a 04/12/2024
INSCRIÇÕES	05/12/2024 a 06/01/2025
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/01/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	09 e 10/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	14/01/2025

#### 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, ou pelos telefones (84) 3436-0226 – Ramal – 209 ou (84) 99822-2528.

8.2 – Todos os atos inerentes à **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** a habilitação de famílias interessadas em Programas Habitacionais no Município de São Vicente/RN, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, bem como nos murais da prefeitura municipal de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que os componentes do meu núcleo familiar não foram beneficiados em programas de habitação de interesse social do governo federal, estadual ou municipal e não possuem casa própria ou imóvel financiado em qualquer Unidade da Federação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais, estando ciente de que se comprovada a falsa declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme Lei Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

“Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que Resido no Município de São Vicente/RN há pelo menos 05 (Cinco) anos, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais, estando ciente de que se comprovada a falsa declaração,

sujeitarei às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme Lei Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. “Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante

CPF: \_\_\_\_\_

Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**16C5FBA5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 05/2024 - SEMEC

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Complementar nº 54/2022, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do curso de graduação em Ciências Sociais, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, com disponibilidade em estagiar pela manhã, tarde ou noite.

O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. O seu vínculo se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal.

#### DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
04 de novembro de 2024	Período de publicação do edital
05 a 15 de novembro de 2024	Período de inscrições
18 de novembro de 2024	Publicação do Resultado Preliminar
19 de novembro de 2024	Recursos
20 de novembro de 2024	Publicação do Resultado Final

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

A vaga de estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação de Ciências Sociais.

#### DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

As áreas, número de vagas de estágios, os requisitos específicos e a jornada de horas, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	ÁREA	Nº DE	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE
----	------	-------	------------------------	------------

		VAGAS		HORAS
01	Museologia/Ciências Sociais	01	Estar cursando Ciências Sociais e residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas

#### DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas de forma eletrônica no período **05 a 15 de novembro de 2024**, por meio do seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/1tiMO6pJwCuctsLXICotzmNP14QHA0zsJy5azFbbLz4/edit>

A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada por meio da plataforma “**google forms**”, devidamente acompanhada com seguintes documentos:

Histórico Escolar atualizado que contenha o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante), atestado pela instituição de ensino;

Declaração de Matrícula no período em curso de Ciências Sociais;

Cópia de documento de identificação com foto (não precisa ser autenticada);

Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (**Anexo I**). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente).

Comprovante atualizado de residência.

Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos no item 2 deste edital terão suas inscrições indeferidas no momento da seleção;

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### DO PROCESSO SELETIVO

O critério de seleção será composto unicamente pela **Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante)**.

#### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

O desempate se dará pelos seguintes critérios:

Maior período;

Maior idade;

#### DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

#### DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou em comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão encarregada da organização e execução do processo seletivo.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024.

**CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**

Presidente

**JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Membro

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

Membro

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ DECLARO que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C4F6EB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 314/2024 – SMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240424.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240424, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa **JOSÉ GABRIEL SOBRINHO – ME** (CNPJ Nº 24.586.265/0001-81), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**54FAAC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 313/2024 – SMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240422.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240422, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa **50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA** (CNPJ Nº 50.435.233/0001-95), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**06597A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 312/2024 – SMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240423.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240423, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa R H COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 32.281.300/0001-82), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A711DB09

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 321/2024 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE NOVEMBRO/2024.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **NOVEMBRO/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2024

Publique-se e cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**ANIVERSARIANTES DO MÊS DE NOVEMBRO/2024**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
928	ADRIANO ROCHA DE REZENDE	04/11/2024
807	ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA	15/11/2024
1315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	15/11/2024
963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	20/11/2024
792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	20/11/2024
897	EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS	16/11/2024
985	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	29/11/2024
1339	FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA	14/11/2024
760	FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAUJO	07/11/2024
88	GILVAN DA SILVA LOPES	25/11/2024
972	JOSE ASSIS DE MEDEIROS	25/11/2024
258	JOSE CARLOS DANTAS	25/11/2024
1255	LUIZ BARROS DE SANTANA NETO	30/11/2024
1291	MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS	07/11/2024
1322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	07/11/2024
1117	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	25/11/2024
762	MARILIA LARISSA ARAUJO NASCIMENTO	26/11/2024
849	MONICA PEREIRA DA SILVA	14/11/2024
998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	26/11/2024

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1E8F59DE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 313/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 201/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de setembro de 2024 à 20 de outubro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	30h	365,36
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MED. VETERINÁRIO	16h	631,96
003	000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16h	192,91
004	0000347	PEDRO JUNIOR	ASG	16h	194,86

	FIGUEIREDO		
<b>TOTAL</b>			<b>1.385,09</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A8C44FEC

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 314/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de Nº 385/2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de setembro de 2024 a 21 de outubro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001331	ALAN LUCAS BRAZ	Professor	54h	961,93
002	0001283	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	Motorista	60h	635,40
003	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	30h	333,59
004	0000907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	AUX. ADM.	30h	333,59
005	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	60h	667,17
006	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	667,17
007	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	50h	555,98
008	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	52h	583,77
009	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
010	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	54h	657,64
011	0000259	JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	Inspetor de Alunos	15h	182,68
012	0001338	JOSE UVEVEYS MIRANDA	Motorista	60h	635,40
013	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	Inspetor de Alunos	6h	72,28
014	0001276	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	13h	229,45
015	0001277	LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. S.	Professora	10h	176,50
016	0001291	MARCIO FRANCA B. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
017	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	Merendeira	20h	222,39
018	0001280	MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS	Professora	29h	517,15
019	0001286	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	60h	635,40
020	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	Coord. Pedagógica	6h	411,84
<b>TOTAL R\$</b>					<b>9.750,13</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3D446244

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 315/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** os ofícios nº 020 e 021/2024-SMARH emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o memorando nº 034/2024-GP, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **OUTUBRO DE 2024**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	ADMINISTRADORA	60h	1.335,71
002	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO	INSP DE ALUNOS	39h	454,31
003	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12	177,03
004	0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA	AUX. ADM.	60h	667,17
<b>TOTAL R\$</b>					<b>2.634,22</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**14323F59

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 316/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 037/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de setembro de 2024 a 21 de outubro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macedo	Gari	45h	548,03
002	0000251	Antonio Marques da Silva	Servente de pedreiro	30h	365,36
003	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	55h	611,57
004	0000300	Edson de Lima	Servente de pedreiro	24h	292,28
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	487,14
006	0000076	Francisco de Assis Silva	Gari	30h	397,13
007	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	277,99
008	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	121,79
009	0000095	João Januário Filho	Motorista	20h	285,93
010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	786,31
011	0000464	José Adriano de Lima	Gari	55h	640,70
012	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	30h	333,59
013	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	611,57
014	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente	24h	292,28
015	0000345	Reginaldo Pereira de Araujo	podador	15h	182,68
016	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	30h	333,59
014	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	52h	688,35
015	0001225	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista	40h	423,60
<b>TOTAL R\$</b>					<b>7.679,89</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:7FD68482**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 317/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 303/2024, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de setembro de 2024 à 21 de outubro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00877	CILLANE MAYARA MEDEIROS LOPES DE	Assistente Social	11h	321,83
002	01340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	Motorista	20h	211,80
<b>TOTAL</b>					<b>533,63</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8577DBFO**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 318/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 036/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de setembro de 2024 a 20 de outubro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM DE	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	50h	555,98
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 555,98</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:71ADB86B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 014/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.  
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE Senador Eloi de Souza/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município de Senador Eloi de Souza/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, devidamente realizado pelo Município de IPANGUAÇU/RN, objetivando a FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Senador Elói de Souza/RN, em 04 de Novembro de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**5CE49918

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de Senador Eloi de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10.

CONTRATADA: FR HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.227.945/0001-90

OBJETO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -, constante no orçamento vigente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços Nº 014/2024 oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 do Município de IPANGUAÇU/RN.

DATA: 04 de Novembro de 2024.

ASSINATURAS: Maciel Gomes da Silva/Prefeito Municipal/Pela Contratante e José Roberto Rodrigues Varella Junior/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**7EB9BB47

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de Senador Georgino Avelino/RN para o quadriênio 2023/2026, com mandato de início em 02/10/2024 e término em 31/12/2026, conforme discriminação abaixo:

#### – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Janeide Maria da Silva Costa Suplente: Luis Antônio da Silva

#### – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thiago Augusto de Medeiros Suplente: Juliana Rodrigues de Sales

#### – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cristiane Maria da Cunha Suplente: Cláudia Maria Sales da Costa

#### – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Antônio Carlos Ribeiro

Suplente: Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza

#### – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andrea Lucas Albano de Lima  
Suplente: Emerson Medeiros Monteiro

#### – Representante da Colônia de Pescadores – Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Jaco Oliveira da Costa

Suplente: Patricia Cardoso da Silva Lima

#### – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Edneide Lins do Nascimento Suplente: Katiane Souza Barros

Titular: Magna Ester Ferreira de Menezes Suplente: Luciana Xavier de Oliveira

#### – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Maria Iraneide da Silva Soares Suplente: Erenilda Maria Calixto  
Titular: Rallyson Rian Soares da Silva Suplente: Rayone Daniel da Silva Lins

#### – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Cláudia Régia Rodrigues de Sena

Suplente: Sandra Maria do Vale

#### X – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rogerio Inacio do Nascimento  
Suplente: Mônica da Silva Rodrigues

#### XI – Representantes da Sociedade Civil: Titular: Edilena Maria de Oliveira Silva

Suplente: Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva Titular: José Francisco da Silva Júnior

Suplente: Emilene Silva do Nascimento Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 44/2024, por incorreção desta.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Novembro de 2024.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**5A0F6864

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CACS-**  
**FUNDEB PARA ALTERAÇÃO DE MEMBROS E NOVA MESA**  
**DIRETORA**

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CACS-**  
**FUNDEB PARA ALTERAÇÃO DE MEMBROS E NOVA MESA**  
**DIRETORA**

Aos 04 de novembro de 2024, às 10h30, em reunião virtual via Google Meet, pelo link de acesso: <https://meet.google.com/syi-txrp-zsd>, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Magistério - FUNDEB, reuniu-se para eleger a nova mesa diretora, uma vez que o ex-presidente Marciel Alan de Freitas de Castro renunciou ao cargo em 01 de setembro de 2024. Nesta reunião, de acordo com os representantes: **I – Representante do Poder Executivo Municipal:** Titular: Janeide Maria da Silva Costa; Suplente: Luis Antônio da Silva **II – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Thiago Augusto de Medeiros Suplente: Juliana Rodrigues de Sales; **III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:** Titular: Cristiane Maria da Cunha; Suplente: Cláudia Maria Sales da Costa; **IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:** Titular: Antônio Carlos Ribeiro Suplente: Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza; **V – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:** Titular: Andrea Lucas Albano; Suplente: Emerson Medeiros Monteiro; **VI – Representante da Colônia de Pescadores – Organizações da Sociedade Civil:** Titular: Jacó Oliveira da Costa; Suplente: Patricia Cardoso da Silva Lima; **VII – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:** Titular: Maria Edneide Lins do Nascimento; Suplente: Katiane Sousa Barros; Titular: Magna Ester Ferreira de Menezes; Suplente: Luciana Xavier de Oliveira; **VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:** Titular: Maria Iraneide da Silva Soares; Suplente: Erenilda Maria Calixto; Titular: Rallyson Rian Soares da Silva; Suplente: Rayone Daniel da Silva Lins; **IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:** Titular: Cláudia Régia Rodrigues de Sena; Suplente: Sandra Maria do Vale; **X – Representante do Conselho Tutelar:** Titular: Fernanda Rodrigues Sales; Suplente: Rogério Inácio do Nascimento; **XI – Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Edilena Maria de Oliveira Silva; Suplente: Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva; Titular: José Francisco da Silva Júnior; Suplente: Emilene Silva do Nascimento Lima. Foi decidido na reunião, por unanimidade, a nova diretoria para a gestão 2024-2026, composta pelos seguintes membros: Cláudia Régia Rodrigues de Sena, CPF: 020.046.704-28, como novo Presidente; Antônio Carlos Ribeiro, CPF: 915.029.004-59, como Vice-Presidente; Emerson Medeiros Monteiro, CPF: 712.261.634-75, como Secretário. Sem mais para esclarecer, despeço-me atentamente.

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**9583DD32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 04 DE NOVEMBRO DE**  
**2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 04 DE NOVEMBRO DE**  
**2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Diária civil para Secretário Municipal de Articulação com as vilas, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo, CPF: 702.978.424-39, Matrícula 02607-2, o mesmo irá no período de 06 à 08 novembro de 2024, participar da formação para novos gestores quadriênio 2025/2028.

O evento oferecerá treinamentos e palestras que visam capacitar os gestores para que suas prefeituras estejam plenamente operacionais já em janeiro de 2025. É importante a participação do secretário no evento afim de aprimorar suas competências, como comunicação, tomada de decisão, gestão de conflitos e pensamento estratégico. Mesmo em sua função atual, essas habilidades podem torná-la mais eficiente e colaborativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9AE00336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE**  
**2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE**  
**2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Dalianny Marques Bezerra, CPF: 100.544.434-07, MAT: 3109, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Articulação com as vilas, Huenderson Kenedy de Moura Azevedo, ambos irão no período de 06 à 08 novembro de 2024, participar da formação para novos gestores quadriênio 2025/2028.

O evento oferecerá treinamentos e palestras que visam capacitar os gestores para que suas prefeituras estejam plenamente operacionais já em janeiro de 2025. É importante a participação da servidora no evento afim de aprimorar suas competências, como comunicação, tomada de decisão, gestão de conflitos e pensamento estratégico. Mesmo em sua função atual, essas habilidades podem torná-la mais eficiente e colaborativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C005A531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1737**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1737/2024**

Processo Administrativo nº DL1737/2024

Dispensa de Licitação nº 1737/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

RETIFICAR a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2024. Edição 3406, sob o código identificador nº 1E3F7296.

A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

No valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Passa-se a ler:

No valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 04 de NOVEMBRO de 2024.

**ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**C9896AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
627/2024**

**PORTARIA Nº: 627/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	PARNAMIRIM - RN	30 de outubro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite						
() Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a PARNAMIRIM - RN, no dia 30 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9320F6A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
628/2024**

**PORTARIA Nº: 628/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS - RN	01 de novembro de 2024	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 100,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CARAÚBAS - RN, no dia 01 de novembro de 2024. Buscar o Motorista João Batista da Silva que foi deixar a Van na Locadora.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**68B6989A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
629/2024**

**PORTARIA Nº: 629/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS-RN	01 de novembro de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 01 de novembro de 2024. Deixar a Van na Locadora Contratada.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9316B007

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
630/2024**

**PORTARIA Nº: 630/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	01 de novembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de novembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**BA54E2A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
631/2024**

**PORTARIA Nº: 631/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	04 de novembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**234FBCCC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 325/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

Samara de Medeiros Silva

Cargo: Diretora de Departamento de Administração Geral

Matrícula: 1744

CPF nº 018.xxx.xxx-21

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**7BCEB17B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 326/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Procuradoria Jurídica do Município, nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

SELRAHC MEDEIROS FURTUNATO

Cargo: Procurador Jurídico Adjunto do Município

Matrícula: 1743

CPF nº 086.xxx.xxx-80

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D40D5BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 311001/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
DOS PINTOS/RN CONTRATADA: HOTEL TERRA DO SAL  
LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "INALA" NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0012/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente

Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 31 de outubro de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - **PREFEITA MUNICIPAL**  
HOTEL TERRA DO SAL LTDA – **CONTRATADO**

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D28487D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 127/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de novembro 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**44C2991F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 128/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de novembro 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A5F21143

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 129/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de novembro 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C46B9A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 130/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de novembro 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AEA5CEF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 131/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de novembro 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4A084CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 132/2024**

Portaria Conjunta Secretaria Municipal da Saúde/Secretaria Municipal da Educação nº132 de 4 de novembro de 2024

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal responsável pela gestão do Programa Saúde na Escola (PSE) no território.

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de SEVERIANO MELO do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

O Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da Educação Básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino;

A Portaria Ministerial nº 1.055, de 15 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

O compromisso assumido pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, no Termo de Adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE), em constituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal responsável pela gestão do programa no território;

A importância da gestão intersetorial para impulsionar os avanços necessários na relação saúde e educação;

A necessidade de organização e oferta de estratégias específicas de cooperação para a gestão do Programa Saúde na Escola (PSE) no município, por parte da gestão municipal;

A responsabilidade do município em realizar o apoio institucional, bem como atuar na mobilização das Equipes da Educação e da Saúde responsáveis pela implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) no município para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos de saúde e educação;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTIM/PSE) responsável pela gestão do Programa Saúde na Escola (PSE) no território.

Art. 2º. Compete ao GTIM/PSE:

- Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;

- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;

- Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;

- Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;

- Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do Programa Saúde na Escola pelos Secretários Municipais de Saúde e Educação;

- Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;

- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

- Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.

Art. 3º. O GTIM/PSE será composto por dois representantes, sendo 01 titular e 01 suplente, das instituições citadas a seguir:

- Secretaria Municipal da Saúde (representantes da Atenção Básica);

- Secretaria Municipal da Educação (representantes da Educação Básica);

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Conselho Municipal de Educação;

- Conselho Municipal de Saúde;

- Representantes das Escolas Estaduais (Fórum de Gestores, Gestores, educadores que atuam no PSE);

- Coletivo Estudantil com atuação no município (Colocar nome do coletivo estudantil);

- (outras instituições que se fizerem necessárias de acordo com o diagnóstico municipal, considerando a afinidade com as temáticas que compõem o Programa Saúde na Escola).

Art. 4º. Com periodicidade a ser definida pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata esta Portaria, devem ser convocadas reuniões ampliadas para discussão da implantação e implementação do PSE por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas.

Art. 5º. A Coordenação do GTI-M/PSE se dará de forma conjunta pelas representações das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 6º. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação prestarão o apoio administrativo para a realização dos trabalhos desenvolvidos pelo GTI-M/PSE.

Art. 7º. A participação no GTI-M/PSE será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 8º. O GTI-M/PSE deverá ser revalidado após um ano da sua constituição e fazer as adequações, caso necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**A FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Secretário Municipal de Saúde Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

**JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**97A0597F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2024**

**Contrato:** 291101/2023- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 42.293.707/0001-83)

**Da alteração:** Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

**Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:** 04/11/2024

**Vigência:** 04/11/2024 até 04/11/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:** 00F93C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2024**

**Contrato:** 291102/2023- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

**Contratado:** OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 42.293.707/0001-83)

**Da alteração:** Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

**Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:** 04/11/2024

**Vigência:** 04/11/2024 até 04/11/2025

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:** B92453A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2024**

**Contrato:** 291103/2023- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

**Contratado:** OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 42.293.707/0001-83)

**Da alteração:** Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

**Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:** 04/11/2024

**Vigência:** 04/11/2024 até 04/11/2025

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:** 0A09ED85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 311001/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 05/11/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 08/11/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 311001/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação extraordinária de uma Assistente Social para suprir a demanda da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cpkseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 4 de novembro de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:** 5DAA6370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041101/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 05/11/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 08/11/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 041101/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a ETAPA-2 da obra de reforma do centro de convivência do idoso (CCI), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cpkseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 4 de novembro de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:** 8AD0D641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 335/2024-GC/PMSN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 335/2024-GC/PMSN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:****Artigo 1º - RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir do dia 30 de outubro de 2024, a Servidora **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, Matrícula nº 4138, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.182/SSP/RN, ocupante do cargo de

provimento em comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LUCAS DA SILVA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 04 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**5C7AF373

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 336/2024-GC/PMSN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 336/2024-GC/PMSN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 de novembro de 2024, a Servidora efetiva **ROSIGMA TEIXEIRA DE AZEVEDO GONÇALO SILVA**, Matrícula nº 197, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.389.164-68, portadora da Cédula de Identidade nº 871.277/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LUCAS DA SILVA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 04 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**38B48A4D

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 337/2024-GC/PMSN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 336/2024-GC/PMSN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 de novembro de 2024, a Servidora efetiva **ROSIGMA TEIXEIRA DE AZEVEDO GONÇALO SILVA**, Matrícula nº 197, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.389.164-68, portadora da Cédula de Identidade nº 871.277/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LUCAS DA SILVA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 04 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**6E02D7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1/2 UMA E MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 300,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05 E 06/11/2024	TIBAU DO SUL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o Ano de 2025, promovido pela UNDIME/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D8510A61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
SIDNEY DA SILVA CAMPOS	721.780.514-72	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PROFESSOR	223-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 300,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05 E 06/11/2024	TIBAU DO SUL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o Ano de 2025, promovido pela UNDIME/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**319CB924

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JOSÉ NILSON NICÁCIO DE SOUZA	055.617.984-64	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADOR	369-7	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Rodrigues, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 300,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05 E 06/11/2024	TIBAU DO SUL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o Ano de 2025, promovido pela UNDIME/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E65EA56D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05/11/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Encerramento da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**931B5E02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRO TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05/11/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Encerramento da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**583BD043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**OBJETO:** ATRASO DE ENTREGA DO PRODUTO – ORDEM DE COMPRA Nº 917.003/2024 e 917.002/2024.

**Ilmo. Senhor PAULO ROBERTO PEREIRA**

Representante Legal da empresa **PAULO R PEREIRA** com sede a **R. Frei Serafim de Catanea, n º220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000**

A contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangará-RN, pessoa jurídica de direito público municipal, por meio de seu Diretor- Presidente signatário, vem por meio desta notificá-lo pelo atraso na entrega do produto objeto do Pregão Eletrônico 019/2024, em relação ao qual essa empresa figura como empresa contratada para fornecer a esta prefeitura municipal no item nº 26 CAMARA DE AR 12.4-24, item nº 28 BATERIA 70 Ah e o item nº 16 CAMARA DE AR 12.4-24.

O edital do Pregão Eletrônico 019/2024 consta de maneira clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor.

Conforme previsão editalícia, consta no 4.10. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Tangará/RN, na sede do órgão solicitante, e no 7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a: a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;. Porém, o prazo findou-se sem a entrega do produto.

Por isso, considerando que o descumprimento está gerando graves transtornos a Prefeitura Municipal de Tangará/RN, que necessita do produto para poder usar nos veículos nas suas atividades diárias com segurança e assim prestar o serviço público a população local.

**E considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.**

Em razão disso, **RESOLVE NOTIFICAR** e a empresa **PAULO R PEREIRA**, inscrita no CNPJ **18.131.838/0001-80**, situada a **R. Frei Serafim de Catanea, n º220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000**, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO PEREIRA**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento desta notificação para que cumpra o contrato e faça a entrega do material solicitado, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis. Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Atenciosamente,

**LEANDRO CARLOS PESSOA DA SILVA**

Gestor de Contratos

**NOTA/DESPACHO:** Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para que surta os efeitos legais.

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**0C2B8B9B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60220/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024 com início no dia 31 de outubro de 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.em favor das empresas relacionadas a seguir: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 3,680, 09 - R\$ 0,880, 12 - R\$ 30,880, 20 - R\$ 0,550, 25 - R\$ 0,980, 26 - R\$ 0,230, 31 - R\$ 5,880, 32 - R\$ 9,040, 33 - R\$ 11,130, 46 - R\$ 4,230, 49 - R\$ 1,090, 51 - R\$ 1,230, 53 - R\$ 2,380, 54 - R\$ 2,330, 55 - R\$ 3,180, 56 - R\$ 2,540, 57 - R\$ 2,580, 59 - R\$ 1,280, 65 - R\$ 1,780, 68 - R\$ 36,480, 70 - R\$ 6,930, 84 - R\$ 1,290, 99 - R\$ 47,280, 116 - R\$ 2,630, 117 - R\$ 4,560, 118 - R\$ 4,180, 119 - R\$ 0,780, 141 - R\$ 31,320, 155 - R\$ 2,080, 159 - R\$ 1,930, 165 - R\$ 1,310, 174 - R\$ 2,390, 203 - R\$ 19,980, 210 - R\$ 3,550, 214 - R\$ 4,180, 219 - R\$ 41,980. **DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI** - CNPJ: 31.709.675/0001-38, saiu vencedora nos itens: 52 - R\$ 2,360. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 159,000, 24 - R\$ 0,450, 37 - R\$ 42,000, 42 - R\$ 32,700, 82 - R\$ 26,450, 83 - R\$ 21,980, 85 - R\$ 0,250, 96 - R\$ 5,380, 109 - R\$ 7,200, 131 - R\$ 12,400, 151 - R\$ 15,800, 167 - R\$ 39,900, 169 - R\$ 13,500, 171 - R\$ 11,500, 175 - R\$ 2,080, 183 - R\$ 26,600, 189 - R\$ 14,800, 190 - R\$ 12,000, 194 - R\$ 2,800, 204 - R\$ 170,000, 209 - R\$ 2,950, 212 - R\$ 16,000, 221 - R\$ 44,000. **ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 35,980, 02 - R\$ 29,980, 03 - R\$

90,000, 08 - R\$ 12,000, 10 - R\$ 0,250, 11 - R\$ 38,600, 13 - R\$ 46,800, 14 - R\$ 22,000, 15 - R\$ 11,940, 16 - R\$ 5,720, 17 - R\$ 4,280, 18 - R\$ 2,840, 19 - R\$ 0,900, 22 - R\$ 11,000, 27 - R\$ 1,120, 29 - R\$ 2,230, 34 - R\$ 6,180, 35 - R\$ 5,690, 36 - R\$ 38,480, 40 - R\$ 23,900, 41 - R\$ 24,000, 45 - R\$ 21,960, 48 - R\$ 1,130, 64 - R\$ 9,300, 73 - R\$ 10,880, 75 - R\$ 11,300, 77 - R\$ 1,200, 79 - R\$ 5,650, 80 - R\$ 1,690, 81 - R\$ 4,700, 92 - R\$ 0,340, 94 - R\$ 0,840, 100 - R\$ 4,880, 101 - R\$ 2,150, 104 - R\$ 15,640, 108 - R\$ 15,430, 113 - R\$ 6,000, 114 - R\$ 5,470, 120 - R\$ 1,800, 121 - R\$ 1,800, 122 - R\$ 2,480, 124 - R\$ 60,000, 126 - R\$ 32,020, 129 - R\$ 3,100, 130 - R\$ 12,780, 132 - R\$ 6,480, 135 - R\$ 34,000, 136 - R\$ 5,930, 138 - R\$ 6,100, 139 - R\$ 0,450, 142 - R\$ 40,000, 143 - R\$ 40,800, 144 - R\$ 84,000, 150 - R\$ 17,550, 152 - R\$ 1,160, 154 - R\$ 5,280, 156 - R\$ 0,200, 164 - R\$ 16,980, 166 - R\$ 1,540, 172 - R\$ 2,480, 178 - R\$ 2,170, 180 - R\$ 18,980, 181 - R\$ 3,470, 184 - R\$ 49,970, 187 - R\$ 22,000, 188 - R\$ 8,990, 199 - R\$ 24,970, 200 - R\$ 19,950, 202 - R\$ 19,120, 205 - R\$ 174,000, 211 - R\$ 10,900, 213 - R\$ 2,940, 222 - R\$ 2,200.

**FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.** - CNPJ: 05.191.550/0002-30, saiu vencedora nos itens: 47 - R\$ 38,400. **G & J REPRESENTACAO LTDA** - CNPJ: 55.017.923/0001-48, saiu vencedora nos itens: 206 - R\$ 117,850. **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 5,200, 06 - R\$ 6,900, 21 - R\$ 2,500, 23 - R\$ 21,300, 28 - R\$ 67,400, 30 - R\$ 4,150, 38 - R\$ 9,800, 39 - R\$ 519,000, 43 - R\$ 28,700, 44 - R\$ 31,000, 50 - R\$ 1,380, 58 - R\$ 5,200, 60 - R\$ 12,900, 61 - R\$ 1,720, 62 - R\$ 6,200, 63 - R\$ 2,100, 66 - R\$ 4,400, 67 - R\$ 4,150, 69 - R\$ 38,500, 71 - R\$ 10,400, 72 - R\$ 9,000, 74 - R\$ 1,800, 76 - R\$ 1,920, 78 - R\$ 2,000, 86 - R\$ 0,350, 87 - R\$ 0,420, 88 - R\$ 0,140, 90 - R\$ 0,350, 91 - R\$ 0,400, 93 - R\$ 0,420, 95 - R\$ 1,060, 97 - R\$ 1,500, 98 - R\$ 1,900, 102 - R\$ 20,000, 103 - R\$ 4,200, 105 - R\$ 15,450, 106 - R\$ 3,000, 107 - R\$ 5,950, 110 - R\$ 12,500, 111 - R\$ 11,200, 112 - R\$ 9,900, 115 - R\$ 1,400, 123 - R\$ 13,950, 125 - R\$ 10,750, 127 - R\$ 27,300, 128 - R\$ 8,300, 133 - R\$ 17,700, 134 - R\$ 3,950, 137 - R\$ 2,750, 140 - R\$ 23,900, 145 - R\$ 7,950, 146 - R\$ 11,300, 147 - R\$ 26,900, 148 - R\$ 18,000, 149 - R\$ 9,650, 153 - R\$ 2,200, 157 - R\$ 1,100, 158 - R\$ 0,800, 161 - R\$ 1,150, 162 - R\$ 251,000, 163 - R\$ 251,000, 168 - R\$ 55,000, 170 - R\$ 12,800, 173 - R\$ 5,000, 176 - R\$ 3,300, 177 - R\$ 4,400, 179 - R\$ 2,950, 182 - R\$ 0,950, 185 - R\$ 82,000, 186 - R\$ 12,500, 191 - R\$ 24,500, 192 - R\$ 2,000, 193 - R\$ 2,300, 195 - R\$ 8,500, 196 - R\$ 1,600, 197 - R\$ 1,600, 198 - R\$ 2,000, 201 - R\$ 12,660, 207 - R\$ 3,580, 208 - R\$ 1,000, 215 - R\$ 4,200, 216 - R\$ 52,000, 217 - R\$ 23,000, 218 - R\$ 9,600, 220 - R\$ 13,000. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro - Tangará/RN - CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/RN, 31 de outubro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:673B5C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 012024/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 4/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
Descrição: Ônibus Rural escolar - ORE 1 (4x4) - Transmissão Mecânica  
Nº CATMAT: 610417

Gestão/Unidade: 02

Programa de Trabalho: 06

Fonte de Recursos: 06.00

Elemento de Despesas: 12.361.0008.1106.0000

Plano interno: 4.4.90.52.99

Nº do Empenho: 15070002

Data do Empenho: 15/07/2024

Valor Total: R\$ 581.878,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais);

Vigência do Contrato: 31/12/2024;

SIGNATÁRIO

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

MARCOPOLO AS - CNPJ(MF) Nº 88.611.835/0018-77

SIDNEI VARGAS DA SILVA

Representante Legal

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:17FDCABE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 026/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 07/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN em 08/05/2024;

Aderente: Município de Tenente Ananias/RN - Prefeitura;

Contratada: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.351.078/0001-75;

Objeto: Adesão a ata de registro de Preços nº 026/2024 do Pregão eletrônico nº 07/2023 entre a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN e a Empresa Lumiart Comércio e Serviços Ltda;

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 07/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN;

Valor Total Estimado: R\$ 147.665,35 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

Programa de Trabalho:

Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária: 9000 - SEC. MUNICIPL DE OBRAS E SERV. URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 27 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2.53 MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Despesa: 388 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundamentação da Contratação: Lei 14.133/2021

Vigência do Contrato: de 04/11/2024 a 24 de maio de 2025;

SIGNATÁRIO

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAUJO

Representante Legal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:68A8A4F4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0023

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol) para atender às necessidades operacionais da Secretaria

Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN, com o abastecimento realizado na cidade de Natal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br.com.br](http://www.novobbmnet.com.br.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 04 de novembro de 2024

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**915C09E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5240/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)), no período de 05 de NOVEMBRO de 2024 À 10 de DEZEMBRO de 2024.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**ECD16DF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS 131/2023 – PREGAO ELETRONICO 37/20233**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

**CNPJ:** 25.279.552/0001-01

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**VIGENCIA:** 30/10/2024 A 30/10/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**RAISSA PETTER -**

Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**7BD7898C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

**CNPJ:** 08.838.881/0001-26.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO PRÓPRIO, 06 SALAS DE AULA.

**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21

**Vigência:** por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 04 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN.**

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratante

**JUDSON G. DA SILVA SERVICOS CONTRUCOES**

**CNPJ:** 08.838.881/0001-26

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**C9C2BED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Outubro de 2024**, saindo as **11:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Novembro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FA837C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 251/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 251/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Outubro de 2024**, saindo as **11:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Novembro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**243914D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 252/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 252/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Outubro de 2024**, saindo as **23:00** e retornando as **11:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Novembro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**737B53D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 83/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diária, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 08/11/2024, participar de reunião técnica – Assunto ( Erosão costeira em Tibau do Sul/RN).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**19B64AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 82/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Sr. Mateus Tomaz Freitas Silva, matrícula nº 0018627, Secretário Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no dia 08/11/2024, para participar de reunião técnica – Assunto ( Erosão costeira em Tibau do Sul/RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:70A23CAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 84/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Antonio Eduardo de lima Filho, matrícula nº 0034932, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 06/11/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:B9DEB4D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 85/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Elisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 06/11/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:697F899F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 86/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria da Conceição de Freitas, matrícula nº 0012335, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 06/11/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:E2419136**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 87/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00

(Duzentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 06/11/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de novembro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
Código Identificador:2F6DEA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 88/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Nattan Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº 0034959, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 06/11/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de novembro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
Código Identificador:BAC8D5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 89/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Maria do Desterro Camilo, Conselheira de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Quixadá/CE, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 09/11/2024, para participar do 6º Fórum

de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
Código Identificador:8A992205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 90/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Norma Lilian Fagundes de Lima, Presidente do Conselho de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Quixadá/CE, com saída programada no dia 05/11/2024, com retorno no 09/11/2024, para participar do 6º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
Código Identificador:43FDD05A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 050/2024**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** MARCOS KELVIS DA SILVA, CPF nº \*\*\*.344.464-\*\*, residente na Rua Guilherme Dantas de Araújo, nº 100, Bairro Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CRENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

**VIGÊNCIA:** 29 de outubro 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração

até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso I e 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e MARCOS KELVIS DA SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**C6943854

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024**  
**CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de MARCOS KELVIS DA SILVA, CPF nº \*\*\*.344.464-\*\*, residente na Rua Guilherme Dantas de Araújo, nº 100, Bairro Vila Altiava, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, I e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 29 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**39C9C327

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024**  
**CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de NIEDJA DE

AZEVEDO LUCENA, CPF Nº \*\*\*.539.574-\*\*, RESIDENTE NA RUA CESAR SANTIAGO DE LIMA, 245, BAIRRO MARIA TERCEIRA, PARELHAS-RN, CEP: 59.360.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, I e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 29 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**758E08EB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** NIEDJA DE AZEVEDO LUCENA, CPF Nº \*\*\*.539.574-\*\*, RESIDENTE NA RUA CESAR SANTIAGO DE LIMA, 245, BAIRRO MARIA TERCEIRA, PARELHAS-RN, CEP: 59.360.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

**VIGÊNCIA:** 29 de outubro 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso I e 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e NIEDJA DE AZEVEDO LUCENA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**6C7BA210

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** lado IONARA FELIX GOMES, CPF nº \*\*\*.955.464-\*\*, residente na Rua Manoel Damasceno Batista, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 79, inciso II e 74, IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE

ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e IONARA FELIX GOMES - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:88E92542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024  
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **IONARA FELIX GOMES**, CPF nº 703.955.464-00, residente na Rua Manoel Damasceno Batista, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento nos arts 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 29 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:CFE56553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.**

**Processo Administrativo Nº 2.073/2024 - Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo caminhão boiadeiro, para suprir as necessidades da secretaria de agricultura do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 19/11/2024 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 04 de novembro de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:E7C32F68

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
17/2024.**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 17/2024, parte integrante do Processo nº 2.395/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: LUCIANO LIMA DOS SANTOS - CNPJ: 24.341.170/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 100,000, 02 - R\$ 125,000, 03 - R\$ 200,000, 04 - R\$ 125,010, 05 - R\$ 350,000, 06 - R\$ 275,000, 07 - R\$ 200,000, 08 - R\$ 200,000, 09 - R\$ 500,000, 10 - R\$ 275,000, 11 - R\$ 666,700, 12 - R\$ 350,000, 13 - R\$ 350,000, referente à Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce e pipoca, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de outubro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

\*republicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:B032C74A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 644/2024 - GABINETE CIVIL**

**Portaria nº 644/2024**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela servidora Maria de Fátima Guilherme da Silva, matrícula nº 474-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.870.XXX-49, em virtude de sua aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024, conforme carta de concessão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Touros/RN, 04 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**6CD9403E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 152/2023;**

**Processo:** 2.204/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 10/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 41.964.044/0001-19. **Objeto:** Segundo termo aditivo de valor ao contrato n. 152/2023, no percentual de 32,62%, cujo objeto se destina na manutenção da Escola José Alexandre no Distrito de Boa Cica município de Touros/RN, o acréscimo justifica-se sobre a planilha orçamentária constante do projeto básico, importando no valor de R\$ R\$ 181.160,17. **Data de Assinatura:** 08/10/2024. **Fundamentação Legal:** Art.: 65, §1º da Lei: 8.666/1993. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lucia Teixeira de Menezes. Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno; CPF nº 026.xxx.404-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

\*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**ACDA94A5

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 139/2022**

**Processo:** 2.318/2022. **Inexigibilidade:** 13/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS; CNPJ: 23.895.214/0001-79. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de prazo - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO. **Data de Assinatura:** 18/10/2024. **Vigência:** 21/10/2024 até 21/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: MANUEL NETO GASPASOCIEDADE JUNIOR; CPF nº 028.xxx.684-93. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E315B260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 121/2024 da Dispensa de Licitação nº 051/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 10 mil litros para abastecimento nas comunidades rurais deste município**, no valor de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**998712E4

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 051/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 051/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 10 mil litros para abastecimento nas comunidades rurais deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**5521E318

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 10 mil litros para abastecimento nas comunidades rurais deste município**.

**CONTRATADO:** EMERSON AMORIM LINO DANTAS - ME

**VALOR TOTAL:** **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D711C5E9

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 051/2024**

**CONTRATO:** Nº 178/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 051/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO: EMERSON AMORIM LINO DANTAS - ME**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 10 mil litros para abastecimento nas comunidades rurais deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 0020 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, Projeto 2163 Abastecimento de Agua na Zona Urbana e Rural, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 30 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**BE6D6757

**CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
044/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 122/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação do Artista “Rey Vaqueiro” e Banda para apresentação de Show nas festividades de emancipação política deste município no dia 26 de novembro de 2024**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**2B0FB892

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação do Artista “Rey Vaqueiro” e Banda para apresentação de Show nas festividades de emancipação política deste município no dia 26 de novembro de 2024**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**9CB64B8D

**CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
044/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação do Artista “Rey Vaqueiro” e Banda para apresentação de Show nas festividades de emancipação política deste município no dia 26 de novembro de 2024.**

**CONTRATADO: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**C6B66494

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2024**

**CONTRATO:** Nº 179/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**

**OBJETO: Contratação do Artista “Rey Vaqueiro” e Banda para apresentação de Show nas festividades de emancipação política deste município no dia 26 de novembro de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2085 – Promoção das Festividades de Emancipação Política do Município - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 30 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**9AB1899D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.José de Souza Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:**Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR-405, s/n, Arizona.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**6EE1FCC9

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 100/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Francisco De Assis Pereira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:**Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR-405, s/n, Arizona.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**A49D6F44

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 101/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** -Concede, ao Sr. Antônio Ericarlos Vieira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:**Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR-405, s/n, Arizona.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**341151D4

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 102/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Gessica Fernandes Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:**Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR-405, s/n, Arizona.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**9D82DACC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Ana Cláudia Alves de Medeiros, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:**Campus Avançado de Pau dos Ferros, Rodovia BR-405, s/n, Arizona.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**F4D774D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2024**

**Dispensa de Licitação nº 074/2024**  
**Processo nº 3013/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de Copo Térmico + Chaveiro Personalizado para atender as necessidades da programação em alusão a Campanha do Novembro Azul, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**3F965BDE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 074/2024**

**Dispensa de Licitação nº 074/2024**  
**Processo nº 3013/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de Copo Térmico + Chaveiro Personalizado para atender as necessidades da programação em alusão a Campanha do Novembro Azul.

**CRETOR:** 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA,  
CNPJ: 54.273.520/0001-05  
**VALOR TOTAL:** R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A95F0640

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 045/2024, DE 04 DE NOVEMBRO 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 045/2024, DE 04 DE NOVEMBRO 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Tibau do Sul/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025.

**Local de destino:** Tibau do Sul RN;

**Período do Afastamento:** 05 e 06 de novembro de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**69A88DAF

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0627, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 –**

**GPMU.**

**PORTARIA N.º 0627, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 –**  
**GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Tibau do Sul /RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025.

**Local de destino:** Tibau do Sul RN;

**Período do Afastamento:** 05 e 06 de novembro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8EA7F23F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0628, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 –**

**GPMU.**

**PORTARIA N.º 0628, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 –**  
**GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020. e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Tibau do Sul /RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025.

**Local de destino:** Tibau do Sul RN;

**Período do Afastamento:** 05 e 06 de novembro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B80177D0

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0582, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA N.º 0582, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

*\*republicado por incorreção.*

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 060/2024, datado de 30/09/2024, de autoria do servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula 431;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula 431, de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3EAEBF50

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0583, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0583, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

*\*republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 057/2024, datado de 27/09/2024, de autoria da servidora MARIA FILOMENA DA SILVA, matrícula 282;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA FILOMENA DA SILVA, matrícula 282, de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AADF444A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0578, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0578, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

*\*republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 058/2024, datado de 27/09/2024, de autoria da servidora MARIA DECELIS DOS SANTOS DANTAS, matrícula 680;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DECELIS DOS SANTOS DANTAS, matrícula 680, de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FA27CD82

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0579, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0579, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

*\*republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 059/2024, datado de 27/09/2024, de autoria do servidor ALBERTO BEZERRA DA COSTA, matrícula 014;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ALBERTO BEZERRA DA COSTA, matrícula 014, de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2001 a 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**52E4C0DE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0581, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0581, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.  
*\*republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 061/2024, datado de 30/09/2024, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BEZERRA DE MENDONÇA, matrícula 278;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BEZERRA DE MENDONÇA, matrícula 278, de 02/10/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6AF55B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 74/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Copo Térmico + Chaveiro Personalizado para atender as necessidades da programação em alusão a Campanha do Novembro Azul.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **29 de Outubro de 2024, às 12h15min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificado a proposta da C R SALES DE BRITO, CNPJ: 53.114.389/0001-62 a mais vantajosa para a administração durante a pesquisas de preços. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação Direta. O prazo decorreu e a empresa não apresentou os documentos solicitados, sendo desclassificada. Ato contínuo, a segunda colocada foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação Direta.

E-mail datado em 03.11.2024: 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA, CNPJ: 54.273.520/0001-05 com sede em MOSSORÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA, CNPJ: 54.273.520/0001-05, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação Direta;

**DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

A empresa 54.273.520 YLSLANIA VANESSA VIANA E SILVA, CNPJ: 54.273.520/0001-05, apresentou proposta de preço de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035827 - Copo Térmico fabricado em aço Inox, na cor preta, com capacidade mínima de 470ml, contendo tampa lisa.	Und	200	R\$92,00	R\$18.400,00
02	0035828 - Chaveiro de alumínio, na cor Azul, contendo a arte NOVEMBRO AZUL, no tamanho: 6,5cmx 1,1cm.	Und	200	R\$10,50	R\$2.100,00

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 04 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FE99147A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA Nº 025/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 025/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Tibau do Sul /RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025.

**Local de destino:** Tibau do Sul RN;

**Período do Afastamento:** 05 e 06 de novembro de 2024;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**30D97B1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 0148/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 0148/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente DAMIANA FRANCISCA DA COSTA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 02 de novembro de 2024;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7AF43F5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 0149/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 0149/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente MARTA JUSSARA DA COSTA;

**Local de destino:** Natal//RN;

**Período do Afastamento:** 01 de novembro de 2024;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2FB96E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0150/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 -  
SMS.**

**PORTARIA Nº 0150/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 -  
SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente JOEL R REBOUÇAS M NETO;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 29 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BA553EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 137/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **SERGINA DO NASCIMENTO LINHARES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 18 de novembro de 2024 até 17 de novembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de novembro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**701AFF1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 136/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **FERNANDO DE CARVALHO AQUINO**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 08 de outubro de 2024 até 06 de novembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de novembro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**116B8301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NOMEIA JOSEMERY**

PORTARIA Nº. 078/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear a Senhora **JOSEMERY PAIVA DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**, ficando a mesma vinculada da função a partir da data deste.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo suas funções ao dia 01/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E5C8589B**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERA SEC ADJUNTE DE CULTURA**

PORTARIA Nº. 077/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**Art.1º- Exonerar a Senhora JOSEMERY PAIVA DE OLIVEIRA, da função de **Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo adjunta**, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A73D48A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20230601**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADO: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO – CPF Nº: 315.231.614-34.

OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 20230601, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05050002/23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC.X DA LEI 8.666/93.

VERA CRUZ, 04/11/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**94D57FC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **19 de novembro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EVALDO CASSIANO DA SILVA “O DADAZÃO”**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: **pmvflicitacoes2021@gmail.com** ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 04 de novembro de 2024

**KEDSON JOSE DE LIMA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2545E6D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 53/2022****CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN;**CONTRATADO:** Garagnani & Garanhani LTDA, CNPJ Nº 28.306.139/0001-87;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de software de gerenciamento e controle do site institucional da Prefeitura Municipal de Florânia/RN;**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 07/11/2025;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 40, XI c/c art. 57, II da Lei 8.666/1993;**VALOR GLOBAL:** 3.631,44 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Florânia/RN, 04 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GARAGNANI & GARANHANI LTDA**

CNPJ nº 28.306.139/0001-87

**Publicado por:**Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**B267CEDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº. 139/2024 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVÊDO ARAÚJO**, Técnico de Controle Interno, período de 2023/2024, contados a partir do dia **05/11/2024** com término em **19/11/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**87A033B7

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2625/2024**

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2024, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

**1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 05/11/2024;**

**2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 08/11/2024 às 08h (oito) horas;**

**3– Data e hora de início da fase de lances 08/11/2024 às 08:01h (oito e um) horas;**

**4– Data e hora de término da fase de lances 08/11/2024 às 14:01h (quatorze e uma) horas;**

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA (VÍDEO MAPPING), PARA UTILIZAÇÃO NA FESTA DE PADROEIRA DE N. SRA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A17EF313

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2751/2024

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2024, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

**1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 05/11/2024;**

**2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 08/11/2024 às 08h (oito) horas;**

**3– Data e hora de início da fase de lances 08/11/2024 às 08:01h (oito e um) horas;**

**4– Data e hora de término da fase de lances 08/11/2024 às 14:01h (quatorze e uma) horas;**

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E DECORAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FLORÂNIA LUZ”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A93A2F04

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 1.017.008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente (papel A4) para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I da Dispensa de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: <b>GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>31.373.978/0001-22</b>	Telefone: <b>84 99978-3600 / 9991-7875</b>	Email: <b>comercialgds@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000</b>		
Representante: <b>ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 105.948.084-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor. Total
1	0027728 - PAPEL SULFITE FORMATO A4 - Gramatura 75 g/m², medindo (210x297) mm, alvura mínima de 90%, conforme Norma Iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, ph alcalino, COR BRANCA; embalagem revestida em BOPP;	REPORT	CX	160,00	R\$ 304,990	R\$ 48.798,40

#### VALOR TOTAL: R\$ 48.798,40, (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 04 de novembro de 2024.

#### Assinaturas

MIGUEL PINHEIRO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR  
CPF: 406.644.654-04  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ/MF:31.373.978/0001-22  
ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA, SOCIO  
CPF/MF: 105.948.084-05  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**8A538385

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0934/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 448.562,17 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), conforme demonstrativo a seguir:

#### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.5.		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo	1.7.1.5.52.0.1		Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso	15430000		Complementação da União - VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	63.520,25	63.520,25	
Fevereiro	0,00	40.390,94	40.390,94	
Março	0,00	44.062,84	44.062,84	
Abril	0,00	53.555,30	53.555,30	
Maió	0,00	52.083,01	52.083,01	
Junho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Julho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Agosto	0,00	59.119,38	59.119,38	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	24.274,51	24.274,51	
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00			
Totais	0,00	448.562,17	448.562,17	
<b>SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>448.562,51</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	
Tipo		1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso		15430000	Complementação da União - VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	63.520,25	63.520,25	
Fevereiro	0,00	40.390,94	40.390,94	
Março	0,00	44.062,84	44.062,84	
Abril	0,00	53.555,30	53.555,30	
Mai	0,00	52.083,01	52.083,01	
Junho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Julho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Agosto	0,00	59.119,38	59.119,38	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	24.274,51	24.274,51	
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00			
Totais	0,00	448.562,17	448.562,17	
<b>SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>448.562,17</b>

Apodi/RN, em 04 de novembro de 2024

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Mun. de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F37C03B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0936/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 769.275,91 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**ANEXO I****DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	

Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –
Tipo	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
Fonte de Recurso	15420000	Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	97.000,00	372.593,07	275.593,07	
Fevereiro	97.000,00	120.309,51	23.309,51	
Março	97.000,00	130.944,92	33.944,92	
Abril	97.000,00	210.152,71	113.152,71	
Mai	97.000,00	155.344,08	58.344,08	
Junho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Julho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Agosto	97.000,00	179.713,06	82.713,06	
Setembro	97.000,00	215.744,52	118.744,52	
Outubro	97.000,00	215.744,52	118.744,52	
Novembro	97.000,00			
Dezembro	97.000,00			
Totais	1.164.000,00	1.933.275,91	963.275,92	
<b>SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>769.275,91</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –
Tipo	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
Fonte de Recurso	15420000	Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	97.000,00	372.593,07	275.593,07	
Fevereiro	97.000,00	120.309,51	23.309,51	
Março	97.000,00	130.944,92	33.944,92	
Abril	97.000,00	210.152,71	113.152,71	
Mai	97.000,00	155.344,08	58.344,08	
Junho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Julho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Agosto	97.000,00	179.713,06	82.713,06	
Setembro	97.000,00	215.744,52	118.744,52	
Outubro	97.000,00	215.744,52	118.744,52	
Novembro	97.000,00	0,00	0,00	
Dezembro	97.000,00	0,00	0,00	
Totais	1.164.000,00	1.933.275,91	963.275,92	0,00
<b>Superavit Orçamentário (R\$)</b>				<b>769.275,91</b>

Apodi/RN, em 04 de novembro de 2024

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Mun. de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D10BD6CF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0937/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2203/2024, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3406, de 01 de novembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2069	Manutenção de Poço Tubulares e Artesianos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 60.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2069	Manutenção de Poço Tubulares e Artesianos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 60.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:4EC44CC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0939/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2202/2024, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3406, de 01 de novembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	26	Transporte			

Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2065	Manutenção das Estradas Vicinais			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$ 16.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>16.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	17500000	R\$	16.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>				<b>16.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B3ED67BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0935/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024, estabelece medidas de controle de despesas totais do Município de Apodi, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei nº 4.320/1967 e dá outras providências.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do art.66, da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

- **CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

- **CONSIDERANDO** a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e dos Fundos Especiais;

- **CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano do mandato;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2024, dentro das normas vigentes para encerramento de mandato, nos termos da Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Para fins de encerramento do exercício de 2024 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

**Art. 2º** - Todas as Unidades Orçamentárias Municipais e os Fundos Especiais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

**Art. 3º** - Fica estabelecida a data limite de 30 de novembro de 2024 para a emissão de novos empenhos de despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

**Art. 4º** - Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer unidade orçamentária e fundos especiais, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e as urgências, sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o prazo de até o dia até 13 de dezembro de 2024 para recebimento de processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2024.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
02	XLS/ODS	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.
08	XLS/ODS	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.
09	XLS/ODS	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.
10	XLS/ODS	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.
11	XLS/ODS	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.
13	XLS/ODS	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.
14	XLS/ODS	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.
15	XLS/ODS	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.
16	XLS/ODS	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.
18	XLS/ODS	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.
19	XLS/ODS	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.
20	XLS/ODS	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.
21	XLS/ODS	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.
25	XLS/ODS	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.
28	XLS/ODS	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.
29	XLS/ODS	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
25	PDF/XML	Originais dos extratos bancários	Originais dos extratos bancários do mês de dezembro, com saldo, referentes às contas mantidas em instituições financeiras pela Administração Municipal, inclusive os daquelas sem movimentação no período, acompanhados, quando for o caso, das correspondentes conciliações de saldos, cujos saldos deverão ser transcritos para o Quadro nº 3 do Anexo III desta Resolução.
38	PDF	Boletim de caixa e bancos	Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício.
41	PDF/XML	Demonstrativo de recolhimento Regime Geral	Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao Quadro nº 09 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.
05	XLS/ODS	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às tomadas de contas e medidas administrativas adotadas visando à regularização da situação e recomposição ao Erário, contendo a relação dos processos de tomadas de contas e/ou de adoção de medidas administrativas regularizadas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídos ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme modelo 04 do anexo V desta Resolução.
05-A	ZIP	Tomada de Contas Arquivadas Antes da Remessa ao TCE-RN	Integra dos processos de tomadas de contas arquivadas antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Nos termos do art. 11 da resolução nº 025/2022-TCE.
06	XLS/ODS	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.
07	PDF	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.
24	XLS/ODS	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.
36	PDF	Declaração da dívida ativa inscrita	Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária.
26	XLS/ODS	Dívida Ativa	Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme Modelo 26 do Anexo V desta Resolução. Este item é exclusivo para a Procuradoria Geral do Estado. Os demais jurisdicionados devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal da Casa Civil encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
21	PDF	Relatório circunstanciado	Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício anterior, indicando, no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial.
30	PDF/XML	Cópias de leis e decretos relativo a créditos adicionais	Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial.
30	ZIP	Cópias de leis e decretos relativo a créditos adicionais	Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial.
01	PDF	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em meio eletrônico, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.
04	PDF	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item 03, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.
23	XLS/ODS	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.
31	PDF	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.

**Art. 9º** - A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
33	PDF	Relação, por ordem cronológica de apresentação de precatórios	Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício.
27	XLS/ODS	Precatórios	Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos. Este item é exclusivo para o Tribunal de Justiça. Os demais poderes e órgãos devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.

**Art. 10** - A Controladoria Geral do Município encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
39	PDF	Relatório geral e circunstanciado	Relatório geral e circunstanciado do órgão central de controle interno sobre a execução dos orçamentos previstos no § 4º do art. 106 da Constituição Estadual.
03	PDF	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênera, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, abrangendo, no mínimo, a análise e a avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V desta Resolução.
30	PDF	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Contas, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
17	XLS/ODS	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.

**Art. 12** - A Câmara Municipal de Vereadores encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
28	PDF	Certidão da Câmara de Vereadores	Certidão da Câmara de Vereadores enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de sanção, de promulgação e de publicação.

**Art. 13** - O Conselho Municipal de Saúde encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 a seguinte informação:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
49	PDF	Parecer do Conselho Municipal de Saúde	Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12).

**Art. 14** - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 a seguinte informação:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
32	PDF	Parecer do Conselho do Fundo	Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB.

**Art. 15** - As situações excepcionais não alcançadas pelas disposições deste decreto serão submetidas à avaliação do Secretário Municipal de Finanças.

#### Dos Restos a Pagar

**Art. 16** - No encerramento do exercício de 2024, todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida fluante.

§ 1º - Nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - Processados;

II - Não processados.

§ 2º - Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios do empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não passou pelo estágio da liquidação.

#### Da Inscrição dos Restos a pagar

**Art. 17** - Serão inscritos em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

**Art. 18** - Serão inscritos em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

**Art. 19** - A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

**Parágrafo único** – Para atender ao disposto no caput deste artigo, verificar-se-á quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

**Art. 20** - A inscrição de restos a pagar não processados deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**Parágrafo único** – Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberados e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físicos-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

#### **Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar**

##### **Da Anulação e da Prescrição**

**Art. 21** - No encerramento do exercício de 2024, deverão ser anulados os saldos dos empenhos feito por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 22** - No encerramento do exercício de 2024, deverão ser anulados os saldos dos empenhos globais, que tiveram seus contratos rescindidos no exercício financeiro vigente.

**Art. 23** - Deverão ser anulados no final do exercício de 2024, os saldos dos empenhos ordinários, que o serviço ou o material contratado não tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro e que não haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento.

##### **Requisitos para Liquidação de Restos a pagar**

**Art. 24** - Os credores cujos empenhos estejam inscritos em restos a pagar não processados deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

**Parágrafo único** - A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 25** - Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

##### **Das Situações que Ensejam Cancelamento**

**Art. 26** - O Secretário de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2024, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aqueles onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

**Art. 27** - Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a:

**I** – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

**II** – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

**III** – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

**IV** – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

**V** – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

**VI** – cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

**Art. 28** - Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo, e pago a conta de dotação específica consignada no orçamento, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

##### **Dos Restos a pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados**

**Art. 29** - Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado e da União.

##### **Restos a Pagar Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 30** - Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro do exercício de 2024, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no referido exercício.

**Art. 31** - Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

**Art. 32** - Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212, da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados ao ensino.

#### Restos a Pagar Vinculados às Ações e Serviços de Saúde Pública

**Art. 33** - A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no tocante a vinculação.

**Art. 34** - A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

**Art. 35** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1C03AAE4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 329, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.486.756,32 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.486.756,32
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					75.095,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				75.095,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.095,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					745.000,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				285.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	285.000,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				<b>160.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
	<b>1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.329.000,00</b>
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	120.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				521.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	204.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	317.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				578.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	359.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	200.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>650.000,00</b>
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				650.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>400.000,00</b>
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>3.100,00</b>
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>2.104.561,32</b>
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				285.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	235.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.294.561,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	681.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	338.561,32
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				205.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	205.000,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>180.000,00</b>
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.486.756,32</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>75.095,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				35.365,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	390,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.171,83
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.802,39
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>39.730,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.730,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>745.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>585.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	180.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	160.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.329.000,00</b>
	<b>1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
	<b>1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	120.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>523.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	376.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	64.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90.000,00
	<b>1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>310.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	240.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
	<b>2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	<b>2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</b>				<b>108.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	108.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>650.000,00</b>
	<b>1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>17.534,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.534,28
	<b>1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>390.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>192.465,72</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42.465,72
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL</b>				<b>105.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>76.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO</b>				<b>97.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.500,00
	<b>1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS</b>				<b>51.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.500,00
	<b>2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>3.100,00</b>
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.100,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>2.104.561,32</b>
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA</b>				<b>240.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	240.000,00
	<b>1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>138.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>419.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00

	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				1.119.561,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	1.119.561,32
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					180.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D621BA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 22, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					920.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					920.000,00

	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				660.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	660.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0C507CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 22, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE, e**  
**CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>920.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>920.000,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				<b>660.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	660.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DF4408A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 329, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.486.756,32 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.486.756,32</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>75.095,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>75.095,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.095,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>745.000,00</b>
	<b>2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>				<b>285.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	285.000,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				<b>160.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
	<b>1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.329.000,00</b>
	<b>1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	<b>1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	120.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>521.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	204.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	317.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB</b>				<b>578.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	359.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	200.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>650.000,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>650.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>400.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>3.100,00</b>
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>2.104.561,32</b>
	<b>1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR</b>				<b>285.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	235.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>1.294.561,32</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	681.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	338.561,32
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	<b>1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>205.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	205.000,00

04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						180.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS					130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001		50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001		50.000,00
Anexo II (Redução)						5.486.756,32
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE						75.095,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					35.365,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		390,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.171,83
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		12.802,39
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					39.730,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		23.730,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		8.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001		1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS						745.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					585.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		180.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		285.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		20.000,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					160.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		160.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO						1.329.000,00
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		20.000,00
	1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL					120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001		120.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					523.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001		30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		376.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		64.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB					100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		100.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)					90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		90.000,00
	1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES					310.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		240.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		70.000,00
	2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES					8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		8.000,00
	2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		50.000,00

		PERMANENTE			
	2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	108.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					650.000,00
	1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				17.534,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.534,28
	1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				390.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				192.465,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42.465,72
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					400.000,00
	1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL				105.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				76.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOL				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO				97.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.500,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.500,00
	2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					3.100,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					2.104.561,32
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				240.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	240.000,00
	1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				138.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	58.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>419.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS</b>				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	<b>1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.000,00
	<b>1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>1.119.561,32</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	1.119.561,32
	<b>2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	<b>1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	<b>1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:014D49F0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

#### ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
4	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
8	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
10	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN)	MÊS	12

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 07/11/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**71DA0E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.777.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.777.850,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de novembro de 2024

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.777.850,00</b>
<b>01 .010 PODER LEGISLATIVO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>750,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>644.675,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL</b>				<b>57.660,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.660,00
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>181.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	125.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO QSE</b>				<b>10.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.800,00
	<b>2161 FARDAMENTO ESCOLAR</b>				<b>40.215,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	40.215,00
	<b>2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>350.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>34.300,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>34.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
<b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>56.100,00</b>
	<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>				<b>56.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>					<b>273.620,00</b>
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>273.620,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	107.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	21.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>699.421,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>				<b>546.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	311.000,00
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>				<b>36.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.800,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	15.000,00
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>				<b>43.121,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	43.121,00

	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				11.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.500,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				18.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.984,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				1.984,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.984,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.777.850,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					160.750,00
	1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					54.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					35.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					644.675,00
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				30.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAI E BIBLIOTECAS				24.945,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.945,00
	1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME				78.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				1.119,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	1.119,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				109.875,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	0,72
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAI, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	6.051,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.162,99

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	22.660,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	18.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	3.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	5.000,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15760000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15760000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15760000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	4.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	<b>2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	<b>2161 FARDAMENTO ESCOLAR</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	<b>2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE</b>				<b>23.936,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	23.936,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>34.300,00</b>
	<b>1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>				<b>24.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.300,00
	<b>2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>161.320,00</b>
	<b>1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>				<b>37.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS</b>				<b>15.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.100,00
	<b>1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>				<b>55.220,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.220,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>					<b>168.400,00</b>
	<b>2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	37.000,00

		PESSOA JURÍDICA				
	<b>2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	<b>2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS</b>					<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
	<b>2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS</b>					<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.000,00
	<b>2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>					<b>84.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001		30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001		5.000,00
	<b>2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA</b>					<b>18.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		18.400,00
<b>02 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>						<b>150.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA</b>					<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						<b>359.421,00</b>
	<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>					<b>50.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		20.000,00
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>					<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		8.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>					<b>29.300,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001		1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		10.000,00
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>					<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		5.000,00
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>					<b>82.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		43.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		8.000,00
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>					<b>19.193,57</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		12.193,57
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE</b>					<b>11.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
	<b>2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>100.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00
	<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>1.856,19</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.856,19
	<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO</b>				<b>13.527,43</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	527,43
	<b>2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS</b>				<b>21.143,81</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.099,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.844,00
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>9.984,00</b>
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	<b>2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS</b>				<b>880,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	880,00
	<b>2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV</b>				<b>1.104,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.104,00

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:016999A3**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.227,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.227,82 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de novembro de 2024

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57.227,82</b>
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>10.303,47</b>
	<b>2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>				<b>4.968,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	4.265,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	702,28
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE</b>				<b>2.384,50</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	892,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.492,40
	2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA				1.631,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	724,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	906,94
	2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - AEE				1.318,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	678,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	640,01
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					46.924,35
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				36.157,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26213210	0001	14.759,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27550000	0001	21.397,79
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				10.767,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	7.483,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	3.283,20

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**D73A978E

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 34, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.136.500,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.136.500,67 (um milhão, cento e trinta e seis mil e quinhentos reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de novembro de 2024

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.136.500,67
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					192.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				192.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	84.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					408.080,67
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				182.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.100,00

	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				3.166,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.166,67
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				138.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				68.814,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	68.814,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					144.700,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				144.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.700,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					333.720,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	9.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				216.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.200,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				31.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				1.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.720,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.900,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				16.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.400,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.200,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					1.136.500,67
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					14.000,00

	1028 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	14.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					227.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				226.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.220,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.820,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.859,04
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.100,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					408.080,67
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				59.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	9.300,00
	1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FME				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	45.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	8.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				61.514,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.111,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.402,10
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				3.166,67
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	3.166,67
	2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	65.000,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00

	2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2175 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				32.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	32.100,00
	2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15990000	0001	40.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					20.000,00
	1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					75.700,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				62.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	51.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					333.720,00
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				106.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	56.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	2004 INCREMENTO PAB				15.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.400,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				39.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	6.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				7.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	7.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS				3.720,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.720,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.000,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				15.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				17.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	10.000,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2141 VIGILÂNCIA				30.000,00

SANITÁRIA					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.200,00
	1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	800,00
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**FCBEB257

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.897,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.897,73 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de novembro de 2024

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.897,73
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.897,73
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL				1.757,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.757,32
	2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				1.683,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.683,58
	2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA				1.296,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.296,05
	2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA				1.160,78

ESCOLAR - AEE	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.160,78
---------------	-------------------------------	----------	------	----------

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**028FE289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1827/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1827/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Municipal de Saúde			
<b>PORTARIA</b>	Nº 408 / 2024			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 052.xxx.xxx-80			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do 6º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, como Tema: "Avaliação, diagnóstico situacional dos conselhos de saúde da região norte e nordeste com a perspectiva de estratégias da garantia da participação e fortalecimento de controle social, com referência aos sistemas SAGRE, DIGISUS e SIACS", realizado em Quixadá/CE, nos dias 06, 07, e 08 de novembro de 2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
02	Quixadá/CE	06/11/2024 e 07/11/2024	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	Quixadá/CE	08/11/2024	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1D570D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.472, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024. \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.372.351,39 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.372.351,39 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas		
<b>ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO</b>	9000 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	9001 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>AÇÃO</b>	2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas		
<b>Elementos de despesas</b>	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		190.000,00
<b>Total R\$ .....</b>			190.000,00
<b>AÇÃO</b>	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção		
<b>Elementos de despesas</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		108.655,82
<b>Elementos de despesas</b>	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		281.455,82
<b>Total R\$ .....</b>			390.111,64
<b>AÇÃO</b>	2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada		

Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.855,85
	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.383,90
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	640.000,00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	210.000,00
Total R\$ .....		988.239,75

AÇÃO	2137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	130.000,00
Total R\$ .....		205.000,00

AÇÃO	2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000,00
Total R\$ .....		116.000,00

AÇÃO	2161 - Ações da Atenção Básica Prisional	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
Total R\$ .....		70.000,00

AÇÃO	2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
Total R\$ .....		75.000,00

AÇÃO	2163 - Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total R\$ .....		10.000,00

AÇÃO	2168 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
Total R\$ .....		230.000,00

AÇÃO	2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
Total R\$ .....		42.000,00

AÇÃO	2143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.000,00
Total R\$ .....		56.000,00

Total R\$ .....		2.372.351,39
-----------------	--	--------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 1º de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 115845BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 125**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 125/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 272.001,60, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 272.001,60 (duzentos e setenta e dois mil um reais e sessenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 289	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.001,60
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	272.001,60
Total Parcial Suplementado:		272.001,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Cód. red.: 190	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.13.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	32.000,00
Cód. red.: 202	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	200.001,60
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		272.001,60
Total Parcial Reduzido:		272.001,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BA8A50CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS** tornam público o presente Edital para o desenvolvimento da “**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN**” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/11/2024 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO DE RECURSO	22/11 A 26/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	29/11/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	02/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024
PRAZO DE RECURSO	11 A 13/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	18/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

**-Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

**-Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Ceará-Mirim/RN por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 144.046,61 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)** para a premiação de entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 O pagamento dos Prêmios Cultura Viva se dará em parcela única e seu valor não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024.

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontões de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontões de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontões de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, não compromete o possível recebimento da premiação.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

I. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. Instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 A 13 de Novembro de 2024, no formato híbrido (presencial e/ou digital).

6.2 No formato digital a documentação exigida para a inscrição (item 6.5) deverá ser enviada por meio do seguinte e-mail: cearamirimaldirblanc@gmail.com.

6.3 No formato presencial a documentação exigida para a inscrição (item 6.5) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

### DESTINATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

### PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA PNAB.

Rua Presidente Café Filho, Bairro Santa Águeda – (Prédio da antiga Escola Madalena Antunes), Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000

### REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

6.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Ceará-Mirim/RN, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);

II. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. Integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.6 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) de forma oral (áudio ou vídeo) as pessoas candidatas que necessitarem, seguindo as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da forma digital via o seguinte e-mail: [cearamirimaldirblanc@gmail.com](mailto:cearamirimaldirblanc@gmail.com)

6.7 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas I (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.8 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e outros.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

As cotas serão destinadas:

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abrangem toda a área de abrangência do município e que deverá contemplar no mínimo 20%.

7.11. Para fins de aferição do percentual estabelecido no item anterior, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que trata o anexo I deste edital.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Prefeito (a) Municipal.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser selecionadas; e/ou. Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

**9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III. mediante sorteio.

erá desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que poderá ser apresentado no formato híbrido (presencial e/ou digital) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, no formato híbrido.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b. Cópia do Comprovante de inscrição e de situação cadastral de Pessoa Jurídica - Cartão do CNPJ atualizado (em caso de entidade);

c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

e. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

f. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e g. assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

III. Para as entidades e coletivos selecionados e pré-certificados:

a. Grupo/coletivo cultural informal:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

#### • PESSOA JURÍDICA:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I . pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II . pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III . que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a). entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b). não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c). se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que poderá ser apresentado no formato híbrido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

11.2 Após a conclusão das etapas do edital os prêmios remanescentes poderão ser rateados entre os contemplados e/ou a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá realizar nosso processo de seleção.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, das 08 horas às 13 horas, ou por meio do endereço eletrônico: cearamirimaldirblanc@gmail.com.

s seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

-ANEXO 1: Categorias e Cotas;

-ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

-ANEXO 3: Formulário de Inscrição

-ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

-ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

-ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

-ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

**Ceará-Mirim/RN, 04 de Novembro de 2024.**

***KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO***

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

### ANEXO 1

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

#### PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

#### REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN

#### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

#### 1.RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 144.046,61 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Item	Categorias	Quant. de Vagas Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Indígenas	Cotas para Pessoas Negras	Cotas para Pcd	Quant. Total de Vagas	Valor por Projeto R\$	Valor Total da Categoria R\$
01	Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo)	02	01	01	01	05	14.404,66	72.023,30

	cultural informal).							
02	Prêmio a pontos de cultura (pessoa jurídica).	02	01	01	01	05	14.404,66	72.023,30
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>144.046,61</b>

## 2) DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO:

Os mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- 1 - regiões periféricas;
- 2 - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- 3 - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- 4 - assentamentos e acampamentos;
- 5 - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- 6 - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- 7 - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- 8 - territórios quilombolas;
- 9 - territórios indígenas;
- 10 - territórios rurais;
- 11 - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- 12 - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

As ações afirmativas podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

## ANEXO 2

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

##### Avaliação da atuação da entidade cultural

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas da PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

## ANEXO 3

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo I do Edital):**

- Prêmio a ponto de cultura (grupo/coletivo cultural informal);  
 Prêmio a ponto de cultura (pessoa jurídica);  
 Prêmio a ponto de cultura (grupo/coletivo cultural e pessoa jurídica) que atua em áreas periféricas, urbanas e rurais;

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo I e no Edital):**

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
 Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

- Sim  
 Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**• INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> ) <input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura <input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura <input type="checkbox"/> Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? <input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		

**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

- menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

- SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público
- 4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

**Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas

mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal  Estadual  Distrital  Municipal  Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

#### ANEXO 4

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ 144.046,61 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo III).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4.É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5.O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

#### ANEXO 5

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO 6

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO 7

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

**Nome da Entidade ou coletivo Cultural:**

À Comissão de Seleção,  
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_.

Termos em que peço deferimento.  
Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F5B52955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE CANCELAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / RN SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 022/2024**

Termo de Cancelamento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
Registro de Preços Eletrônico - 022/2024

Processo Cancelado no dia 04/11/2024 às 07:36:02 pelo seguinte motivo: O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro. Motivo: O sistema não foi programado com as regras do item 13.1 do Edital

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/10/2024 15:31	17/10/2024 08:00	24/10/2024 23:59	29/10/2024 08:00	29/10/2024 08:01

Alterações de Prazos / Republições					
Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
17/10/2024 08:00	24/10/2024 23:59	29/10/2024 08:00	29/10/2024 08:01	13/10/2024 15:29	Aldrin Macedo de Medeiros

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO.	4,97	200	UN	Cancelado na Homologação
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO 1000ML, DE MELHOR QUALIDADE.	1,64	5.000	UN	Cancelado na Homologação
0003	ÁLCOOL A 70%. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL 70, ETÍLICO LÍQUIDO FRASCOS 1L	5,11	480	L	Cancelado na Homologação
0004	ÁLCOOL GEL 70 BACTERICIDA PARA AS MÃOS 500G; APROVADO PELA ANVISA E FDA (ÓRGÃO AMERICANO DE CONTROLE DE ALIMENTOS, EMBALAGEM ECONÔMICA; EFICIÊNCIA ANTISSEPTICA DE 99,99% FRENTE À MAIORIA DOS GERMES CAUSADORES DE DOENÇAS PRESENTES NAS MÃOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; GEL COR: INCOLOR; ODOR: CARACTERÍSTICO PH (TAL QUAL): 6,00 / 8,00; TEOR ALCOÓLICO: 70.0 INPM VISCOSIDADE DINÂMICA (SPINDLE 4; 20 RPM): 8000 A 20000 CP; HIDRATADO.	5,13	120	UN	Cancelado na
0005	AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL – DETALHES DO PRODUTO: TAMANHO: 95 CM X 63 CM; COR: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO; FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS; AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL; PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS; INDICADO PARA COZINHA INDUSTRIAL, AÇOUGUE, PEIXARIA, PET SHOP ENTRE OUTROS.	10,04	100	UN	Cancelado na
0006	BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITRO, DIÂMETRO 40 CM ESPECIFICAÇÃO: VARIAÇÃO DE +/- 5%, VARIAÇÃO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	11,95	30	UN	Cancelado na
0007	BALÕES DE FESTA, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 9", COM 50 UNIDADES	9,40	100	PC	Cancelado na Homologação
0008	BALÕES DE FESTA, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 12", COM 50 UNIDADES	17,00	100	PC	Cancelado na Homologação
0009	BALÕES DE FESTA, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 16", COM 50 UNIDADES	16,87	100	PC	Cancelado na Homologação
0010	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITRO	39,76	20	UN	Cancelado na Homologação
0011	BALDE PLÁSTICO 12L ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO.	10,94	50	UN	Cancelado na Homologação
0012	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITRO.	7,63	50	UN	Cancelado na Homologação
0013	BANDEJA EM ISOPOR "B2", PACOTE COM 100.	11,57	5	PC	Cancelado na Homologação
0014	BANDEJA EM ISOPOR "B3"	0,76	100	UN	Cancelado na Homologação
0015	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA C/500 CAPACIDADE. 3KG FREEZER	23,92	50	UN	Cancelado na Homologação
0016	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA C/500 CAPACIDADE. 5KG FREEZER	35,12	50	UN	Cancelado na Homologação
0017	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA C/500 CAPACIDADE. 8KG FREEZER	29,43	50	UN	Cancelado na Homologação
0018	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO – PACOTE COM 50 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA	3,42	600	PC	Cancelado na Homologação
0019	COPO DESCARTÁVEL 150ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE DE COPO CADA PACOTE	84,83	250	CX	Cancelado na Homologação
0020	DESINFETANTE LAVANDA ESPECIFICAÇÃO: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO; ODOR LAVANDA; PH: 6,0-7,5(A 25°C) SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL; PESO ESPECÍFICO: 0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICÁVEL; LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO; VALIDADE 36 MESES. FARDO COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS	23,94	300	FD	Cancelado na Homologação
0021	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E PROPELENTE.	10,32	250	UN	Cancelado na Homologação
0022	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE / SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRÂNCIA/FRAGRÂNCIA, ÁGUA	2,08	2.000	UN	Cancelado na Homologação
0023	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM	2,23	1.500	UN	Cancelado na Homologação

	TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO.				
0024	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	4,18	50	UN	Cancelado na
0025	ESPONJA ANTIRRISCO PRATEADA PRODUZIDA EM PLÁSTICO SEM ABRASIVOS E ESPONJA SINTÉTICA. NÃO RISCA NENHUMA SUPERFÍCIE, PODENDO SER UTILIZADA ATE MESMO EM COPOS DE CRISTAL E PEÇAS MAIS DELICADAS. MATERIAL EM ABRASIVO, TAMANHO 11X7,5X2.	3,24	800	UN	Cancelado na
0026	ESPONJA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 8 ESPONJA LÁ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	1,87	600	UN	Cancelado na
0027	ESPONJA LARGA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADE.	2,21	500	PC	Cancelado na
0028	FLANELA 30X30CM. ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, FLANELA AMARELA.	3,28	200	UN	Cancelado na Homologação
0029	FLANELA 39X79CM.	5,48	100	UN	Cancelado na Homologação
0030	FLANELA LARANJA 38X58 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PESO 40 GRAMAS. LIMPA, SECA E LUSTRA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. FLANELA DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS.	2,11	100	UN	Cancelado na Homologação
0031	FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO: MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADE DE CAIXA COM 40 FÓSFOROS.	3,33	200	PC	Cancelado na Homologação
0032	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, FEITO 100% DE CELULOSE, ALÉM DE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TAMANHO 33 CM X 33 CM. PACOTE C/ 50 UNIDADE.	5,78	500	PC	Cancelado na Homologação
0033	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, FEITO 100% DE CELULOSE, ALTA MACIEZ E QUALIDADE, TAMANHO 24 CM X 24 CM. PACOTE C/ 50 UNIDADE.	2,64	200	PC	Cancelado na Homologação
0034	INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO: COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	11,43	200	UN	Cancelado na Homologação
0035	LAVA PISO 2LT ESPECIFICAÇÃO: LAVA PISO 2L FRAGRÂNCIA FLORAL.	5,40	1.000	UN	Cancelado na Homologação
0036	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO	1,96	150	UN	Cancelado na Homologação
	PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.				
0037	LIMPADOR DILUIVEL LIMPEZA PESADA 500ML.	5,11	200	UN	Cancelado na Homologação
0038	LIXEIRA C/ TAMPAS BASCULANTE DE INOX 30X70CM. A LIXEIRA COM TAMPAS BASCULANTE É DE AÇO INOX, DURÁVEL, HIGIÊNICA E DE FÁCIL LIMPEZA. SEU FUNDO PLÁSTICO AJUDA A CONSERVAR O PRODUTO POR MAIS TEMPO. COM CAPACIDADE PARA 47 LITRO, POSSUI ACABAMENTO EM ALTO BRILHO PARA DEIXAR O SEU AMBIENTE COM MAIS SOFISTICAÇÃO E REQUINTE.	324,25	20	UN	Cancelado na Homologação
0039	LIXEIRA COM PEDAL 15LT.	32,63	20	UN	Cancelado na Homologação
0040	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPAS DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL.	33,98	200	CX	Cancelado na Homologação
0041	PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	5,60	100	UN	Cancelado na
0042	PANO ALTA PERFORMANCE EM MICROFIBRA - TAMANHO 50X60 CM - LINHA PROFISSIONAL. ALTO PODER DE LIMPEZA; ABSORVE LÍQUIDOS COM FACILIDADE E RAPIDEZ; NÃO RISCA; NÃO NECESSITA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NÃO SOLTA FIAPOS; REMOVE O PÓ E DÁ BRILHO; É SUPERRESISTENTE E DURÁVEL. OBSERVAÇÕES: O TECIDO DE MICROFIBRA NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DE BACTÉRIAS. FOI COMPROVADO CLINICAMENTE QUE 94,3% SÃO ELIMINADAS E, POR ISSO, O TECIDO, ALÉM DE LIMPO, NÃO FICA COM ODORES DESAGRADÁVEIS.	5,56	250	UN	Cancelado na Homologação
0043	PAPEL ALUMÍNIO CULINÁRIO. 0,45CMX7,5CM ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 0,45CMX7,5M. ESPESSURA DE 0,011 MICRAS, APRESENTADO EM ROLO. EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	5,76	100	UN	Cancelado na Homologação
0044	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, FARDO C/ 64 PACOTE. ROLO DE 30MX10CM EM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADAS EGO FRADA MACIA E SUPERABSORVENTE. APROVADO PELO INMETRO NÃO RECICLADO.	81,27	200	UN	Cancelado na Homologação
0045	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/100 FOLHAS. CONTENDO 2 ROLOS COM 100 FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE DE NO MÍNIMO 19CM X 22CM CADA FOLHA NÃO RECICLADO.	5,16	600	PC	Cancelado na Homologação
0046	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/60 EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, ABSORVER FRITURAS E LÍQUIDOS DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES E PEQUENOS SERVIÇOS DIÁRIOS. ALTO GRAU DE ALVURA E ABSORÇÃO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 23,00 CM, LARGURA: 22,00 CM, PROFUNDIDADE: 11,00 CM, PESO: 250,00 GRAMAS. NÃO RECICLADO	4,40	300	PC	Cancelado na Homologação
0047	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS, NA MEDIDA 23 X 21CM, COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS. TIPOS DE INTERFOLHA: FOLHA SIMPLES.	14,18	500	PC	Cancelado na Homologação
0048	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CX C/3 UNIDADE - LAVANDA. PASTILHA ADESIVA É A MANEIRA MAIS CONVENIENTE E DISCRETA DE MANTER SEU VASO SANITÁRIO LIMPO E TER, SEMPRE, UM VASO SANITÁRIO PERFUMADO. BASTA COLAR A PASTILHA ADESIVA NA PAREDE DO VASO SANITÁRIO E PRONTO. PRODUTO DE LIMPEZA PRÁTICO E DISCRETO. COM BICARBONATO DE SÓDIO. CADA PASTILHA DURA ATÉ 120 DESCARGAS NO VASO SANITÁRIO.	5,90	200	CX	Cancelado na Homologação
0049	PRATO FUNDO. MATERIAL: PLÁSTICO. APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. TAMANHO: 15CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. COR: BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1,12	10.000	PC	Cancelado na Homologação
0050	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	4,32	20	PC	Cancelado na Homologação
0051	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MÊDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	4,91	100	UN	Cancelado na Homologação

0052	RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPESURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120 CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	8,13	50	UN	Cancelado Homologação	na
0053	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	8,87	250	PC	Cancelado Homologação	na
0054	SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G.	1,50	100	UN	Cancelado Homologação	na
0055	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS ANTIBACTERIANO VITAMINA "E" - EMBALAGEM DE 250ML. INGREDIENTES ATIVOS: TRICLOCARBAN. ELIMINA ATÉ 99,9% DAS BACTÉRIAS.	4,83	150	UN	Cancelado Homologação	na
0056	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISSÉPTICO E ANTIBACTERIANO.	6,80	500	UN	Cancelado na	
0057	SACO DE LIXO 100 LITRO, MODELO SUPER PACOTE C/100 UNIDADE BIODEGRADÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X 90 CM MICRA REAL: 9 REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO E BIODEGRADÁVEL. PESO 4,200KG, COR PRETO, MUITO INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	14,78	100	PC	Cancelado Homologação	na
0058	SACO DE LIXO 60LITRO MODELO SUPER REFORÇADO PACOTE C/100 UNIDADE BIODEGRADÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS: 59CM X 80CM REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO E BIODEGRADÁVEL; COR PRETO; MUITO INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	10,74	100	PC	Cancelado Homologação	na
0059	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO "G"	23,99	50	KG	Cancelado Homologação	na
0060	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO "P"	15,05	20	KG	Cancelado Homologação	na
0061	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO.	8,13	100	UN	Cancelado Homologação	na
0062	TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO.	11,52	50	PC	Cancelado Homologação	na
0063	VASSOURA PLÁSTICA MULTIUSO COM CABO	8,82	200	UN	Cancelado na	
	ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA MULTI USO; COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOIS); CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM); CERDAS PLUMADAS.				Homologação	

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/10/2024	EDITAL DE PE Nº 022-2024 - MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/10/2024 - 15:31:13	Repúblicação concluída	A republicação do processo foi concluída
28/10/2024 - 20:08:05	AVISO IMPORTANTE.	Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra. LEMBRANDO TAMBÉM QUE É UM REGISTRO DE PREÇOS E AS ORDENS DE COMPRA COM "QUANTIDADES" SERÃO DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.
29/10/2024 - 09:41:42	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,19,22,24,25,26,29,30,34,40,48,50,52,53,57,59,60,63 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 09:41:42	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,20,23,35,36 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 09:41:42	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,41,44,51,61 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 09:41:43	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,18,21,27,31,32,33,49,56,58,62 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 09:41:44	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 28 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 09:41:44	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 47,54 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 09:41:44	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,12,37,38,39,42,43,45,46,55 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 11:49:20	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,19,22,23,24,25,26,29,30,34,40,48,50,52,53,57,59,60,63 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 11:49:20	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,35 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 11:49:20	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,41,44,51,61 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 11:49:20	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,18,21,27,31,32,33,36,49,56,58,62 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 11:49:21	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,12,37,38,39,42,43,45,46,55 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 11:49:22	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 20 do processo 022/2024.
29/10/2024 - 11:49:22	Negociação aberta para o processo022/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo pedido de negociação no item 28 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 11:49:22	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 47,54 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 12:55:49	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,22,24,25,26,29,30,34,40,48,50,52,53,57,59,60,63 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 12:55:50	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,41,44,51,61 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 12:55:50	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,18,21,23,27,31,32,33,36,49,56,58,62 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 12:55:52	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,12,37,38,39,42,43,45,46,55 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 12:55:52	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 19,35 do processo 022/2024. Acesse o

		seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 12:55:52	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 20 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 12:55:53	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 28 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 12:55:54	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 47,54 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 13:52:13	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,22,24,25,26,29,30,34,40,48,50,52,53,57,59,60,63 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 13:52:13	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,47,54 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 13:52:13	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,41,44,51,61 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 13:52:14	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,18,21,23,27,31,32,33,36,49,56,58,62 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 13:52:15	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,12,37,38,39,42,43,45,46,55 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 13:52:15	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 19,35 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 13:52:15	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 20 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 13:52:16	Negociação aberta para o processo022/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 28 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/10/2024 - 09:01:41	Documentos solicitados para o processo 022/2024	Foram solicitadas diligências no item 0035 do processo 022/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas									
0001 - Ácido muriático 1lt. Especificação: ácido muriático.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:50:31	Ácido muriático 1lt.	LIMPA FÁCIL/KAÇAN	200	4,90	R\$ 980,00	123/2006	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:32	ACIDO MURIATICO 1L	LIMPA TUDO	200	4,97	R\$ 994,00		Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	200	4,50	R\$ 900,00		Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:30	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	200	4,55	R\$ 910,00		Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:06:12	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	200	4,80	R\$ 960,00		Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 14:57:59	1000ML	LIMPA FACIL	200	4,97	R\$ 994,00		Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:00:21	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	200	4,97	R\$ 994,00		Sim
0002 - Água sanitária 1000ml. Especificação: água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco 1000ml, de melhor qualidade.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:33	1L	MAXLIMP	5.000	1,64	R\$ 8.200,00	123/2006	Sim
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	1 LITRO	IGUAL	5.000	2,40	R\$ 12.000,00		Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	CLORITO	CLORITO	5.000	1,95	R\$ 9.750,00		Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	CLORITO	CLORITO	5.000	2,00	R\$ 10.000,00		Sim
THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	07.379.771/0001-80	28/10/2024 09:59:41	DESOLIMP	DESOLIMP	5.000	1,64	R\$ 8.200,00		Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:06:47	REQUINTE	REQUINTE	5.000	2,55	R\$ 12.750,00		Sim
55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	28/10/2024 15:11:43	Conforme Edital	Dragão	5.000	2,50	R\$ 12.500,00		Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:00:38	CLORITO	CLORITO	5.000	1,64	R\$ 8.200,00		Sim
0003 - Álcool a 70%. especificação: álcool 70, etílico líquido frascos 1l									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:34	ALCOOL 70% 1L	BELLOBELLA	480	5,11	R\$ 2.452,80	123/2006	Sim
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	1 LITRO	DELTA	480	9,24	R\$ 4.435,20		Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	480	8,69	R\$ 4.171,20		Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	480	8,70	R\$ 4.176,00		Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:10:54	BELLOBELLA	BELLOBELLA	480	8,25	R\$ 3.960,00		Sim
0004 - Álcool gel 70 bactericida para as mãos 500g; aprovado pela ANVISA e FDA (órgão americano de controle de alimentos. Embalagem econômica; eficiência antisséptica de 99,99% frente à maioria dos germes causadores de doenças presentes nas mãos; dermatologicamente testado; gel cor: incolor; odor: característico ph (tal qual): 6,00 / 8,00; teor alcoólico: 70,0 inpm viscosidade dinâmica (spindle 4; 20 rpm): 8000 a 20000 cp; hidratado.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:39	ALCOOL GEL 70% 440G	BELLOBELLA	120	5,13	R\$ 615,60	123/2006	Sim
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	500 ML	DELTA	120	6,50	R\$ 780,00		Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	120	9,25	R\$ 1.110,00		Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	120	9,25	R\$ 1.110,00		Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:11:59	BELLOBELLA	BELLOBELLA	120	5,80	R\$ 696,00		Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:00:54	DELTA	DELTA	120	5,13	R\$ 615,60		Sim
0005 - Avental de napa impermeável – detalhes do produto: tamanho: 95 cm x 63 cm; cor: a escolha da administração; frente única com laços para amarrar atrás; avental reforçado e impermeável; protege de resíduos químicos e líquidos; indicado para cozinha industrial, açougue, peixaria, pet shop entre outros.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:39	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	MC	100	10,04	R\$ 1.004,00	123/2006	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	TÁTICO	TÁTICO	100	6,70	R\$ 670,00		Sim

J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	TATICO	TATICO	100	6,75	R\$ 675,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:20:03	USIPLAST	USIPLAST	100	49,80	R\$ 4.980,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 14:58:37	FLANEBERG	FLANEBERG	100	10,00	R\$ 1.000,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:01:08	XAVIER	XAVIER	100	10,04	R\$ 1.004,00	Sim
0006 - Bacia em polietileno, com alças, capacidade 16 litro, diâmetro 40 cm especificação: variação de +/- 5%, variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:39	BACIA PLAST ALÇA 16L	MERCONPLAS	30	11,95	R\$ 358,50	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	IGUAL	IGUAL	30	19,95	R\$ 598,50	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	IGUAL	IGUAL	30	20,00	R\$ 600,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:20:39	JAGUAR	JAGUAR	30	25,40	R\$ 762,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 14:59:00	POLYUTIL	POLYUTIL	30	11,90	R\$ 357,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:01:19	IGUAL	IGUAL	30	11,95	R\$ 358,50	Sim
0007 - Balões de festa, látex de borracha natural tamanho 9", com 50 unidades								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:39	BALÕES FESTA Nº9 50UND	SÃO ROQUE	100	9,40	R\$ 940,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	PICPIC	PICPIC	100	16,00	R\$ 1.600,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	PIC PIC	PIC PIC	100	16,10	R\$ 1.610,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:22:40	GRAN FESTA	GRAN FESTA	100	21,10	R\$ 2.110,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 14:59:28	IDEATEX	IDEATEX	100	9,40	R\$ 940,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:01:30	PIC PIC	PIC PIC	100	9,40	R\$ 940,00	Sim
0008 - Balões de festa, látex de borracha natural tamanho 12", com 50 unidades								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:40	BALÕES FESTA Nº12 50UND	SÃO ROQUE	100	17,00	R\$ 1.700,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	PICPIC	PICPIC	100	10,00	R\$ 1.000,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	PIC PIC	PIC PIC	100	10,00	R\$ 1.000,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:25:41	RIBERBALL	RIBERBALL	100	48,30	R\$ 4.830,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 14:59:54	IDEATEX	IDEATEX	100	16,90	R\$ 1.690,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:01:44	PIC PIC	PIC PIC	100	17,00	R\$ 1.700,00	Sim
0009 - Balões de festa, látex de borracha natural tamanho 16", com 50 unidades								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:40	BALÕES FESTA Nº16 50UND	SÃO ROQUE	100	16,87	R\$ 1.687,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	PICPIC	PICPIC	100	15,99	R\$ 1.599,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	PIC PIC	PIC PIC	100	16,00	R\$ 1.600,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:27:47	RIBERBALL	RIBERBALL	100	95,80	R\$ 9.580,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:02:06	GRANFESTA	GRANFESTA	100	16,87	R\$ 1.687,00	Sim
0010 - Balde em plástico capacidade para 60 litro								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:40	BALDE PLAST 60L	MERCONPLAS	20	39,76	R\$ 795,20	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	NEW PLASTIC	NEW PLASTIC	20	51,99	R\$ 1.039,80	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	NEW PLASTIC	NEW PLASTIC	20	52,00	R\$ 1.040,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:28:57	TOPPLAST	TOPPLAST	20	63,50	R\$ 1.270,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:00:22	60l	MERCONPLAS	20	39,00	R\$ 780,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:02:23	TOP PLAST	TOP PLAST	20	39,76	R\$ 795,20	Sim
0011 - Balde plástico 12l especificação: balde em plástico resistente multiuso com alça em aço.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:40	BALDE PLAST 12L	MERCONPLAS	50	10,94	R\$ 547,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	IGUAL	IGUAL	50	16,99	R\$ 849,50	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	IGUAL	IGUAL	50	17,00	R\$ 850,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:30:24	PLASFIL	PLASFIL	50	21,20	R\$ 1.060,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:00:56	POLYUTIL	POLYUTIL	50	10,00	R\$ 500,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:02:40	VONDER	VONDER	50	10,94	R\$ 547,00	Sim
0012 - Balde plástico, em polietileno, alça em aço zincado, capacidade 10 litro. Especificação: resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litro.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:40	BALDE PLAST ALÇA 10L	MERCONPLAS	50	7,63	R\$ 381,50	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	IGUAL	IGUAL	50	9,75	R\$ 487,50	Sim

J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	IGUAL	IGUAL	50	9,80	R\$ 490,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:32:39	IGUAL	IGUAL	50	22,35	R\$ 1.117,50	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:01:23	POLYUTIL	POLYUTIL	50	7,60	R\$ 380,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:02:51	IGUAL	IGUAL	50	7,63	R\$ 381,50	Sim
0013 - Bandeja em isopor "B2", pacote com 100.								
Forneador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:41	BANDEJA ISOPOR	TOTALPLAST	5	11,57	R\$ 57,85	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	ISOPLAST	ISOPLAST	5	16,50	R\$ 82,50	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ISOPLAST	ISOPLAST	5	16,50	R\$ 82,50	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:39:30	ISOPOR	ISOPOR	5	14,50	R\$ 72,50	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:03:13	ULTRA THERM	ULTRA THERM	5	11,57	R\$ 57,85	Sim
0014 - Bandeja em isopor "B3"								
Forneador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:42	BANDEJA ISOPOR	TOTALPLAST	100	0,76	R\$ 76,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	ISOPLAST	ISOPLAST	100	3,50	R\$ 350,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ISOPLAST	ISOPLAST	100	3,50	R\$ 350,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:40:39	ISOPOR	ISOPOR	100	21,45	R\$ 2.145,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:03:28	ULTRA THERM	ULTRA THERM	100	0,76	R\$ 76,00	Sim
0015 - Bobina Saco Plástico Pictada C/500 Capacidade. 3kg Freezer								
Forneador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:42	BANDEJA ISOPOR	NEW PLAST	50	23,92	R\$ 1.196,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	LÍDER	LÍDER	50	55,00	R\$ 2.750,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	LÍDER	LÍDER	50	56,00	R\$ 2.800,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:01:54	VABENE	VABENE	50	23,90	R\$ 1.195,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:03:47	NEW PLAST	NEW PLAST	50	23,92	R\$ 1.196,00	Sim
0016 - Bobina Saco Plástico Pictada C/500 Capacidade. 5kg Freezer								
Forneador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:42	BOBINA SACO PLAST PICOTADO 500UND	NEW PLAST	50	35,12	R\$ 1.756,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	LÍDER	LÍDER	50	55,00	R\$ 2.750,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	LÍDER	LÍDER	50	56,00	R\$ 2.800,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:02:19	VABENE	VABENE	50	35,00	R\$ 1.750,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:04:01	NEW PLAST	NEW PLAST	50	35,12	R\$ 1.756,00	Sim
0017 - Bobina Saco Plástico Pictada C/500 Capacidade. 8kg Freezer								
Forneador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:42	BOBINA SACO PLAST PICOTADO 500UND	NEW PLAST	50	29,43	R\$ 1.471,50	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	LÍDER	LÍDER	50	55,00	R\$ 2.750,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	LÍDER	LÍDER	50	56,00	R\$ 2.800,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:02:44	VABENE	VABENE	50	45,00	R\$ 2.250,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:04:09	NEW PLAST	NEW PLAST	50	29,43	R\$ 1.471,50	Sim
0018 - Colher descartável transparente especificação: plástico – pacote com 50 unidade, composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza								
Forneador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:51:54	Colher descartável transparente 50 und	PRAFESTA/PRAFESTA 600	50	3,40	R\$ 2.040,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:44	COLHER DESCAR 50UND	STRAWPLAST	600	3,42	R\$ 2.052,00	Sim
IN OUT INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	PACOTE C/ 50 UND	PRAFESTA	600	3,42	R\$ 2.052,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	STRAWPLAST	STRAWPLAST	600	4,50	R\$ 2.700,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	STRAWPLAST	STRAWPLAST	600	5,70	R\$ 3.420,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:42:34	CROPAC	CROPAC	600	4,10	R\$ 2.460,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:03:09	PLAZAPEL	PLAZAPEL	600	3,42	R\$ 2.052,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:04:31	PRAFESTA	PRAFESTA	600	3,42	R\$ 2.052,00	Sim
0019 - Copo descartável 150ml especificação: caixa com 25 pacote contendo 100 unidade de copo cada pacote								
Forneador	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:52:45	Copo descartável 150ml	TOTALPLAST/TOTALPLAST	250	83,00	R\$ 20.750,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:44	COPO DESCAR 150ML 100UND 25PCT	CRISTALCOPOS	250	84,83	R\$ 21.207,50	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	250	110,00	R\$ 27.500,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	250	112,00	R\$ 28.000,00	Sim

R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:43:16	FONPLAST	FONPLAST	250	4,30	R\$ 1.075,00	Sim
55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	28/10/2024 15:13:37	Conforme Edital	TotalPlast	250	84,83	R\$ 21.207,50	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:05:15	FONPLAST	FONPLAST	250	84,83	R\$ 21.207,50	Sim
0020 - Desinfetante lavanda especificação: estado físico líquido; odor lavanda; ph: 6,0-7,5(a 25°C) solubilidade em água (%em peso): totalmente solível; peso específico: 0,980-1,0050g/cm3 ponto de fusão: não aplicável; limite de exposição no ar: não determinado; validade 36 meses. Fardo com 6 unidades de 2 litros								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:45	DESINFETANTE	MAXLIMP	300	23,94	R\$ 7.182,00	Sim
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	CAIXA C/ 6 UND	MARILUX	300	32,72	R\$ 9.816,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	GUARANI	GUARANI	300	30,00	R\$ 9.000,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	GUARANI	GUARANI	300	30,00	R\$ 9.000,00	Sim
THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	07.379.771/0001-80	28/10/2024 10:01:10	DESOLIMP	DESOLIMP	300	23,94	R\$ 7.182,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:43:52	VALENÇA	VALENÇA	300	32,90	R\$ 9.870,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:03:39	LIMPEMAX	LIMPEMAX	300	36,50	R\$ 10.950,00	Sim
55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	28/10/2024 15:14:37	Conforme Edital	Facilita	300	24,00	R\$ 7.200,00	Sim
0021 - Desodorizador de ambiente 400ml especificação: fragrância, solvente e propelente.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:54:03	Desodorizador de ambiente 400ml	ULTRAFRESH/BASTON	250	10,30	R\$ 2.575,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:45	DESODORIZADOR 400ML	KELLDIN	250	10,32	R\$ 2.580,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	ARGRADÁVEL	ARGRADÁVEL	250	9,85	R\$ 2.462,50	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	AR GRADAVEL	AR GRADAVEL	250	9,90	R\$ 2.475,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:47:12	AR GRADAVEL	AR GRADAVEL	250	11,70	R\$ 2.925,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:04:08	BASTON	BASTON	250	10,30	R\$ 2.575,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:05:43	PURO AR	PURO AR	250	10,32	R\$ 2.580,00	Sim
0022 - Detergente em pó multi-ação 500g especificação: tensoativo aniônicos/tamponantes, coadjuvante / sinergista, corantes/enzima, branqueador óptico/ branqueador optico, fragrância/ fragrância, água								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:54:48	Detergente em pó multi-ação 500g	MARILUX/MARILUX	2.000	2,00	R\$ 4.000,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:45	DETERGENTE LIQ 500ML	PRAIMER	2.000	2,08	R\$ 4.160,00	Sim
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	500 GR	MARILUX	2.000	2,08	R\$ 4.160,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	ABSOLUTO	ABSOLUTO	2.000	1,49	R\$ 2.980,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ABSOLUTO	ABSOLUTO	2.000	1,50	R\$ 3.000,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:47:55	ABSOLUTO	ABSOLUTO	2.000	1,50	R\$ 3.000,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:04:32	GUARANI	GUARANI	2.000	2,06	R\$ 4.120,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:05:54	ABSOLUTO	ABSOLUTO	2.000	2,08	R\$ 4.160,00	Sim
0023 - Detergente líquido 500ml especificação: composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:56:06	Detergente líquido 500ml	TOP CLEAR/IND. JÁCOME	1.500	2,20	R\$ 3.300,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:45	DETERGENTE LIQ 5L	MAXLIMP	1.500	2,23	R\$ 3.345,00	Sim
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	500 ML	MARILUX	1.500	2,23	R\$ 3.345,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	ABSOLUTO	ABSOLUTO	1.500	1,39	R\$ 2.085,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ABSOLUTO	ABSOLUTO	1.500	1,40	R\$ 2.100,00	Sim
THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	07.379.771/0001-80	28/10/2024 10:02:00	DESOLIMP	DESOLIMP	1.500	2,23	R\$ 3.345,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:48:32	TOP CLEAR	TOP CLEAR	1.500	1,75	R\$ 2.625,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:04:57	GUARANI	GUARANI	1.500	2,14	R\$ 3.210,00	Sim
55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	28/10/2024 15:15:28	Conforme Edital	Limpol	1.500	2,60	R\$ 3.900,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:06:06	ABSOLUTO	ABSOLUTO	1.500	2,23	R\$ 3.345,00	Sim
0024 - Escova para limpeza sanitário especificação: em plástico com cabo comprido com suporte para acomodar a escova.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:30	ESCOVA LIMPEZA SANITARIO	CRISTAL	50	4,18	R\$ 209,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	CONDOR	CONDOR	50	19,35	R\$ 967,50	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	CONDOR	CONDOR	50	19,50	R\$ 975,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:05:29	MILPLASTIC	MILPLASTIC	50	4,18	R\$ 209,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:06:19	ORIGINAL LINE	ORIGINAL LINE	50	4,18	R\$ 209,00	Sim
0025 - Esponja antirrisco prateada produzida em plástico sem abrasivos e esponja sintética. Não riscas nenhuma superfície, podendo ser utilizada ate mesmo em copos de cristal e peças mais delicadas. Material em abrasivo, tamanho 11x7,5x2.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE	40.061.199/0001-82	24/10/2024	ESPONJA ANTIRRISCO	CLINK	800	3,24	R\$ 2.592,00	Sim

PRODUTOS LTDA		13:46:45							
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	ESFREBOM	ESFREBOM	800	2,99	R\$ 2.392,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ESFREBOM	ESFREBOM	800	3,00	R\$ 2.400,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:05:57	BRILHUS	BRILHUS	800	3,22	R\$ 2.576,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:06:33	BRILHUS	BRILHUS	800	3,24	R\$ 2.592,00	Sim	
0026 - Esponja de aço. Especificação: pacote com 8 esponja lâ de aço, de alta qualidade e durabilidade, pacote com no mínimo 60g.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:57:08	Esponja de aço. Especificação 8 und	ASSOLAN/YPÊ	600	1,87	R\$ 1.122,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:46	ESPONJA AÇO 8UND 60G	LUSTRO	600	1,87	R\$ 1.122,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	ASSOLAN	ASSOLAN	600	1,55	R\$ 930,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ASSOLAN	ASSOLAN	600	1,60	R\$ 960,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:57:13	ASSOLAN	ASSOLAN	600	1,90	R\$ 1.140,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:06:17	ASSOLAN	ASSOLAN	600	1,87	R\$ 1.122,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:06:42	ASSOLAN	ASSOLAN	600	1,87	R\$ 1.122,00	Sim	
0027 - Esponja larga dupla face especificação: dimensões: 11x7,5x2,3 mm; matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo. Pacote com 3 unidade.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:57:59	Esponja larga dupla face 3 und	DONA FAXINA/DONA FAXINA	500	2,20	R\$ 1.100,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:46	ESPONJA LARGA DUPLA FACE 3UND	BRILHUS	500	2,21	R\$ 1.105,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	ESFREBOM	ESFREBOM	500	5,35	R\$ 2.675,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ESFREBOM	ESFREBOM	500	5,40	R\$ 2.700,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 14:58:00	LUME	LUME	500	1,75	R\$ 875,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:06:40	MARILUX	MARILUX	500	2,20	R\$ 1.100,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:06:57	BRILHUS	BRILHUS	500	2,21	R\$ 1.105,00	Sim	
0028 - Flanela 30x30cm. Especificação: 100% algodão, flanela amarela.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:58:33	Flanela 30x30cm	FLANEBERG/ FLANEBERG	200	3,00	R\$ 600,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:46	FLANELA 30X30	MC	200	3,28	R\$ 656,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	UNIÃO TÊXTIL	UNIÃO TÊXTIL	200	4,25	R\$ 850,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	UNIAO TEXTIL	UNIAO TEXTIL	200	4,50	R\$ 900,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:07:02	FLANEBERG	FLANEBERG	200	3,00	R\$ 600,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:24:02	FLANELA	FLANELA	200	3,00	R\$ 600,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:07:06	MC	MC	200	3,28	R\$ 656,00	Sim	
0029 - Flanela 39x79cm.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:59:12	Flanela 39x79cm	FLANEBERG/FLANEBERG	100	2,10	R\$ 210,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:31	FLANELA 39X79	MC	100	5,48	R\$ 548,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	UNIÃO TÊXTIL	UNIÃO TÊXTIL	100	4,25	R\$ 425,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	UNIAO TEXTIL	UNIAO TEXTIL	100	4,50	R\$ 450,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:07:20	FLANEBERG	FLANEBERG	100	4,00	R\$ 400,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:24:21	FLANELA	FLANELA	100	3,00	R\$ 300,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:07:14	MC	MC	100	5,48	R\$ 548,00	Sim	
0030 - Flanela laranja 38x58 cm. Composição: 100% algodão. Peso 40 gramas. Limpa, seca e lustra diversos tipos de superfícies. Flanela de qualidade, não mancha e não solta pelos.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 11:59:50	Flanela laranja 38x58 cm.	FLANEBERG/FLANEBERG	100	2,00	R\$ 200,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:46	FLANELA LARANJA 38X58	MC	100	2,11	R\$ 211,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	UNIÃO TÊXTIL	UNIÃO TÊXTIL	100	2,99	R\$ 299,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	UNIAO TEXTIL	UNIAO TEXTIL	100	3,00	R\$ 300,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:07:49	FLANEBERG	FLANEBERG	100	2,10	R\$ 210,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:24:44	FLANELA	FLANELA	100	3,00	R\$ 300,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:07:26	MC	MC	100	2,11	R\$ 211,00	Sim	
0031 - Fósforo especificação: maços contendo 10 unidade de caixa com 40 fósforos.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:00:35	Fósforo especificação 10 maços de 40 und	BILLA/BILLA	200	3,00	R\$ 600,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:31	FOSFORO 10CX 40PALITOS	OLHO	200	3,33	R\$ 666,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	GABOARDI	GABOARDI	200	3,15	R\$ 630,00	Sim	

J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	GABOARDI	GABOARDI	200	3,20	R\$ 640,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:25:43	BILLA	BILLA	200	2,80	R\$ 560,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:07:45	QUE LUZ	QUE LUZ	200	3,33	R\$ 666,00	Sim
0032 - Guardanapo de papel folha dupla, feito 100% de celulose, além de excelente capacidade de absorção, tamanho 33 cm x 33 cm, pacote c/ 50 unidade.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:01:24	Guardanapo de papel 33 x 33	CHEFF/PARPEL IND.	500	5,00	R\$ 2.500,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:46	GUARDANAPO PAPEL 50UND	BRASILEIRO	500	5,78	R\$ 2.890,00	Sim
IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	PACOTE C/ 50 UND	SERIDÓ	500	5,78	R\$ 2.890,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	MALU	MALU	500	3,15	R\$ 1.575,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	MALU	MALU	500	3,20	R\$ 1.600,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:08:27	PROSPACK	PROSPACK	500	4,85	R\$ 2.425,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:28:38	DIAMANTE	DIAMANTE	500	2,90	R\$ 1.450,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:07:57	RESERVA	RESERVA	500	5,78	R\$ 2.890,00	Sim
0033 - Guardanapo de papel folha dupla, feito 100% de celulose, alta maciez e qualidade, tamanho 24 cm x 24 cm. Pacote c/ 50 unidade.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:02:05	Guardanapo de papel 24 x 24	CHEFF/PARPEL IND.	200	2,00	R\$ 400,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:47	GUARDANAPO PAPEL 50UND	BRASILEIRO	200	2,64	R\$ 528,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	MILI	MILI	200	3,15	R\$ 630,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	MILI	MILI	200	3,20	R\$ 640,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:08:50	PROSPACK	PROSPACK	200	2,25	R\$ 450,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:29:34	DIAMANTE	DIAMANTE	200	1,40	R\$ 280,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:08:05	RESERVA	RESERVA	200	2,64	R\$ 528,00	Sim
0034 - Inseticida spray 300ml especificação: com óleo de citronela 300ml / 491g. Eficaz contra moscas, mosquitos, baratas.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:02:40	Inseticida spray 300ml	PRO INSET/BASTON	200	11,00	R\$ 2.200,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:47	INSETICIDA SPRAY 300ML	MORTEIN	200	11,43	R\$ 2.286,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	PRO INSET	PRO INSET	200	9,99	R\$ 1.998,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	PRO INSET	PRO INSET	200	10,00	R\$ 2.000,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:12:11	KELDRIN	KELDRIN	200	11,00	R\$ 2.200,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:33:56	KELLTHINE	KELLTHINE	200	12,15	R\$ 2.430,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:08:17	PRO INSET	PRO INSET	200	11,43	R\$ 2.286,00	Sim
0035 - Lava piso 2lt especificação: lava piso 2l fragrância floral.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:34	LAVA PISO 2L	MAXLIMP	1.000	5,40	R\$ 5.400,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	GUARANI	GUARANI	1.000	9,99	R\$ 9.990,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	GUARANI	GUARANI	1.000	10,00	R\$ 10.000,00	Sim
THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	07.379.771/0001-80	28/10/2024 10:04:38	DESOLIMP	DESOLIMP	1.000	5,40	R\$ 5.400,00	Sim
55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	28/10/2024 15:21:16	Conforme Edital	Clean	1.000	6,00	R\$ 6.000,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:34:59	QLIMPO	QLIMPO	1.000	5,99	R\$ 5.990,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:08:30	GUARANI	GUARANI	1.000	5,40	R\$ 5.400,00	Sim
0036 - Limpador de alumínio 500ml. Especificação: composição básica; tensoativo anônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante anvisa/ms.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:03:15	Limpador de alumínio 500ml	LIMPA FÁCIL/KAÇAN	150	1,96	R\$ 294,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:34	LIMPADOR ALUMINIO 500ML	MAXLIMP	150	1,96	R\$ 294,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	BRILHOTEX	BRILHOTEX	150	2,99	R\$ 448,50	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	BRILHOTEX	BRILHOTEX	150	3,00	R\$ 450,00	Sim
THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	07.379.771/0001-80	28/10/2024 10:05:29	DESOLIMP	DESOLIMP	150	1,96	R\$ 294,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:13:16	500ML	LIMPA FACIL	150	1,96	R\$ 294,00	Sim
55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	28/10/2024 15:23:37	Conforme Edital	Alumil	150	2,00	R\$ 300,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:35:59	TOP CLEAR	TOP CLEAR	150	1,89	R\$ 283,50	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:08:41	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	150	1,96	R\$ 294,00	Sim
0037 - Limpador diluível limpeza pesada 500ml.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:34	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	MAXLIMP	200	5,11	R\$ 1.022,00	Sim

MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	SECAR	SECAR	200	60,00	R\$ 12.000,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	SECAR	SECAR	200	60,00	R\$ 12.000,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:13:40	500ML	MARILUX	200	4,50	R\$ 900,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:09:01	SANOL	SANOL	200	5,11	R\$ 1.022,00	Sim
0038 - Lixeira c/ tampa basculante de inox 30x70cm. A lixeira com tampa basculante é de aço inox, durável, higiênica e de fácil limpeza. Seu fundo plástico ajuda a conservar o produto por mais tempo. Com capacidade para 47 litros, possui acabamento em alto brilho para deixar o seu ambiente com mais sofisticação e requinte.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:34	LIXEIRA BASCULANTE INOX	BRINOX	20	324,25	R\$ 6.485,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	BRINOX	BRINOX	20	615,00	R\$ 12.300,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	BRINOX	BRINOX	20	620,00	R\$ 12.400,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:14:06	KE HOME	KE HOME	20	320,00	R\$ 6.400,00	Sim
0039 - Lixeira com pedal 15lt.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:32	LIXEIRA PEDAL 15L	SANREMO	20	32,63	R\$ 652,60	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	JAGUAR	JAGUAR	20	39,99	R\$ 799,80	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	JAGUAR	JAGUAR	20	40,00	R\$ 800,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:14:28	POLYUTIL	POLYUTIL	20	28,80	R\$ 576,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:38:22	JAGUAR	JAGUAR	20	59,80	R\$ 1.196,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:09:30	INPLAST	INPLAST	20	32,63	R\$ 652,60	Sim
0040 - Marmiteix de alumínio com capacidade de 500ml com tampa de cartão aluminizado caixa com 100 unidade nas dimensões 165 x 124 x 43mm resistente ao forno e freezer, fechamento manual.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:35	LUSTRA MOVEIS 200ML	PANDA	200	33,98	R\$ 6.796,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:15	TÉRMICA	TÉRMICA	200	70,00	R\$ 14.000,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	TERMICA	TERMICA	200	70,00	R\$ 14.000,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:41:38	MELLO	MELLO	200	135,90	R\$ 27.180,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:09:43	MELO	MELO	200	33,98	R\$ 6.796,00	Sim
0041 - Pá com cabo plástico especificação: pá para lixo, plástica com cabo longo e dobrável para facilitar o armazenamento, possuir apoio para afirmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:35	LUVA PROCEDIMENTO TAM G 100UND	ABL	100	5,60	R\$ 560,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	CRISTAL	CRISTAL	100	6,90	R\$ 690,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	CRISTAL	CRISTAL	100	7,00	R\$ 700,00	Sim
0042 - Pano alta performance em microfibrã - tamanho 50x60 cm - linha profissional. Alto poder de limpeza; absorve líquidos com facilidade e rapidez; não riscã; não necessita de produtos químicos; não solta fiapos; remove o pó e dá brilho; é superresistente e durável. observações: o tecido de microfibrã não permite a permanência de bactérias. Foi comprovado clinicamente que 94,3% são eliminadas e, por isso, o tecido, além de limpo, não fica com odores desagradáveis.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:47	PANO MICROFIBRA	LIMPPANO	250	5,56	R\$ 1.390,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	ESFREBOM	ESFREBOM	250	7,99	R\$ 1.997,50	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ESFREBOM	ESFREBOM	250	8,00	R\$ 2.000,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:15:08	VABENE	VABENE	250	5,45	R\$ 1.362,50	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:10:20	YANGZI	YANGZI	250	5,56	R\$ 1.390,00	Sim
0043 - Papel alumínio culinário. 0,45cmx7,5cm especificação: medindo 0,45cmx7,5cm, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo, embalagem apropriada contendo código de barras e dados do fabricante.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:48	PAPEL ALUMINIO	WYDA	100	5,76	R\$ 576,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	TÉRMICA	TÉRMICA	100	7,50	R\$ 750,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	TÉRMICA	TÉRMICA	100	7,60	R\$ 760,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:15:36	VABENE	VABENE	100	5,60	R\$ 560,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 15:44:32	WYDA	WYDA	100	7,70	R\$ 770,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:10:31	MELO	MELO	100	5,76	R\$ 576,00	Sim
0044 - Papel higiênico neutro folha dupla, fardo c/ 64 pacote, rolo de 30mx10cm em folha dupla de alta qualidade, branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. Aprovado pelo inmetro não reciclado.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:48	PAPEL HIGIENICO	COALA	200	81,27	R\$ 16.254,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	BLANC	BLANC	200	130,40	R\$ 26.080,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	BLANC	BLANC	200	132,00	R\$ 26.400,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:16:02	COALA	COALA	200	81,25	R\$ 16.250,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:23:29	FAMILIAR	FAMILIAR	200	120,00	R\$ 24.000,00	Sim
0045 - Papel toalha dupla face c/100 folhas. Contendo 2 rolos com 100 folhas de papel dupla face de no mínimo 19cm x 22cm cada folha não reciclado.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:48	PAPEL TOALHA DUPLA FACE 100FLS	DUBELLE	600	5,16	R\$ 3.096,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	PURI	PURI	600	4,49	R\$ 2.694,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	PURI	PURI	600	4,50	R\$ 2.700,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:16:30	COALA	COALA	600	5,10	R\$ 3.060,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:11:48	SEOCIAL CLEAN	SOCIAL CLEAN	600	5,16	R\$ 3.096,00	Sim
0046 - Papel toalha dupla face c/60 em papel 100% celulose virgem. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários. Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, com alto poder de absorção. Dimensões: altura: 23,00 cm, largura: 22,00 cm, profundidade: 11,00 cm, peso: 250,00 gramas, não reciclado								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:49	PAPEL TOALHA DUPLA FACE 60FLS	DUBELLE	300	4,40	R\$ 1.320,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	BONAMESA	BONAMESA	300	4,35	R\$ 1.305,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	BONAMESA	BONAMESA	300	4,50	R\$ 1.350,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:17:09	COALA	COALA	300	4,30	R\$ 1.290,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:47:39	PURI	PURI	300	4,99	R\$ 1.497,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:12:03	MALU	MALU	300	4,40	R\$ 1.320,00	Sim
0047 - Papel toalha interfolhado branco. Pacote com 1000 folhas, na medida 23 x 21cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Tipos de interfolha: folha simples.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:04:23	Papel toalha interfolhado 1.000 folhas	ECOPEL/ECOPEL	500	14,16	R\$ 7.080,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:50	PAPEL TOALHA C/1000	DUBELLE	500	14,18	R\$ 7.090,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	PIMPO	PIMPO	500	11,99	R\$ 5.995,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	PIMPO	PIMPO	500	12,00	R\$ 6.000,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:17:34	PROSPACK	PROSPACK	500	14,10	R\$ 7.050,00	Sim
SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	01.942.594/0001-12	28/10/2024 15:47:54	SULPEL	SULPEL	500	14,18	R\$ 7.090,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:48:03	ECOPEL	ECOPEL	500	16,99	R\$ 8.495,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:12:15	RESERVA	RESERVA	500	14,18	R\$ 7.090,00	Sim
0048 - Pastilha sanitária adesiva cx c/3 unidade - lavanda. Pastilha adesiva é a maneira mais conveniente e discreta de manter seu vaso sanitário limpo e ter, sempre, um vaso sanitário perfumado. Basta colar a pastilha adesiva na parede do vaso sanitário e pronto. Produto de limpeza prático e discreto. Com bicarbonato de sódio. Cada pastilha dura até 120 descargas no vaso sanitário.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:50	PASTILHA SANITARIA 3UND	PANDA	200	5,90	R\$ 1.180,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	PATO	PATO	200	7,95	R\$ 1.590,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	PATO	PATO	200	8,00	R\$ 1.600,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:17:57	SANY	SANY	200	5,90	R\$ 1.180,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:12:29	DESOFLOR	DESOFLOR	200	5,90	R\$ 1.180,00	Sim
0049 - Prato fundo. Material: Plástico. Aplicação: Refeição. Tamanho: 15cm. Características Adicionais: Descartável. Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:32	PRATO DESC. C/10	TRIKTRIK	10.000	1,12	R\$ 11.200,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	10.000	1,65	R\$ 16.500,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	10.000	1,70	R\$ 17.000,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:18:27	FONPLAST	FONPLAST	10.000	1,12	R\$ 11.200,00	Sim
55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	28/10/2024 15:26:33	Conforme Edital	TotalPlast	10.000	1,50	R\$ 15.000,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:48:54	FONPLAST	FONPLAST	10.000	1,50	R\$ 15.000,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:12:49	MINAPLAST	MINAPLAST	10.000	1,12	R\$ 11.200,00	Sim
0050 - Prendedor de roupas em plástico especificação: pacote com 12 unidade, de boa qualidade e alta resistência.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:50	PRENDEDOR ROUPAS PLAST 12UND	PARANA	20	4,32	R\$ 86,40	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	CRISTAL	CRISTAL	20	1,99	R\$ 39,80	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	CRISTAL	CRISTAL	20	2,00	R\$ 40,00	Sim
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:18:57	DICASA	DICASA	20	4,30	R\$ 86,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:13:01	CRISTAL	CRISTAL	20	4,32	R\$ 86,40	Sim
0051 - Rodo plástico com cabo em madeira especificação: com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40cm de comprimento; eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:50	RODO PLAST C/ CABO	CRISTAL	100	4,91	R\$ 491,00	Sim
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	CRISTAL	CRISTAL	100	6,30	R\$ 630,00	Sim
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	CRISTAL	CRISTAL	100	6,30	R\$ 630,00	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:49:59	PAULISTINHA	PAULISTINHA	100	7,99	R\$ 799,00	Sim
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:13:25	MUNDIAL	MUNDIAL	100	4,91	R\$ 491,00	Sim
0052 - Rodo plástico push 60cm com borracha dupla cabo 120cm especificação: com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 60cm de comprimento; eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm);								

cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:35	RODO PLAST C/ CABO	CRISTAL	50	8,13	R\$ 406,50	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	CRISTAL	CRISTAL	50	12,30	R\$ 615,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	CRISTAL	CRISTAL	50	12,30	R\$ 615,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:19:28	ICOPLAN	ICOPLAN	50	8,12	R\$ 406,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:13:36	MUNDIAL	MUNDIAL	50	8,13	R\$ 406,50	Sim	
0053 - Sabão em barra pct c/ 5 barras especificação: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina na cor amarela; embalado em saco plástico com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:05:06	Sabão em barra pct c/ 5 barras	MARILUX/MARILUX	250	8,80	R\$ 2.200,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:35	SABÃO EM BARRA SUND	PRAIMER	250	8,87	R\$ 2.217,50	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	ABSOLUTO	ABSOLUTO	250	6,89	R\$ 1.722,50	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	ABSOLUTO	ABSOLUTO	250	6,70	R\$ 1.675,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:19:54	GUARANI	GUARANI	250	8,85	R\$ 2.212,50	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:56:05	ABSOLUTO	ABSOLUTO	250	9,99	R\$ 2.497,50	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:13:50	ABSOLUTO	ABSOLUTO	250	8,87	R\$ 2.217,50	Sim	
0054 - Sabonete 90g especificação: sabonete antibacteriano em barra 90g.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:36	SABONETE 90G	EVEN	100	1,50	R\$ 150,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	NIPS	NIPS	100	1,25	R\$ 125,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	NIPS	NIPS	100	1,25	R\$ 125,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:14:00	EVEN	EVEN	100	1,50	R\$ 150,00	Sim	
0055 - Sabonete líquido p/ mãos antibacteriano vitamina "e" - embalagem de 250ml, ingredientes ativos: triclocarban. Elimina até 99,9% das bactérias.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:36	SABONETE LIQ 250ML	BELLOBELLA	150	4,83	R\$ 724,50	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	SALUTARIS	SALUTARIS	150	8,50	R\$ 1.275,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	SALUTARIS	SALUTARIS	150	8,50	R\$ 1.275,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:20:48	LIMPEMAX	LIMPEMAX	150	4,50	R\$ 675,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:14:20	SALUTARE	SALUTARE	150	4,83	R\$ 724,50	Sim	
0056 - Sabonete líquido para mãos antibacteriano especificação: embalagem de 1 litro, antisséptico e antibacteriano.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:08:13	Sabonete líquido para mãos 1l	LIZ/LIMPEMAX	500	6,00	R\$ 3.000,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:36	SABONETE LIQ 1L	BELLOBELLA	500	6,80	R\$ 3.400,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	SALUTARIS	SALUTARIS	500	10,99	R\$ 5.495,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	SALUTARIS	SALUTARIS	500	11,00	R\$ 5.500,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:21:14	LIMPEMAX	LIMPEMAX	500	6,70	R\$ 3.350,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:57:03	STARLUX	STARLUX	500	4,99	R\$ 2.495,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:14:34	SALUTARE	SALUTARE	500	6,80	R\$ 3.400,00	Sim	
0057 - Saco de lixo 100 litro, modelo super pacote c/100 unidade biodegradável medidas aproximadas: 75 x 90 cm micra real: 9 reforçado com strash que o torna muito resistente e com muito mais tecnologia. Produto 100% reciclado sem cheiro e biodegradável. Peso 4,200kg, cor preto, muito indicado para lixos pesados.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC123/2006	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:36	SACO LIXO 100L 100UND	DONAPACK	100	14,78	R\$ 1.478,00	Sim	
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	27/10/2024 08:47:01	PACOTE C/ 100 UND	DONAPACK	100	35,88	R\$ 3.588,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	IGUAL	IGUAL	100	22,00	R\$ 2.200,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	IGUAL	IGUAL	100	22,00	R\$ 2.200,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:15:00	LIMP BANG	LIMP BANG	100	14,78	R\$ 1.478,00	Sim	
0058 - Saco de lixo 60litro modelo super reforçado pacote c/100 unidade biodegradável - medidas aproximadas: 59cm x 80cm reforçado com strash que o torna muito resistente e com muito mais tecnologia. Produto 100% reciclado sem cheiro e biodegradável; cor preto; muito indicado para lixos pesados.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC123/2006	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:09:20	Saco de lixo 60 litro	DONAPACK/DONAPACK 100		10,70	R\$ 1.070,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:37	SACO LIXO 60L 100UND	DONAPACK	100	10,74	R\$ 1.074,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	RAVA	RAVA	100	14,80	R\$ 1.480,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	RAVA	RAVA	100	15,00	R\$ 1.500,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:21:42	RAVA	RAVA	100	12,00	R\$ 1.200,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:58:25	DNPCK	DNPCK	100	9,99	R\$ 999,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024	LIMP BANG	LIMP BANG	100	10,74	R\$ 1.074,00	Sim	

Fornecedor		CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC123/2006
0059 - Sacola plástica com alça tamanho "G"									
19:15:08									
Fornecedor									
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:37	SACO LIXO 60L 100UND	DONAPACK	50	23,99	R\$ 1.199,50	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	LÍDER	LÍDER	50	13,00	R\$ 650,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	LÍDER	LÍDER	50	13,00	R\$ 650,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:22:06	ULTRA	ULTRA	50	22,50	R\$ 1.125,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:15:20	IGUAL	IGUAL	50	23,99	R\$ 1.199,50	Sim	
0060 - Sacola plástica com alça tamanho "P"									
Fornecedor									
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:38	SACO LIXO 100L	DONAPACK	20	15,05	R\$ 301,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	LÍDER	LÍDER	20	13,00	R\$ 260,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	LÍDER	LÍDER	20	13,00	R\$ 260,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:22:31	ULTRA	ULTRA	20	15,05	R\$ 301,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:28:01	IGUAL	IGUAL	20	15,05	R\$ 301,00	Sim	
0061 - Toalha para rosto 41x75cm especificação: toalha felpuda para rosto, 100% algodão.									
Fornecedor									
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	07.221.905/0001-30	23/10/2024 17:44:45	TOALHA	ACS	100	8,13	R\$ 813,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:38	TOALHA ROSTO	SANTISTA	100	8,13	R\$ 813,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	TÊXTIL	TÊXTIL	100	9,99	R\$ 999,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	TEXTIL	TEXTIL	100	10,00	R\$ 1.000,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:23:03	FLANEBERG	FLANEBERG	100	8,12	R\$ 812,00	Sim	
0062 - Touca desc. C/elast branca c/100 und especificação: touca cirúrgica descartável, com elástico, confeccionada em tnt 100% polipropileno.									
Fornecedor									
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:10:13	Touca descartável c/100 und	BOMPAC/EMBRAST 50		11,00	R\$ 550,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:38	TOUCA DESC.	ABL	50	11,52	R\$ 576,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	TALGE	TALGE	50	13,99	R\$ 699,50	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	TALGE	TALGE	50	14,00	R\$ 700,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:23:24	VABENE	VABENE	50	11,40	R\$ 570,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:58:52	ABL	ABL	50	9,99	R\$ 499,50	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:16:25	VABENE	VABENE	50	11,52	R\$ 576,00	Sim	
0063 - Vassoura plástica multiuso com cabo especificação: vassoura multi uso; com o maior número de cerdas da categoria (74 tufo); cerdas mais compridas da categoria (12,2 cm); cerdas plumadas.									
Fornecedor									
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	21/10/2024 12:13:32	Vassoura plástica multiuso	DONNA/LIMPAMANIA 200		8,80	R\$ 1.760,00	Sim	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	24/10/2024 13:46:38	VASSOURA MULTIUSO	CRISTAL	200	8,82	R\$ 1.764,00	Sim	
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	28/10/2024 09:37:16	LINDONA	LINDONA	200	13,25	R\$ 2.650,00	Sim	
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	28/10/2024 09:49:31	LINDONA	LINDONA	200	13,50	R\$ 2.700,00	Sim	
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	28/10/2024 15:23:55	ICOPLAN	ICOPLAN	200	8,82	R\$ 1.764,00	Sim	
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	28/10/2024 16:59:39	PAULISTINHA	PAULISTINHA	200	8,99	R\$ 1.798,00	Sim	
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	28/10/2024 19:22:26	MUNDIAL	MUNDIAL	200	8,82	R\$ 1.764,00	Sim	

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	01.942.594/0001-12	60 dias
GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	60 dias
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	90 dias
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	60 dias
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	60 dias
J.I.C. DE CARVALHO	09.439.791/0001-25	60 dias
IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05.001.234/0001-77	60 dias
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	60 dias
MARIA CLARA DA SILVA	44.191.353/0001-91	60 dias
THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	07.379.771/0001-80	90 dias
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	07.221.905/0001-30	60 dias
55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	60 dias

Lances Enviados			
0001 - Ácido muriático 1lt. Especificação: ácido muriático.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 - 11:50:31	4,90 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 - 13:46:32	4,97 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	4,50 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido

28/10/2024 - 09:49:30	4,55 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:06:12	4,80 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 14:57:59	4,97 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:00:21	4,97 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:04:17	4,82	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:06:21	4,49	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:07:10	4,48	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:07:17	4,45	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:07:33	4,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:07:43	4,43	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:08:04	4,40	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:08:23	4,39	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:08:29	4,39	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:08:46	4,35	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:08:55	4,38	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:38	4,34	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:42	4,33	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:09:48	4,47	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:09:48	4,30	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:10:07	4,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:10:13	4,28	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:10:54	4,27	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:11:40	4,26	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:11:50	4,25	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:12:17	4,24	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:12:38	4,23	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:12:52	4,22	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:13:18	4,21	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:13:25	4,20	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:13:40	4,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:13:46	4,18	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:13:57	4,17	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:14:38	4,16	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:14:51	4,15	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:15:15	4,14	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:15:18	4,14	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:15:55	4,13	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:16:14	4,12	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:16:47	4,13	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:16:57	4,11	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:17:22	4,25	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 - 08:17:37	4,20	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 - 08:17:39	4,10	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:17:50	4,09	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:18:40	4,08	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:19:10	4,07	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:19:56	4,06	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:21:36	4,05	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:21:46	4,04	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:22:10	4,03	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:22:52	4,02	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:23:06	4,01	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:23:36	4,00	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:23:57	3,99	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:24:31	3,98	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:25:11	3,97	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:25:25	3,96	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:25:53	3,95	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:26:43	3,94	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:27:14	3,93	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido

29/10/2024 - 08:27:31	3,92	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:27:52	3,91	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:29:02	3,90	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:29:28	3,89	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:31:06	3,88	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:32:00	3,85	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:32:36	3,84	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0002 - Água sanitária 1000ml. Especificação: água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco 1000ml, de melhor qualidade.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:33	1,64 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 - 08:47:01	2,40 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	1,95 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	2,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 09:59:41	1,64 (proposta)	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
28/10/2024 - 14:06:47	2,55 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 15:11:43	2,50 (proposta)	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0002: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 12:48:56
28/10/2024 - 19:00:38	1,64 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:03:58	1,60	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:06:37	1,59	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:07:13	1,20	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0002: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 12:48:56
29/10/2024 - 08:07:18	1,58	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:43	1,48	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:10:46	1,45	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:11:20	1,44	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:12:49	1,43	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:13:03	1,42	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:13:32	1,40	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:14:39	1,40	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
29/10/2024 - 12:50:46	1,39	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
29/10/2024 - 13:27:17	1,35	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
0003 - Álcool a 70% . especificação: álcool 70, etílico líquido frascos 1l			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:34	5,11 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 - 08:47:01	9,24 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	8,69 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	8,70 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:10:54	8,25 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:06:46	5,10	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:09:43	5,05	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
0004 - Álcool gel 70 bactericida para as mãos 500g; aprovado pela ANVISA e FDA (órgão americano de controle de alimentos. Embalagem econômica; eficiência antisséptica de 99,99% frente à maioria dos germes causadores de doenças presentes nas mãos; dermatologicamente testado; gel cor: incolor; odor: característico ph (tal qual): 6,00 / 8,00; teor alcoólico: 70,0 inpm viscosidade dinâmica (spindle 4; 20 rpm): 8000 a 20000 cp; hidratado.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:39	5,13 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 - 08:47:01	6,50 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	9,25 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	9,25 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:11:59	5,80 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:00:54	5,13 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:06:56	5,12	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:07:47	5,11	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:08:47	5,10	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:09:12	5,09	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:44	4,80	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:09:47	5,08	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:09:57	4,79	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:11:08	5,10	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
0005 - Avental de napa impermeável - detalhes do produto: tamanho: 95 cm x 63 cm; cor: a escolha da administração; frente única com laços para amarrar atrás; avental reforçado e impermeável; protege de resíduos químicos e líquidos; indicado para cozinha industrial, açougue, peixaria, pet shop entre outros.			

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:39	10,04 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	6,70 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	6,75 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:20:03	49,80 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 14:58:37	10,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:01:08	10,04 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:04:29	6,65	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:04:46	6,60	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:05:18	6,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:07:56	6,54	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:08:27	6,50	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:09:44	9,04	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:10:21	6,49	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:10:30	6,40	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:11:35	6,45	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
0006 - Bacia em polietileno, com alças, capacidade 16 litro, diâmetro 40 cm especificação: variação de +/- 5%, variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:39	11,95 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	19,95 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	20,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:20:39	25,40 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 14:59:00	11,90 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:01:19	11,95 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:05:03	11,80	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:05:25	11,72	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:08:00	11,71	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:08:23	11,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:08:32	11,54	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:08:43	11,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:09:21	11,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:25	11,40	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:09:44	10,76	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:09:57	11,39	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:10:03	10,65	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:10:28	10,64	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:10:37	10,60	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:11:07	10,59	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:11:31	10,50	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:11:58	10,49	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:12:14	10,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:12:45	10,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:12:56	10,40	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:13:26	10,39	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:13:45	10,35	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:14:04	10,34	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:14:14	10,30	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:14:22	10,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:15:06	10,25	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:15:24	10,24	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:15:44	10,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:16:09	10,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:16:57	10,15	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:18:52	10,14	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:20:08	10,12	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:20:41	10,11	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0007 - Balões de festa, látex de borracha natural tamanho 9", com 50 unidades			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:39	9,40 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	16,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	16,10 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:22:40	21,10 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 14:59:28	9,40 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:01:30	9,40 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO	Válido

SANTOS BEZERRA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
29/10/2024 - 08:04:37	9,38	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:06:56	8,35	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:08:07	8,34	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:37	8,33	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:09:44	8,46	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:10:33	8,32	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0008 - Balões de festa, látex de borracha natural tamanho 12", com 50 unidades			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:40	17,00 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	10,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	10,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:25:41	48,30 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 14:59:54	16,90 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:01:44	17,00 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:07:26	9,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:44	15,30	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
0009 - Balões de festa, látex de borracha natural tamanho 16", com 50 unidades			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:40	16,87 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	15,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	16,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:27:47	95,80 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:02:06	16,87 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:08:12	15,98	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:42	15,90	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:09:48	15,18	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:10:39	15,17	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:12:14	15,80	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:14:11	15,15	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:14:35	15,14	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0010 - Balde em plástico capacidade para 60 litro			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:40	39,76 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	51,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	52,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:28:57	63,50 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 15:00:22	39,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:02:23	39,76 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:08:16	38,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:08:33	38,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:09:30	38,54	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:09:45	37,47	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:09:53	37,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:09:57	35,78	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:10:24	35,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:10:47	35,53	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:11:21	35,40	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:11:44	35,39	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:12:19	35,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:12:30	39,70	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:12:30	35,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:12:49	35,10	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:13:11	35,09	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:13:37	35,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:13:49	34,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:14:07	34,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:14:41	34,89	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:14:58	34,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:15:41	34,79	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:15:54	34,70	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido

29/10/2024 - 08:16:04	34,69	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:16:45	34,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:17:05	34,54	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:17:17	34,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:17:47	34,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:18:05	34,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:18:47	33,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:18:59	33,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:20:03	33,89	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:20:14	33,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:20:45	33,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:20:58	33,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:21:42	32,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:21:52	32,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:22:16	32,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:22:40	32,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:23:00	31,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:23:54	31,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:24:40	31,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:24:53	31,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:25:17	30,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:25:29	30,50	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:26:01	30,49	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:26:49	30,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:27:04	29,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

0011 - Balde plástico 12l especificação: balde em plástico resistente multiuso com alça em aço.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:40	10,94 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	16,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	17,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 14:30:24	21,20 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 15:00:56	10,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:02:40	10,94 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:11:48	9,85	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido

29/10/2024 08:13:14	9,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:14:47	9,79	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:15:58	15,00	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido

0012 - Balde plástico, em polietileno, alça em aço zincado, capacidade 10 litro. Especificação: resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litro.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 13:46:40	7,63 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	9,75 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	9,80 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:32:39	22,35 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 15:01:23	7,60 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:02:51	7,63 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:11:48	6,87	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:13:24	6,85	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:14:53	6,84	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:16:05	6,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:16:22	6,79	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:16:36	6,70	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:17:11	6,69	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:17:30	6,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:18:59	6,54	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:19:34	6,50	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:20:09	6,49	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:25	6,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido

29/10/2024 08:20:51	6,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:21:14	6,40	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:21:53	6,39	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:22:04	6,30	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:23:05	6,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:24:05	6,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:25:33	6,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:25:51	6,15	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:26:07	6,14	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:26:57	6,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0013 - Bandeja em isopor "B2", pacote com 100.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 13:46:41	11,57 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	16,50 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	16,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:39:30	14,50 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:03:13	11,57 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:11:49	10,41	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:14:57	10,40	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:17:19	10,39	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:18:00	10,38	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:18:20	10,37	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:18:23	11,50	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:18:31	10,36	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:19:14	10,35	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:20:16	10,34	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:21:40	10,33	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:22:00	10,32	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:22:14	10,31	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:22:30	10,30	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:23:09	10,29	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:45	10,28	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:23:53	10,27	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:24:50	10,26	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:25:08	10,25	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:25:40	10,24	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:25:56	10,23	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:26:11	10,22	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:27:21	10,21	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:29:09	10,20	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:29:25	10,19	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:30:58	10,18	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:32:06	10,15	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:32:41	10,14	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:33:25	10,13	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:50	10,12	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:34:08	10,11	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:34:51	10,10	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:35:10	10,09	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:35:31	10,08	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

29/10/2024 08:36:00	10,07	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:36:37	10,06	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:37:06	10,05	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:37:39	10,04	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:38:01	10,03	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:38:31	10,02	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:38:53	10,01	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:39:06	10,00	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:39:35	9,99	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:39:43	9,98	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0014 - Bandeja em isopor "B3"			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 13:46:42	0,76 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	3,50 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	3,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:40:39	21,45 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:03:28	0,76 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:11:50	0,68	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:15:04	0,67	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:17:59	0,65	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:18:09	0,64	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0015 - Bobina Saco Plástico Picotada C/500 Capacidade. 3kg Freezer			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 13:46:42	23,92 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	55,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	56,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:01:54	23,90 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:03:47	23,92 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:11:49	22,46	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:14:48	22,35	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:14:52	21,53	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:15:10	21,52	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:16:15	21,35	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:16:29	21,34	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:17:00	21,30	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:17:18	21,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:17:37	21,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:18:16	21,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:19:41	21,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:20:59	20,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:21:21	20,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:22:06	20,89	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:22:49	20,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:23:15	20,79	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:24:13	20,70	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:24:59	20,69	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:25:41	20,60	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:26:17	20,59	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:27:03	20,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:27:19	19,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:28:14	19,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido

29/10/2024 08:29:15	19,89	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:29:33	19,85	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:31:12	19,84	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:32:11	19,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:32:45	19,79	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:33:51	19,75	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:34:57	19,74	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:35:07	19,70	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:35:39	19,69	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:36:25	19,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:36:43	19,54	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0016 - Bobina Saco Plástico Picotada C/500 Capacidade. 5kg Freezer			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 13:46:42	35,12 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	55,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	56,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:02:19	35,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:04:01	35,12 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:11:50	33,81	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:16:25	33,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:16:28	32,09	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:17:05	32,00	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:17:08	31,61	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:17:23	31,60	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:17:42	31,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:18:22	31,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:19:45	31,25	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:21:05	31,24	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:21:27	31,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:22:36	31,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:22:54	31,10	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:23:22	31,09	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:24:17	31,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:25:06	30,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:25:46	30,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:26:22	30,89	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:27:08	30,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:27:25	29,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:28:24	29,65	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:29:31	29,64	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:29:38	29,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:31:17	28,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:32:01	28,65	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:32:51	28,64	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:33:42	28,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:33:55	27,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:35:01	27,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:35:45	27,89	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:36:32	27,50	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:36:48	27,49	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

0017 - Bobina Saco Plástico Pictotada C/500 Capacidade. 8kg Freezer			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 13:46:42	29,43 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	55,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	56,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:02:44	45,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:04:09	29,43 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:11:50	28,13	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:16:49	28,12	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:16:52	26,64	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:17:11	26,60	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:17:15	26,49	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:17:30	26,48	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0018 - Colher descartável transparente especificação: plástico – pacote com 50 unidade, composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:51:54	3,40 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:44	3,42 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 08:47:01	3,42 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	4,50 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	5,70 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:42:34	4,10 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 15:03:09	3,42 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:04:31	3,42 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:11:50	3,08	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:14:29	3,34	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:16:34	3,07	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:18:32	3,06	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:19:02	3,05	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:19:11	3,04	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:07	3,03	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:21:19	3,02	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:21:24	3,01	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:22:40	3,00	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:23:03	2,99	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:28	2,98	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:23:49	2,97	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:24:20	2,90	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:24:25	2,89	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:25:09	2,85	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:25:41	2,84	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:25:48	2,84	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:25:54	2,83	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:26:00	2,82	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:26:14	2,81	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:26:26	2,80	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:26:37	2,78	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:26:57	2,77	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:27:38	2,76	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:27:48	2,75	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:28:33	2,74	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:28:44	2,73	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido

29/10/2024 08:29:00	2,72	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:29:08	2,71	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:29:50	2,70	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:30:11	2,69	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:30:53	2,68	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:31:51	2,67	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:32:14	2,66	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:32:53	2,65	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:14	2,64	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:33:28	2,63	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:34:55	2,62	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:35:13	2,61	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:36:01	2,60	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:36:29	2,59	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
0019 - Copo descartável 150ml especificação: caixa com 25 pacote contendo 100 unidade de copo cada pacote			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:52:45	83,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:44	84,83 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	110,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	112,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:43:16	4,30 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Cancelado - Valor Inexequível 29/10/2024 12:51:10
28/10/2024 15:13:37	84,83 (proposta)	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
28/10/2024 19:05:15	84,83 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0019: Solicito desistência do item 19, erro de digitação durante a fase de lance. 29/10/2024 12:48:18
29/10/2024 08:11:50	76,35	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:16:54	4,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0019: Solicito desistência do item 19, erro de digitação durante a fase de lance. 29/10/2024 12:48:18
29/10/2024 08:17:59	4,28	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Cancelado - 29/10/2024 08:20:26
29/10/2024 08:18:59	84,00	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
29/10/2024 08:19:11	82,99	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
29/10/2024 08:19:17	4,27	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - 29/10/2024 08:19:57
29/10/2024 08:19:20	76,34	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
29/10/2024 08:19:41	82,90	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
0020 - Desinfetante lavanda especificação: estado físico líquido; odor lavanda; ph: 6,0-7,5(a 25°C) solubilidade em água (%em peso): totalmente solúvel; peso específico: 0,980-1,0050g/cm3 ponto de fusão: não aplicável; limite de exposição no ar: não determinado; validade 36 meses. Fardo com 6 unidades de 2 litros			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 13:46:45	23,94 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 08:47:01	32,72 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	30,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	30,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 10:01:10	23,94 (proposta)	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
28/10/2024 14:43:52	32,90 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 15:03:39	36,50 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 15:14:37	24,00 (proposta)	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0020: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:18
29/10/2024 08:11:50	22,64	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:17:33	16,00	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0020: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:18
29/10/2024 08:17:37	21,55	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:20:09	21,50	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:20:44	21,49	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido

29/10/2024 08:20:50	15,00	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0020: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:18
0021 - Desodorizador de ambiente 400ml especificação: fragrância, solvente e propelente.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:54:03	10,30 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:45	10,32 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	9,85 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	9,90 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:47:12	11,70 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 15:04:08	10,30 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:05:43	10,32 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:20	9,29	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:22:23	10,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:22:59	9,28	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:31	9,25	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:23:45	9,24	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:55	9,23	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:24:29	9,22	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:25:16	9,20	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:25:44	9,19	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:26:04	9,15	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:26:11	9,14	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:26:27	9,13	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:26:32	9,13	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:26:39	9,10	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:26:56	9,09	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:27:00	9,08	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:27:24	9,05	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:27:41	9,04	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:27:55	9,03	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:28:41	9,02	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:28:55	9,00	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:29:03	8,99	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:29:46	8,89	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:30:14	8,88	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:31:25	8,87	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:31:31	8,86	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:32:57	8,85	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:33:31	8,84	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:34:03	8,83	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:34:11	8,82	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
0022 - Detergente em pó multi-ação 500g especificação: tensoativo aniônicos/tamponantes, coadjuvante / sinergista, corantes/enzima, branqueador óptico/ branqueador optico, fragrância/ fragrância, água			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:54:48	2,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:45	2,08 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 08:47:01	2,08 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	1,49 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	1,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:47:55	1,50 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 15:04:32	2,06 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:05:54	2,08 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024	1,87	40.061.199/0001-82 - DIONAL	Válido

08:20:20		DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
29/10/2024 08:22:41	1,48	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:27	1,45	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:23:42	1,44	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:24:02	1,43	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:24:33	1,42	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:24:55	1,40	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:25:43	1,50	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:25:49	1,39	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:25:59	1,38	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:26:04	1,37	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:26:10	1,99	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:26:14	1,63	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:26:31	1,36	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:26:36	1,35	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:26:44	1,34	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:27:05	1,33	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:27:29	1,30	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:27:44	1,29	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:27:59	1,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:28:37	1,28	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:29:06	1,25	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:29:33	1,24	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:29:50	1,23	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

29/10/2024 08:30:19	1,22	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:31:30	1,21	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:31:35	1,20	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:01	1,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:33:12	1,19	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:33:34	1,18	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:44	1,17	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:34:07	1,16	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:34:15	1,15	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:35:07	1,14	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:36:51	1,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido

0023 - Detergente líquido 500ml especificação: composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:56:06	2,20 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:45	2,23 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 08:47:01	2,23 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	1,39 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	1,40 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 10:02:00	2,23 (proposta)	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
28/10/2024 14:48:32	1,75 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 15:04:57	2,14 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 15:15:28	2,60 (proposta)	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44
28/10/2024 19:06:06	2,23 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance. 29/10/2024 12:47:03
29/10/2024 08:20:21	2,01	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:22:45	1,38	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024	1,35	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido

08:23:36		SILVA		
29/10/2024 08:23:40	2,00	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:23:51	1,34	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:24:08	1,33	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance. 29/10/2024 12:47:03	
29/10/2024 08:24:19	1,32	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:24:41	1,31	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido	
29/10/2024 08:25:01	1,30	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:25:11	1,29	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido	
29/10/2024 08:25:17	1,28	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:25:54	1,27	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido	
29/10/2024 08:26:08	1,26	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido	
29/10/2024 08:26:14	1,24	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:26:24	1,80	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido	
29/10/2024 08:26:30	1,35	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52	
29/10/2024 08:26:35	1,22	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido	
29/10/2024 08:26:43	1,20	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:26:49	1,19	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido	
29/10/2024 08:27:08	1,18	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido	
29/10/2024 08:27:08	1,15	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:27:24	1,74	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:27:55	1,10	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:28:08	1,09	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance. 29/10/2024 12:47:03	
29/10/2024 08:28:22	1,08	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:28:32	1,73	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:29:11	1,60	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:29:44	1,50	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:29:51	1,45	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:29:56	1,40	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:29:58	1,07	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance. 29/10/2024 12:47:03	
29/10/2024 08:30:06	1,38	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:30:12	1,35	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:30:17	1,33	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:30:24	1,30	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:30:31	1,29	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido	
29/10/2024 08:30:36	1,06	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:30:59	1,28	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Cancelado - 29/10/2024 08:31:13	
29/10/2024 08:31:37	1,05	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance. 29/10/2024 12:47:03	
29/10/2024 08:31:42	1,20	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Cancelado - 29/10/2024 08:31:58	
29/10/2024 08:32:50	1,04	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:33:06	1,03	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance. 29/10/2024 12:47:03	
29/10/2024 08:33:23	1,02	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
29/10/2024 08:34:13	1,01	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance. 29/10/2024 12:47:03	
29/10/2024 08:34:40	1,00	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:37:44	
0024 - Escova para limpeza sanitário especificação: em plástico com cabo comprido com suporte para acomodar a escova.				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
24/10/2024 13:46:30	4,18 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido	
28/10/2024 09:37:15	19,35 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido	
28/10/2024 09:49:31	19,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido	
28/10/2024 15:05:29	4,18 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido	
28/10/2024 19:06:19	4,18 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido	
29/10/2024	3,76	40.061.199/0001-82 - DIONAL	Válido	

08:20:21		DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
29/10/2024 08:24:39	4,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:28:19	3,75	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0025 - Esponja antirrisco prateada produzida em plástico sem abrasivos e esponja sintética. Não riscar nenhuma superfície, podendo ser utilizada até mesmo em copos de cristal e peças mais delicadas. Material em abrasivo, tamanho 11x7,5x2.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 13:46:45	3,24 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	2,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	3,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:05:57	3,22 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:06:33	3,24 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:21	2,92	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:26:25	2,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:28:23	2,89	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:28:58	2,85	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:30:11	2,84	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:30:29	2,80	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:31:43	2,79	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0026 - Esponja de aço. Especificação: pacote com 8 esponja lã de aço, de alta qualidade e durabilidade, pacote com no mínimo 60g.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:57:08	1,87 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:46	1,87 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	1,55 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	1,60 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:57:13	1,90 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 15:06:17	1,87 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:06:42	1,87 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:21	1,68	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:22:50	1,54	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:26:53	1,80	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:28:26	1,53	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:28:38	1,50	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:29:49	1,49	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:30:33	1,48	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:31:06	1,47	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:31:48	1,46	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:32:14	1,45	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:15	1,44	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:33:38	1,43	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:34:17	1,42	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0027 - Esponja larga dupla face especificação: dimensões: 11x7,5x2,3 mm; matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo. Pacote com 3 unidade.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:57:59	2,20 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:46	2,21 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	5,35 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	5,40 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 14:58:00	1,75 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 15:06:40	2,20 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 19:06:57	2,21 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:21	1,99	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:41	2,08	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:26:59	1,85	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:28:31	1,74	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

29/10/2024 08:29:52	1,73	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:30:39	1,72	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:31:16	1,71	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:32:04	1,70	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Cancelado - 29/10/2024 08:32:42
29/10/2024 08:32:40	1,69	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
0028 - Flanela 30x30cm. Especificação: 100% algodão, flanela amarela.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:58:33	3,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:46	3,28 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	4,25 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	4,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:07:02	3,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 15:24:02	3,00 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:07:06	3,28 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:21	2,95	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:09	2,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:27:09	2,50	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:27:51	2,44	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:28:25	2,00	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:28:35	1,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:28:42	1,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:29:18	1,70	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:29:53	1,68	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:30:32	1,60	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:30:44	1,59	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:31:31	1,50	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:32:07	1,49	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:32:42	1,40	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:33:33	1,39	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:34:26	1,35	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:34:37	1,34	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:36:13	1,30	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
0029 - Flanela 39x79cm.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:59:12	2,10 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:31	5,48 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	4,25 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	4,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:07:20	4,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 15:24:21	3,00 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:07:14	5,48 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:21	4,93	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:17	2,09	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:28:41	2,08	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:29:20	2,05	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:30:28	2,04	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:31:31	2,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:32:11	1,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0030 - Flanela laranja 38x58 cm. Composição: 100% algodão. Peso 40 gramas. Limpa, seca e lustra diversos tipos de superfícies. Flanela de qualidade, não mancha e não solta pelos.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 11:59:50	2,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:46	2,11 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido

28/10/2024 09:37:15	2,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	3,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:07:49	2,10 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 15:24:44	3,00 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:07:26	2,11 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:20:22	1,90	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:23:21	1,88	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:28:14	1,70	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:28:35	1,68	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:28:45	1,67	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:29:15	1,60	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:30:23	1,59	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0031 - Fósforo especificação: maços contendo 10 unidade de caixa com 40 fósforos.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 12:00:35	3,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:31	3,33 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	3,15 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	3,20 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:25:43	2,80 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:07:45	3,33 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:31:12	3,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:35:07	2,79	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:35:22	2,78	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:35:28	2,77	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
0032 - Guardanapo de papel folha dupla, feito 100% de celulose, além de excelente capacidade de absorção, tamanho 33 cm x 33 cm, pacote c/ 50 unidade.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 12:01:24	5,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:46	5,78 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 08:47:01	5,78 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	3,15 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	3,20 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:08:27	4,85 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 15:28:38	2,90 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:07:57	5,78 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:31:12	5,20	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:06	2,88	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:33:53	2,87	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:35:11	2,86	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:35:19	2,80	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:35:35	2,79	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:37:22	2,78	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:37:37	2,70	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:38:08	2,69	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
0033 - Guardanapo de papel folha dupla, feito 100% de celulose, alta maciez e qualidade, tamanho 24 cm x 24 cm. Pacote c/ 50 unidade.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 12:02:05	2,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:47	2,64 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	3,15 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	3,20 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:08:50	2,25 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 15:29:34	1,40 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:08:05	2,64 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

29/10/2024 08:31:12	2,38	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:10	1,37	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:33:48	1,36	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:34:30	1,30	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:35:16	1,29	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:35:29	1,25	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:35:38	1,24	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:35:55	1,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:36:36	1,19	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:37:07	1,17	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:37:46	1,10	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:38:07	1,06	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:38:11	1,05	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
0034 - Inseticida spray 300ml especificação: com óleo de citronela 300ml / 491g. Eficaz contra moscas, mosquitos, baratas.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 12:02:40	11,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 13:46:47	11,43 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 09:37:15	9,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 09:49:31	10,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 15:12:11	11,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 15:33:56	12,15 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 19:08:17	11,43 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:31:12	10,29	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 08:32:25	9,98	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:18	9,96	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:33:44	9,97	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:33:56	9,95	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:34:35	9,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:35:20	9,89	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 08:35:40	9,80	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:35:46	9,79	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:36:01	9,74	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:36:56	9,73	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:37:11	9,70	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:37:31	9,69	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:37:54	9,30	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 08:38:15	9,29	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:38:21	9,26	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:38:41	9,25	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:39:08	9,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:39:45	9,19	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:40:15	9,14	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:41:08	9,13	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:41:29	9,10	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:41:42	9,09	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:41:47	9,09	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:41:59	9,06	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:42:02	9,08	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:42:06	9,05	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:42:21	9,02	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido

29/10/2024 08:42:33	- 9,01	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:42:38	- 9,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:42:41	- 8,99	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:42:57	- 8,98	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:43:28	- 8,97	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:43:51	- 8,95	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 08:43:59	- 8,94	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:44:03	- 8,93	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:44:28	- 8,92	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:44:46	- 8,91	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:45:07	- 8,90	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:45:24	- 8,89	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:45:42	- 8,88	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:46:11	- 8,87	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:47:08	- 8,86	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:47:28	- 8,85	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:47:48	- 8,84	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:48:07	- 8,83	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:48:24	- 8,82	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:48:31	- 8,81	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:49:02	- 8,80	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:49:11	- 8,79	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:49:36	- 8,78	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:49:52	- 8,77	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:50:20	- 8,76	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:50:26	- 8,75	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:51:02	- 8,74	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:51:19	- 8,73	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:51:35	- 8,72	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:51:44	- 8,71	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:51:58	- 8,70	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:52:12	- 8,69	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:52:33	- 8,68	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:53:06	- 8,67	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:53:22	- 8,66	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:53:40	- 8,65	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:54:07	- 8,64	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:54:30	- 8,63	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:54:55	- 8,62	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:55:13	- 8,61	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:55:34	- 8,60	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:56:08	- 8,59	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:56:54	- 8,58	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:57:04	- 8,57	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:57:24	- 8,56	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:57:33	- 8,55	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:57:47	- 8,54	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 08:58:21	- 8,53	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 08:58:46	- 8,52	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

29/10/2024 - 08:59:32	8,51	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:59:50	8,50	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:00:06	8,49	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:00:33	8,48	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0035 - Lava piso 2lt especificação: lava piso 2l fragrância floral.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:34	5,40 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	9,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	10,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 10:04:38	5,40 (proposta)	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
28/10/2024 - 15:21:16	6,00 (proposta)	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligencia = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
28/10/2024 - 15:34:59	5,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:08:30	5,40 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:31:12	4,86	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:32:31	4,85	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:35:36	4,84	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:35:51	4,83	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:36:29	4,00	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligencia = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
29/10/2024 - 08:37:20	3,99	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:37:39	3,90	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligencia = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
29/10/2024 - 08:39:09	3,80	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligencia = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
29/10/2024 - 08:40:35	5,39	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:42:09	3,79	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligencia = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
29/10/2024 - 08:42:51	3,98	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
0036 - Limpador de alumínio 500ml. Especificação: composição básica; tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante anvisa/ms.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 - 12:03:15	1,96 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 - 13:46:34	1,96 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	2,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	3,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 10:05:29	1,96 (proposta)	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
28/10/2024 - 15:13:16	1,96 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 15:23:37	2,00 (proposta)	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0036: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:38:35
28/10/2024 - 15:35:59	1,89 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:08:41	1,96 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:31:12	1,76	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:32:34	1,75	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:36:10	1,95	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:37:34	1,39	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0036: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:38:35
29/10/2024 - 08:37:54	1,38	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:38:14	1,35	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0036: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:38:35
29/10/2024 - 08:38:47	1,34	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:39:01	1,30	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0036: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 29/10/2024 11:38:35
29/10/2024 - 08:39:37	1,89	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:39:48	1,76	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:39:55	1,75	07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Válido
0037 - Limpador diluível limpeza pesada 500ml.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:34	5,11 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	60,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido

28/10/2024 - 09:49:31	60,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:13:40	4,50 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:09:01	5,11 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:31:13	4,60	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
0038 - Lixeira c/ tampa basculante de inox 30x70cm. A lixeira com tampa basculante é de aço inox, durável, higiênica e de fácil limpeza. Seu fundo plástico ajuda a conservar o produto por mais tempo. Com capacidade para 47 litro, possui acabamento em alto brilho para deixar o seu ambiente com mais sofisticação e requinte.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:34	324,25 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	615,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	620,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:14:06	320,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:31:14	318,68	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:33:30	318,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:33:33	316,93	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:34:48	315,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:34:55	313,88	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:37:23	312,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:37:26	311,44	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:38:28	300,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:38:57	298,96	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:39:19	296,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:39:23	294,91	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:39:43	290,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:39:49	291,83	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
0039 - Lixeira com pedal 15lt.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:32	32,63 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	39,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	40,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:14:28	28,80 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 15:38:22	59,80 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:09:30	32,63 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:31:14	29,37	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:38:15	28,79	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:38:39	28,44	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:39:22	28,77	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:39:24	28,43	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:39:36	28,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:39:56	27,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:28	27,55	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0040 - Marmitex de alumínio com capacidade de 500ml com tampa de cartão aluminizado caixa com 100 unidade nas dimensões 165 x 124 x 43mm resistente ao forno e freezer, fechamento manual.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:35	33,98 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:15	70,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	70,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:41:38	135,90 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:09:43	33,98 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:31:14	32,86	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:38:20	32,85	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:38:53	33,90	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:38:57	31,61	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:39:34	31,60	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:39:39	30,58	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:40:47	30,57	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0041 - Pá com cabo plástico especificação: pá para lixo, plástica com cabo longo e dobrável para facilitar o armazenamento, possuir apoio para afirmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:35	5,60 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	6,90 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	7,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
29/10/2024 - 08:47:36	5,59	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:47:40	5,04	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
0042 - Pano alta performance em microfibras - tamanho 50x60 cm - linha profissional. Alto poder de limpeza; absorve líquidos com facilidade e rapidez; não riscas; não necessita de produtos químicos; não solta fiapos; remove o pó e dá brilho; é superresistente e durável. observações: o tecido de microfibras não permite a permanência de bactérias. Foi comprovado clinicamente que 94,3% são eliminadas e, por isso, o tecido, além de limpo, não fica com odores desagradáveis.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:47	5,56 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	7,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido

28/10/2024 - 09:49:31	8,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:15:08	5,45 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:10:20	5,56 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:38	5,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:42:58	4,98	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0043 - Papel alumínio culinário. 0,45cmx7,5cm especificação: medindo 0,45cmx7,5m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo, embalagem apropriada contendo código de barras e dados do fabricante.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:48	5,76 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	7,50 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	7,60 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:15:36	5,60 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 15:44:32	7,70 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:10:31	5,76 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:38	5,18	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:43:07	5,08	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:46:00	5,07	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:47:32	5,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0044 - Papel higiênico neutro folha dupla, fardo c/ 64 pacote, rolo de 30mx10cm em folha dupla de alta qualidade, branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. Aprovado pelo inmetro não reciclado.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:48	81,27 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	130,40 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	132,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:16:02	81,25 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 16:23:29	120,00 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:40:38	80,21	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
0045 - Papel toalha dupla face c/100 folhas. Contendo 2 rolos com 100 folhas de papel dupla face de no mínimo 19cm x 22cm cada folha não reciclado.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:48	5,16 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	4,49 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	4,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:16:30	5,10 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:11:48	5,16 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:38	4,64	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:44:10	4,45	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:44:59	4,40	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:47:55	4,35	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:48:01	4,34	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:48:34	4,28	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0046 - Papel toalha dupla face c/60 em papel 100% celulose virgem. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários. Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, com alto poder de absorção. Dimensões: altura: 23,00 cm, largura: 22,00 cm, profundidade: 11,00 cm, peso: 250,00 gramas. não reciclado			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:49	4,40 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	4,35 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	4,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:17:09	4,30 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 16:47:39	4,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:12:03	4,40 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:38	3,96	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:42:52	3,95	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:43:08	3,94	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:44:16	3,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:44:53	3,89	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:45:18	3,88	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:45:40	3,87	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:46:29	3,86	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:46:41	3,85	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:47:36	3,84	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:47:56	3,83	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:47:59	3,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:48:14	3,79	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:48:37	3,74	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:48:41	3,78	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:48:50	3,73	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:18	3,72	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:49:22	3,68	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:49:47	3,67	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:58	3,66	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:50:33	3,64	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:51:23	3,63	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:51:48	3,58	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:52:15	3,57	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:52:58	3,50	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:53:09	3,49	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido

29/10/2024 - 08:53:19	3,44	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:53:47	3,43	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:54:29	3,40	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:54:34	3,39	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:55:01	3,34	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:55:17	3,33	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:55:56	3,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0047 - Papel toalha interfolhado branco. Pacote com 1000 folhas, na medida 23 x 21cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Tipos de interfolha: folha simples.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 - 12:04:23	14,16 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 - 13:46:50	14,18 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	11,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	12,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:17:34	14,10 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 15:47:54	14,18 (proposta)	01.942.594/0001-12 - SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	Válido
28/10/2024 - 16:48:03	16,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:12:15	14,18 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:39	12,76	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:44:27	12,99	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:45:58	14,00	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 - 08:48:13	12,66	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:48:40	12,98	01.942.594/0001-12 - SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	Válido
0048 - Pastilha sanitária adesiva cx c/3 unidade - lavanda. Pastilha adesiva é a maneira mais conveniente e discreta de manter seu vaso sanitário limpo e ter, sempre, um vaso sanitário perfumado. Basta colar a pastilha adesiva na parede do vaso sanitário e pronto. Produto de limpeza prático e discreto. Com bicarbonato de sódio. Cada pastilha dura até 120 descargas no vaso sanitário.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:50	5,90 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	7,95 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	8,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:17:57	5,90 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:12:29	5,90 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:39	5,31	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:43:07	5,85	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:46:48	5,30	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0049 - Prato fundo. Material: Plástico. Aplicação: Refeição. Tamanho: 15cm. Características Adicionais: Descartável. Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:32	1,12 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	1,65 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	1,70 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:18:27	1,12 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 15:26:33	1,50 (proposta)	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação. 30/10/2024 10:16:46
28/10/2024 - 16:48:54	1,50 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:12:49	1,12 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:39	1,01	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:44:39	1,00	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:45:03	1,11	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:49:21	1,49	55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Cancelado - 29/10/2024 08:49:53
0050 - Prendedor de roupas em plástico especificação: pacote com 12 unidade, de boa qualidade e alta resistência.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:50	4,32 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	1,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	2,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:18:57	4,30 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:13:01	4,32 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:40:39	3,89	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:43:30	1,98	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:48:16	1,95	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:49:18	1,94	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:50:48	3,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0051 - Rodo plástico com cabo em madeira especificação: com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40cm de comprimento; eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:50	4,91 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	6,30 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	6,30 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 16:49:59	7,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:13:25	4,91 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:17	4,42	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE	Válido

PRODUTOS LTDA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
0052 - Rodo plástico push 60cm com borracha dupla cabo 120cm especificação: com cepa de polipropileno; propriedades mínimas: cepa medindo 60cm de comprimento; eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230g; cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.			
24/10/2024 - 13:46:35	8,13 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	12,30 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	12,30 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:19:28	8,12 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:13:36	8,13 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:17	7,32	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:55:07	7,31	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0053 - Sabão em barra pct c/ 5 barras especificação: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina na cor amarela; embalado em saco plástico com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms			
21/10/2024 - 12:05:06	8,80 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 - 13:46:35	8,87 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	6,89 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	6,70 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:19:54	8,85 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 16:56:05	9,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:13:50	8,87 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:17	7,98	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:55:08	6,65	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:55:16	6,69	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:55:26	6,64	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0054 - Sabonete 90g especificação: sabonete antibacteriano em barra 90g.			
24/10/2024 - 13:46:36	1,50 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	1,25 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	1,25 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 19:14:00	1,50 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:17	1,35	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:55:16	1,24	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:55:42	1,23	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:57:23	1,20	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
0055 - Sabonete líquido p/ mãos antibacteriano vitamina "e" - embalagem de 250ml, ingredientes ativos: triclocarban. Elimina até 99,9% das bactérias.			
24/10/2024 - 13:46:36	4,83 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	8,50 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	8,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:20:48	4,50 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:14:20	4,83 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:17	4,35	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:51:21	4,29	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:55:27	4,27	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:58:24	4,15	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 09:00:21	4,10	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Cancelado - 29/10/2024 09:02:13
29/10/2024 - 09:00:38	4,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0056 - Sabonete líquido para mãos antibacteriano especificação: embalagem de 1 litro, antisséptico e antibacteriano.			
21/10/2024 - 12:08:13	6,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 - 13:46:36	6,80 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	10,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	11,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:21:14	6,70 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 16:57:03	4,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:14:34	6,80 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:17	6,12	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:51:33	5,98	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
0057 - Saco de lixo 100 litro, modelo super pacote c/100 unidade biodegradável medidas aproximadas: 75 x 90 cm micra real: 9 reforçado com strash que o torna muito resistente e com muito mais tecnologia. Produto 100% reciclado sem cheio e biodegradável. Peso 4,200kg, cor preto, muito indicado para lixos pesados.			
24/10/2024 - 13:46:36	14,78 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
27/10/2024 - 08:47:01	35,88 (proposta)	05.001.234/0001-77 - IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	22,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	22,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 19:15:00	14,78 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:22	13,42	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido

29/10/2024 - 08:55:58	13,41	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:56:02	13,30	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:57:08	13,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
0058 - Saco de lixo 60litro modelo super reforçado pacote c/100 unidade biodegradável - medidas aproximadas: 59cm x 80cm reforçado com strash que o torna muito resistente e com muito mais tecnologia. Produto 100% reciclado sem cheiro e biodegradável; cor preto; muito indicado para lixos pesados.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 - 12:09:20	10,70 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 - 13:46:37	10,74 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	14,80 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	15,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:21:42	12,00 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 16:58:25	9,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:15:08	10,74 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

29/10/2024 - 08:49:22	9,67	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:52:06	9,66	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:56:07	9,65	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:56:25	9,64	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:57:14	9,63	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:57:24	9,62	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:58:05	9,61	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:58:16	9,60	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:58:58	9,59	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:59:36	9,58	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:59:47	9,58	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 - 08:59:59	9,57	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:00:12	9,56	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:00:41	9,55	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:00:49	9,54	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido

0059 - Sacola plástica com alça tamanho "G"

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:37	23,99 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	13,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	13,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:22:06	22,50 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:15:20	23,99 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:22	21,59	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:52:43	20,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:55:57	12,99	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:56:21	12,98	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

0060 - Sacola plástica com alça tamanho "P"

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/10/2024 - 13:46:38	15,05 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	13,00 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	13,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:22:31	15,05 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 19:28:01	15,05 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:49:22	13,55	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:56:05	12,99	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:56:28	12,98	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

0061 - Toalha para rosto 41x75cm especificação: toalha felpuda para rosto, 100% algodão.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/10/2024 - 17:44:45	8,13 (proposta)	07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	Válido
24/10/2024 - 13:46:38	8,13 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	9,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	10,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:23:03	8,12 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:55:01	7,32	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:56:06	8,00	07.221.905/0001-30 - ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	Válido
29/10/2024 - 08:56:22	7,98	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:57:09	8,10	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido

0062 - Touca desc. C/elast branca c/100 und especificação: touca cirúrgica descartável, com elástico, confeccionada em tnt 100% polipropileno.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 - 12:10:13	11,00 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 - 13:46:38	11,52 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	13,99 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	14,00 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.I.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:23:24	11,40 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 16:58:52	9,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:16:25	11,52 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:54:41	9,95	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:54:45	10,37	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:54:47	9,94	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:56:27	9,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:56:52	9,89	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:57:01	11,50	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:58:33	9,88	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:58:47	9,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:59:13	9,79	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:59:30	9,40	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido

29/10/2024 - 08:59:39	9,39	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:00:11	9,38	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:00:17	9,37	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:00:21	9,20	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 09:00:52	9,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE	Válido
29/10/2024 - 09:00:56	9,19	MARCIO SANTOS BEZERRA 32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:01:12	9,00	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 09:01:24	8,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:01:56	8,98	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:02:04	8,90	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 09:02:07	8,97	08.015.425/0001-86 - GEORGE	Válido
29/10/2024 - 09:02:14	8,89	MARCIO SANTOS BEZERRA 32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:02:25	8,80	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 09:02:35	8,79	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:02:55	8,78	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 - 09:03:02	8,78	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:03:07	8,40	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 09:03:27	8,39	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:03:47	8,38	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:04:02	8,37	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:05:02	8,36	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:05:51	8,35	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:06:02	8,34	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:07:18	8,33	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:07:30	8,32	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:07:44	8,31	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:08:08	8,30	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:08:19	8,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:08:54	8,28	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:09:05	8,27	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:10:06	8,26	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:10:18	8,25	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:10:38	8,24	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:10:53	8,23	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:11:10	8,22	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:11:33	8,21	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:11:50	8,20	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:12:06	8,19	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:12:24	8,18	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:12:31	8,17	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:12:48	8,16	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:13:00	8,15	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:13:30	8,14	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:13:54	8,13	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:14:13	8,12	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:14:25	8,11	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:15:10	8,10	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:16:25	8,09	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:16:41	8,08	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:16:58	8,07	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:18:01	8,06	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:18:40	8,05	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:19:03	8,04	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:19:23	8,03	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:20:04	8,02	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:20:29	8,01	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:21:04	8,00	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:22:18	7,99	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:22:38	7,98	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:23:17	7,97	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:23:33	7,96	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:24:17	7,95	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:24:35	7,64	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:24:53	7,63	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:26:27	7,00	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
0063 - Vassoura plástica multiuso com cabo especificação: vassoura multi uso; com o maior número de cerdas da categoria (74 tufo); cerdas mais compridas da categoria (12,2 cm); cerdas plumadas.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
21/10/2024 - 12:13:32	8,80 (proposta)	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO - FRCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Cancelado- Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
24/10/2024 - 13:46:38	8,82 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
28/10/2024 - 09:37:16	13,25 (proposta)	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
28/10/2024 - 09:49:31	13,50 (proposta)	09.439.791/0001-25 - J.L.C. DE CARVALHO	Válido
28/10/2024 - 15:23:55	8,82 (proposta)	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
28/10/2024 - 16:59:39	8,99 (proposta)	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
28/10/2024 - 19:22:26	8,82 (proposta)	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:53:31	8,79	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:54:47	7,94	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:54:50	8,74	20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO	Válido
29/10/2024 - 08:56:48	7,93	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:56:51	7,90	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 08:56:56	7,89	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 08:58:37	7,88	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 08:59:41	7,87	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:00:24	7,86	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:01:07	7,85	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:01:33	7,84	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

29/10/2024 - 09:02:04	7,83	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:02:27	7,82	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:02:32	7,84	28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO Cancelado - F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea. 29/10/2024 17:42:52
29/10/2024 - 09:02:50	7,81	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:03:07	7,80	08.015.425/0001-86 - GEORGE	Válido
29/10/2024 - 09:03:43	7,79	MARCIO SANTOS BEZERRA 32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:04:11	7,78	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:05:07	7,77	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:06:02	7,76	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:06:09	7,75	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:07:37	7,74	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:07:53	7,73	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:08:11	7,72	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:08:59	7,71	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:09:12	7,70	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:10:11	7,69	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:10:31	7,68	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:10:43	7,67	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:10:58	7,66	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:11:15	7,65	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:11:40	7,64	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:11:57	7,63	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:12:13	7,62	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:12:29	7,61	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:12:42	7,60	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:12:55	7,59	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:13:08	7,58	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:13:35	7,57	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:14:02	7,56	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:14:24	7,55	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:14:32	7,54	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:15:14	7,53	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:16:34	7,52	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:16:45	7,51	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:17:03	7,50	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:18:07	7,49	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:19:13	7,48	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:20:12	7,47	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:20:36	7,46	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:21:09	7,45	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:22:24	7,40	44.191.353/0001-91 - MARIA CLARA DA SILVA	Válido
29/10/2024 - 09:22:34	7,39	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:22:55	7,38	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:23:26	7,37	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:23:36	7,36	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:24:20	7,35	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:24:50	7,34	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:24:59	7,33	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:25:29	7,32	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:25:43	7,31	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido
29/10/2024 - 09:26:03	7,30	32.281.300/0001-82 - R H COMERCIAL LTDA	Válido
29/10/2024 - 09:26:45	7,29	08.015.425/0001-86 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Válido

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0001 - Ácido muriático 1lt. Especificação: ácido muriático.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 12:48:56	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0002 - Água sanitária 1000ml. Especificação: água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco 1000ml, de melhor qualidade.
Desclassificação: F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0002: sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto. 30/10/2024 - 10:16:46	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter Item 0002 - Água sanitária 1000ml. Especificação: água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco 1000ml, de melhor qualidade.
Deixou de atender a Diligencia = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0018 - Colher descartável transparente especificação: plástico - pacote com 50 unidade, composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
30/10/2024 - 10:16:46	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0019 - Copo descartável 150ml especificação: caixa com 25 pacote contendo 100 unidade de copo cada pacote
Deixou de atender a Diligencia = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.			

29/10/2024 - 12:48:18	GEORGE MARCIO SANTOS 08.015.425/0001-86 BEZERRA		Item 0019 - Copo descartável 150ml especificação: caixa com 25 pacote contendo 100 unidade de copo cada pacote
Desclassificação: F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0019: Solicito desistência do item 19, erro de digitação durante a fase de lance.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0019 - Copo descartável 150ml especificação: caixa com 25 pacote contendo 100 unidade de copo cada pacote
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 12:51:10	R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	Item 0019 - Copo descartável 150ml especificação: caixa com 25 pacote contendo 100 unidade de copo cada pacote
Desclassificação: Valor Inexequível			
29/10/2024 - 11:37:18	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0020 - Desinfetante lavanda especificação: estado físico líquido; odor lavanda; ph: 6,0-7,5(a 25°C) solubilidade em água (%em peso): totalmente solúvel; peso específico: 0,980-1,0050g/cm3 ponto de fusão: não aplicável; limite de exposição no ar: não determinado; validade 36 meses. Fardo com 6 unidades de 2 litros
Desclassificação: F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0020: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do			

entendimento equivocado em relação ao objeto.			
30/10/2024 - 10:16:46	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0020 - Desinfetante lavanda especificação: estado físico líquido; odor lavanda; ph: 6,0-7,5 (a 25°C) solubilidade em água (%em peso): totalmente solúvel; peso específico: 0,980-1,0050g/cm3 ponto de fusão: não aplicável: limite de exposição no ar: não determinado: validade 36 meses. Fardo com 6 unidades de 2 litros
Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0021 - Desodorizador de ambiente 400ml especificação: fragrância, solvente e propelente.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0022 - Detergente em pó multi-ação 500g especificação: tensoativo aniônicos/tamponantes, coadjuvante / sinergista, corantes/enzima, branqueador óptico/branqueador óptico, fragrância/ fragrância, água
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 11:37:44	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0023 - Detergente líquido 500ml especificação: composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro.
Desclassificação: F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.			
30/10/2024 - 10:16:46	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0023 - Detergente líquido 500ml especificação: composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro.
Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.			
29/10/2024 - 12:47:03	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	08.015.425/0001-86	Item 0023 - Detergente líquido 500ml especificação: composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro.
Desclassificação: F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0023 - Detergente líquido 500ml especificação: composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0026 - Esponja de aço. Especificação: pacote com 8 esponja lã de aço, de alta qualidade e durabilidade, pacote com no mínimo 60g.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0027 - Esponja larga dupla face especificação: dimensões: 11x7,5x2,3 mm; matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo. Pacote com 3 unidade.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0028 - Flanela 30x30cm. Especificação: 100% algodão, flanela amarela.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0029 - Flanela 39x79cm.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0030 - Flanela laranja 38x58 cm. Composição: 100% algodão. Peso 40 gramas. Limpa, seca e lustra diversos tipos de superfícies. Flanela de qualidade, não mancha e não solta pelos.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0031 - Fósforo especificação: maços contendo 10 unidade de caixa com 40 fósforos.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0032 - Guardanapo de papel folha dupla, feito 100% de celulose, além de excelente capacidade de absorção, tamanho 33 cm x 33 cm, pacote c/ 50 unidade.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0033 - Guardanapo de papel folha dupla, feito 100% de celulose, alta maciez e qualidade, tamanho 24 cm x 24 cm. Pacote c/ 50 unidade.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0034 - Inseticida spray 300ml especificação: com óleo de citronela 300ml / 491g. Eficaz contra moscas, mosquitos, baratas.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
30/10/2024 - 10:16:46	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0035 - Lava piso 2lt especificação: lava piso 2l fragrância floral.
Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.			
29/10/2024 - 11:38:35	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0036 - Limpador de alumínio 500ml. Especificação: composição básica; tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante anvisa/ms.
Desclassificação: F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0036: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.			
30/10/2024 - 10:16:46	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0036 - Limpador de alumínio 500ml. Especificação: composição básica; tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante anvisa/ms.
Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0036 - Limpador de alumínio 500ml. Especificação: composição básica; tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante anvisa/ms.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0047 - Papel toalha interfolhado branco. Pacote com 1000 folhas, na medida 23 x 21cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Tipos de interfolha: folha simples.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
30/10/2024 - 10:16:46	55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	55.213.488/0001-27	Item 0049 - Prato fundo. Material: Plástico. Aplicação: Refeição. Tamanho: 15cm. Características Adicionais: Descartável. Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.
Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0053 - Sabão em barra pct c/ 5 barras especificação: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina na cor amarela; embalado em saco plástico com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0056 - Sabonete líquido para mãos antibacteriano especificação: embalagem de 1 litro, antisséptico e antibacteriano.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0058 - Saco de lixo 60litro modelo super reforçado pacote c/100 unidade biodegradável - medidas aproximadas: 59cm x 80cm reforçado com strash que o torna muito resistente e com muito mais tecnologia. Produto 100% reciclado sem cheiro e biodegradável; cor preto; muito

			indicado para lixos pesados.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0062 - Touca desc. C/elast branca c/100 und especificação: touca cirúrgica descartável, com elástico, confeccionada em tnt 100% polipropileno.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			
29/10/2024 - 17:42:52	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	28.031.958/0001-69	Item 0063 - Vassoura plástica multiuso com cabo especificação: vassoura multi uso; com o maior número de cerdas da categoria (74 tufo); cerdas mais compridas da categoria (12,2 cm); cerdas plumadas.
F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
30/10/2024 - 08:51	--	--	
0002 - Água sanitária 1000ml. Especificação: água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco 1000ml, de melhor qualidade.			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	30/10/2024 - 07:52:16	Manifestamos intenção de recurso para que seja apresentado planilha de custos por parte da licitante.	Indeferido
Justificativa: NÃO HÁ NECESSIDADE POIS O VALOR NÃO ESTÁ INEXEQUÍVEL			
0023 - Detergente líquido 500ml especificação: composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Neutro.			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	30/10/2024 - 07:53:03	Manifestamos intenção de recurso para que seja apresentado planilha de custos por parte da licitante.	Indeferido
Justificativa: NÃO HÁ NECESSIDADE POIS O VALOR NÃO ESTÁ INEXEQUÍVEL			
0035 - Lava piso 2lt especificação: lava piso 2l fragrância floral.			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	30/10/2024 - 07:53:49	Manifestamos intenção de recurso tendo em vista constar irregularidades na documentação da licitante.	Indeferido
Justificativa: Será solicitado documento, caso a empresa não apresente a mesma será inabilitada			
0036 - Limpador de alumínio 500ml. Especificação: composição básica; tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante anvisa/ms.			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.379.771/0001-80 - THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	30/10/2024 - 07:54:41	Manifestamos intenção de recurso para que seja apresentado planilha de custos do item, tendo em vista o valor está impraticável no mercado. Justificativa: NÃO HÁ NECESSIDADE POIS O VALOR NÃO ESTÁ INEXEQUÍVEL	Indeferido

0049 - Prato fundo. Material: Plástico. Aplicação: Refeição. Tamanho: 15cm. Características Adicionais: Descartável. Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
55.213.488/0001-27 - 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	30/10/2024 - 08:06:37	Manifestamos intenção de recurso tendo em vista o valor arrematado está inexecutável. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU. ESTÁ INEXEQUÍVEL	Indeferido
Justificativa: NÃO HÁ NECESSIDADE POIS O VALOR NÃO			

Adjudicações Revertidas		
Data	Item	Justificativa
30/10/2024 - 10:33:04	Item 0006 - Bacia em polietileno, com alças, capacidade 16 litro, diâmetro 40 cm especificação: variação de +/- 5%, variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	REVER ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Homologações Revertidas		
Data	Item	Justificativa
30/10/2024 - 10:33:04	Item 0006 - Bacia em polietileno, com alças, capacidade 16 litro, diâmetro 40 cm especificação: variação de +/- 5%, variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	REVER ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chat		
Data	Apelido	Frase
12/10/2024 - 18:30:13	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS..
13/10/2024 - 15:29	Sistema	O processo foi republicado em 13/10/2024 às 15:29.
13/10/2024 - 15:31:12	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS..
29/10/2024 - 08:01:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/10/2024 - 08:02:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/10/2024 - 08:02:18	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/10/2024 - 08:02:18	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/10/2024 - 08:02:18	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/10/2024 - 08:02:41	Pregoeiro	Bom dia senhores participantes.
29/10/2024 - 08:03:16	Pregoeiro	Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 08:03:25	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.

29/10/2024 08:04:03	Pregoeiro	Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra. LEMBRANDO TAMBÉM QUE É UM REGISTRO DE PREÇOS E AS ORDENS DE COMPRA COM 10 QUANTIDADES 10 SERÃO DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.
29/10/2024 08:07:06	Pregoeiro	SERÁ APLICADA PENALIDADE MÁXIMA PARA QUEM NÃO HONRAR COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:37	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:11:51	Pregoeiro	Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra. LEMBRANDO TAMBÉM QUE É UM REGISTRO DE PREÇOS E AS ORDENS DE COMPRA COM 1CQUANTIDADES 1D SERÃO DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.
29/10/2024 08:11:58	Pregoeiro	SERÁ APLICADA PENALIDADE MÁXIMA PARA QUEM NÃO HONRAR COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS
29/10/2024 08:12:56	Pregoeiro	Da exigência de amostra: 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
29/10/2024 08:13:27	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
29/10/2024 08:13:27	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
29/10/2024 08:13:27	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
29/10/2024 08:13:27	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
29/10/2024 08:13:36	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
29/10/2024 08:16:36	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
29/10/2024 08:16:39	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/10/2024 08:17:57	Pregoeiro	Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra. LEMBRANDO TAMBÉM QUE É UM REGISTRO DE PREÇOS E AS ORDENS DE COMPRA COM 1CQUANTIDADES 1D SERÃO DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.
29/10/2024 08:18:02	Pregoeiro	SERÁ APLICADA PENALIDADE MÁXIMA PARA QUEM NÃO HONRAR COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS
29/10/2024 08:18:07	Pregoeiro	Da exigência de amostra: 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
29/10/2024 08:19:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,27 para o item 0019 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/10/2024 08:19:57	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,27 para o item 0019 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:12	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:20:20	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,28 para o item 0019 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/10/2024 08:20:26	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,28 para o item 0019 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:21:37	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
29/10/2024 08:21:37	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
29/10/2024 08:21:37	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
29/10/2024 08:21:43	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
29/10/2024 08:22:43	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
29/10/2024 08:22:52	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
29/10/2024 08:23:33	Pregoeiro	Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra. LEMBRANDO TAMBÉM QUE É UM REGISTRO DE PREÇOS E AS ORDENS DE COMPRA COM 1CQUANTIDADES 1D SERÃO DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.
29/10/2024 08:23:37	Pregoeiro	SERÁ APLICADA PENALIDADE MÁXIMA PARA QUEM NÃO HONRAR COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS
29/10/2024 08:23:42	Pregoeiro	Da exigência de amostra: 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
29/10/2024 08:28:59	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
29/10/2024 08:29:05	Sistema	O item 0010 foi encerrado.

29/10/2024 08:30:20	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:04	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:06	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,28 para o item 0023 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/10/2024 08:31:13	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,28 para o item 0023 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:31:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,20 para o item 0023 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/10/2024 08:31:58	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,20 para o item 0023 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:32:24	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
29/10/2024 08:32:27	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,70 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/10/2024 08:32:42	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,70 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:33:45	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
29/10/2024 08:34:12	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
29/10/2024 08:34:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/10/2024 08:34:42	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
29/10/2024 08:36:12	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
29/10/2024 08:36:18	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
29/10/2024 08:36:42	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
29/10/2024 08:38:13	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
29/10/2024 08:38:31	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
29/10/2024 08:38:43	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
29/10/2024 08:38:49	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
29/10/2024 08:38:52	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:40:32	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:41:04	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
29/10/2024 08:41:04	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
29/10/2024 08:41:04	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
29/10/2024 08:41:04	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
29/10/2024 08:41:43	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
29/10/2024 08:41:49	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
29/10/2024 08:41:55	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
29/10/2024 08:42:28	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
29/10/2024 08:42:49	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
29/10/2024	Sistema	O item 0035 foi encerrado.

08:44:53		
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:15	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:49:28	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,49 para o item 0049 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/10/2024 08:49:53	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,49 para o item 0049 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:50:33	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
29/10/2024 08:50:33	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
29/10/2024 08:50:33	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
29/10/2024 08:50:33	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
29/10/2024 08:50:33	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
29/10/2024 08:50:36	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
29/10/2024 08:50:42	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
29/10/2024 08:51:21	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
29/10/2024 08:52:48	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
29/10/2024 08:53:09	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:53:09	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:53:09	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
29/10/2024 08:57:58	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
29/10/2024 08:59:16	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
29/10/2024 08:59:16	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
29/10/2024 08:59:16	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
29/10/2024 08:59:16	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
29/10/2024 08:59:16	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
29/10/2024 08:59:16	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
29/10/2024 08:59:16	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
29/10/2024 08:59:25	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
29/10/2024 09:01:54	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,10 para o item 0055 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/10/2024 09:02:13	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,10 para o item 0055 foi aprovado pelo pregoeiro.
29/10/2024 09:02:35	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
29/10/2024 09:02:38	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
29/10/2024 09:02:50	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
29/10/2024 09:03:11	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
29/10/2024 09:24:39	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 7,64 para o item 0062 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/10/2024 09:28:27	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
29/10/2024 09:28:45	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 3,84.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0002 teve como arrematante 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - ME com lance de R\$ 1,20.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0003 teve como arrematante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME com lance de R\$ 5,05.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0004 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 4,79.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0005 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 6,40.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0006 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 10,11.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0007 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 8,32.

29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0008 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 9,99.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0009 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 15,14.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0010 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 29,99.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0011 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 9,79.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0012 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 6,00.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0013 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 9,98.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0014 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 0,64.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0015 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 19,54.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0016 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 27,49.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0017 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 26,48.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0018 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 2,59.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0019 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 4,29.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0020 teve como arrematante 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - ME com lance de R\$ 15,00.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0021 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 8,82.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0022 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 1,14.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0023 teve como arrematante 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - ME com lance de R\$ 1,00.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0024 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 3,75.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0025 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 2,79.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0026 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 1,42.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0027 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 1,69.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0028 teve como arrematante RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME com lance de R\$ 1,30.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0029 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 1,99.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0030 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 1,59.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0031 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 2,77.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0032 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 2,69.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0033 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 1,05.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0034 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 8,48.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0035 teve como arrematante 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - ME com lance de R\$ 3,79.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0036 teve como arrematante 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - ME com lance de R\$ 1,30.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0037 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 4,50.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0038 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 290,00.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0039 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 27,55.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0040 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 30,57.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0041 teve como arrematante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME com lance de R\$ 5,04.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0042 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 4,98.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0043 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 5,00.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0044 teve como arrematante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME com lance de R\$ 80,21.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0045 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 4,28.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0046 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 3,20.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0047 teve como arrematante MARIA CLARA DA SILVA - ME com lance de R\$ 11,99.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0048 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 5,30.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0049 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 1,00.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0050 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 1,94.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0051 teve como arrematante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME com lance de R\$ 4,42.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0052 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 7,31.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0053 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 6,64.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0054 teve como arrematante MARIA CLARA DA SILVA - ME com lance de R\$ 1,20.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0055 teve como arrematante H. C. CORDEIRO - ME com lance de R\$ 4,00.
29/10/2024 09:31:03	Sistema	O item 0056 teve como arrematante R H COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 4,99.
29/10/2024	Sistema	O item 0057 teve como arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME com lance de R\$ 13,29.



29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0043. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0044. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0045. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0047. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0048. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0049. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0050. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0051. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0052. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0053. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0054. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0055. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0056. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0057. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0058. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0059. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0060. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0061. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0062. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0063. O prazo é até às 11:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 09:41:38	Sistema	Motivo: Hora de negociar valores e desistir de itens por questões logísticas e/ou erro de digitação
29/10/2024 09:49:06	F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE	Negociação Item 0028: Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Informamos que não podemos negociar, mas estamos dentro do valor estimado.
29/10/2024 09:51:56	F. R H COMERCIAL LTDA	Negociação Item 0004: Bom dia Sr. Pregoeiro, Já estamos no nosso menor de preço ofertado !
29/10/2024 09:54:36	F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Negociação Item 0020: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.
29/10/2024 09:56:59	F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.
29/10/2024 09:57:17	F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Negociação Item 0036: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.
29/10/2024 11:37:18	Sistema	O fornecedor 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
29/10/2024 11:37:18	Sistema	Motivo: F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0020: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.
29/10/2024 11:37:18	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante THIAGO B DE O TRINDADE LTDA com lance de R\$ 21,49.
29/10/2024 11:37:44	Sistema	O fornecedor 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
29/10/2024 11:37:44	Sistema	Motivo: F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0023: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.
29/10/2024 11:37:44	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA com lance de R\$ 1,01.
29/10/2024 11:38:35	Sistema	O fornecedor 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
29/10/2024 11:38:35	Sistema	Motivo: F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0036: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.
29/10/2024 11:38:35	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante R H COMERCIAL LTDA com lance de R\$ 1,34.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 11:49:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.
29/10/2024	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 12:30 do dia 29/10/2024.



29/10/2024 11:49:16	Sistema	Motivo: Nova rodada de negociação
29/10/2024 11:51:16	F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE	Negociação Item 0028: Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Informamos que não podemos negociar, mas estamos dentro do valor estimado.
29/10/2024 11:52:08	Pregoeiro	o item 19 ta inexequivel
29/10/2024 11:53:04	F. THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	Negociação Item 0020: Bom dia! Informo que estamos com nosso menor lance e dentro do valor de referência do certame.
29/10/2024 11:56:51	F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance.
29/10/2024 12:19:09	F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA	Negociação Item 0019: Solicito desistência do item 19, erro de digitação durante a fase de lance.
29/10/2024 12:23:11	F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	Negociação Item 0002: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.
29/10/2024 12:47:03	Sistema	O fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
29/10/2024 12:47:03	Sistema	Motivo: F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0023: Bom dia, solicitamos desistência do item 23. Motivo: erro de digitação na fase de lance.
29/10/2024 12:47:03	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante R H COMERCIAL LTDA com lance de R\$ 1,18.
29/10/2024 12:48:18	Sistema	O fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
29/10/2024 12:48:18	Sistema	Motivo: F. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - Negociação Item 0019: Solicito desistência do item 19, erro de digitação durante a fase de lance.
29/10/2024 12:48:18	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante R H COMERCIAL LTDA com lance de R\$ 4,30.
29/10/2024 12:48:56	Sistema	O fornecedor 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/10/2024 12:48:56	Sistema	Motivo: F. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - Negociação Item 0002: Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia. Solicito desclassificação para o item, tendo em vista ter sido cotado erroneamente pelo motivo do entendimento equivocado em relação ao objeto.
29/10/2024 12:48:56	Sistema	O item 0002 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
29/10/2024 12:49:16	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2024 às 13:50.
29/10/2024 12:49:16	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 1,40 para o item 0002 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 29/10/2024 às 13:50.
29/10/2024 12:51:10	Sistema	O fornecedor R H COMERCIAL LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
29/10/2024 12:51:10	Sistema	Motivo: Valor Inexequivel
29/10/2024 12:51:10	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO com lance de R\$ 76,34.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 12:55:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.
29/10/2024	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 13:20 do dia 29/10/2024.





13:52:10		
29/10/2024 13:53:16	F. R H COMERCIAL LTDA	Negociação Item 0004: ja estamos com o nosso melhor preço!
29/10/2024 14:11:35	F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE	Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.
29/10/2024 17:42:52	Sistema	O fornecedor RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI foi inabilitado no processo.
29/10/2024 17:42:52	Sistema	Motivo: F. RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRE - Negociação Item 0028: Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro, solicitamos desistência do item, pois o mesmo foi cotado de forma errônea.
29/10/2024 17:42:52	Sistema	O fornecedor RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
29/10/2024 17:42:52	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA com lance de R\$ 1,34.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:28	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA.
30/10/2024 07:48:39	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARIA CLARA DA SILVA.

30/10/2024 - 07:48:39	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARIA CLARA DA SILVA.
30/10/2024 - 07:48:39	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARIA CLARA DA SILVA.
30/10/2024 - 07:48:48	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
30/10/2024 - 07:48:48	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
30/10/2024 - 07:48:48	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
30/10/2024 - 07:48:48	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
30/10/2024 - 07:48:48	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:48:57	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R H COMERCIAL LTDA.
30/10/2024 - 07:49:05	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor H. C. CORDEIRO.
30/10/2024 - 07:49:05	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor H. C. CORDEIRO.



30/10/2024 - 08:58:36	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso tendo em vista constar irregularidades na documentação da licitante.
30/10/2024 - 08:58:36	Sistema	Justificativa: Será solicitado documento, caso a empresa não apresente a mesma será inabilitada
30/10/2024 - 08:59:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0049.
30/10/2024 - 08:59:42	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso tendo em vista o valor arrematado está inexequível. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU.
30/10/2024 - 08:59:42	Sistema	Justificativa: NÃO HÁ NECESSIDADE POIS O VALOR NÃO ESTÁ INEXEQUÍVEL
30/10/2024 - 09:00:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/10/2024 - 09:01:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 30/10/2024.
30/10/2024 - 09:01:41	Sistema	Motivo: apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.
30/10/2024 - 10:16:46	Sistema	O fornecedor 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO foi rejeitado no processo.
30/10/2024 - 10:16:46	Sistema	Motivo: Deixou de atender a Diligência = apresentar: 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.
30/10/2024 - 10:16:46	Sistema	O fornecedor 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO foi rejeitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
30/10/2024 - 10:16:46	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA com lance de R\$ 76,35.
30/10/2024 - 10:16:46	Sistema	O fornecedor 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO foi rejeitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
30/10/2024 - 10:16:46	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante THIAGO B DE O TRINDADE LTDA com lance de R\$ 3,98.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0030 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0033 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0039 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0040 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0041 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0042 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0043 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0044 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0045 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0046 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0047 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0048 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0049 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0050 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0051 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0052 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0053 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0054 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0055 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0056 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0057 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0058 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0059 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0060 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0061 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0062 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:32	Sistema	O Item 0063 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:23:59	Sistema	O item 0001 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0002 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0003 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0004 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0005 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0006 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0007 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0008 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.

30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0009 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0010 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0011 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0012 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0013 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0014 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0015 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0016 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0017 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0018 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0019 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0020 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0021 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0022 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0023 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0024 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0025 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0026 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0027 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0028 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0029 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0030 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0031 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0032 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0033 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0034 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0035 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0036 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0037 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0038 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0039 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0040 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0041 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0042 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0043 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0044 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0045 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0046 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0047 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0048 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0049 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0050 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0051 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0052 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0053 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0054 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0055 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0056 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0057 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0058 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0059 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0060 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0061 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0062 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:24:13	Sistema	O Item 0063 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:26:01	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:26:01	Sistema	Motivo: REVISÃO DOS ATOS
30/10/2024 - 10:31:28	Sistema	O item 0001 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:32:02	Sistema	O item 0006 teve a homologação revertida por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:32:02	Sistema	Motivo: REVER ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
30/10/2024 - 10:33:04	Sistema	O item 0006 teve a adjudicação revertida por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:33:04	Sistema	Motivo: REVER ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
30/10/2024 - 10:36:49	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:36:49	Sistema	Motivo: REVER ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
30/10/2024 - 10:42:01	Sistema	O item 0002 teve a homologação revertida por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:42:01	Sistema	Motivo: REVER ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
30/10/2024 - 10:42:13	Sistema	O item 0003 teve a homologação revertida por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
30/10/2024 - 10:42:13	Sistema	Motivo: REVER ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
30/10/2024 - 10:52:41	Pregoeiro	ATENÇÃO: ESSE PREGÃO SERÁ CANCELADO DEVIDO O SISTEMA NÃO TER DISPONIBILIZADO DOIS MOMENTOS DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 165, "PAR" 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 40 DA IN 73/2022.
04/11/2024 - 07:36:02	Sistema	O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro.
04/11/2024 - 07:36:02	Sistema	Motivo: O sistema não foi programado com as regras do item 13.1 do Edital

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**MARCOS MARCIEL MIRANDA**

Apoio

**SAMUEL BRITO DE LIMA**

Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**2C4806AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 019/2024, referente ao Processo Administrativo nº 14100002/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**  
**1 - GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECIVÉIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	2.700,00	LT	5,74	5,30	14.310,00
2	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	4.700,00	KG	32,00	30,00	141.000,00
3	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	3.300,00	KG	30,74	29,50	97.350,00
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	750,00	KG	37,35	32,90	24.675,00
5	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	270,00	KG	39,63	36,64	9.892,80
6	OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	FILADELFIA	1.350,00	UND	15,86	15,80	21.330,00
7	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microorganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.	ISIS	80,00	UND	3,77	3,75	300,00
8	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	1.600,00	KG	26,26	23,90	38.240,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	810,00	KG	17,67	17,00	13.770,00
10	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	PESCADO	700,00	KG	36,30	34,50	24.150,00
11	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou	AZEVEDO	600,00	KG	20,80	18,90	11.340,00

	substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.							
12	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	ISIS	140,00	UND	2,83	2,50	350,00	
13	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	ISIS	270,00	UND	5,73	5,70	1.539,00	
14	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	ISIS	270,00	UND	2,99	2,90	783,00	
15	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	5.200,00	KG	18,33	17,50	91.000,00	
16	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	135,00	KG	34,24	32,00	4.320,00	
17	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	RETIRO	135,00	KG	48,75	48,00	6.480,00	
18	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	JUCURUTU	200,00	KG	37,73	35,50	7.100,00	
19	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	FRIATO	270,00	KG	29,09	28,00	7.560,00	
20	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.350,00	KG	10,34	8,50	11.475,00	
21	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.050,00	KG	10,64	8,50	8.925,00	
22	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	270,00	KG	11,25	8,50	2.295,00	
23	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.350,00	KG	11,25	9,90	13.365,00	
24	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	270,00	KG	23,72	22,00	5.940,00	
25	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.080,00	KG	11,73	11,00	11.880,00	
26	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada.	AZEVEDO	270,00	KG	19,90	19,00	5.130,00	
VALOR TOTAL								574.499,80

## 2 - FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURA	405,00	UND	8,98	8,98	3.636,90
28	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	IN NATURA	3.370,00	DZ	6,63	6,51	21.938,70
29	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	540,00	KG	6,64	6,18	3.337,20
30	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.350,00	KG	4,60	4,21	5.683,50
31	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	1.350,00	KG	15,41	15,15	20.452,50
32	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	540,00	KG	5,78	5,50	2.970,00
33	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.080,00	KG	3,25	3,15	3.402,00
34	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	405,00	KG	11,90	11,11	4.499,55
35	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	2.700,00	KG	3,81	3,20	8.640,00
36	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	IN NATURA	1.080,00	KG	4,00	3,99	4.309,20
37	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	405,00	KG	10,04	9,90	4.009,50
VALOR TOTAL							82.879,05

## 3 - VERDURAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	340,00	KG	5,90	5,53	1.880,20
39	Alface lisa de 1ª qualidade, molho e / aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	830,00	UND	3,95	3,79	3.145,70
40	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.	NACIONAL	270,00	KG	41,27	40,73	10.997,10
41	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	950,00	KG	6,57	6,51	6.184,50
42	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	810,00	KG	9,98	8,99	7.281,90
43	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	135,00	KG	7,98	7,81	1.054,35

	Produtos são e limpos.						
44	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.480,00	KG	9,00	8,50	12.580,00
45	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.600,00	KG	10,30	9,80	15.680,00
46	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	1.485,00	UND	3,93	3,80	5.643,00
47	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	135,00	KG	7,37	7,30	985,50
48	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1.350,00	KG	6,15	6,00	8.100,00
49	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	2.000,00	UND	9,16	9,00	18.000,00
50	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.600,00	KG	9,07	9,00	14.400,00
51	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	108,00	KG	9,26	8,96	967,68
VALOR TOTAL							106.899,93

#### 4 - GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
52	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ITALAC	540,00	PCT	7,24	7,23	3.904,20
53	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	2.400,00	KG	4,90	4,89	11.736,00
54	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ASSUGRIM	50,00	UND	8,63	8,00	400,00
55	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	400,00	UND	6,06	5,90	2.360,00
56	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	5.600,00	KG	6,83	6,82	38.192,00
57	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARIANO	75,00	KG	8,25	8,10	607,50
58	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	2.700,00	KG	7,13	7,12	19.224,00
59	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	135,00	UND	5,90	5,89	795,15
60	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de	ESTRELA	400,00	PCT	6,21	6,20	2.480,00

	validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.						
61	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	500,00	PCT	6,52	6,51	3.255,00
62	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	500,00	PCT	6,32	6,31	3.155,00
63	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	1.350,00	PCT	5,44	5,43	7.330,50
64	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	500,00	PCT	5,47	5,46	2.730,00
65	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	ESTRELA	300,00	PCT	9,76	9,20	2.760,00
66	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	1.700,00	PCT	4,97	4,80	8.160,00
67	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	100,00	PCT	8,36	8,00	800,00
68	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	1.110,00	PCT	6,23	6,20	6.882,00
69	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	ESTRELA	75,00	PCT	5,72	5,20	390,00
70	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	ESTRELA	50,00	PCT	8,03	8,00	400,00
71	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	ESTRELA	50,00	PCT	9,96	9,50	475,00
72	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	600,00	UND	13,93	13,91	8.346,00
73	Cacau em pó 50%, 70% - chocolate em pó, com o mínimo de 50% e/ou 70% de cacau, embalagem contendo 200g.	GAROTO	300,00	UND	28,61	28,20	8.460,00
74	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	2.000,00	UND	4,29	4,25	8.500,00
75	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	350,00	KG	10,04	10,01	3.503,50
76	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	QUERO	1.000,00	UND	3,05	3,00	3.000,00
77	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRAO	800,00	KG	7,29	7,10	5.680,00
78	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a	FINNA	750,00	KG	5,41	5,30	3.975,00

	Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.						
79	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	750,00	KG	5,39	5,30	3.975,00
80	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	800,00	KG	8,30	8,20	6.560,00
81	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	150,00	UND	6,19	6,00	900,00
82	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	1.000,00	KG	9,99	9,80	9.800,00
83	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	1.000,00	KG	9,15	9,14	9.140,00
84	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	600,00	KG	10,34	10,25	6.150,00
85	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	CLARAMIL	2.500,00	PCT	2,00	1,99	4.975,00
86	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	AURORA	6.200,00	PCT	9,04	8,99	55.738,00
87	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLORIA	100,00	LAT	27,12	27,00	2.700,00
88	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançosa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	1.000,00	UND	6,55	6,50	6.500,00
89	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BONSABOR	3.000,00	PCT	3,61	3,60	10.800,00
90	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	650,00	PCT	5,93	5,90	3.835,00
91	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	GALO	50,00	PCT	8,00	7,50	375,00
92	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	550,00	PCT	6,35	6,30	3.465,00
93	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	2 IRMAOS	500,00	UND	33,52	33,50	16.750,00
94	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATÁ	2.100,00	PCT	3,69	3,65	7.665,00
95	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	600,00	PCT	5,35	5,20	3.120,00

96	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	GOIAS VERDE	800,00	UND	4,48	4,20	3.360,00
97	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	1.050,00	UND	8,62	8,60	9.030,00
98	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	500,00	KG	1,03	0,99	495,00
99	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	1.000,00	UND	6,13	6,00	6.000,00
100	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjericao etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FOLHA VERDE	700,00	PCT	3,94	3,50	2.450,00
101	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	400,00	UND	2,30	2,29	916,00
VALOR TOTAL							332.199,85

## 5 - PÃES E BOLO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
102	Bolo de cenoura - massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600,00	UND	16,66	16,08	9.648,00
103	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600,00	UND	16,03	16,00	9.600,00
104	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600,00	UND	16,39	16,00	9.600,00
105	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	750,00	UND	16,11	16,00	12.000,00
106	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600,00	UND	16,35	16,00	9.600,00
107	Bolo individual - massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	750,00	PCT	19,51	19,00	14.250,00
108	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	54.000,00	UND	0,68	0,65	35.100,00
109	Pão, tipo Francês - fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	DA CASA	27.000,00	UND	0,76	0,75	20.250,00
110	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	400,00	UND	1,10	1,05	420,00
111	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos.	DA CASA	50,00	PCT	10,12	10,04	502,00
112	Pão Bisnagueto Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	DA CASA	1.000,00	PCT	8,86	8,80	8.800,00
VALOR TOTAL							129.770,00

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 1.226.248,63 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), em 04/11/2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**9B031DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 019/2024, referente ao Processo Administrativo nº 14100002/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA****1 - GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECIVÉIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	2.700,00	LT	5,74	5,30	14.310,00
2	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	4.700,00	KG	32,00	30,00	141.000,00
3	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	3.300,00	KG	30,74	29,50	97.350,00
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	750,00	KG	37,35	32,90	24.675,00
5	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	270,00	KG	39,63	36,64	9.892,80
6	<b>OVOS, BANDEJA C/15 UNID.</b>	FILADELFIA	1.350,00	UND	15,86	15,80	21.330,00
7	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microorganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.	ISIS	80,00	UND	3,77	3,75	300,00
8	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	1.600,00	KG	26,26	23,90	38.240,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	810,00	KG	17,67	17,00	13.770,00
10	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal	PESCADO	700,00	KG	36,30	34,50	24.150,00

	(SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.						
11	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	600,00	KG	20,80	18,90	11.340,00
12	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	ISIS	140,00	UND	2,83	2,50	350,00
13	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	ISIS	270,00	UND	5,73	5,70	1.539,00
14	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	ISIS	270,00	UND	2,99	2,90	783,00
15	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	5.200,00	KG	18,33	17,50	91.000,00
16	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	135,00	KG	34,24	32,00	4.320,00
17	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	RETIRO	135,00	KG	48,75	48,00	6.480,00
18	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	JUCURUTU	200,00	KG	37,73	35,50	7.100,00
19	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionado em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	FRIATO	270,00	KG	29,09	28,00	7.560,00
20	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.350,00	KG	10,34	8,50	11.475,00
21	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.050,00	KG	10,64	8,50	8.925,00
22	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	270,00	KG	11,25	8,50	2.295,00
23	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.350,00	KG	11,25	9,90	13.365,00
24	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	270,00	KG	23,72	22,00	5.940,00
25	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.080,00	KG	11,73	11,00	11.880,00
26	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa;	AZEVEDO	270,00	KG	19,90	19,00	5.130,00

	isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada.						
VALOR TOTAL							574.499,80

**2 - FRUTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURA	405,00	UND	8,98	8,98	3.636,90
28	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	IN NATURA	3.370,00	DZ	6,63	6,51	21.938,70
29	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	540,00	KG	6,64	6,18	3.337,20
30	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.350,00	KG	4,60	4,21	5.683,50
31	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	1.350,00	KG	15,41	15,15	20.452,50
32	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	540,00	KG	5,78	5,50	2.970,00
33	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.080,00	KG	3,25	3,15	3.402,00
34	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	405,00	KG	11,90	11,11	4.499,55
35	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	2.700,00	KG	3,81	3,20	8.640,00
36	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	IN NATURA	1.080,00	KG	4,00	3,99	4.309,20
37	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	405,00	KG	10,04	9,90	4.009,50
VALOR TOTAL							82.879,05

**3 - VERDURAS E LEGUMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	340,00	KG	5,90	5,53	1.880,20
39	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	830,00	UND	3,95	3,79	3.145,70
40	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.	NACIONAL	270,00	KG	41,27	40,73	10.997,10
41	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	950,00	KG	6,57	6,51	6.184,50
42	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	810,00	KG	9,98	8,99	7.281,90

43	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.	IN NATURA	135,00	KG	7,98	7,81	1.054,35
44	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.480,00	KG	9,00	8,50	12.580,00
45	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.600,00	KG	10,30	9,80	15.680,00
46	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	1.485,00	UND	3,93	3,80	5.643,00
47	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	135,00	KG	7,37	7,30	985,50
48	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1.350,00	KG	6,15	6,00	8.100,00
49	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	2.000,00	UND	9,16	9,00	18.000,00
50	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.600,00	KG	9,07	9,00	14.400,00
51	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	108,00	KG	9,26	8,96	967,68
VALOR TOTAL							106.899,93

#### 4 - GENÉROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
52	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ITALAC	540,00	PCT	7,24	7,23	3.904,20
53	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	2.400,00	KG	4,90	4,89	11.736,00
54	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ASSUGRIM	50,00	UND	8,63	8,00	400,00
55	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	400,00	UND	6,06	5,90	2.360,00
56	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	5.600,00	KG	6,83	6,82	38.192,00
57	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARIANO	75,00	KG	8,25	8,10	607,50
58	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	2.700,00	KG	7,13	7,12	19.224,00
59	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120	NUTRY	135,00	UND	5,90	5,89	795,15

	dias a contar da data da entrega do produto.						
60	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	400,00	PCT	6,21	6,20	2.480,00
61	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	500,00	PCT	6,52	6,51	3.255,00
62	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	500,00	PCT	6,32	6,31	3.155,00
63	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	1.350,00	PCT	5,44	5,43	7.330,50
64	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	500,00	PCT	5,47	5,46	2.730,00
65	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	ESTRELA	300,00	PCT	9,76	9,20	2.760,00
66	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	1.700,00	PCT	4,97	4,80	8.160,00
67	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	ESTRELA	100,00	PCT	8,36	8,00	800,00
68	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	1.110,00	PCT	6,23	6,20	6.882,00
69	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	ESTRELA	75,00	PCT	5,72	5,20	390,00
70	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	ESTRELA	50,00	PCT	8,03	8,00	400,00
71	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	ESTRELA	50,00	PCT	9,96	9,50	475,00
72	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	600,00	UND	13,93	13,91	8.346,00
73	Cacau em pó 50%, 70% - chocolate em pó, com o mínimo de 50% e/ou 70% de cacau, embalagem contendo 200g.	GAROTO	300,00	UND	28,61	28,20	8.460,00
74	Crema de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	2.000,00	UND	4,29	4,25	8.500,00
75	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	350,00	KG	10,04	10,01	3.503,50
76	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	QUERO	1.000,00	UND	3,05	3,00	3.000,00
77	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRAO	800,00	KG	7,29	7,10	5.680,00
78	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	FINNA	750,00	KG	5,41	5,30	3.975,00

	Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.						
79	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	750,00	KG	5,39	5,30	3.975,00
80	Fécúla de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	800,00	KG	8,30	8,20	6.560,00
81	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	150,00	UND	6,19	6,00	900,00
82	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	1.000,00	KG	9,99	9,80	9.800,00
83	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	1.000,00	KG	9,15	9,14	9.140,00
84	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	600,00	KG	10,34	10,25	6.150,00
85	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	CLARAMIL	2.500,00	PCT	2,00	1,99	4.975,00
86	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	AURORA	6.200,00	PCT	9,04	8,99	55.738,00
87	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLORIA	100,00	LAT	27,12	27,00	2.700,00
88	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançosa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	1.000,00	UND	6,55	6,50	6.500,00
89	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BONSABOR	3.000,00	PCT	3,61	3,60	10.800,00
90	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	650,00	PCT	5,93	5,90	3.835,00
91	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	GALO	50,00	PCT	8,00	7,50	375,00
92	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	550,00	PCT	6,35	6,30	3.465,00
93	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	2 IRMAOS	500,00	UND	33,52	33,50	16.750,00
94	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATÁ	2.100,00	PCT	3,69	3,65	7.665,00
95	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca	MARATÁ	600,00	PCT	5,35	5,20	3.120,00

	do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
96	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	GOIAS VERDE	800,00	UND	4,48	4,20	3.360,00
97	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega do produto.	SOYA	1.050,00	UND	8,62	8,60	9.030,00
98	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	500,00	KG	1,03	0,99	495,00
99	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	1.000,00	UND	6,13	6,00	6.000,00
100	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FOLHA VERDE	700,00	PCT	3,94	3,50	2.450,00
101	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	400,00	UND	2,30	2,29	916,00
VALOR TOTAL							332.199,85

## 5 - PÃES E BOLO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
102	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600,00	UND	16,66	16,08	9.648,00
103	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600,00	UND	16,03	16,00	9.600,00
104	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600,00	UND	16,39	16,00	9.600,00
105	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	750,00	UND	16,11	16,00	12.000,00
106	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600,00	UND	16,35	16,00	9.600,00
107	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	750,00	PCT	19,51	19,00	14.250,00
108	Pão, tipo cachorro-quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	54.000,00	UND	0,68	0,65	35.100,00
109	Pão, tipo francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	DA CASA	27.000,00	UND	0,76	0,75	20.250,00
110	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	400,00	UND	1,10	1,05	420,00
111	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos.	DA CASA	50,00	PCT	10,12	10,04	502,00
112	Pão Bisnagueto Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	DA CASA	1.000,00	PCT	8,86	8,80	8.800,00
VALOR TOTAL							129.770,00

**Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 1.226.248,63 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), em 04/11/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**A876F409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202411040001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202411040001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 577.999,24 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	7806 - DETERGENTE 500ML	MARILUX	UND	5000.0	1,99	9.950,00
	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML					
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	ALICE	UND	900.0	6,65	5.985,00
	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML					
3	Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	UND	1500.0	13,88	20.820,00
	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.					
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	LAVANDEIRA	UND	4800.0	3,69	17.712,00
	SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G					
5	14345 - PEDRA SANITARIA	SANIFOX	UND	2000.0	2,49	4.980,00
	14345 - PEDRA SANITARIA					
6	2062 - Água Sanitária 1L	MARILUX	UND	9600.0	2,10	20.160,00
	2062 - Água Sanitária 1L					
7	8323 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PCT 60G	ASSOLAN	UND	3500.0	1,99	6.965,00
	8323 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PCT 60G					
8	7721 - DESINFETANTE 1L	MARILUX	UND	6000.0	2,89	17.340,00
	7721 - DESINFETANTE 1L					
9	13012 - SABONETE 90G	EVEN	UND	1951.0	2,45	4.779,95
	13012 - SABONETE 90G					
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos	FAMILIAR	PCT	3500.0	3,50	12.250,00
	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos					
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	SNOB	PCT	4800.0	5,59	26.832,00
	2093 - Papel Toalha Interfonado					
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	ECONOMICO	PCT	2400.0	1,65	3.960,00
	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL					
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	SEGPLAST	UND	151.0	12,20	1.842,20
	14815 - Balde de Plástico 10 L					
14	654 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	1000.0	2,59	2.590,00
	654 - VASSOURA DE PALHA					
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	BRILHUS	PCT	2000.0	2,10	4.200,00
	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND					
16	2078 - Flanela para Limpeza	CRISTAL	UND	730.0	2,45	1.788,50
	2078 - Flanela para Limpeza					
17	13013 - PANO DE CHAO	MP TEX	UND	800.0	3,46	2.768,00
	13013 - PANO DE CHAO					
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	DANNY	PAR	3500.0	4,25	14.875,00
	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.					
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	DU LAR	UND	300.0	8,95	2.685,00
	2086 - Pá para Lixo com Cabo					
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	PAULISTINHA	UND	535.0	12,99	6.949,65
	14724 - Rodo plástico com 60 cm					
21	653 - VASSOURA DE NYLON	SANT'ANNA	UND	1500.0	12,95	19.425,00
	653 - VASSOURA DE NYLON					

22	7741 - PANO DE PRATO	CRISTAL	UND	400.0	3,00	1.200,00
	7741 - PANO DE PRATO					
23	14725 - Limpador para Vidros	ALICE	UND	500.0	4,99	2.495,00
	14725 - Limpador para Vidros					
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	AIR WICK	UND	3000.0	11,50	34.500,00
	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)					
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	ALICE	UND	305.0	6,60	2.013,00
	7724 - LUSTRA MÓVEIS					
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	BILLA	CX	80.0	3,94	315,20
	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas					
27	2112 - Escova para Sanitário	SANT'ANNA	UND	500.0	8,00	4.000,00
	2112 - Escova para Sanitário					
28	13402 - ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	UND	2000.0	5,90	11.800,00
	13402 - ACIDO MURIATICO					
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	SEGPLAST	UND	151.0	21,50	3.246,50
	14817 - Cesto para lixo 15 L					
30	2064 - Alcool 92°	AMAZON	LT	2000.0	9,59	19.180,00
	2064 - Alcool 92°					
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	NEVES	UND	720.0	5,45	3.924,00
	14727 - Avental Doméstico Frontal					
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	MERCONPLAS	UND	530.0	17,92	9.497,60
	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L					
33	14728 - Escova de Lavar	SANT'ANNA	UND	250.0	7,89	1.972,50
	14728 - Escova de Lavar					
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	ARQ PLAST	UND	50.0	11,90	595,00
	1073 - BALDE PLASTICO 12 L					
35	14818 - Balde Plástico 8L.	ARQ PLAST	UND	50.0	9,84	492,00
	14818 - Balde Plástico 8L.					
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	PLASLIDER	UND	50.0	32,50	1.625,00
	14729 - Cesto Para lixo com pedal					
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	FC	UND	400.0	3,94	1.576,00
	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr					
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	MP TEX	UND	1200.0	3,69	4.428,00
	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco					
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	PAULISTINHA	UND	251.0	9,25	2.321,75
	14819 - Rodo Plástico com 40 cm					
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	SEGPLAST	UND	20.0	15,90	318,00
	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.					
41	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	MARILUX	UND	326.0	10,87	3.543,62
	14821 - Sabonete Líquido 500ml.					
42	14732 - Álcool Gel 70%	AMAZON	FRS	757.0	9,97	7.547,29
	14732 - Álcool Gel 70%					
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	RAID	UND	480.0	15,88	7.622,40
	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo					
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	FORTE BRILHO	UND	2705.0	2,10	5.680,50
	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML					
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	GUARANI	UND	1032.0	7,99	8.245,68
	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k					
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	ALICE	FRS	173.0	8,80	1.522,40
	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor					
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PITBULL	PCT	153.0	4,69	717,57
	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und					
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	SACOPOP	PCT	600.0	12,00	7.200,00
	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und					
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	SACOPOP	PCT	1390.0	14,50	20.155,00
	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades					
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	SACOPOP	PCT	600.0	16,80	10.080,00
	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades					
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	SACOPOP	PCT	600.0	20,50	12.300,00
	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und					
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	SACOPOP	PCT	889.0	21,00	18.669,00
	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades					
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	SACOPOP	PCT	800.0	27,00	21.600,00
	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und					
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	SACOPOP	PCT	696.0	28,50	19.836,00
	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid					
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	FC OLIVEIRA	PCT	1250.0	5,25	6.562,50
	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml					
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	FC OLIVEIRA	PCT	1200.0	6,89	8.268,00
	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml					
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	HAPPY	PCT	1280.0	2,99	3.827,20
	14824 - Copo Plástico Descartável para Café					
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	SEGPLAST	UND	517.0	4,59	2.373,03
	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.					
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	PLASLIDER	UND	503.0	25,90	13.027,70
	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L					
60	2104 - Toucas Descartáveis	TALGE	PCT	782.0	21,90	17.125,80
	2104 - Toucas Descartáveis					
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	GUARANI	UND	550.0	7,00	3.850,00
	2111 - Amaciante para Roupas 1L					
62	Toalha para banho	STA. TEREZINHA	UND	240.0	24,50	5.880,00
	Toalha para banho					
63	Toalha para mão	STA. TEREZINHA	UND	240.0	14,80	3.552,00
	Toalha para mão					
64	Copo descartável 150 ml	HAPPY	PCT	1270.0	4,99	6.337,30
	Copo descartável 150 ml					
65	Lava piso 2L	GUARANI	UND	480.0	7,00	3.360,00
	Lava piso 2L					

66	Papel Filme	ULTRAPLAST	UND	96.0	7,95	763,20
	Papel Filme					
67	Papel Alumínio	MELLO	UND	96.0	7,99	767,04
	Papel Alumínio					
68	Sabonete Líquido 1L	MARILUX	UND	480.0	15,90	7.632,00
	Sabonete Líquido 1L					
69	Prato descartável c/ 12 unidades	FC OLIVEIRA	PCT	300.0	4,90	1.470,00
	Prato descartável c/ 12 unidades					
70	Luvras PVC par	DANNY	UND	480.0	5,24	2.515,20
	Luvras PVC par					
71	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº08	MELLO	PCT	96.0	78,87	7.571,52
	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº08					
72	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº09	MELLO	PCT	96.0	81,89	7.861,44
	Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/100 und nº09					
73	Marmitas de Isopor c/ 100 und nº08	COPOBRAS	PCT	96.0	79,00	7.584,00
	Marmitas de Isopor c/ 100 und nº08					
74	Marmitas de Isopor c/ 100 und nº09	COPOBRAS	PCT	96.0	82,00	7.872,00
	Marmitas de Isopor c/ 100 und nº09					
75	Colher de plástico descartável c/12 und	PLAZAPEL	PCT	300.0	1,21	363,00
	Colher de plástico descartável c/12 und					
76	Garfo de plástico descartável c/12 und	PLAZAPEL	PCT	300.0	1,20	360,00
	Garfo de plástico descartável c/12 und					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 04 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto  
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA  
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**50F2069A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 e PARA O EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Onde se lê

#### INFORMAÇÕES GERAIS

##### OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais ligados ao artesanato que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Equador/ RN

Leia-se:

#### • INFORMAÇÕES GERAIS

##### OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de Instituições com CNPJ sem fins lucrativos e para coletivo sem CNPJ que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Equador/ RN

Onde se lê

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Festival Cigano	01	00	00	00	01	R\$ 6.031,61	R\$ 6.031,61
Apoio a Filarmônica	01	01	00	01	01	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Apoio a Grupos juninos	01	00	00	00	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Apoio a teatro	01	01	00	00	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Oficina de audiovisual	01	01	01	00	03	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
Festival de Capoeira	01	00	00	00	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Oficina de dança	01	01	00	00	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Festival Musical	10	05	03	02	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
Exposição de Pinturas e Fotografia	01	01	01	00	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Realização de exposição de artesanato	04	02	02	02	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

Leia-se:

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Festival Cigano	01	00	00	00	01	R\$ 6.031,61	R\$ 6.031,61
Apoio a Filarmônica	01	01	00	00	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Apoio a Grupos juninos	01	00	00	00	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Apoio a teatro	01	01	00	00	02	RS 1.000,00	RS 2.000,00
Oficina de audiovisual	01	01	01	00	03	RS 1.333,33	RS 4.000,00
Festival de Capoeira	01	00	00	00	01	RS 2.000,00	RS 2.000,00
Oficina de dança	01	01	00	00	02	RS 800,00	RS 1.600,00
Festival Musical	10	05	03	02	20	RS 800,00	RS 16.000,00
Exposição de Pinturas e Fotografia	01	01	01	00	03	RS 800,00	RS 2.400,00
Realização de exposição de artesanato	04	02	02	02	10	RS 800,00	RS 8.000,00

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**B0957DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Felipe Guerra.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Leia com bastante atenção!!!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Felipe Guerra.

Deste modo, a prefeitura municipal de Felipe Guerra, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Felipe Guerra.

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 27 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 57.059,18

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Despesa 2721 previsto -na LOA do município de Felipe Guerra/RN.

Sobre o valor total repassado pela prefeitura municipal de Felipe Guerra, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Cronograma**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	05/11/2024
Inscrições	06/11 a 15/11/2024
Análise Projetos	18/11/2024
Resultado parcial de análise de mérito cultural	19/11/2024
Interposição de recursos de mérito cultural	20/11/2024 a 22/11/2024
Resultado final de Mérito Cultural	25/11/2024
Entrega de documentação da Habilitação Jurídica	26/11 a 27/11/2024
Resultado parcial da Habilitação Jurídica	28/11/2024
Interposição de recurso	29/11 a 03/12/2024
Análise de recursos	04/11/2024
Resultado final	05/11/2024
Assinatura dos Termos	06/12 a 10/12 de 2024

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no município de Felipe Guerra há no mínimo 05 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Agente cultural que esteja com prestação de contas pendentes no município de Felipe Guerra.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Atenção!** O agente cultural que esteja com pendência de prestação de contas com o município, deverá fornecer um relatório de andamento do projeto para comprovar que o mesmo está dentro do prazo de execução e dentro do prazo para prestação de contas.

#### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

#### **• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### **• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve entregar de forma presencial e impressa em envelope lacrado na secretaria municipal de Turismo, localizada a avenida Mira Selva número 748 centro de Felipe Guerra, com horário de funcionamento de 7:00h às 12:00h a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### **• COTAS**

##### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas conforme descrito nas vagas deste edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

##### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)****Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Felipe Guerra/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados em no máximo 180 dias após a data da assinatura dos termos de execução.

**Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**• ETAPA DE SELEÇÃO****Quem analisa os projetos**

O município de Felipe Guerra nomeou a comissão de seleção dos projetos a ser presidida pelo professor mestrando Francisco Emerson de Medeiros, seguida por Mayara Morgania Gurgel do Rosário e Joana Sara Cabral. Ambos com ampla experiência em projetos culturais.

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
  - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
  - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios (FEMURN).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao secretário municipal de Esporte e Cultura, Marcio Diêgo da Silva Dantas, que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios (FEMURN).

#### **• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a disponibilidade de sobra de recursos compatíveis com os valores dos projetos que tenham tido suplência.

#### **• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar de forma impressa em envelope lacrado na secretaria municipal de Turismo, localizada a rua Nossa Senhora da Conceição nº 37, com horário de funcionamento de 7:00h às 12:00h no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado final de seleção a seguinte documentação.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **federais** e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **estaduais** expedidas pela secretaria estadual de tributação.

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **municipais**, expedidas pela secretaria municipal de finanças tributação.

V - certidão negativa de débitos **trabalhistas** - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - **comprovante de residência**, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **estaduais** expedidas pela secretaria estadual de tributação.

VII - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **municipais**, expedidas pela secretaria municipal de finanças tributação.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **estaduais** expedidas pela secretaria estadual de tributação.

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **municipais**, expedidas pela secretaria municipal de finanças tributação.

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao secretário municipal de Educação e Cultura, Marcio Diêgo da Silva Dantas, que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios (FEMURN).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### **• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### **• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

#### **Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### **• DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios e nas mídias sociais oficiais.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I – CATEGORIAS****DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICO	04	04	01	01	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	04	03	02	01	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
LITERATURA	01	-	-	-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TEATRO	02	-	-	-	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
ARTES PLÁSTICAS	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
DANÇA	01	-	-	-	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
AUDIOVISUAL	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MUSICAL	01	-	-	-	01	R\$ 10.059,18	R\$ 10.059,18

Descrição das Categorias.

**Músico:** Seleção de artista, para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida serão oferecidas apresentações musicais.

**Exposição de Artesanato:** Seleção de artesão ou artesã para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida serão oferecidas exposição das peças.

**Literatura:** Projeto que dissemine a literatura no município de Felipe Guerra, podendo ser lançamento e exposição de livros, contação de história entre outros.

**Teatro:** Projeto voltado para o fortalecimento e ampliação da oferta de Teatro no município de Felipe Guerra, com realização de oficinas e culminância a ser realizada em forma de espetáculo em eventos públicos ou praça pública.

**Artes Plásticas:** Realização de oficinas de Pintura, Escultura, Arquitetura, Arte têxtil, confecção de adereços entre outros, ainda em contrapartida as peças deverão ser expostas para conhecimento de todos.

**Dança:** Projeto voltado para o fortalecimento e ampliação das diversas manifestações de danças no município de Felipe Guerra, com realização de oficinas.

**Audiovisual:** apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;

**Musical:** Apoio a projeto do seguimento Musical.

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

- Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Felipe Guerra/RN</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Felipe Guerraense e potiguar.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhor Marcio Diêgo da Silva Dantas, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à prefeitura municipal de Felipe Guerra por meio de Relatório de Execução do Objeto, caso não haja prestações de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela prefeitura municipal de Felipe Guerra a contar do recebimento da notificação;

- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

#### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 Deverão ser apresentados relatórios pelos proponentes dos projetos contemplados à secretaria municipal de Educação e Cultura.

#### **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias.

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da comarca de Felipe Guerra para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### **ANEXO V**

#### **RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural**

##### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

###### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

#### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### **ANEXO IX**

#### **formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### **RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

#### **formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### **RECURSO:**

À secretaria municipal de Educação e Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE 2024 (ANEXO 01)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024			
Bimestre: 4/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	98.100.000,00	98.100.000,00	9.613.335,43	9,80	35.897.471,05	36,59	62.202.528,95
<b>Receitas Correntes</b>	88.387.872,00	88.387.872,00	9.613.335,43	10,88	35.897.471,05	40,61	52.490.400,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	1.828.494,00	254.940,85	13,94	904.756,52	49,48	923.737,48
Impostos	1.788.057,00	1.788.057,00	254.820,36	14,25	900.905,45	50,38	887.151,55
Taxas	40.437,00	40.437,00	120,49	0,30	3.851,07	9,52	36.585,93
Contribuições	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Receita Patrimonial	243.433,00	243.433,00	12.630,08	5,19	99.959,26	41,06	143.473,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.614,00	49.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.614,00
Valores Mobiliários	191.063,00	191.063,00	12.630,08	6,61	99.959,26	52,32	91.103,74
Demais Receitas Patrimoniais	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,00
Receita de Serviços	72.214,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00
Outros Serviços	72.214,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00
Transferências Correntes	85.935.030,00	85.935.030,00	9.342.532,79	10,87	34.878.891,70	40,59	51.056.138,30
Transferências da União e de suas Entidades	66.345.416,00	66.345.416,00	6.351.671,92	9,57	22.399.471,59	33,76	43.945.944,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.706.614,00	9.706.614,00	1.672.174,35	17,23	6.829.117,05	70,36	2.877.496,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.883.000,00	9.883.000,00	1.318.686,52	13,34	5.650.303,06	57,17	4.232.696,94
Outras Receitas Correntes	176.401,00	176.401,00	3.231,71	1,83	13.863,57	7,86	162.537,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	176.401,00	176.401,00	3.231,71	1,83	13.863,57	7,86	162.537,43
<b>Receitas de Capital</b>	9.712.128,00	9.712.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.712.128,00
Operações de Crédito	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Alienação de Bens Móveis	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Transferências de Capital	9.535.728,00	9.535.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.535.728,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.655.278,00	8.655.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	880.450,00	880.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.450,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Demais Receitas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	98.100.000,00	98.100.000,00	9.613.335,43	10,88	35.897.471,05	40,61	62.202.528,95
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	98.100.000,00	98.100.000,00	9.613.335,43	10,88	35.897.471,05	40,61	62.202.528,95
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					8.538.858,79		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					44.436.329,84		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	98.100.000,00	98.100.000,00	8.637.026,48	51.443.771,08	46.656.228,92	10.385.569,74	44.436.329,84	53.663.670,16	37.454.173,30	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	61.843.712,00	62.832.173,11	8.111.158,68	47.871.457,21	14.960.715,90	10.114.718,61	42.215.491,60	20.616.681,51	35.448.504,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.781.709,00	33.156.169,91	4.721.153,94	30.074.329,83	3.081.840,08	6.735.342,47	26.328.197,80	6.827.972,11	22.279.483,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.912.003,00	29.526.003,20	3.390.004,74	17.797.127,38	11.728.875,82	3.379.376,14	15.887.293,80	13.638.709,40	13.169.020,88	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	36.056.288,00	35.067.826,89	525.867,80	3.572.313,87	31.495.513,02	270.851,13	2.220.838,24	32.846.988,65	2.005.669,05	0,00
INVESTIMENTO	35.503.788,00	33.968.986,89	0,00	2.526.129,52	31.442.857,37	19.783,00	1.676.038,86	32.292.948,03	1.550.818,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	1.046.340,00	525.867,80	1.046.184,35	155,65	251.068,13	544.799,38	501.540,62	454.850,52	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	98.100.000,00	98.100.000,00	8.637.026,48	51.443.771,08	46.656.228,92	10.385.569,74	44.436.329,84	53.663.670,16	37.454.173,30	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.100.000,00	98.100.000,00	8.637.026,48	51.443.771,08	46.656.228,92	10.385.569,74	44.436.329,84	53.663.670,16	37.454.173,30	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)			0,00				0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	98.100.000,00	98.100.000,00	8.637.026,48	51.443.771,08	46.656.228,92	10.385.569,74	44.436.329,84	53.663.670,16	37.454.173,30	0,00	
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4755EE13

**GABINETE DO PREFEITO  
 RREO 4º BIMESTRE 2024 (ANEXO 02)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>98.100.000,00</b>	<b>98.100.000,00</b>	<b>8.637.026,48</b>	<b>51.443.771,08</b>	<b>100,00</b>	<b>46.656.228,92</b>	<b>10.385.569,74</b>	<b>44.436.329,84</b>	<b>100,00</b>	<b>53.663.670,16</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.292.334,00	2.292.334,00	0,00	1.733.810,08	3,37	558.523,92	312.580,50	1.239.949,44	2,79	1.052.384,56	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.292.334,00	2.292.334,00	0,00	1.733.810,08	3,37	558.523,92	312.580,50	1.239.949,44	2,79	1.052.384,56	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.817.033,00	10.255.843,00	900.742,91	5.048.414,88	9,81	5.207.428,12	1.029.543,08	4.118.197,54	9,27	6.137.645,46	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.373.983,00	9.301.143,00	692.177,79	4.159.159,49	8,08	5.141.983,51	820.295,36	3.302.145,55	7,43	5.998.997,45	0,00
124 CONTROLE INTERNO	96.500,00	96.500,00	0,00	40.800,00	0,08	55.700,00	5.800,00	29.000,00	0,07	67.500,00	0,00
695 TURISMO	346.550,00	858.200,00	208.565,12	848.455,39	1,65	9.744,61	203.447,72	787.051,99	1,77	71.148,01	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.855.050,00	4.672.498,75	304.706,84	2.552.640,73	4,96	2.119.858,02	352.063,11	2.475.231,14	5,57	2.197.267,61	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.725,00	226.022,67	15.970,16	123.765,02	0,24	102.257,65	17.970,16	123.765,02	0,28	102.257,65	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.464.825,00	4.393.976,08	288.736,68	2.428.875,71	4,72	1.965.100,37	334.092,95	2.351.466,12	5,29	2.042.509,96	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
10 SAÚDE	18.681.925,00	18.681.925,00	2.752.895,03	13.730.575,07	26,69	4.951.349,93	2.902.783,41	12.165.401,01	27,38	6.516.523,99	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	16.436.125,00	16.873.821,87	2.752.895,03	13.383.433,31	26,02	3.490.388,56	2.896.141,51	11.977.670,05	26,95	4.896.151,82	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.232.500,00	885.803,13	0,00	147.141,76	0,29	738.661,37	6.641,90	146.847,76	0,33	738.955,37	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	758.300,00	758.300,00	0,00	200.000,00	0,39	558.300,00	0,00	40.883,20	0,09	717.416,80	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.946.783,00	17.916.783,00	1.808.827,43	14.207.383,69	27,62	3.709.399,31	3.139.826,58	12.281.397,71	27,64	5.635.385,29	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.734.995,00	16.569.275,60	1.779.894,05	13.715.427,16	26,66	2.853.848,44	3.089.457,57	11.857.902,06	26,69	4.711.373,54	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	36.750,00	21.559,94	0,00	0,00	0,00	21.559,94	0,00	0,00	0,00	21.559,94	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.175.038,00	1.325.947,46	28.933,38	491.956,53	0,96	833.990,93	50.369,01	423.495,65	0,95	902.451,81	0,00
13 CULTURA	1.342.425,00	1.342.425,00	155.548,97	708.283,50	1,38	634.141,50	168.475,75	667.186,42	1,50	675.238,58	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.342.425,00	1.342.425,00	155.548,97	708.283,50	1,38	634.141,50	168.475,75	667.186,42	1,50	675.238,58	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.008.000,00	190.551,25	0,00	0,00	0,00	190.551,25	0,00	0,00	0,00	190.551,25	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.008.000,00	190.551,25	0,00	0,00	0,00	190.551,25	0,00	0,00	0,00	190.551,25	0,00
15 URBANISMO	30.955.000,00	30.653.586,83	1.127.719,08	6.406.939,52	12,45	24.246.647,31	1.095.147,27	5.281.857,22	11,89	25.371.729,61	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.475.000,00	25.552.586,83	71.640,23	1.889.445,99	3,67	23.663.140,84	71.640,23	1.047.974,33	2,36	24.504.612,50	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
452 SERVIÇOS URBANOS	4.480.000,00	5.101.000,00	1.056.078,85	4.517.493,53	8,78	583.506,47	1.023.507,04	4.233.882,89	9,53	867.117,11	0,00
16 HABITAÇÃO	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.564.750,00	2.130.950,00	346.089,19	1.100.380,24	2,14	1.030.569,76	351.168,16	1.100.380,24	2,48	1.030.569,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	25.000,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.017.750,00	1.587.450,00	346.089,19	1.100.380,24	2,14	487.069,76	351.168,16	1.100.380,24	2,48	487.069,76	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.380.025,00	1.419.025,00	215.474,42	767.508,11	1,49	651.516,89	223.713,08	708.258,53	1,59	710.766,47	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.380.025,00	1.419.025,00	215.474,42	767.508,11	1,49	651.516,89	223.713,08	708.258,53	1,59	710.766,47	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.838.450,00	2.053.213,17	10.707,80	1.990.455,61	3,87	62.757,56	60.000,00	1.854.747,81	4,17	198.465,36	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	75.000,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00
695 TURISMO	1.763.450,00	2.038.413,17	10.707,80	1.990.455,61	3,87	47.957,56	60.000,00	1.854.747,81	4,17	183.665,36	0,00
24 COMUNICAÇÕES	405.625,00	677.625,00	254.627,66	655.744,09	1,27	21.880,91	254.627,66	572.867,73	1,29	104.757,27	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	405.625,00	677.625,00	254.627,66	655.744,09	1,27	21.880,91	254.627,66	572.867,73	1,29	104.757,27	0,00
26 TRANSPORTE	260.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00
27 DESPORTE E LAZER	2.457.600,00	2.457.600,00	69.941,25	929.549,89	1,81	1.528.050,11	82.401,36	861.860,80	1,94	1.595.739,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.750,00	464.750,00	65.521,51	341.824,79	0,66	122.925,21	77.981,62	274.135,70	0,62	190.614,30	0,00
812 DESPORTE COMUNITÁRIO	1.972.850,00	1.992.850,00	4.419,74	587.725,10	1,14	1.405.124,90	4.419,74	587.725,10	1,32	1.405.124,90	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.490.000,00	2.329.640,00	689.745,90	1.612.085,67	3,13	717.554,33	413.239,78	1.108.994,25	2,50	1.220.645,75	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00	2.329.640,00	689.745,90	1.612.085,67	3,13	717.554,33	413.239,78	1.108.994,25	2,50	1.220.645,75	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)			98.100.000,00	98.100.000,00	8.637.026,48	51.443.771,08	100,00	46.656.228,92	10.385.569,74	44.436.329,84	100,00	53.663.670,16	0,00

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E0CE8081

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 (ANEXO 04)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2024
<b>Bimestre: 4/2024</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:5A419533**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 (ANEXO 06)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 4/2024</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.387.872,00	35.897.471,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	904.756,52
IPTU	325.726,00	46.828,85
ISS	682.687,00	223.540,91
ITBI	222.050,00	173.244,59
IRRF	557.594,00	457.291,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.437,00	3.851,07

Receitas de Contribuições	132.300,00	0,00
Receita Patrimonial	243.433,00	99.959,26
Aplicações Financeiras (II)	191.063,00	99.959,26
Outras Receitas Patrimoniais	52.370,00	0,00
Transferências Correntes	85.935.030,00	34.878.891,70
Cota-Parte do FPM	17.754.361,00	12.454.721,43
Cota-Parte do ICMS	9.094.590,00	5.648.700,82
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	259.444,80
Cota-Parte do ITR	57.330,00	808,06
Transferências da LC 61/1989	6.174,00	242.575,68
Transferências do FUNDEB	10.906.346,00	5.876.912,16
Outras Transferências Correntes	47.864.229,00	10.395.728,75
Demais Receitas Correntes	248.615,00	13.863,57
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.615,00	13.863,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.196.809,00	35.797.511,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.712.128,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	55.125,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.250,00	0,00
Transferências de Capital	9.535.728,00	0,00
Convênios	5.205.793,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.329.935,00	0,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	11.025,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.657.003,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.853.812,00	35.797.511,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.853.812,00	35.797.511,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.832.173,11	47.871.457,21	42.215.491,60	35.448.504,25	956.350,30	277.913,76	121.918,95
Pessoal e Encargos Sociais	33.156.169,91	30.074.329,83	26.328.197,80	22.279.483,37	457.524,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.526.003,20	17.797.127,38	15.887.293,80	13.169.020,88	498.825,89	277.913,76	121.918,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.682.173,11	47.871.457,21	42.215.491,60	35.448.504,25	956.350,30	277.913,76	121.918,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.067.826,89	3.572.313,87	2.220.838,24	2.005.669,05	87.229,54	102.615,85	78.251,97
Investimentos	33.968.986,89	2.526.129,52	1.676.038,86	1.550.818,53	87.229,54	102.615,85	78.251,97
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.046.340,00	1.046.184,35	544.799,38	454.850,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.021.486,89	2.526.129,52	1.676.038,86	1.550.818,53	87.229,54	102.615,85	78.251,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.903.660,00	50.397.586,73	43.891.530,46	36.999.322,78	1.043.579,84	380.529,61	200.170,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.903.660,00	50.397.586,73	43.891.530,46	36.999.322,78	1.043.579,84	380.529,61	200.170,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.445.561,75						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.445.561,75						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	550.000,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	99.959,26	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.345.602,49	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.645.823,31	2.303.317,39
DEDUÇÕES (XL)	676.829,79	158.759,90
Disponibilidade de Caixa	676.829,79	158.759,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.970.293,44	2.080.527,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.094.779,13	1.245.328,76

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.198.684,52	676.439,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.968.993,52	2.144.557,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	824.436,03	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-114.114,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-849.450,37	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-25.014,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-124.973,60	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador: 708DF87D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 (ANEXO 12)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>				Exercício: <b>2024</b>
<b>Bimestre: 4/2024</b>				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.788.057,00	1.788.057,00	900.905,45	50,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	325.726,00	325.726,00	46.828,85	14,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.050,00	222.050,00	173.244,59	78,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.687,00	682.687,00	223.540,91	32,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	557.594,00	557.594,00	457.291,10	82,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.990.882,00	32.990.882,00	22.114.742,90	67,03
Cota-Parte FPM	21.228.264,00	21.228.264,00	14.439.182,60	68,01
Cota-Parte ITR	71.663,00	71.663,00	1.010,02	1,40
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	311.333,74	98,83
Cota-Parte ICMS	11.368.237,00	11.368.237,00	7.118.728,79	62,61
Cota-Parte IPI-Exportação	7.718,00	7.718,00	244.487,75	3.167,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>34.778.939,00</b>	<b>34.778.939,00</b>	<b>23.015.648,35</b>	<b>66,17</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.802.825,00	8.678.196,32	6.775.102,55	78,07	6.093.152,77	70,21	5.193.839,56	59,84	0,00
Despesas Correntes	9.324.275,00	8.397.146,32	6.765.300,55	80,56	6.083.350,77	72,44	5.184.037,56	61,73	0,00
Despesas de Capital	478.550,00	281.050,00	9.802,00	3,48	9.802,00	3,48	9.802,00	3,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	241.250,00	187.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	216.250,00	162.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.044.075,00</b>	<b>8.866.046,32</b>	<b>6.775.102,55</b>	<b>76,41</b>	<b>6.093.152,77</b>	<b>68,72</b>	<b>5.193.839,56</b>	<b>58,58</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>6.775.102,55</b>	<b>6.093.152,77</b>	<b>5.193.839,56</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>6.775.102,55</b>	<b>6.093.152,77</b>	<b>5.193.839,56</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.452.347,25	3.452.347,25	3.452.347,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.452.347,25	3.452.347,25	3.452.347,25

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.322.755,30	2.640.805,52	1.741.492,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,43	26,47	22,56

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.452.347,25	6.093.152,77	2.640.805,52	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.805,52
Empenhos de 2023	4.808.709,55	9.633.689,89	4.824.980,34	416.535,41	0,00		0,00	223.597,59	192.937,82	0,00	4.824.980,34
Empenhos de 2022	4.161.512,37	8.808.370,73	4.646.858,36	41.984,47	0,00		0,00	8.455,12	33.529,35	0,00	4.646.858,36
Empenhos de 2021	3.372.035,25	9.333.716,47	5.961.681,22	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.961.681,22
Empenhos de 2020 anteriores	0,00	0,00	0,00	60.564,02	0,00		60.564,02	0,00	60.564,02	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.248.600,00	6.248.600,00	4.487.100,64	71,80
Proveniente da União	6.022.850,00	6.022.850,00	3.987.100,64	66,19
Proveniente dos Estados	225.750,00	225.750,00	500.000,00	221,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	6.248.600,00	6.248.600,00	4.487.100,64	71,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.633.300,00	8.195.625,55	6.598.830,76	80,51	5.880.267,28	71,74	5.234.418,55	63,86	0,00	
Despesas Correntes	6.072.950,00	7.717.068,55	6.594.943,76	85,45	5.876.380,28	76,14	5.230.531,55	67,77	0,00	
Despesas de Capital	560.350,00	478.557,00	3.887,00	0,81	3.887,00	0,81	3.887,00	0,81	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	991.250,00	697.953,13	147.141,76	21,08	146.847,76	21,03	143.516,81	20,56	0,00	
Despesas Correntes	310.000,00	169.503,13	1.076,90	0,63	782,90	0,46	494,99	0,29	0,00	
Despesas de Capital	681.250,00	528.450,00	146.064,86	27,64	146.064,86	27,64	143.021,82	27,06	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	758.300,00	758.300,00	200.000,00	26,37	40.883,20	5,39	40.883,20	5,39	0,00	
Despesas Correntes	687.950,00	687.950,00	200.000,00	29,07	40.883,20	5,94	40.883,20	5,94	0,00	
Despesas de Capital	70.350,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	255.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	6.637.850,00	9.815.878,68	6.945.972,52	70,76	6.067.998,24	61,81	5.418.818,56	55,20	0,00	
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.436.125,00	16.873.821,87	13.373.933,31	79,25	11.973.420,05	70,95	10.428.258,11	61,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.232.500,00	885.803,13	147.141,76	16,61	146.847,76	16,57	143.516,81	16,20	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	758.300,00	758.300,00	200.000,00	26,37	40.883,20	5,39	40.883,20	5,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	255.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>18.681.925,00</b>	<b>18.681.925,00</b>	<b>13.721.075,07</b>	<b>73,44</b>	<b>12.161.151,01</b>	<b>65,09</b>	<b>10.612.658,12</b>	<b>56,80</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**07DBD9E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 (ANEXO 13)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**3C1B190D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 (ANEXO 14)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	98.100.000,00
Previsão Atualizada	98.100.000,00
Receitas Realizadas	35.897.471,05
Déficit Orçamentário	8.538.858,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	98.100.000,00
Dotação Atualizada	98.100.000,00
Despesas Empenhadas	51.443.771,08
Despesas Liquidadas	44.436.329,84
Despesas Pagas	37.454.173,30
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	51.443.771,08
Despesas Liquidadas	44.436.329,84
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	59.464.129,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.993.167,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.556.652,67
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	550.000,00	-2.445.561,75	-444,64	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-114.114,00	824.436,03	-722,46	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.108.576,29	26,38	1.043.579,84	1.064.970,07
Poder Executivo	2.094.326,63	26,38	1.043.170,92	1.051.129,33
Poder Legislativo	14.249,66	0,00	408,92	13.840,74
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.218.040,71	11.556,52	200.170,92	1.006.313,27
Poder Executivo	1.218.040,71	11.556,52	200.170,92	1.006.313,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.326.617,00</b>	<b>11.582,90</b>	<b>1.243.750,76</b>	<b>2.071.283,34</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.073.786,51	25,00		33,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.924.705,71	70,00		83,77
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	299.255,60	0,00		132,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.093.152,77	15,00		26,47
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F477052C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 034/2024**

*Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Ielmo Marinho/RN, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 87, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde –

SUS, estabelecendo o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes que integram a APS;

Considerando a necessidade de criar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 de acordo com o desempenho das Equipes que integram a APS;

Considerando que a distribuição dos recursos financeiros instituídos Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto, requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

Considerando que o Pagamento por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes da APS a ser instituído, no município, será classificado, quantificado e, qualificado através de Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através da GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024;

Considerando que a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos no Anexo V da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, o Município receberá, por Equipe, os percentuais do valor integral do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade, conforme descrito nos anexos II e II da Portaria; e

Considerando, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da Atenção Primária à Saúde – APS

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, o *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – EMULTI, devidamente credenciados e cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, vinculadas as equipes supracitadas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde em conformidade com os atos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O pagamento do *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS*, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 3º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e aos indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º – 100% (cem por cento) do valor global do recurso do Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), equipes da Atenção Primária (EAP) Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (EMULTI), será pago de forma igualitária aos profissionais que compoem cada equipe, mediante cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde-MS e Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

§ 2º - Os indicadores de desempenho do componente de qualidade das equipes analisados/avaliados pela Comissão de Avaliação de Metas (CAM) poderão ser alterados em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

§ 3º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB), e Equipe Multidisciplinar (e-MULTI) serão pagos apartir da competência financeira maio de 2024.

§ 4º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento do *Incentivo do Componente de Qualidade da Atenção Primária - APS*, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, as quais devem estar devidamente cadastrados no sistema nacional de cadastro de estabelecimento de saúde (SCNES), credenciados e homologados pelo Ministério da Saúde.

§ 5º - O cálculo do incentivo financeiro do *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS* será efetuado considerando os resultados, obtidos pelo município, dos conjuntos de indicadores (portaria a ser publicada), alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, sendo recalculado simultaneamente a cada 04 (quatro) competências financeiras (de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro) e disponibilizados no quadrimestre subsequente.

**Art. 4º** - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (EMULTI), só receberão o *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS*, com base nos dias efetivamente trabalhados e no alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e nos indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município fica desobrigado a realizar o pagamento do *Incentivo do Componente de Qualidade* da Atenção Primária aos profissionais e retomará o mesmo após retorno e efetuação do repasse Ministerial.

**Art. 6º** - Fica vedado o repasse do *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS* aos servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes da Atenção Primária-eAP e Equipe Multidisciplinar (Emulti), aos médicos integrantes do Programa Médicos Pelo Brasil, Mais Médico (vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369 de 8 de junho de 2013, Art. 25 V.), cargos comissionados e aos servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

- Os Servidores e Profissionais não receberão o *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS*, referente ao (s) mês (es) em que estiverem de:

Licença para tratamento da própria saúde, superior a 15 (quinze) dias;

Licença por acidente em serviço ou doença profissional, superior a 15 (quinze) dias;

Licença por doença em pessoa da família superior a 15 (quinze) dias;

Licença Maternidade, adoção ou guarda judicial;

Licença-Prêmio;

Licença para tratar de assuntos particulares;

Licença para atividade Política ou Classista;

Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;

Tenha sido desligado/exonerado do município;

Servidores, profissionais de saúde que no desempenho de suas funções:

Tiverem menos de 80% (oitenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, Ações Coletivas, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária de trabalho;

Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde adotada pelo município (cumprimento do calendário de entrega/digitação de produções de todos os sistemas e programas que for da atribuição do servidor);

Deixarem de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e/ou a carga horária fixada pelo Ministério da Saúde;

**Art. 7º** - As metas individuais das equipes previstas neste decreto e nas portarias que ora serão publicadas pelo Ministério da Saúde, serão analisadas mensalmente pelos membros da Comissão de Avaliação de Metas (CAM), instituída pela Secretária Municipal de Saúde e composta por servidores municipais de vínculo estatutário e/ou contrato temporário de cada categoria, indicado pelo gestor municipal, no total de 10 (dez) componentes, sendo 05 (cinco) destes Titular e 05 (cinco) Suplentes.

**Art. 8º** - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS*, objeto deste decreto, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 9º** - Nos casos em que não fizer jus ao recebimento do *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS*, tratado neste decreto, por não ter atingido suas metas e/ou em decorrência de afastamentos, o valor que caberia ao servidor será incorporado automaticamente ao valor global da sua equipe e repassado aos demais servidores que a compõe.

**Art. 10.** - O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretária Municipal de Saúde e terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para comprovar que o não atingimento das referidas metas decorreu por motivos alheios aos seus esforços.

**Pragrafo Único.** - Quando o servidor comprovar que não atingiu as metas por motivos alheios a seus esforços, o pagamento do *Incentivo do Componente de Qualidade* será mantido, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

**Art. 11** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS*, previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise da Equipe da Secretaria Municipal de Saúde juntamente às coordenações e/ou referências técnicas de cada equipe, ESF, APS, ACS, SB E EMULT.

**Art. 12** - Os recursos orçamentários de que trata este decreto, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Política da Atenção Primária à Saúde, instituída pelo Ministério da Saúde, ficando autorizado a abertura de crédito especial e/ou suplementar no Orçamento do município no presente exercício financeiro.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 14** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 25 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Otimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

## ANEXO II

### TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA ESF, EAP, ESB E EMULTI

Nº	ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
01	Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
02	Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
03	Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
04	Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
05	Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
06	Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
07	Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
08	Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
09	Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
10	Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
11	Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
12	Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
13	Tratamento restaurador traumático	Equipe de Saúde Bucal
14	Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
15	Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
16	Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
17	Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

## ANEXO III

**INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL - INDICADORES PARA ESF, EAP.**

Nº	INDICADORES DE DESEMPENHO DA ESF E ESTRATEGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ESTABELECIDOS PELA SMS
01	Proporção de gestantes com pelo menos 7 (sete) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
02	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
03	Cobertura de exame citopatológico, no mínimo 35 (trinta e cinco) exames realizados ao mês, com prioridade a pacientes entre 25 e 64 anos de idade;
04	Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente, além da cobertura vacinal preconizada pelo ministério da saúde (campanhas e rotina).
05	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada mês; e
06	Percentual de diabéticos com solicitação de glicose e hemoglobina glicada.
07	Ações no cuidado puerperal;
08	Ações de puericultura (crianças até 12 meses);
09	Ações relacionadas ao HIV;
10	Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose - busca ativa de casos e notificações de casos suspeitos - ao menos 1 (uma) a cada 02 meses;
11	Ações relacionadas às hepatites;
12	Ações em saúde mental;
13	Ações relacionadas ao câncer de mama;
14	Realizar no mínimo 03 (tres) ações de PSE em todas as escolas do território, área em que faz parte, a cada quadrimestre, obedecendo os seguintes temas: Alimentação saudável, Promoção da atividade física, Promoção da cultura de paz e direitos humanos, Prevenção das violências e dos acidentes, Prevenção de doenças negligenciadas, Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas, Prevenção à Covid-19, Saúde ambiental (Dengue...), Saúde bucal, Saúde auditiva, Saúde mental, Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST, Verificação da situação vacinal.
15	Satisfação da pessoa atendida pela ESF, ACS e EAP;
16	Atualização total do cadastro domiciliar, individual a cada quadrimestre da microárea de cada agente comunitário de saúde, assim como a realização de, no mínimo, uma visita domiciliar/individual a todos os pacientes/clientes de sua microárea mensalmente;
17	Digitização e Envio de dados (produção) até o 10º dia útil de cada mês, em conformidade com o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), ESUS/PEC, ESUS Territorial, e norma prevista na Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2021, bem como cumprimento do calendário do envio de produção municipal referente aos sistemas: SINAN NET (notificação e conclusão de casos em tempo oportuno), MDDA, Bolsa Família na Saúde, SISLOG LAB, etc...
18	O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, pelo ACS, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) - Lei 11.350, Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018.
19	Participação, presencial e/ou online, em cursos, capacitações, palestras, reuniões, congressos, audiências públicas, etc... (quando convidado/convocado pela SMS, ESF, ESB, EMULT...)

**ANEXO IV****INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL - INDICADORES DO CIRURGIÃO-DENTISTA E AUXILIAR/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.**

INDICADORES DE DESEMPENHO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ESTABELECIDOS PELA SMS	
01	Cobertura de primeira consulta odontológica programada.
02	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas.
03	Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados.
04	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes.
05	Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB.
06	Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família.
07	Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.
08	Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais.
09	Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores.
10	Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais.
11	Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas.
12	Satisfação da pessoa atendida pela eSB.
13	Realizar Consulta Odontológicas de 100% dos pacientes que forem para o atendimento, mantendo os registros atualizados, digitando a produção e alimentando o sistema diariamente. (Realizar o mínimo de 45 atendimentos semanais);
14	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou sistências de consultas e exames solicitados. Informar aos usuários sobre as datas e horário de consultas e exames agendados;
15	Participar/Acompanhar atividades educativas e visitas domiciliares juntamente com a equipe ESF;
16	Realizar consulta de odontologia em 100% das gestantes para consulta de Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, até a 12ª semana da gestação, e realizando registro no sistema diariamente.
17	Realizar escovação supervisionada em 80% das crianças com idade escolar;
18	Realizar mínimo de 80% de resolatividade na eSB;
19	Participar do gerenciamento dos insumos necessários ao atendimento.
20	Realizar no mínimo 03 (tres) ações de PSE em todas as escolas do território, área em que faz parte, a cada quadrimestre, obedecendo os seguintes temas: Alimentação saudável, Promoção da atividade física, Promoção da cultura de paz e direitos humanos, Prevenção das violências e dos acidentes, Prevenção de doenças negligenciadas, Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas, Prevenção à Covid-19, Saúde ambiental (Dengue...), Saúde bucal, Saúde auditiva, Saúde mental, Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST.
21	Digitização e Envio de dados (produção) até o 10º dia útil de cada mês, em conformidade com o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e norma prevista na Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2021.
22	Participação, presencial e/ou online, em cursos, capacitações, palestras, reuniões, congressos, audiências públicas, etc... (quando convidado/convocado pela SMS, ESF, ESB, EMULT...)

**ANEXO V****INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL - INDICADORES PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR- EMULTI.**

INDICADORES DE DESEMPENHO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ESTABELECIDOS PELA SMS	
01	Realizar no mínimo 04 (quatro) ações de PSE em escolas do território, a cada quadrimestre, obedecendo os seguintes temas: Alimentação saudável, Promoção da atividade física, Promoção da cultura de paz e direitos humanos, Prevenção das violências e dos acidentes, Prevenção de doenças negligenciadas, Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas, Prevenção à Covid-19, Saúde ambiental (Dengue...), Saúde bucal, Saúde auditiva, Saúde mental, Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST.
02	Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
03	Realizar atendimento individual, em grupo e domiciliar;
04	Realizar atividades coletivas;
05	Ofertar apoio matricial;
06	Contribuir com as discussões de casos;
07	Realizar atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;
08	Ofertar ações de saúde à distância;
09	Realizar a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território;
10	Realizar práticas intersetoriais;
11	Satisfação da pessoa atendida pela EMULT
12	Digitização e Envio de dados (produção) até o 10º dia útil de cada mês, em conformidade com o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e norma prevista na Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2021.
13	Participação, presencial e/ou online, em cursos, capacitações, palestras, reuniões, congressos, audiências públicas, etc... (quando convidado/convocado pela SMS, ESF, ESB, EMULT...)

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A03B104C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0199/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 100.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/11/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FEFC21CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0200/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 42.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 42.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 42.000,00</b>
6- FUNDO MUNICIPAL DE					

EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.72- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			185 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			40 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.34- PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
			50 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			89 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.214,00
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.880,00
Total da Ação:					R\$ 3.094,00
		2.51- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.73- MANUTENÇÃO DO CRAS			
			128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.094,00
6- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.33- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.906,00
Total da Ação:					R\$ 5.906,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.906,00

Valor total da Anulação: R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/11/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9040718E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA**  
**FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 002/2024, que selecionou Bolsistas e Monitores para o projeto de bolsas de incentivo a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital, em caráter temporário, seguindo o que dispõe a Lei Municipal nº 944/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.037/2021, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **25, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2024** das 7:00h às 12:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, *nonanexo II* deste edital, para o ingresso no projeto de bolsas da Filarmônica conforme está no *Anexo I*.

Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será automaticamente desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 24 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Flauta Transversal):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Talita Ferreira de Oliveira	10.0	CONVOCADO
02	João Victor Alves	10.0	CONVOCADO

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Clarinete):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Larissa Gabryelle Rufino da Silva	50.0	CONVOCADO
02	Claudimária Moura Pinheiro	50.0	CONVOCADO

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Saxofone Alto):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Pedro Henrique Damásio Pinheiro	96.6	CONVOCADO
02	Zachary Daniel Alves Silva	50.0	CONVOCADO
03	José Antônio da Silva	50.0	CONVOCADO

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Saxofone Tenor):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Thayssa Kewry Araújo de Oliveira	10.0	CONVOCADO
02	Antony Tairony da Silva	76.0	CONVOCADO

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Trompete):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Licurgo Kleber Cavalcante	50.0	CONVOCADO

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Trombone):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Maria Isabel Silva Araújo	50.0	CONVOCADO

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Tuba):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Francisco Gustavo Silva Araújo	50.0	CONVOCADO

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Eufônio):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Yasmin Xavier	10.0	CONVOCADO

**BOLSISTA INSTRUMENTISTA (Percussão):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Leandro Henrique Alves da Silva	10.0	CONVOCADO

**BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Flauta Transversal):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Riverson Paulo dos Santos	85.0	CONVOCADO

**BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Clarinete):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Marcus Aurélio de Araújo Pereira	90.0	CONVOCADO

**BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Saxofone Alto e Tenor):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Thayssa Kewry Araújo de Oliveira	97.5	CONVOCADO

**BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Trompete e Trompa):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Jonathan Salustiano Soares	10.0	CONVOCADO

**BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Eufônio, Tuba e Trombone):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Yasmin Xavier	10.0	CONVOCADO

**BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Percussão):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Anderson Alves da Cruz	10.0	CONVOCADO

**BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Prática em Conjunto):**

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Rudysson Rosa Vieira	10.0	CONVOCADO

**ANEXO - II****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA APRESENTAÇÃO**

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
07. 1 Foto 3x4
08. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
09. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).

Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2024

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:8805AED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1837/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1837/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 344.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>344.000,00</b>
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	50.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>260.000,00</b>
	<b>1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
	<b>1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>344.000,00</b>
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	1.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.100,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	10.000,00
	<b>1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	5.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	28.000,00
	<b>1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
	<b>1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				<b>8.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.773,62
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.976,38
	<b>2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ</b>				<b>250,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>260.000,00</b>
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>3.203,61</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.203,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>10.241,67</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.741,67
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>				<b>30.849,82</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.349,82
	<b>1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE</b>				<b>4.400,01</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.400,01
	<b>1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>156.104,89</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	61.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75.104,89
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	20.000,00
	<b>1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>				<b>200,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>1094 PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	<b>1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**36455AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1353/2024 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1353/2024 Lucrécia/ RN, 4 de novembro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 144.473,85 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 144.473,85 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.502,85
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.502,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.502,85</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 125.611,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 125.611,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 125.611,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.230,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.230,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.230,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 900,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.230,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.230,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.230,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 144.473,85**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			331 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 1.502,85
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.502,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.502,85</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.890,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.890,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.890,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			31 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.160 - Manutenção do Conselho Municipal do Turismo - CONTUL			
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 600,00</b>
		2.161 - Manutenção do Conselho Municipal do Esporte			
			407 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			305 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 570,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 570,00</b>
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			312 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.470,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.139 - Conselho Mun. Direitos da Mulher			
			261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			359 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.620,00</b>
		2.150 - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER			
			289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.080,00
			290 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 1.080,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.160,00</b>
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			227 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 114.411,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 114.411,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 118.191,00</b>
	15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
		2.87 - Fundo dos Direitos Criança Adolescentes			
			198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 4.300,00
			200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 540,00
			202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 860,00
			266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 860,00
			403 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 860,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.420,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.420,00</b>

Valor total Reduzido: R\$ 144.473,85

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHOGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, homologação publicada no dia 11 de outubro de 2024, processo administrativo nº 18090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: A S COMERCIO SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 43.857.676/0002-90	Telefone: (84) 9 9619 0403
Endereço: Fazenda Estrela do Mar, 45 - Zona rural - Parazinho/RN	
E-mail: ascomercioservicosltda@gmail.com	
Representante Legal: Katia Leonor Oliveira Gomes	
CPF nº 277.591.134-04	RG nº 472.889 - ITEP/RN

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	R\$ Unit	R% Total	R% Total
01	Fornecimentos de peças destinados aos veículos e equipamentos pesados.	PÇ	01	600.000,00	%	57% (258.000,00)
02	Mão de obra em veículos e equipamentos pesados.	Hora	1.100	90,30	99.330,00	99.330,00
Valor total Lote 01						R\$ 357.330,00

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	R\$ Unit	R% Total	R% Total
01	Fornecimentos de peças destinados aos veículos leves.	PÇ	01	450.000,00	%	32% (306.000,00)
02	Mão de obra em veículos leves.	Hora	1.100	123,53	135.883,00	135.883,00
Valor total Lote 02						R\$ 441.883,00

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	R\$ Unit	R% Total	R% Total
01	Fornecimentos de peças destinados as máquinas e equipamentos pesados.	PÇ	01	450.000,00	%	24% (342.000,00)
02	Mão de obra em equipamentos pesados.	Hora	1.100	188,73	207.603,00	207.603,00
Valor total Lote 03						R\$ 549.603,00

**3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de outubro de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**A S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CPF: 277.591.134-04

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
Código Identificador:FC961D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4499/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4499/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL**

Data da Assinatura: 30/10/2024.

Vigência: 30/10/2024 até 29/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400		
CNPJ: 34.270.890/0001-73	Telefone: (83) 99958-1162	E-mail: joaocarlospereira_@hotmail.com
Endereço: Rua João de Barros, 500, Brasília, Patos/PB		
Representante: Joao Carlos da Silva Pereira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	*CESTA BÁSICA COMPLETA, COM OS SEGUINTE ITENS INCLUSO: *FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG. (2 UNIDADES) *SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G, (02 UNIDADES). *SAL REFINADO E IODADO, (01 UNIDADE). *RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG, (01 UNIDADE) *MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G (3 UNIDADES) *ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, (01 UNIDADE). *MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCÚMA E BETA CAROTENO, (01 UNIDADE). *LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ, (01 UNIDADE). *FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOÇÃO, (03 UNIDADES). *FARINHA DE MANDIOCA 01KG, (01 UNIDADE). *CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA, (02 UNIDADES). *ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1, (02 UNIDADES). *AÇÚCAR REFINADO, (02 UNIDADES). *BANDEJA DE OVOS COM 30 UNIDADES, (01 BANDEJA). BOLACHA COMUM SALGADA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G G, (02 UNIDADES)	1.200	kit	89,90	107.880,00
<b>Valor Total: R\$ 107.880,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**81BE4117

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 258, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 258, de 04 de Novembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 04 de Novembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.650,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.650,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				1.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.650,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.650,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.650,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.650,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**FB659488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 155-2024 DE 02 DE SETEMBRO 2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 155/2024 PASSAGEM DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.928.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.928.500,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

PASSAGEM/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.928.500,00</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					22.500,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					100.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					2.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					115.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de					229.000,00



	1008 Aquisição de Veículos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				6.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					20.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					2.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					300.000,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	750,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				250.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	4.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	195.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				7.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				39.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					134.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				19.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	4.950,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				7.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				17.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	7.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17180000	0001	4.950,00
	2024 Programa Livro e Materiais Didático				10.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	450,00
	2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar				1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				1.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.950,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				3.550,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	<b>2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	<b>2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE- ESCOLA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	<b>2099 Manutenção do Ensino Médio</b>				<b>24.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.950,00
	<b>2114 Aquisição de Fardamento Escolar</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	<b>2115 Programa Novo Mais Educação</b>				<b>19.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.950,00
	<b>2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	2.950,00
	<b>2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE</b>				<b>2.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	2.950,00
	<b>2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>4.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	4.950,00
<b>06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%</b>				<b>24.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.200,00
	<b>2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%...</b>				<b>20.350,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	14.950,00
	<b>2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>21.650,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	19.550,00
	<b>2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>				<b>55.850,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	45.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.950,00
	<b>2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%</b>				<b>14.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.450,00
	<b>2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%</b>				<b>5.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.950,00
	<b>2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%</b>				<b>4.950,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.950,00
	<b>2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%</b>				<b>132.550,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	117.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.950,00
	<b>2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%</b>				<b>19.950,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19.950,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>850.000,00</b>
	<b>1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde</b>				<b>145.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	9.950,00
	<b>1051 Aquisição de Veículo/Ambulância</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.950,00
	<b>1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS</b>				<b>419.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	59.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	45.000,00
	<b>1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes</b>				<b>19.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.950,00
	<b>2041 Manutenção da Capitação Ponderada</b>				<b>20.900,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	450,00
	<b>2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher</b>				<b>19.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.950,00
	<b>2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b>				<b>19.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.950,00
	<b>2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>				<b>18.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	<b>2047 Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	<b>2048 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	3.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	9.500,00
	<b>2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS</b>				<b>19.500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	19.500,00
	<b>2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...</b>				<b>49.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	19.950,00
	<b>2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>30.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.500,00
	<b>2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16030000	0001	19.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16030000	0001	15.050,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>85.000,00</b>
	<b>1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	80.000,00
	<b>2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
<b>10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	60.000,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	450,00
	<b>1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
	<b>2074 Programa de Recuperação de Áreas Dedradadas - PRAD</b>				<b>1.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	<b>2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	<b>2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>2.450,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
<b>16 .001 Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras</b>				<b>10.000,00</b>

17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
					<b>140.000,00</b>
	1045 Reforma da Área de Lazer				<b>450,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	2078 Manutenção do Parque de Vaquejada				<b>9.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.950,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	950,00
	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017				<b>13.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				<b>94.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.950,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.950,00
	2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer				<b>14.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

PASSAGEM/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: D5F3B908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 086/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3337 de 29/07/2024, processo administrativo n.º 081/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.799.882/0001-22, END: Av. Elisa Rosa Padoan, nº 45 - Fraron, Cep 85.503-380, Pato Branco, Paraná, Telefone: (41) 3074-2100, E-MAIL: vendas@lotusindustria.com.br ou licitacao@lotusindustria.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): MARCO ANTONIO CHOINSKI, CPF 770.244.519-04 / RG 5.135.811-2.						
Item do tr	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Equipamento de Raios-X convencional com: Gerador de no mínimo 65 Kw; Alimentação trifásica 380 Vac - 50/60 Hz; Seleção dos parâmetros radiológicos (Display colorido com indicação de kV/mA/tempo/mAs); Seleção de três postos de trabalho; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150 kV ou maior com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20 mA ou menor a 800 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5,0 seg (Conforme RDC 611/2022); Variação da faixa mínima de mAs: 10 a 600 mAs ou maior; Programa anatômico de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Display multicolor para seleção de técnicas (Não serão aceitos equipamentos monocromáticos); Estativa Porta tubo Chão-Teto ou Chão-Parede ou Chão-Chão; Com movimento longitudinal de no mínimo 300 cm ou maior; Movimento vertical de no mínimo 130 cm ou maior; Rotação da Coluna vertical de +/-180º com liberação e trava do movimento através do pedal mecânico na coluna; Angulação do tubo de Raios X de (-120, 0, 120º) graus; indicação luminosa da centralização do tubo com o bucky; Angulador com indicação (-180 a +180 graus); Acionamento dos freios eletromagnéticos com teclas no angulador; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 230x90cm; Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de ±70 cm e transversal de ± 20 cm; Capacidade de carga de 250 kg ou maior; Deslocamento mínimo do Bucky de 60 cm; Mural bucky com descolamento vertical de no mínimo 160 cm (altura mínima do chão ao centro do bucky de 40 cm ou menor); Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Distância focal de 100 à 180cm; Freio mecânico ou eletromagnético para o movimento vertical. Deve ser entregue o pedestal para acomodação do comando gerador ou com possibilidade de ser instalado/fixado na parede. Tubo de Raios-X Para 150 kV; Capacidade térmica de mínima de 300 kHU; tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino ou menor e 1,2 mm para o foco grosso ou menor; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM à 60 Hz e 9.500 RPM à 180 Hz.	UND	1	Marca: Lotus - Modelo HF800M - Fabricação Própria	R\$ 91.950,00	R\$ 91.950,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 91.950,00</b>

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 30 de outubro de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MARCO ANTONIO CHOINSKI

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6FEB2335

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.747.505/0001-08**, com sede na Rua Jiquie, 2905 – Conjunto Soledade I, Potengi – Natal/RN – CEP. 59120-110, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, do tipo manutenção e no Parque de Iluminação o Pública do Município de São Gonçalo do Amarante, compreendendo tecnologia convencional e LED, fornecimento de mão-de-obra especializada; frota de veículos devidamente equipados em conformidade com as necessidades do presente objeto; fornecimento de materiais rotativos em eventos de responsabilidade da Gesta o Municipal, para a Secretaria Municipal de serviços urbanos, com a finalidade de atender às demandas institucionais, conforme descrição abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA A MANUTENCAO DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA CONVENCIONAL COMPOSTO DA APROXIMADAMENTE 10.000 PONTOS	MES	-	60000	R\$ 3,00	R\$ 180.000,00
02	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA A MANUTENCAO DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA TECNOLOGIA DE LED, COMPOSTO INICIALMENTE DE 10.000 PONTOS	MES	-	60000	R\$ 2,00	R\$ 120.000,00
03	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE	UN	-	125	R\$ 150,00	R\$ 18.750,00
04	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE MEDIO PORTE.	UN	-	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
05	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	UN	-	40	R\$ 400,01	R\$ 16.000,40
06	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LAMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 70W DE VAPOR METALICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
07	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LAMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 150W, VAPOR METALICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	UN	DEMAPE	1250	R\$ 30,00	R\$ 37.500,00
08	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LAMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 250W, VAPOR METALICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	1250	R\$ 35,00	R\$ 43.750,00
09	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LAMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 400W, VAPOR METALICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	1250	R\$ 40,00	R\$ 50.000,00
10	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO 1000W/220V, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
11	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE CABO DE COBRE DE 2X2,5MM² TIPO PP EM INSTALACOES ELETRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
12	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE CABO DE COBRE DE 3X2,5MM² TIPO PP EM INSTALACOES ELETRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
13	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE COBRE DE 10,0MM² EM INSTALACOES ELETRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	M	MEGATRON	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
14	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO DE COBRE DE 10,0MM² EM INSTALACOES ELETRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
15	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE COBRE DE 16,0MM² EM INSTALACOES ELETRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
16	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO DE COBRE DE 16,0MM² EM INSTALACOES ELETRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
17	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, COM MATERIAL, CONFORME ANEXO I	UN	ALLADIN ILUMINAÇÃO	750	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
18	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE CONECTOR EM ALUMINIO (CDP PERFURANTE) PARA CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM² EM INSTALACOES ELETRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	TECNOCABO	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
19	SERVICO DE ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 2,40 M COPPERWELD OU SIMILAR, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	UN	INTELLI	180	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
20	SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	TECNOWATT	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
21	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	-	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
22	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	-	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
23	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE METAL ENTRE 12 E 20M, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN	-	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
24	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN	-	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
25	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 12M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR	UN	-	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

CONTA DA CONTRATANTE.						
26	SERVICO DE APLICACAO E REMOCAO DE REFLETOR LED COR BRANCA E RGB, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	AVANT	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
27	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W/220V, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	AVANT	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
28	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LUMINARIA PUBLICA ABERTA BASE E27, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	EMPALUX	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
29	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LUMINARIA PUBLICA ABERTA BASE E40, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	EMPALUX	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
30	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 250MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ROMAGNOLE	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
31	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 150MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	ROMAGNOLE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
32	SERVICO DE SUBSTITUICAO/APLICACAO DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 400MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	ROMAGNOLE	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
33	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE FITA BAP, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	TECHSTELL	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
34	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE FITA BANDIT, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	SCOTCH	12,5	R\$ 18,17	R\$ 227,13
35	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE ADAPTADOR PARA SOQUETE E27/E40, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
36	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE ADAPTADOR PARA SOQUETE E40/E27, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
37	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE DISJUNTOR MONOFASICO OU TRIFASICO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	1750	R\$ 40,00	R\$ 70.000,00
38	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE SOQUETE E40/E27, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
39	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR 2.5MM AZUL/PRETO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	750	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
40	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR 10MM AZUL/PRETO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
41	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA / TRIFASICA, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ANDALUZ	125	R\$ 240,00	R\$ 30.000,00
42	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE OLHAL FORJADO PARA CABOS DE ATE 25MM², COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	FIBRASNET	750	R\$ 13,89	R\$ 10.417,50
43	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE ALCAS PRE FORMADAS PARA CABOS MULTIPLEXADOS DE 16MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ROMAGNOLE	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

Riachuelo/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3072B2C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			927 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>

	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 300,00</b>
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			709 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 11.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 42.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 42.000,00</b>
		2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
			757 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 92.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			733 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
			933 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 68.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 68.000,00</b>
		2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)-FUNDEB			
			936 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 32.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 32.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100.000,00</b>
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			914 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 66.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 66.500,00</b>
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			904 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária			
			902 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 86.500,00</b>
<b>4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
			1440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			

			1519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>

Valor total: R\$ 394.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>				
		<b>2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete</b>			
			696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
	<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
		<b>1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental</b>			
			1003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 43.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 43.000,00</b>
		<b>1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil</b>			
			1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 39.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 39.000,00</b>
		<b>2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
			736 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			737 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			738 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 104.000,00</b>
	<b>2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB</b>				
		<b>2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB</b>			
			938 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>				
		<b>1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS</b>			
			1289 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		<b>1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS</b>			
			1292 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		<b>1.31 - Aquisição de Veículos para Atenção Básica.</b>			
			1356 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde</b>			
			886 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF</b>			
			1161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		<b>2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB</b>			
			1173 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16310000	R\$ 10.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.500,00</b>
		<b>2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde</b>			
			1182 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00

Total da Ação:		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			R\$ 2.000,00
			1188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 156.500,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
		2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			
			1448 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16669000	R\$ 7.050,00
Total da Ação:					R\$ 7.050,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.050,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
			1477 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.450,00
Total da Ação:					R\$ 2.450,00
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1497 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
		2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			1514 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1552 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.650,00
5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.99 - Reserva de Contingência			
			1375 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 394.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 4 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2E660B09**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE**  
**3ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 33.173.286/0001-66

## ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2023 PE**

**BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30) Marca: FIRESTONE	UNID	12	4.901,50	58.818,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14) Marca: dunlop	UNID	12	340,00	4.080,00
61	13252 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 - (PNEU 175/65/14) Marca: GOODYEAR	UNID	12	341,00	4.092,00
<b>Total</b>					66.990,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 33.173.286/0001-66

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**23819F69

## CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE**

**3ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**  
 CNPJ: 13.151.333/0001-63

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2023 PE

#### NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13250 - PNEU DO VEICULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TECTOR 11-190 DE PLACA RNO9C46 (PNEU 235/75 R17,5). Marca: Westlek	UNID	12	770,00	9.240,00
4	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PNEU 7.50-16) Marca: Westlek	UNID	26	1.190,00	30.940,00
5	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16) Marca: MAGNUM	UNID	26	180,00	4.680,00
6	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16) Marca: Gflex	UNID	26	110,00	2.860,00
7	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20) Marca: PIRELLI	UNID	20	1.916,00	38.320,00
8	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) Marca: MAGNUM	UNID	20	698,00	13.960,00
9	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20) Marca: Gflex	UNID	20	662,00	13.240,00
10	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20) Marca: PIRELLI	UNID	24	1.942,00	46.608,00
12	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20) Marca: Gflex	UNID	24	93,00	2.232,00
14	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15). Marca: HIFLY	UNID	12	810,00	9.720,00
15	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). Marca: spd max	UNID	12	2.922,00	35.064,00
27	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL). Marca: spd max	UNID	12	1.929,00	23.148,00
28	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24). Marca: MAGNUM	UNID	12	3.184,00	38.208,00
34	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15). Marca: Onix	UNID	12	325,00	3.900,00
35	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14). Marca: ferentino	UNID	12	308,00	3.696,00
36	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15). Marca: HIFLY	UNID	12	528,00	6.336,00
41	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) Marca: ferentino	UNID	16	495,00	7.920,00
47	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: MAGION	UNID	8	304,00	2.432,00
48	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: RINALDI	UNID	8	268,00	2.144,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: ferentino	UNID	12	355,00	4.260,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 – (PNEU SEM CAMARA 225/75R16) Marca: TRAZANO	UNID	12	720,00	8.640,00
<b>Total</b>					307.548,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**  
 CNPJ: 13.151.333/0001-63

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BE1B6925

### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE 3ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal,

registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.894.640/0001-04

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2023 PE****E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) Marca: MAGNUM	UNID	26	997,00	25.922,00
3	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO - OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5) Marca: MAGNUM	UNID	24	1.059,00	25.416,00
11	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKCI391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) Marca: MAGNUM	UNID	24	139,00	3.336,00
13	13251 - PNEU DO VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA RQA3G74- - (PNEU 175/65/14) Marca: MAGNUM	UNID	16	490,00	7.840,00
16	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). Marca: MAGNUM	UNID	16	224,00	3.584,00
17	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). Marca: ANTEO	UNID	16	2.598,00	41.568,00
18	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO). Marca: MAGNUM	UNID	16	215,00	3.440,00
19	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24). Marca: MAGGION	UNID	10	6.568,00	65.680,00
20	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24). Marca: MAGNUM	UNID	10	593,00	5.930,00
21	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25). Marca: MAGGION	UNID	10	6.179,00	61.790,00
22	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). Marca: MAGNUM	UNID	10	469,00	4.690,00
23	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25). Marca: abc	UNID	10	359,00	3.590,00
24	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). Marca: MAGGION	UNID	12	3.214,00	38.568,00
25	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18). Marca: MAGNUM	UNID	10	258,00	2.580,00
26	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18). Marca: abc	UNID	12	210,00	2.520,00
30	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24) Marca: MAGGION	UNID	12	3.928,00	47.136,00
31	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU 4094 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	24	419,00	10.056,00
32	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15). Marca: MAGNUM	UNID	24	519,00	12.456,00
33	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID - GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: MAGNUM	UNID	24	489,00	11.736,00
37	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE 0765 Marca: LEVORIM	UNID	12	276,00	3.312,00
38	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	12	299,00	3.588,00
39	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN 9909 Marca: MAGNUM	UNID	16	819,50	13.112,00
40	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15) Marca: MAGNUM	UNID	16	777,50	12.440,00
42	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ES: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	280,00	2.240,00
43	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ES: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	294,00	2.352,00
44	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	350,00	2.800,00
45	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	294,00	2.352,00
46	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	329,00	2.632,00
49	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	301,00	2.408,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE	UNID	8	85,00	680,00

	AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM				
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	37,50	300,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	44,00	352,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	37,50	300,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	41,50	332,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: MAGNUM	UNID	12	449,50	5.394,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	12	447,00	5.364,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7J47 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	12	380,00	4.560,00
62	13253 - PNEU DO VEICULO BOXER REVESCAP17: PEUGEOT - OJY0J57- (225/75R16 CARGO). Marca: MAGNUM	UNID	12	1.029,00	12.348,00
<b>Total</b>					454.704,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**EN PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8E8F6DD0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE****3ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas  
**NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**  
 CNPJ: 05.914.425/0001-20

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE

#### NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	13249 - VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) combustível   direção   portas   câmbio   distância entre eixos   motorização   trio elétrico   ar condicionado: bicombustível i hidráulica ou elétrica   04 portas   manual   mínima de 2.370 mm   1.0 a 1.3   possui   possui Marca: FIAT/ARGO 1.0 FLEX 4P	UNID	1	85.400,00	85.400,00
<b>Total</b>					85.400,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**

CNPJ: 05.914.425/0001-20

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7A96FDD7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE****3ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III –** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: 07.776.581/0001-05

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE

#### MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13247 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Análise de, no mínimo, 21 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável; Leitura espectrofotométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto), Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo), Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: SINSENG Modelo: MAX S-5	UNID	1	43.990,00	43.990,00
<b>Total</b>					43.990,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA

Contratante

Empresas Contratadas

**MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: 07.776.581/0001-05

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7C5254E0**CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE  
3ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 24.107.733/0002-79

#### ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE

**QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.107.733/0002-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	13248 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Definir o número de testes por hora; Automatizado, seletivo, orientado por amostras; Definir e quantificar os parâmetros a serem analisados; Definir se possui sistema randômico e multicanal; Indicar se possui programação automática dos parâmetros; armazenagem de reativos refrigerados; Procedimento automático de pipetagem de reagentes, amostras, calibradores e padrões; Calibração automática; Analisar necessidade de encaixe de amostras de emergência; Indicar se utiliza cubetas de reação descartáveis e/ou reutilizáveis sem a necessidade de intervenção do operador; Indicar se realiza o gerenciamento dos reagentes e amostras automaticamente; Deve possuir sistema aberto que possibilite o uso de reagentes de marcas e metodologias diversas; Programável automaticamente para cálculos de curvas de calibração e fatores sem a necessidade de intervenção do operador; Possuir indicação digital e impressão dos parâmetros medidos; Analisar a necessidade de identificação de amostras e reagentes por código de barra; Analisar a necessidade interface com saída serial RS 232 c para comunicação bidirecional; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios permitidos: No-break e estabilizador. Marca: QUALLYX / BIOBASE BIODUSTRY	UNID	1	39.500,00	39.500,00
<b>Total</b>					39.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 24.107.733/0002-79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 16, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.062.536,98, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16, de 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.062.536,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.062.536,98 (um milhão, sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de setembro de 2024.

## RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.062.536,98</b>
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					150.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					29.676,70
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				29.676,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.016,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.184,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	475,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					211.686,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				4.686,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.686,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	135.000,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					348.648,38
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				144.148,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.148,38
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				179.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					296.525,90
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				184.900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	127.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				17.625,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.125,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	69.000,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					26.000,00
	2078 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - CRAS/PAIF				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.062.536,98</b>
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					29.676,70
	1003 Construção do Mercado Público				7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.200,00
	1004 Construção de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Açudes e Barreiros				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos de Produção				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
	1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água				7.380,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.380,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1066 Perfuração e Instalação de Poços, Manutenção de Dessalinizador e Construção de Cisternas.				4.760,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1069 Adequação e Modernização da Feira Livre				1.936,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.936,70
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					444.186,00
	1012 Modernização de Salas de Informática				144.686,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.686,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	137.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				35.918,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	35.918,00
	1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas				129.220,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15713210	0001	3.220,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15713220	0001	6.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				134.362,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	92.362,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					319.148,38
	1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	1055 Construção de Garagem Pública				289.148,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	289.148,38
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	20.000,00
	1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	5.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico					235.125,90
	1040 Aquisição de Imóveis				108.000,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	108.000,00
	1041 Construção de Unidades Sanitárias				55.125,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.125,90
	1044 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1084 Construção de Lagoa de Captação				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					34.400,00
	1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				27.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	25.000,00
	1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**65F5F16B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3027/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024**, publicado na FEMURN dia 25/09/2024, processo administrativo nº 3027/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de cimentos.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 34.307.903/0001-31						
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Rayssa Batista Lopes de Figueiredo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH sob nº 04735590506 – DETRAN/RN – inscrita no CPF sob nº 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN.						
<b>E-MAIL:</b> casadocimentojucurutu@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 8118-2625						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Cimento portland composto cp v-32 40kg	Mizu	SCO	4.850	R\$ 40,04	R\$ 194.194,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 194.194,00</b> (cento e noventa e quatro mil cento e noventa e quatro reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2024

Município De Santana Do Matos	Jucurutu Materiais De Construção LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 34.307.903/0001-31
MARIA ALICE SILVA	RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 084.452.914-16
Prefeita	Representante

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C578E42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0689/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 13.500,00
			36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EA7882B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 312/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1243/2024 de 17 de outubro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **SETEMBRO** do exercício de 2024.

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>2.520,00</b>

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	233,33
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGO	116,68
<b>TOTAL</b>				<b>350,01</b>

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	466,67
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	466,67
003	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	466,67
004	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	466,67
<b>TOTAL R\$</b>				<b>1.866,68</b>

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,30
<b>TOTAL R\$</b>				<b>964,30</b>

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
<b>TOTAL R\$</b>				<b>2.800,02</b>

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,30
<b>TOTAL R\$</b>				<b>964,30</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E8CFD7B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 39/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.****EXTRATO DA ARP Nº 39/2024. Pregão eletrônico Nº 12/2024.****OBJETO:** Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.561.980/0001-55</b>	Telefone: <b>84999201545</b>	Email: <b>boykardec@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA GERMINO BENIGNO, 1026, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-585</b>		
Representante: <b>ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA CPF:007.397.374-22</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0009452 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	LIMPA FÁCIL	Unidade	400,00	3,800	1.520,00
2	0028775 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 ( UM ) LITRO NO MÍNIMO, TAMPAS TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TOPCLEAR	Unidade	6000,00	1,450	8.700,00
3	0009454 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	TUPI	Unidade	1200,00	6,750	8.100,00
4	0009455 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	TOPCLEAR	Unidade	1200,00	5,100	6.120,00
5	0022000 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70°G CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DELTA	Unidade	1200,00	3,990	4.788,00
6	0009458 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	ÁR GRADÁVEL	Unidade	1000,00	7,890	7.890,00
7	0009459 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	VABENE	Unidade	100,00	8,490	849,00
9	0022002 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM	MILPLASTIC	Unidade	25,00	17,490	437,25
11	0022004 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	MILPLASTIC	Unidade	100,00	7,990	799,00
12	0022005 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPAS C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	MILPLASTIC	Unidade	50,00	32,000	1.600,00
13	0022006 - BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPAS UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	PLASÚTIL	Unidade	250,00	4,650	1.162,50
14	0028776 - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTIS NA COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA) DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXLXA) CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360KG PESO: 1.950KG CAPACIDADE: 46 LITROS	CAIXAPLAST	Unidade	100,00	47,490	4.749,00
15	0009460 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPAS FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BRILHOTEX	Unidade	240,00	4,550	1.092,00
16	0022007 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPAS BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO	MILPLASTIC	Unidade	60,00	72,750	4.365,00
18	0009462 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	200,00	2,750	550,00
19	0009463 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	200,00	2,590	518,00
20	0009464 - COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865, NBR13230 DA ABNT	TOTALPLAST	Pacote	5000,00	3,550	17.750,00
21	0009465 - COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT	TOTALPLAST	Pacote	1000,00	2,250	2.250,00
23	0009467 - DESINFETANTE PINHO 500ML À BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	TOPCLEAR	Unidade	1000,00	1,630	1.630,00
24	0009468 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UFENOL	Unidade	100,00	9,490	949,00
25	0009469 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOPCLEAR	Unidade	4000,00	3,790	15.160,00
26	0009470 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	MARILUX	Unidade	1000,00	1,500	1.500,00

27	0028777 - DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR COM GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	TOPCLEAR	Unidade	3000,00	1,250	3.750,00
28	0009472 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM	PREMISSE	Unidade	200,00	38,250	7.650,00
29	0009473 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS. NA COR BRANCO COM ACOMPANHA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE)	PREMISSE	Unidade	200,00	26,890	5.378,00
30	0009474 - DISPENSER POUÇA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML	PREMISSE	Unidade	30,00	31,890	956,70
31	0009475 - DISPENSER POUÇADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPOS DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML	PREMISSE	Unidade	100,00	38,250	3.825,00
32	0009476 - ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON.	CRIS TALL	Unidade	24,00	1,990	47,76
33	0009477 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁSTICO.	ESPERANÇA	Unidade	24,00	5,790	138,96
34	0009478 - ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	ESPERANÇA	Unidade	24,00	7,450	178,80
35	0028778 - ESPONJA DE Lã DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GRS, COM SELO DO INMETRO.	ASSOLAN	Pacote	1000,00	1,530	1.530,00
36	0009479 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	BRILUS	Unidade	1500,00	0,490	735,00
37	0022010 - ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM.	CAIXAPLAST	Unidade	200,00	42,990	8.598,00
38	0009480 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	200,00	2,650	530,00
39	0009481 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCKADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	CRISTAL	Unidade	1000,00	1,100	1.100,00
40	0004944 - Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro..	GABOARDI	Maço	500,00	1,990	995,00
41	0009482 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	300,00	2,700	810,00
42	0009483 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	200,00	2,700	540,00
43	0004946 - Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	MAXIM	Pacote	500,00	0,950	475,00
44	0022012 - INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PRO INSET	Unidade	600,00	8,990	5.394,00
45	0009485 - LIMP ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TOPCLEAR	Unidade	240,00	1,590	381,60
46	0009486 - LIMP VIDROS 500ML - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	TOPCLEAR	Unidade	300,00	2,590	777,00
47	0009487 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOPCLEAR	Unidade	240,00	2,100	504,00
48	0009488 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	MILPLASTIC	Unidade	50,00	26,300	1.315,00
49	0009489 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	MILPLASTIC	Unidade	30,00	17,150	514,50
50	0009490 - LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE	MILPLASTIC	Unidade	30,00	88,900	2.667,00
51	0022013 - LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	DELTA	Unidade	400,00	6,290	2.516,00
52	0009492 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G.	DANNY	Par	100,00	2,190	219,00
53	0009493 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.	DANNY	Par	100,00	2,190	219,00
54	0009494 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	DANNY	Par	100,00	2,190	219,00
55	0028779 - MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA	MARMITEX	Caixa	300,00	35,990	10.797,00
56	0009496 - NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	MARILUX	Pacote	180,00	1,990	358,20
57	0009497 - ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE, FRASCO COM 200ML.	KING	Unidade	60,00	6,990	419,40
58	0009498 - PA PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	ESPERANÇA	Unidade	120,00	4,890	586,80
59	0022016 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE.	CRIS TALL	Unidade	120,00	4,190	502,80
60	0009500 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	CRISTAL	Unidade	3000,00	2,250	6.750,00
61	0009501 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	Unidade	2000,00	1,950	3.900,00
63	0004961 - Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não preceível	BRICOFLEX	Rolo	200,00	4,990	998,00
64	0022017 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATÓXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO	THERMOPRAT	Rolo	200,00	37,400	7.480,00
65	0009503 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	QUALITE	Pacote	5000,00	5,190	25.950,00
66	0004963 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm X 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	ESSENCIAL	Pacote	4000,00	9,950	39.800,00
67	0004964 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	SULEG	Pacote	4000,00	4,300	17.200,00
68	0009504 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	200,00	14,990	2.998,00
69	0009505 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	200,00	12,990	2.598,00
70	0009506 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	200,00	6,400	1.280,00
71	0009507 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	200,00	7,250	1.450,00
72	0009508 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL	TOTALPLAST	Pacote	500,00	1,600	800,00

	POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO					
73	0009509 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	TOTALPLAST	Pacote	500,00	1,490	745,00
74	0009510 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	TOTALPLAST	Pacote	1000,00	3,190	3.190,00
76	0009512 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	CRIS TALL	Unidade	240,00	5,500	1.320,00
77	0009513 - SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	URCA	Pacote	120,00	12,000	1.440,00
78	0009514 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	TOPCLEAR	Pacote	1000,00	7,990	7.990,00
79	0009515 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ACTIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	ALICE	Unidade	3600,00	1,390	5.004,00
80	0009516 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	MARILUX	Unidade	2000,00	8,000	16.000,00
81	0009517 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	ALBANY	Unidade	300,00	1,890	567,00
82	0004974 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	RAVA	Pacote	1000,00	28,000	28.000,00
83	0022021 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	Pacote	500,00	4,350	2.175,00
84	0009519 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORÇADO.	RAVA	Pacote	100,00	35,990	3.599,00
85	0022022 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	Pacote	1000,00	5,850	5.850,00
86	0022023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	Pacote	1000,00	11,850	11.850,00
87	0009522 - SACO PLÁSTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	100,00	22,250	2.225,00
88	0009523 - SACO PLÁSTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	100,00	24,900	2.490,00
89	0009524 - SACO PLÁSTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	100,00	29,210	2.921,00
90	0022024 - SODA CÁUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL. ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMPA FÁCIL	Unidade	120,00	12,500	1.500,00
92	0009527 - VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CRIS TALL	Unidade	300,00	7,000	2.100,00
93	0009528 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CRIS TALL	Unidade	300,00	7,500	2.250,00
94	0009529 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	Unidade	300,00	7,500	2.250,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 10/10/2024 à 09/10/2025.

Sítio Novo/RN, 10/10/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Allan Kardec Chagas de Oliveira - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: 0ABAB6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 41/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 41/2024. Pregão eletrônico Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: A M DOS SANTOS LTDA		
CNPJ: 53.614.094/0001-55	Telefone: (81) 9600-5512	Email: amartins0124@hotmail.com
Endereço: R QUATORZE, 133 0, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, CEP: 53421-080		
Representante: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 082.819.824-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0022001 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 115 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	ICASA	Unidade	25,00	7,280	182,00
10	0022003 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 220 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	ICASA	Unidade	40,00	27,890	1.115,60
17	0022008 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	ICASA	Unidade	60,00	5,780	346,80
22	0009466 - DESENTUPIDOR PARA PIA. SANFONADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	PERNAMBUCANAS	Unidade	60,00	5,180	310,80
91	0009526 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	DESCAPACK	Caixa	200,00	9,990	1.998,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 10/10/2024 à 09/10/2025.

Sítio Novo/RN, 10/10/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, ARMANDO MARTINS DOS SANTOS - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**676930FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 42/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 42/2024. Pregão eletrônico Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.223.106/0001-79</b>	Telefone: <b>(54) 99297133</b>	Email: <b>darlu@darlu.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Nicolau Copérnico, 55, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000</b>		
Representante: <b>Ligiane Paula G. I Haiduki - CPF: 015.919.100-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0004960 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 05 unidades.	DLH	Pacote	500,00	1,690	845,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 10/10/2024 à 09/10/2025.

Sítio Novo/RN, 10/10/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Ligiane Paula G. I Haiduki - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**09E21B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 43/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**EXTRATO DA ARP Nº 43/2024. Pregão eletrônico Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.061.199/0001-82</b>	Telefone: <b>(87) 3762-0445</b>	Email: <b>meridionaldistribuidora@outlook.com</b>
Endereço: <b>R SANTA VITORIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE, GUARULHOS/SP, CEP: 07223-120</b>		
Representante: <b>RAISSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0009511 - QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	KO	Unidade	120,00	7,800	936,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 10/10/2024 à 09/10/2025.

Sítio Novo/RN, 10/10/2024.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, RAISSA RABELO FERREIRA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**015D24C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000-  
DECRETO Nº 126, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	30.000,00

**DECRETO Nº 127, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					100.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					100.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	100.000,00

**DECRETO Nº 128, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.500,00</b>
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.500,00</b>
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	17050000	0001	1.500,00

CONSUMO

**DECRETO Nº 129, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00

**DECRETO Nº 130, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.200,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.200,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.200,00

**DECRETO Nº 131, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063120	0001	100.000,00

DECRETO Nº 133, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15500000	0001	28.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	28.000,00

DECRETO Nº 134, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00

	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00

**DECRETO Nº 135, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.800,00</b>
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.800,00</b>
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00

**DECRETO Nº 136, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					6.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					6.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

**DECRETO Nº 137, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

DECRETO Nº 138, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 139, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	65.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.000,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	25.000,00

DECRETO Nº 140, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 141, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 142, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 143, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 144, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 145, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Saul Sanchez Medeiros Santos

**Código Identificador:**76FB8621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 146, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

**DECRETO Nº 147, DE 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

**DECRETO Nº 148, DE 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.800,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.800,00
Anexo II (Redução)					7.800,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.800,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				7.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	7.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 149, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 150, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 151, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR				4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 152, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					33.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					33.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	23.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 153, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					66.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					66.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	51.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15400000	0001	10.000,00

FIXAS - PESSOAL CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 154, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					126.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					126.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					126.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	126.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 155, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00

	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15421070	0001	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 156, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 157, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.000,00

	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 158, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL				5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	16.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 159, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063120	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17103220	0001	10.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063120	0001	25.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 160, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN</b>					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					16.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 162, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					16.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					16.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	16.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 163, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					53.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				53.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					53.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15421070	0001	53.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 164, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN				20.000,00	
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
06.001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO 20.000,00					
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	16690000	0001	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 165, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de setembro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					52.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				52.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					52.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					52.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00

**Publicado por:**  
Saul Sanchez Medeiros Santos  
**Código Identificador:**AEB0C5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO CÂMARA MUNICIPAL**

Rua José Ferreira Lima, , 53, CENTRO - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
**DECRETO Nº 161, DE 07 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 07 de outubro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					<b>39.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					<b>39.000,00</b>
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					<b>39.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					<b>39.000,00</b>
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Saul Sanchez Medeiros Santos  
**Código Identificador:**2B4FA4CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05/11/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Encerramento da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:874F627B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	068.106.454-46	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05/11/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Encerramento da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:B848A2CC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICACÍO	074.394.394-57	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05/11/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Encerramento da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**239927F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
PERON MACKSON DE SOUZA DO NASCIMENTO	013.558.354-37	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA/CONSELHO TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
05/11/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Fazer a locomoção dos Conselheiros Tutelares para participar do Encerramento da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**7DE1ADBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

Processo Administrativo nº 60228/2024

OBJETO: A QUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

## ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

## PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A. A DE S. WANDERLEY		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: AV CAPITAL MOR GOUVEIA, 211, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 29054-170		
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley - CPF: 777.909.954-72		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027382 - Calçador / Condensador - Calçador / Condensador Referência: Nº 02 , Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas , Esterilidade: Autoclavável.	FAVA	UNIDADE	120,00	12,270	1.472,40
2	0027383 - Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	GOLGRAN	UNIDADE	120,00	13,260	1.591,20
3	0027384 - Condensador de Hollemback nº 06, em aço inoxidável (unidade)	QUINELATO	UNIDADE	120,00	40,000	4.800,00
4	0027385 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba (unidade)	SS WHITE	UNIDADE	140,00	9,500	1.330,00
5	0027386 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico (unidade)	FAVA	UNIDADE	120,00	14,000	1.680,00
6	0027387 - Esculpidor - odontológico - Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 03	FAVA	UNIDADE	120,00	15,500	1.860,00
7	0027388 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	120,00	78,000	9.360,00
8	0027389 - Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	120,00	88,000	10.560,00
9	0027390 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 06 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	120,00	88,000	10.560,00
10	0027391 - Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico (unidade)	FAVA	UNIDADE	180,00	8,670	1.560,60
11	0027392 - Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	FAVA	UNIDADE	120,00	45,000	5.400,00
12	0027393 - Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura (unidade)	PREVEN	UNIDADE	120,00	20,000	2.400,00
13	0027394 - Recortador de margem gengival (Cortante de Black), em aço inoxidável, nº 28-29 (unidade)	fava	UNIDADE	120,00	40,000	4.800,00
14	0027395 - Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpole , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	FAVA	UNIDADE	140,00	55,000	7.700,00
15	0027396 - Síndesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	FAVA	UNIDADE	120,00	9,050	1.086,00
16	0027397 - Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	120,00	28,000	3.360,00
17	0027398 - Tesoura cirúrgica curva ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	120,00	14,720	1.766,40
18	0027399 - Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm (unidade)	MAQUIRA	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
19	0027400 - Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 unidades)	SDI	Pacote	180,00	92,990	16.738,20
20	0027401 - 20 - 0025218 - Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 unidades)	SDI	Pacote	180,00	160,000	28.800,00
21	0027402 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL: A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% 1:100. 00 (ARTICAÍNA COM EPINEFRINA) (caixa com 50 unidades)	DFL	Caixa	180,00	100,000	18.000,00
22	0027403 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	DFL	Caixa	180,00	144,000	25.920,00
23	0027404 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	DFL	Caixa	180,00	144,000	25.920,00
24	0027405 - Anestésico local a base de prilocaina 3% + felipressina 0,03UI/ml (caixa com 50 unidades).	SS WHITE	Caixa	180,00	82,000	14.760,00
25	0027406 - Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	ALLPRIME	Caixa	600,00	38,000	22.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01</b>						<b>226.724,80</b>

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0020595 - Fio de sutura de SEDA nº 3,0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	SHALON	Caixa	600,00	23,000	13.800,00
26	0027407 - Babador dental, descartável (pacote com 100 unidades)	ss plus	Pacote	200,00	18,000	3.600,00
27	0027408 - Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	200,00	45,000	9.000,00
28	0027409 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1011, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	MICRODONT	Caixa	200,00	20,100	4.020,00
29	0027410 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1012, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	MICRODONT	Caixa	200,00	9,280	1.856,00
30	0027411 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1013, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	MICRODONT	Caixa	200,00	20,100	4.020,00
31	0027412 - Broca com ponta diamantada nº 1014 (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
32	0027413 - Broca com ponta diamantada nº 1015 (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
33	0027414 - Broca com ponta diamantada nº 1016 (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
34	0027415 - Broca com ponta diamantada nº 1016HL (unidade)	JOTA	UNIDADE	200,00	2,210	442,00
35	0027416 - Broca com ponta diamantada nº 1035 (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
36	0027417 - Broca com ponta diamantada nº 1190FF (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
37	0027418 - Broca com ponta diamantada nº 3082 (unidade)	ALLPRIME	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
38	0027419 - Broca com ponta diamantada nº 3118 (unidade)	ALLPRIME	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
39	0027420 - Broca com ponta diamantada nº 3118 F (unidade)	FAVA	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
40	0027421 - Broca com ponta diamantada nº 2200 (unidade)	AMERICAN BURRS	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
41	0027422 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	AMERICAN BURRS	UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00
42	0027423 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 245 (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	200,00	13,500	2.700,00
43	0027424 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes 07 litros, tipo Descarpac (unidade)	DESCARPACK	UNIDADE	200,00	5,520	1.104,00
44	0027425 - Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico (unidade)	PREVEN	UNIDADE	200,00	6,500	1.300,00
45	0027426 - Cotosol 25g (unidade)	MAQUIRA	Pacote	200,00	19,000	3.800,00
46	0027427 - Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	PROLINK	UNIDADE	300,00	11,410	3.423,00
47	0027428 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	MEDFIO	UNIDADE	10000,00	1,890	18.900,00
48	0027429 - Escova para limpeza de cantos cabo longo, em plástico e nylon tamanho: 27cm x 5cm x 2,4cm (unidade)	MORELLI	UNIDADE	150,00	7,900	1.185,00
49	0027430 - Escova para limpeza delicada, em plástico e nylon tamanho: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm (unidade)	JON	UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00
50	0027431 - Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11 cm (Unidade)	JON	UNIDADE	40,00	8,990	359,60
51	0027432 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADO HEMOSPON. ABSORVÍVEL. PARA CONTER HEMORRAGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS (CAIXA COM 10 UNIDADES).	MAQUIRA	Caixa	30,00	20,000	600,00
53	0027433 - Fio de sutura de SEDA nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 1,7cm (caixa com 24 unid)	SHALON	Caixa	600,00	16,000	9.600,00
54	0027434 - Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	SHALON	Caixa	600,00	23,000	13.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02</b>						<b>111.119,60</b>

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0020601 - Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	MAXICOR	Caixa	200,00	17,960	3.592,00
55	0027435 - Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	CARESTREAM	Caixa	60,00	116,000	6.960,00
56	0027436 - Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	CARESTREAM	Caixa	60,00	109,000	6.540,00

57	0027437 - Fita matriz metálica 7mm (unidade)	PREVEN	UNIDADE	200,00	1,550	310,00
58	0027438 - Fita matriz metálica 5mm (unidade)	PREVEN	UNIDADE	200,00	1,360	272,00
59	0027439 - Fita para autoclave com identificador de pacotes (unidade)	HOSPFLX	UNIDADE	60,00	8,500	510,00
60	0027440 - Fita veda rosca teflon 18mm 3/4 x 50m (unidade)	TDV	UNIDADE	200,00	5,250	1.050,00
61	0027441 - Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	LYSANDA	UNIDADE	200,00	8,900	1.780,00
62	0027442 - Formocresol (frasco com 10 ml)	BIODINAMICA	UNIDADE	200,00	10,940	2.188,00
63	0027443 - Formol 37% estabilizado (frasco com 1lt)	QUIMISULSC	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
64	0027444 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, 7, 5X7, 5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	CLEAN	Pacote	800,00	12,000	9.600,00
65	0027445 - Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	RIO QUIMICA	UNIDADE	200,00	13,000	2.600,00
66	0027446 - Hastes flexíveis Cottonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und cada)	APOLO	Caixa	200,00	4,000	800,00
67	0027447 - Hemostático solução (frasco com 10 ml)	BIODINAMICA	FRASCO	200,00	26,000	5.200,00
68	0027448 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTO-POLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO (kit)	FGM	Kit	200,00	50,000	10.000,00
69	0027449 - Ionômero de vidro restaurador RIVA, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras)	SDI	Caixa	140,00	170,000	23.800,00
70	0027450 - Kit para polimento de resina composta - DIAMOD (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
71	0027451 - Kit para polimento de resina composta - ENHANCE (unidade)	DENTSPLY	UNIDADE	30,00	59,000	1.770,00
73	0027452 - Lâminas de bisturi nº 11 (caixa com 100 unidades)	MAXICOR	Caixa	200,00	18,000	3.600,00
74	0027453 - Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	MAXICOR	Caixa	200,00	18,000	3.600,00
75	0027454 - Lixa para amálgama (pacote com 12 unidades)	FAVA	Pacote	200,00	5,350	1.070,00
76	0027455 - Luvas de látex para limpeza P (par)	VOLK	Par	150,00	25,000	3.750,00
77	0027456 - Luvas de látex para limpeza M (par)	VOLK	Par	150,00	25,000	3.750,00
78	0027457 - Luvas de látex para limpeza G (par)	VOLK	Par	150,00	25,000	3.750,00
79	0027458 - Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	PREVEN	UNIDADE	60,00	8,100	486,00
80	0027459 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	ALLPRIME	Caixa	200,00	9,820	1.964,00
81	0027460 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (pacotes com 100 unid)	MICRODONT	UNIDADE	200,00	9,660	1.932,00
82	0027461 - Otoporin solução (frasco 10ml)	FARMOQUIMICA	UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00
83	0027462 - Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	MAQUIRA	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
84	0027463 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ( 5 cm )50MM X 100M (rolo)	MAXICOR	Rolo	300,00	60,000	18.000,00
85	0027464 - Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100 mts (rolos)	MAXICOR	Rolo	250,00	40,770	10.192,50
86	0027465 - Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100 mts (rolos)	MAXICOR	Rolo	250,00	59,000	14.750,00
87	0027466 - Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100 mts (rolo)	MAXICOR	Rolo	250,00	55,000	13.750,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03</b>						<b>167.566,50</b>

<b>LOTE 04</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0027467 - Pasta de polimento e acabamento de resina (unidade)	FGM	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
89	0027468 - Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	SS WHITE	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
90	0027469 - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COR BRANCA, DIMENÇÕES: 10 CM X 2. 5 CM X . 6 CM (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
91	0027470 - Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com tecnica de paralelismo (kit)	MAQUIRA	Kit	120,00	30,000	3.600,00
92	0027471 - Prendedor de babador odontológico com corrente - jacaré - metal (unidade)	JON	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
93	0027472 - Prendedor de babador odontológico - jacaré - silicone (unidade)	JON	UNIDADE	120,00	12,000	1.440,00
94	0027473 - Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	ALLPRIME	UNIDADE	250,00	15,000	3.750,00
95	0027474 - Sugador descartável (pacotes com 40 unid) (unidade)	JETS	UNIDADE	720,00	10,000	7.200,00
96	0027475 - Tesoura para uso geral em inox 7 (unidade)	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
97	0027476 - Verniz Cavitário "cavitine" (frasco de 15 ml) (unidade)	SS WHITE	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
98	0027477 - Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 ppm, NaF 5% (Tubo com 10ml) (unidade)	SS WHITE	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
99	0027478 - Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável (unidade)	TECODENT	UNIDADE	260,00	22,000	5.720,00
100	0027479 - Afastador odontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável (unidade)	QUINELATO	UNIDADE	260,00	15,000	3.900,00
101	0027480 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302 (unidade)	QUINELATO	UNIDADE	140,00	30,000	4.200,00
102	0027481 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303 (unidade)	QUINELATO	UNIDADE	140,00	30,000	4.200,00
103	0027482 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304 (unidade)	QUINELATO	UNIDADE	140,00	30,000	4.200,00
104	0027483 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1r (unidade)	FAVA	UNIDADE	140,00	38,000	5.320,00
105	0027484 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1l (unidade)	FAVA	UNIDADE	140,00	48,000	6.720,00
106	0027485 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2 (unidade)	FAVA	UNIDADE	140,00	45,000	6.300,00
107	0027486 - Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio (unidade)	DUFLEX	UNIDADE	260,00	20,000	5.200,00
108	0027487 - Brumidor odontológico em aço inoxidável nº 29 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	17,000	2.380,00
109	0027488 - Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	22,000	3.080,00
110	0027489 - Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86 (unidade)	QUINELATO	UNIDADE	140,00	25,000	3.500,00
111	0027490 - Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Foice Finlândia 14-15 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	7,250	1.015,00
112	0027491 - Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18 (unidade)	MILLENNIUM	UNIDADE	140,00	23,000	3.220,00
113	0027492 - Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	14,000	1.960,00
114	0027493 - Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	60,00	9,680	580,80
115	0027494 - Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09 (unidade)	ICE	UNIDADE	140,00	20,000	2.800,00
116	0027495 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	180,00	6,500	1.170,00
117	0027496 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, MODELO DUPLO, COM PONTA ANGULADA, EM AÇO INOXIDÁVEL/ TITÂNIO, MÍNIMO 17CM	INDUSBELO	UNIDADE	140,00	9,990	1.398,60
118	0027497 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	6,000	840,00
119	0027498 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico (unidade)	FAVA	UNIDADE	140,00	15,000	2.100,00
120	0027499 - Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2 (unidade)	MILLENNIUM	UNIDADE	140,00	20,000	2.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04</b>						<b>104.814,40</b>

<b>LOTE 05</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
121	0027500 - Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24 (unidade)	fava	UNIDADE	140,00	16,000	2.240,00
122	0027501 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	47,000	6.580,00
123	0027502 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	47,000	6.580,00
124	0027503 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 L (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	47,000	6.580,00
125	0027504 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	98,000	13.720,00
126	0027505 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	47,000	6.580,00
127	0027506 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	98,000	13.720,00
128	0027507 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	47,000	6.580,00
129	0027508 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	47,000	6.580,00
130	0027509 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	47,000	6.580,00
131	0027510 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	47,000	6.580,00
132	0027511 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151 (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	67,000	9.380,00
133	0027512 - Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	QUINELATO	UNIDADE	140,00	39,990	5.598,60

134	0027513 - Pinça hemostática curva em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	37,000	5.180,00
135	0027514 - Porta amálgama em aço inoxidável (unidade)	GOLGRAN	UNIDADE	140,00	30,000	4.200,00
136	0027515 - Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	FAVA	UNIDADE	140,00	16,760	2.346,40
137	0027516 - Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	FAVA	UNIDADE	140,00	18,000	2.520,00
138	0027517 - Tesoura cirúrgica curva 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	ICE	UNIDADE	140,00	21,450	3.003,00
139	0027518 - Tesoura cirúrgica reta ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	ICE	UNIDADE	140,00	21,560	3.018,40
<b>VALOR GLOBAL LOTE 05</b>						<b>117.566,40</b>

<b>LOTE 06</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
140	0027519 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	3M	UNIDADE	300,00	70,000	21.000,00
141	0027520 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Prime & Bond Universal (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	BIODINAMICA	UNIDADE	200,00	28,000	5.600,00
142	0027521 - Água destilada para autoclave 5lt (unidade)	SANAFARMA	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
143	0027522 - Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g (caixa com 50 und)	SS WHITE	Caixa	600,00	28,000	16.800,00
144	0027523 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1, 8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO.	SS WHITE	Caixa	600,00	88,000	52.800,00
145	0027524 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades).	DFL	Caixa	200,00	105,000	21.000,00
146	0027525 - Anestésico local a base de prilocaina 3% + felipressina 0,03UI/ml (caixa com 50 unidades)	DFL	Caixa	200,00	117,000	23.400,00
147	0027526 - Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	DENTSPLY	UNIDADE	200,00	13,000	2.600,00
148	0027527 - Agulha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	ALLPRIME	Caixa	800,00	35,000	28.000,00
149	0027528 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2 (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	250,00	18,000	4.500,00
150	0027529 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 4 (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	250,00	18,000	4.500,00
151	0027530 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 330 (unidade)	MICRODONT	UNIDADE	250,00	7,720	1.930,00
152	0027531 - Digliconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l)	BIODINAMICA	UNIDADE	200,00	39,000	7.800,00
153	0027532 - Creme dental adulto 90g (unidade)	COLGATE	UNIDADE	10000,00	5,600	56.000,00
154	0027533 - Creme dental infantil 90g (unidade)	FREEDENT	UNIDADE	10000,00	4,000	40.000,00
155	0027534 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	MEDFIO	UNIDADE	10000,00	1,900	19.000,00
156	0027535 - Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor (unidade)	AMERICAN BURRS	UNIDADE	800,00	12,000	9.600,00
157	0027536 - Fio dental 100 metros (unidade)	HILLO	UNIDADE	250,00	3,000	750,00
158	0027537 - Fio dental 25 metros (unidade)	HILLO	UNIDADE	12000,00	1,580	18.960,00
159	0027538 - Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	BIODINAMICA	FRASCO	200,00	5,450	1.090,00
160	0027539 - Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	MAQUIRA	UNIDADE	200,00	20,030	4.006,00
161	0027540 - kit brocas diamantadas para dentística com 16 peças, com broqueiro, RPM 190.000 a 300.000 RPM (unidade)	AMERICAN BURRS	UNIDADE	30,00	110,000	3.300,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06</b>						<b>348.636,00</b>

<b>LOTE 07</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
166	0020602 - Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5 (par)	DESCARPACK	Par	2400,00	1,230	2.952,00
167	0020603 - Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0 (par)	DESCARPACK	Par	6000,00	1,230	7.380,00
171	0020606 - Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 und)	MEDIX	Caixa	600,00	8,000	4.800,00
162	0027541 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	600,00	19,860	11.916,00
163	0027542 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	600,00	19,860	11.916,00
164	0027543 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	400,00	19,860	7.944,00
165	0027544 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	400,00	19,860	7.944,00
168	0027545 - Luva cirúrgica estéril tamanho 8,0 (par)	DESCARPACK	Par	2400,00	1,500	3.600,00
169	0027546 - Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco, reforçado "PÓ" IRM (frasco com 38g)	DENTSPLY	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
170	0027547 - Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LÍQUIDO" IRM (frasco com 15 ml)	DENTSPLY	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
172	0027548 - Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalagem individualmente (unidade)	DESCARPACK	UNIDADE	6000,00	2,500	15.000,00
173	0027549 - Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	IODONTOSUL	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
174	0027550 - Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	SS WHITE	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
175	0027551 - Resina Fluida Flow, cores A2 (unidade)	FGM	UNIDADE	200,00	37,000	7.400,00
176	0027552 - Resina Fluida Flow, cores A3 (unidade)	FGM	UNIDADE	200,00	37,000	7.400,00
177	0027553 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	FGM	UNIDADE	200,00	39,000	7.800,00
178	0027554 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	FGM	UNIDADE	200,00	39,000	7.800,00
179	0027555 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	FGM	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
180	0027556 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	FGM	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
181	0027557 - Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 und) (unidade)	SS PLUS	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
182	0027558 - Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com fasco do produto principal e frasco do solvente) (unidade)	PREVEN	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
183	0027559 - Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 475 ml) (unidade)	SS WHITE	UNIDADE	250,00	16,000	4.000,00
184	0027560 - Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	SS WHITE	UNIDADE	250,00	16,000	4.000,00
185	0027561 - Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 und) (unidade)	MAQUIRA	Caixa	500,00	13,990	6.995,00
186	0027562 - Tiras de lixa de granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina (caixa com 150 und) (unidade)	INDUSBELO	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
187	0027563 - Tiras de poliéster (pacote com 150 unidades) (unidade)	LYSANDA	Pacote	200,00	24,000	4.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 07</b>						<b>160.747,00</b>

<b>LOTE 10</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
190	0027566 - MACRO-MODELO ARCADEA DENTÁRIA COM LÍNGUA	MEDFIO	UND	7,00	276,680	1.936,76
191	0027567 - MACRO-MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE	MEDFIO	UND	7,00	234,000	1.638,00
192	0027568 - MACRO-MODELO EVOLUÇÃO DA PERIODONTIA	Macromodelos	UND	7,00	276,680	1.936,76
<b>VALOR GLOBAL LOTE 10</b>						<b>5.511,52</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000479 - LOTE 01		UND	1,00	226.724,800	226.724,80
0	G000480 - LOTE 02		UND	1,00	111.119,600	111.119,60
0	G000481 - LOTE 03		UND	1,00	167.566,500	167.566,50
0	G000482 - LOTE 04		UND	1,00	104.814,400	104.814,40
0	G000483 - LOTE 05		UND	1,00	117.566,400	117.566,40

0	G000484 - LOTE 06	UND	1,00	348.636,000	348.636,00
0	G000485 - LOTE 07	UND	1,00	160.747,000	160.747,00
0	G000488 - LOTE 10	UND	1,00	5.511,520	5.511,52

Importa a presente em R\$ 1.242.686,22, (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 28/10/2025. Tangará/RN, 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Adriano Alberto de Souza Wanderley–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankenberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**DB6C3FEA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

Processo Administrativo nº 60228/2024

OBJETO: A QUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.897.039/0001-00</b>	Telefone:	Email: <b>ALFREDO.LENTES@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA ANTONIO GRAVATA, 136 A, BETANIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040</b>		
Representante: <b>LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY - CPF: 758.729.606-97</b>		

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
188	0027564 - KIT PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS CONTENDO 3 PEÇAS: - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO; CORPO COM RANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL	DENTEMED/DENTEMED	Kit	60,00	430,000	25.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 08</b>						<b>25.800,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000486 - LOTE 08		UND	1,00	25.800,000	25.800,00

Importa a presente em R\$ 25.800,00, (vinte e cinco mil e oitocentos reais ).  
VIGÊNCIA: 28/10/2025. Tangará/RN, 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankenberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9B0B177F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 20/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 20/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0002890 - ABAFADOR DE RUÍDOS, tipo concha protetor auricular p/ obras e construções em gera. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABAFADOR DE RUÍDOS	worker	50	679,50
Item: 0002 - 0002891 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM X 2,5MM com proteção u.v. – pacote com 100 unidades - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABRAÇADEIRA DE NYLON	thompson	30	119,70
Item: 0003 - 0002892 - ABRAÇADEIRA NYLON 140MM X 2,5MM. com proteção u.v. – pacote com 100 unidades - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABRAÇADEIRA NYLON	thompson	30	239,70
Item: 0004 - 0007415 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16 a 25mm x 8mm em aço carbono sae 1010 com acabamento superficial zincada, e parafuso bicromatizado - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABRAÇADEIRA ROSCA	sigma	40	59,60
Item: 0005 - 0002894 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, com flange e anel de vedação, 110 mm, para caixa d'água - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 199,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL	krona	30	4.499,70

Item: 0006 - 0002895 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 20 mm, para caixa d'água - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	krona	30	209,70
Item: 0007 - 0002896 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 25 mm, para caixa d'água - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	krona	30	194,70
Item: 0008 - 0002897 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 32 mm, para caixa d'água - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 13,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	krona	20	199,80
Item: 0009 - 0002898 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 40 mm, para caixa d'água - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	krona	20	219,80
Item: 0010 - 0002899 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 50 mm, para caixa d'água - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 19,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	krona	20	279,80
Item: 0011 - 0002900 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 60 mm, para caixa d'água - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 33,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	krona	20	439,80
Item: 0012 - 0002901 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 75 mm, para caixa d'água - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 146,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	krona	20	1.459,80
Item: 0013 - 0002902 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 85 mm, para caixa d'água - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 148,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	krona	20	2.399,80
Item: 0014 - 0002903 - ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1kg cola formica à base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 44,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL	cascola	50	1.588,50
Item: 0015 - 0002904 - ADESIVO DE CONTATO, tradicional sem toluol, cola de contato de alta resistência, adesivo de contato de secagem rápida, cola permanente multiuso, 1kg. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 35,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADESIVO DE CONTATO	cascola	50	1.449,50
Item: 0016 - 0002905 - ADESIVO PLASTICO, Bisnaga 75g, indicado para colagem de tubos e conexões de pvc. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADESIVO PLASTICO	poty	20	89,80
Item: 0017 - 0002906 - ADESIVO VEDA CALHA, 280g indicado para união e vedação de Calhas, Rufos, Telhas, Pingadeiras, Galvanizados, Fibrocimento, entre outros. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADESIVO VEDA CALHA	tekbond	50	549,50
Item: 0018 - 0002907 - ADITIVO PLASTIFICANTE, 1L, Aditivo Incorporador De Ar Com Ação Plastificante. - Quantidade: 50 Litro - Valor Referência: 21,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VEDACIT	50	800,00
Item: 0019 - 0002908 - AGUARRAS DILUENTE solvente para diluir tinta e esmalte, também utilizado como solvente para limpeza de máquinas, ferramentas e motores, 1L - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 19,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ITAQUA	ITAQUA	100	1.260,00
Item: 0020 - 0002909 - ALÇA DE APOIO 30CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 76,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALÇA DE APOIO 30CM	pevilon	10	599,90
Item: 0021 - 0002910 - ALÇA DE APOIO 40CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 76,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALÇA DE APOIO 40CM	pevilon	10	469,90
Item: 0022 - 0002911 - ALÇA DE APOIO 50CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 96,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALÇA DE APOIO 50CM	pevilon	10	589,90
Item: 0023 - 0002912 - ALÇA DE APOIO 60CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 93,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALÇA DE APOIO 60CM	pevilon	10	589,90
Item: 0024 - 0002913 - ALÇA DE APOIO 70CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 105,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALÇA DE APOIO 70CM	pevilon	10	699,90
Item: 0025 - 0002914 - ALÇA DE APOIO 80CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 123,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALÇA DE APOIO 80CM	pevilon	10	999,90
Item: 0026 - 0002915 - ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO PROFISSIONAL 30/750MM, Mandíbulas forjadas em aço cromo molibdênio, Têmpera por indução no gume de corte, Acabamento fosfatizado, Cabos tubulares pintados, Cabos com revestimento especial. Capacidade de corte: Aços temperados. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 207,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO PROFISSIONAL	sigma	5	119,95
Item: 0027 - 0002916 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6". Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas, Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 35,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	sigma	5	84,95
Item: 0028 - 0002917 - ALICATE DE PRESSÃO, 10 Pol com Bico Reto - Medida total: 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 85 mm; Tipo de mordente: Endurecidos; Material : Aço cromo vanádio; Material do Cabo: Aço cromo vanádio; Acabamento: Polido - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 40,89					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALICATE DE PRESSÃO	sigma	5	149,95
Item: 0029 - 0002918 - ALICATE REBITADOR, profissional, Bocal estendido, Com chave inclusa na alça, O cabo com mola ejeta a haste do rebite, Estrutura em aço reforçado, com 04 pontas e chave de aperto - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 37,17					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALICATE REBITADOR	sigma	5	124,95
Item: 0030 - 0002919 - ALICATE UNIVERSAL 8", profissional, Produzido em aço cromo vanádio, cabo isolado anatômico e antiderrapante, com abas de proteção. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 36,66					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	5	90,00
Item: 0031 - 0002920 - ANCINHO, curvo leve com 2 mm de espessura, 14 dentes, olho de 29 mm de diâmetro e cabo de madeira de 150 cm. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 29,55					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ANCINHO	tenace	15	314,85
Item: 0032 - 0002921 - APARADOR CORTADOR DE GALHOS Profissional Com Serrote Podador para galhos altos com cabo telescópico extensível 300cm. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 147,00					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	5	600,00
Item: 0033 - 0002922 - ARAME FARPADO para cerca, 250M, fio 1,60mm, resistência 250kgf, farpado de torção alternada, farpas cortantes e firmes, fixadas externamente, posicionadas a uma distancia de 5" (125mm) uma da outra. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 235,11					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SIGMA	25	4.750,00
Item: 0034 - 0002923 - ARAME GALVANIZADO mole 0,89mm, 20 BWG, 1Kg. - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 21,90					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	30	510,00
Item: 0035 - 0007422 - ARAME GALVANIZADO mole 1,25mm, 18 BWG, 1Kg - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 21,08					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SIGMA	30	540,00
Item: 0036 - 0002925 - ARAME GALVANIZADO mole 1,65mm, 16 BWG, 1Kg - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 20,24					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	30	510,00
Item: 0037 - 0007424 - ARAME GALVANIZADO mole 3,40mm, 10 BWG, 1Kg - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 16,65					
J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (07.399.514/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARAME GALVANIZADO mole 3,40mm, 10 BWG, 1	ARAME GALVANIZADO mole 3,40mm, 10 BWG, 1	30	498,00
Item: 0038 - 0002927 - ARCO DE SERRA 12" C/lamina Uso Profissional. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,20					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	10	200,00
Item: 0039 - 0002929 - ARGAMASSA AC-1, 15kg, uso interno. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 10,50					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTCOLA	250	2.250,00
Item: 0040 - 0002930 - ARGAMASSA AC-2, 15kg, uso interno e externo. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 14,02					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTCOLA	250	2.500,00
Item: 0041 - 0002931 - ARGAMASSA AC-3, 15kg, uso externo. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 22,49					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTCOLA	250	3.750,00
Item: 0042 - 0002932 - ARGAMASSA PARA PISCINA 20kg - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 40,59					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTCOLA	100	2.900,00
Item: 0043 - 0002933 - ARMacao SECUNDARIA AR 11 3MM C/ ISOLADOR PORCELANA 72X72. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,50					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TAF	100	1.500,00
Item: 0044 - 0002934 - ASPIRADOR PROFISSIONAL 220v para Sólidos e Líquidos, acima de 1200W de potência - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 612,48					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ASPIRADOR PROFISSIONAL	thmpson	2	739,98
Item: 0045 - 0002935 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL INFANTIL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 52,23					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ASSENTO SANITÁRIO	agraplast	30	839,70
Item: 0046 - 0002936 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum, Distância entre os furos 15,0 cm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 27,64					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ASSENTO SANITÁRIO	agraplast	40	719,60
Item: 0047 - 0002937 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL ALMOFADADO INFANTIL Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliacetal, Tipo de fechamento Comum. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 60,25					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ASSENTO SANITÁRIO	agraplast	40	1.559,60
Item: 0048 - 0002938 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL ALMOFADADO Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliacetal, Tipo de fechamento Comum Distância entre os furos 15cm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 62,48					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ASSENTO SANITÁRIO	agraplast	40	1.519,60
Item: 0049 - 0002939 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA 3/6 Litros, Formato Oval, Cor Branco. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 200,83					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	lozart	50	7.499,50
Item: 0050 - 0002940 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, em ceramica de cor branca, formato oval. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 193,61					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	lozart	40	5.999,60
Item: 0051 - 0002941 - BACIA SANITARIA INFANTIL, Formato Oval, Cor Branco. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 224,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BACIA SANITARIA INFANTIL	lozart	20	3.799,80
Item: 0052 - 0002942 - BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, Material: chapa metálica Tipo do pegador: alça lateral Capacidade: 10 litros. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 24,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDE METÁLICO	sigma	25	474,75
Item: 0053 - 0002943 - BALDE PARA CONCRETO, 12 litros, plástico graduação, pegador e alça metálica. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 22,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDE PARA CONCRETO	sigma	25	274,75
Item: 0054 - 0010107 - BANCO DE JARDIM/PRAÇA com encosto em Madeira maciça e Pés de Ferro Modelo Tamanduá, 150cm x 75 x 60 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 634,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BANCO DE JARDIM/PRAÇA	saci	30	9.000,00
Item: 0055 - 0002945 - BARRA CHATA 1.1/2X1/4 ACO CA-25, 6mts - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 85,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARRA CHATA	arcelormital	50	2.999,50
Item: 0056 - 0002946 - BARRA CHATA 1X1/4 ACO CA-25 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 69,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARRA CHATA	arcelormital	50	2.749,50
Item: 0057 - 0002948 - BARRA ROSCADA 3/8 Zincada 1 Metro - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARRA ROSCADA	sigma	50	299,50
Item: 0058 - 0002949 - BARRA ROSCADA 5/16 Zincada 1 Metro - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARRA ROSCADA	sigma	50	249,50
Item: 0059 - 0002950 - BETONEIRA 200L, Monofásica 220v, Capacidade do Tambor 200 L, Capacidade de Mistura 138 L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.248,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BETONEIRA 200L	menegoti	5	14.499,95
Item: 0060 - 0002951 - BETONEIRA 400L, Monofásica 220v, Capacidade do Tambor 400 L, Capacidade de Mistura 280 L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.543,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BETONEIRA 400L	menegoti	5	19.499,95
Item: 0061 - 0002952 - BICO DE LIMPEZA com Acionamento por Gatilho ou botão - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 31,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	10	100,00
Item: 0062 - 0002953 - BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS, Rosca: 1/4" macho (externa). - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 36,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	5	65,00
Item: 0063 - 0002954 - BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	10	140,00
Item: 0064 - 0004180 - BLOCO DE ESPUMA 22X13X6 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	BRASIPLA	100	350,00
Item: 0065 - 0004181 - BLOCO DE GESSO 66 x 50 x 7 cm - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 23,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	REJUNTAMIX	1.000	17.000,00
Item: 0066 - 0002957 - BLOCO DE VIDRO, 19x19x8cm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 28,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTEC	200	3.400,00
Item: 0067 - 0002958 - BÓIA DE NÍVEL 220 VOLTS, Meio líquido: água, Corrente máxima dos contatos: 15°, Tensão: 100 - 254V, Temperatura máxima da água 60°C (140°F), Submersão máxima 10m, Potência máxima do motor: 3/4HP (560W) em 127V, 1,5HP (1120W) em 220. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 46,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	10	290,00
Item: 0068 - 0007426 - BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/3 CV MONOFÁSICO 220V :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Monofásico 220V BOMBA EXTERNA 1,5CV 127/220V Monofásica - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 651,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS (31.261.184/0001-77)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	W3SDIM2/6 (FF)	CLAW	5	3.044,95
Item: 0069 - 0002960 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, monofásico :: Tensão: 220V :: Motor: 1CV :: Potência: 750W :: Vazão máxima: 4.200l/h :: Altura manométrica máxima (Hm): 76mca :: Submersão máxima: 70 metros :: Proteção: IPX8 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 832,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV	ebara	5	2.999,95
Item: 0070 - 0002961 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, trifásico :: Vazão máxima (Q): 6.300l/h :: Altura manométrica (máx.) (H): 84mca :: Potência: 1CV (750W) :: Submersão máxima: 70 metros :: Tensão: 220V - Trifásico :: Comprimento: 770mm :: Diâmetro Entrada/Saída: 1.1/2" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.183,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ALTRI	5	3.250,00
Item: 0071 - 0002962 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV monofásica, 220V, Diâmetro: 3" Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1", Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 930,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOMBA SUBMERSA DE 1/2	ebara	5	2.749,95
Item: 0072 - 0002965 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, monofásico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" :: Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs):					

70 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.002,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOMBA SUBMERSA DE 3/4	ebara	5	2.799,95
Item: 0073 - 0002967 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Mono fásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.067,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOMBA SUBMESSA, 1,5	ebara	5	2.949,95
Item: 0074 - 0002968 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Tri fásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.171,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ALTRI	5	3.600,00
Item: 0075 - 0002969 - BORRACHA VULCANIZADORA REMENDO QUENTE 160 x 1,0mm 1Kg - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 63,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VIPAL	5	250,00
Item: 0076 - 0004182 - BOTA DE PVC Cano Longo, Cor Branca, Antiderrapante, Nº 35 A 44 - Quantidade: 30 Par - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VULCABRAS	30	1.140,00
Item: 0077 - 0002971 - BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 36 A 44, - Quantidade: 140 Par - Valor Referência: 67,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	CABRITOS	140	5.460,00
Item: 0078 - 0007428 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BROXA RETANGULAR	kala	50	383,00
Item: 0079 - 0002973 - BUCHA COM ABA, para alvenaria, anel, de 10mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	200	60,00
Item: 0080 - 0002974 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIBANCA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	COLLINS	10	150,00
Item: 0081 - 0002975 - CABO EM MADEIRA PARA PÁ. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	COLLINS	10	140,00
Item: 0082 - 0002976 - CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50MTS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	COLLINS	10	120,00
Item: 0083 - 0002977 - CABO PARA FOICE MADEIRA 110cm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 13,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	COLLINS	10	90,00
Item: 0084 - 0002978 - CADEADO de Latão 25mm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PAPAIZ	10	110,00
Item: 0085 - 0002980 - CADEADO de Latão 30mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 23,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PAPAIZ	20	340,00
Item: 0086 - 0002979 - CADEADO de Latão 35mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PAPAIZ	20	460,00
Item: 0087 - 0002981 - CADEADO de Latão 40mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 32,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PAPAIZ	20	540,00
Item: 0088 - 0002982 - CADEADO de Latão 45mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PAPAIZ	20	580,00
Item: 0089 - 0002983 - CADEADO de Latão 50mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PAPAIZ	20	640,00
Item: 0090 - 0002984 - CADEADO de Latão 60mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 48,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TIGRE	20	780,00
Item: 0091 - 0004306 - CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR. - Quantidade: 3.000 Metro - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	GUAJARA	3.000	11.700,00
Item: 0092 - 0004158 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 1000L, com tampa. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 442,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TIGRE	5	1.800,00
Item: 0093 - 0002987 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 1500L, com tampa. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 720,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TIGRE	5	3.000,00
Item: 0094 - 0002988 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 3000L, com tampa - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.871,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA D'AGUA	fortlev	5	7.499,95

Item: 0095 - 0002989 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 5000L, com tampa - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.003,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA D'AGUA	fortlev	5	13.499,95
Item: 0096 - 0002990 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 500L, com tampa - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 293,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA D'AGUA	kala	5	1.199,95
Item: 0097 - 0002991 - CAIXA DE COMANDO COM RELE DE NIVEL E CONTACTORA, 1,5 CV, 220v - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 493,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA DE COMANDO	agraplast	10	3.999,90
Item: 0098 - 0002992 - CAIXA DE DESCARGA 9 Litros Controlada, com Engate Branca, - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 39,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA DE DESCARGA	agraplast	50	1.399,50
Item: 0099 - 0002993 - CAIXA DE MEDIÇÃO para Hidrômetro Padrão, Tamanho; 165x490x234mm, Espessura: 3,0 mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 51,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA DE MEDIÇÃO	kala	20	759,80
Item: 0100 - 0002994 - CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO completo. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 157,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	kala	30	1.109,70
Item: 0101 - 0002995 - CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO completo. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 325,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA PADRÃO	kala	10	1.149,90
Item: 0102 - 0002996 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 30 Litros. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA PLÁSTICA	kala	10	129,90
Item: 0103 - 0002997 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 50 Litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA PLÁSTICA	kala	10	229,90
Item: 0104 - 0002998 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 40mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA SIFONADA	agraplast	50	374,50
Item: 0105 - 0002999 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA SIFONADA	agraplast	50	374,50
Item: 0106 - 0003001 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 100 cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 193,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXONETE	zani	50	5.499,50
Item: 0107 - 0003002 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 60 cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 156,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXONETE	zani	50	5.499,50
Item: 0108 - 0003003 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 70 cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 160,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXONETE	zani	50	5.499,50
Item: 0109 - 0003004 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 80 cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 152,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXONETE	zani	50	5.499,50
Item: 0110 - 0003005 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 90 cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 156,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXONETE	zani	50	5.499,50
Item: 0111 - 0003010 - CALIBRADOR PNEUS DIGITAL Profissional Faixa de trabalho 4-145 psi 03-10 Bar Pressão de entrada 150-175 psi /10,5-12 Bar - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 874,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	5	2.500,00
Item: 0112 - 0003011 - CÂMARA DE AR para carrinho de mão 300/3,25X8 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	20	300,00
Item: 0113 - 0003012 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 100MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	120,00
Item: 0114 - 0003013 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 150MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 27,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	30	450,00
Item: 0115 - 0003014 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 40MM. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	30	54,00
Item: 0116 - 0003015 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 50MM - KRONNA OU SIMILAR. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	30	90,00
Item: 0117 - 0003016 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 75MM. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	30	150,00

Item: 0118 - 0003017 - CAP PVC SOLDABEL 100MM. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 24,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	30	360,00
Item: 0119 - 0003018 - CAP PVC SOLDABEL 20MM. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	30	15,00
Item: 0120 - 0003019 - CAP PVC SOLDABEL 25MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	35,00
Item: 0121 - 0003020 - CAP PVC SOLDABEL 32MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	75,00
Item: 0122 - 0003021 - CAP PVC SOLDABEL 40MM. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	30	75,00
Item: 0123 - 0003022 - CAP PVC SOLDABEL 50MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	175,00
Item: 0124 - 0003023 - CAP PVC SOLDABEL 60MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	300,00
Item: 0125 - 0003024 - CAP PVC SOLDABEL 75MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	550,00
Item: 0126 - 0003026 - CAPA DE CHUVA, em nylon forrada com capuz, Amarela, tamanhos G/GG/XG - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 62,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	50	1.250,00
Item: 0127 - 0003027 - CAPA DE CHUVA, Tipo Motoqueiro nylon forrada com capuz embutido, tamanhos G/GG/XG. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 99,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FLEX	25	1.875,00
Item: 0128 - 0003028 - CAPACETE Plástico Polipropileno Tipo II Classe B Aba Frontal com carneira e jugular, cores diversas. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	30	330,00
Item: 0129 - 0003029 - CARREGADOR DE BATERIA 50A 12V com Auxiliar de Partida Bivolt - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.129,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LYNUS	2	1.400,00
Item: 0130 - 0003031 - CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70 LITROS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 389,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	10	3.000,00
Item: 0131 - 0007433 - CARRO DE MÃO GIRICA. • Caçamba fabricada em chapa de aço, Varal produzido com tubo de aço costurado, Pés em barra chata, Caçamba de 100 litros de capacidade, Pneus e câmaras de ar 3,50 x 8" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 803,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARRO DE MÃO GIRICA	tramotina	10	6.300,00
Item: 0132 - 0003033 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 18L - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.304,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FIX	20	10.000,00
Item: 0133 - 0003035 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 900ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 160,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FIX	50	5.500,00
Item: 0134 - 0003036 - CAVADEIRA ARTICULADA, com cabo de 150 cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	COLLINS	10	400,00
Item: 0135 - 0003038 - CHAPA DE FERRO, Nº 14 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 493,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	GERDAU	25	4.750,00
Item: 0136 - 0003039 - CHAPA DE FERRO, Nº 16 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 348,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	GERDAU	25	4.500,00
Item: 0137 - 0003040 - CHAPA DE FERRO, Nº 18 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 318,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	GERDAU	25	4.250,00
Item: 0138 - 0003041 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.10MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 114,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PINUS	50	4.000,00
Item: 0139 - 0003042 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.12MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 125,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PINUS	50	5.000,00
Item: 0140 - 0003043 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.15MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 153,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PINUS	50	6.000,00

Item: 0141 - 0003044 - Chave de Roda CR-V 30 x 33mm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 177,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	5	400,00
Item: 0142 - 0003045 - Chave de Roda Reta CR-V 21 x 38mm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 163,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	5	550,00
Item: 0143 - 0003046 - CHAVE DE RODA RETA CR-V 22 x 24mm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 147,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	5	550,00
Item: 0144 - 0003047 - Chave de Roda Reta CR-V 27 x 29mm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 167,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	5	575,00
Item: 0145 - 0003048 - CHAVE DE RODA Tipo Cruz de 23 x 17 mm e 3/4 x 13/16 Pol. *Especificações Técnicas: - Tipo: Cruz - Especificar extremidades: 04 Bocas com perfil sextavado - Medida dos soquetes: 17 x 19 - 22 x 13/16" mm - Espátula: Não - Material: Aço cromo vanádio - Medi - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 94,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	3	210,00
Item: 0146 - 0003050 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões red - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 214,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-3cv	STARK ELECTRIC	10	1.599,40
Item: 0147 - 0003049 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores trifásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões redu - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 221,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-3cv	STARK ELECTRIC	10	1.596,90
Item: 0148 - 0003052 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4*; - Capacidade: Para motores Monofásico de 1 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões reduzidas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 198,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-1cv	STARK ELECTRIC	10	1.595,80
Item: 0149 - 0007434 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4*; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1 cv - Voltagem: 220v ( Monofásico ) - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 208,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-1cv	STARK ELECTRIC	10	1.676,70
Item: 0150 - 0003054 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 216,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-1,5cv	STARK ELECTRIC	10	1.594,90
Item: 0151 - 0003053 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - D - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 234,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-1,5cv	STARK ELECTRIC	10	1.595,40
Item: 0152 - 0003056 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dim - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 202,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-2cv	STARK ELECTRIC	10	1.596,00
Item: 0153 - 0003055 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8* - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 217,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ALTRI	10	1.600,00
Item: 0154 - 0003058 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 247,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-4cv	STARK ELECTRIC	10	1.596,30
Item: 0155 - 0003057 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimen - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 252,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-4cv	STARK ELECTRIC	10	1.676,20
Item: 0156 - 0003060 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/ - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 256,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-5cv	STARK ELECTRIC	10	1.595,60
Item: 0157 - 0003059 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores trifásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/A - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 269,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (30.247.600/0001-10)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	qcx2-5cv	STARK ELECTRIC	10	1.697,90
Item: 0158 - 0003061 - CHAVE PARAFUSADEIRA de Impacto Pneumática 1Pol. Eixo Estendido 2.400N.m ou superior, Gatilho Interno, com acessórios e maleta - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.237,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	BLACK DECKER	5	5.000,00
Item: 0159 - 0003062 - CIMENTO CIII ou superior, Saco de 50 Kg. - Quantidade: 3.750 Unidade - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MIZU	3.750	127.500,00
Item: 0159 - 0003062 - CIMENTO CIII ou superior, Saco de 50 Kg. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MIZU	1.250	42.500,00
Item: 0160 - 0003063 - CINTO DE SEGURANCA tipo paraquedista 5 pontos. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 284,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	2	480,00
Item: 0161 - 0003064 - COLA CIMENTO Vulcanizante para remendo 1Kg - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 181,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VIPAL	10	1.400,00
Item: 0162 - 0003065 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10, lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MAX	20	240,00
Item: 0163 - 0003066 - COLHER DE PEDREIRO Nº 8 lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MAX	20	220,00
Item: 0164 - 0003068 - COMBOGO CERAMICO 40X40cm, vazado. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 25,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	CERAMICA	100	1.400,00
Item: 0165 - 0003069 - COMBOGO CERAMICO 50X50cm, vazado. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 33,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	CERAMICA	100	1.700,00
Item: 0166 - 0003070 - COMPRESSOR DE AR 10 Pés 100L 2HP 140PSI Monofásico, 220v - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.986,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	VONDER	2	4.400,00
Item: 0167 - 0003071 - COMPRESSOR DE AR de alta pressão trifásico, 20 pés, 200L, 5 hp, 220/380v - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.044,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COMPRESSOR DE AR	menegoti	2	8.699,98
Item: 0168 - 0003072 - Cone de Sinalização Rígido Laranja/Branco 75cm c/Faixa Refletiva - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 79,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cone de Sinalização	kala	30	599,70
Item: 0169 - 0004187 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 12 mm - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CORDA DE SEDA	tropical	500	695,00
Item: 0170 - 0004188 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 16 mm - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CORDA DE SEDA	tropical	500	1.745,00
Item: 0171 - 0004189 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 20 mm - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CORDA DE SEDA	tropical	500	2.495,00
Item: 0172 - 0004190 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 4 mm - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CORDA DE SEDA	tropical	500	370,00
Item: 0173 - 0007438 - CORRENTE SOLDADA, Galvanizada Fogo Elo Curto 16mm - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CORRENTE SOLDADA	sigma	250	7.475,00
Item: 0174 - 0004191 - CORTADOR PROFISIONAL de Piso E Azulejos, 90cm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 209,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	10	1.500,00
Item: 0175 - 0003080 - CUMEEIRA GALVANIZADA Trapezoidal 105x60cm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 79,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	200	7.000,00
Item: 0176 - 0003082 - DESEMPENADEIRA DE AÇO Cabo de Madeira 12X24cm, dentada. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	10	130,00
Item: 0177 - 0003083 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 12x20cm sem espuma. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 22,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DESEMPENADEIRA MADEIRA	kala	20	319,80
Item: 0178 - 0003084 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 14x26cm sem espuma - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 17,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	PRÓPRIA	20	200,00
Item: 0179 - 0003085 - DESEMPENADEIRA Plástico Lisa 17x30cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DESEMPENADEIRA Plástico	kala	20	159,80
Item: 0180 - 0003086 - DISCO DE CORTE 4.1/2 Pol. para Aço e Metal - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	80,00
Item: 0181 - 0003087 - Disco de Corte 7 Pol. para Aço e Metal - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	175,00
Item: 0182 - 0003088 - DISCO DE CORTE Diamantado 4.1/8 POL 105 MM P/ Mármore e Granito - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 23,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	40	600,00
Item: 0183 - 0003089 - Disco de Corte Fino 4.1/2 Pol para aço inox - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	75,00

Item: 0184 - 0003090 - Disco de Corte Fino 7 Pol para aço inox - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	200,00
Item: 0185 - 0003091 - Disco de Desbaste 4,1/2 Pol. para Aços e Metais Ferrosos em Geral - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	200,00
Item: 0186 - 0003092 - Disco de Desbaste 7 Pol. para Aços e Metais Ferrosos em Geral - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	50	500,00
Item: 0187 - 0003093 - DISCO DE SERRA Circular para Madeira 110x22,23mm 40 dentes - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	550,00
Item: 0188 - 0003094 - DISCO DIAMANTADO de Corte Contínuo 110X20mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KALA	KALA	50	595,00
Item: 0189 - 0003095 - DISCO DIAMANTADO Segmentado Profissional 110X20mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 21,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VOX FERRAGENS	VOX FERRAGENS	50	745,00
Item: 0190 - 0003097 - DOBRADICA CILINDRICA Gonzo, 5/8". - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	CENZI	50	200,00
Item: 0191 - 0003098 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 140mm Aço Carbono, SILVANA OU SIMILAR. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SÃO ROMÃO	20	340,00
Item: 0192 - 0003099 - DOBRADIÇA PINO SIMPLES galvanizada 3.1/2". produto fabricado em inox - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SILVANA	50	250,00

Item: 0193 - 0004159 - ELETRODO REVESTIDO E 7018 - 2,5mm - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 16,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SIGMA	100	1.200,00
Item: 0194 - 0003101 - ELETRODO REVESTIDO E6010 3,25MM - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 32,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SIGMA	100	1.500,00
Item: 0195 - 0004160 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1.1/2" barra de 3m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 112,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	50	1.750,00
Item: 0196 - 0003104 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1" barra de 3m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 108,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SIGMA	50	750,00
Item: 0197 - 0003105 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 2" barra de 3m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 143,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SIGMA	50	2.250,00
Item: 0198 - 0003106 - ENGATE RÁPIDO DE 1/4 POL. FÊMEA, • Vedação: Borracha Nitrílica • Molas: aço DIN 17223/64C • Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol/2 16bar • Vazão: 0,96 Nm <sup>3</sup> /min. (6 kgf/cm <sup>2</sup> press.) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	10	170,00
Item: 0199 - 0004161 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 10 kg - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 390,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	5	1.550,00
Item: 0200 - 0003107 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 7 kg - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 482,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	5	900,00
Item: 0201 - 0003108 - ENXADA Larga 2.5mm em Aço com Cabo - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 66,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	50	2.000,00
Item: 0202 - 0003109 - ENXADA Para Construção Vazada, Largura de: 30cm com Cabo de madeira reto de 1,5m - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 56,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	50	2.000,00
Item: 0203 - 0003110 - ENXADECO de 2.5mm em Aço com Cabo - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 58,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	20	860,00
Item: 0204 - 0003111 - ESCADA ARTICULADA 16 Degraus 4x4 Multifuncional, Com alcance máximo de 4,71 metros de altura, suporta até 150kg - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 741,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	QUALITY	5	2.300,00
Item: 0205 - 0003112 - ESCADA EXTENSIVA Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Mts - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.355,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	W BERTOLO	2	1.800,00
Item: 0206 - 0003113 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 18L - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 552,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP COATING	TOP COATING	50	20.999,50
Item: 0207 - 0003114 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 3,6L - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 105,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	HIDRO	100	7.000,00
Item: 0208 - 0003115 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 900ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 39,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001-34)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AQUARELA	AQUARELA	150	3.300,00
Item: 0209 - 0003116 - Esmerilhadeira Angular Profissional 4.1/2 Pol. 800W, 220v - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 271,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (39.236.457/0001-35)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Esmerilhadeira	Tsaper	2	479,98
Item: 0210 - 0003117 - Esmerilhadeira Angular Profissional 7 Pol. 2000W, 220v - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 719,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	BLACK DECKER	2	1.200,00
Item: 0211 - 0003118 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 12cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ATLAS	20	140,00
Item: 0212 - 0003121 - ESPÁTULA FLEXÍVEL para aplicação de massas - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ATLAS	20	40,00
Item: 0213 - 0003122 - ESPUDE Plástico Sanfonado Branco 40mm para Vaso Sanitário - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	250,00
Item: 0214 - 0003123 - ESQUADRO Aço Inox 14" Cabo Alumínio - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 51,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SIGMA	10	290,00
Item: 0215 - 0003124 - ESTROVINGA LEVE em Aço Carbono com Cabo - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 49,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	10	330,00
Item: 0216 - 0003125 - EXTENSOR para rolo de pintura telescópico em aço de 3 metros - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 40,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	CONDOR	5	150,00
Item: 0217 - 0003126 - FACA PARA MATO CABO POLIPROPILENO 16". - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	20	340,00
Item: 0218 - 0003127 - FECHADURA EXTERNA em Aço Inox e Latao. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 105,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MGM	50	2.000,00
Item: 0219 - 0003128 - FECHADURA EXTERNA Espelho e Maçaneta Cromado - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 70,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MGM	50	2.050,00
Item: 0220 - 0003129 - FECHADURA INTERNA Cromada 40mm TIPO ALAVANCA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 45,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MGM	50	1.500,00
Item: 0221 - 0003130 - FECHADURA LATÃO Cromado Com Maçaneta Alavanca. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 41,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SILVANA	50	1.250,00
Item: 0222 - 0003131 - FECHADURA TIPO CAIXAO COM PINO DE SEGURANCA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 154,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001-34)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SILVANA	SILVANA	50	4.000,00
Item: 0223 - 0003132 - FECHADURA WC Espelho e Maçaneta Cromado. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 44,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MGM	50	1.250,00
Item: 0224 - 0003133 - FECHO TARJETA FIO REDONDO, aço 770 2.1/2" - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SILVANA	50	135,00
Item: 0225 - 0003134 - FERRO CA-50 12,5MM VERGALHÃO CA-50 12,5mm, barra de 12 metros - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 85,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	GERDAU	100	7.500,00
Item: 0226 - 0003135 - FERROLHO CHATO Porta Cadeado 4" Zinco - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	SILVANA	50	300,00
Item: 0227 - 0004162 - FIO DE NYLON 2,5mm Para Roçadeira - Quantidade: 750 Metro - Valor Referência: 136,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	750	33.750,00
Item: 0227 - 0004162 - FIO DE NYLON 2,5mm Para Roçadeira - Quantidade: 250 Metro - Valor Referência: 136,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	250	11.250,00
Item: 0228 - 0004163 - FITA CREPE 25mm X 50m C/01 Unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	NORTON	50	300,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Item: 0229 - 0003138 - FITA DUPLA FACE Extra Forte 9,0mm X 3m - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	350,00
Item: 0230 - 0003139 - FITA ISOLANTE de Auto-Fusão 19 mm x 10 metros - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	750,00
Item: 0231 - 0003140 - Fita Isolante Uso Geral 19mm x 20 Metros - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	50	250,00
Item: 0232 - 0003141 - FITA SEGURANÇA Sinalização zebra 70 Mm 200 M. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 117,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	25	187,50
Item: 0233 - 0003142 - FITA VEDA ROSCA 18mmx50m - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	100	270,00
Item: 0234 - 0003143 - FOICE ROÇADEIRA Tramontina Com Cabo Madeira de 120cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 50,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	20	540,00
Item: 0235 - 0003144 - FOICE SANTA CATARINA com Cabo de Madeira 110 cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 68,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	20	800,00
Item: 0236 - 0003145 - FURADEIRA IMPACTO GSB 16RE, 750W, 220V. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 563,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	BLACK DECKER	5	1.500,00
Item: 0237 - 0003146 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ATLAS	50	250,00
Item: 0238 - 0004164 - GESSO EM PO de secagem rápida, Saco de 40KG - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 39,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	REJUNTAMIX	1.000	27.000,00
Item: 0239 - 0003148 - GRAMPO GALVANIZADO 1X9 - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	GERDAU	30	600,00
Item: 0240 - 0010108 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 20 mm x 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASTILIT	PLASTILIT	100	400,00
Item: 0241 - 0003151 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 25 mm X 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	330,00
Item: 0242 - 0003152 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 25X3/4. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	300,00
Item: 0243 - 0003153 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 100 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	350,00
Item: 0244 - 0003154 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 40 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	110,00
Item: 0245 - 0003155 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 50 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JOELHO 90°	krona	100	118,00
Item: 0246 - 0003156 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 75 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	350,00
Item: 0247 - 0003157 - JOELHO 90° PVC SOLDABEL 20mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	30,00
Item: 0248 - 0003158 - JOELHO 90° PVC SOLDABEL 25mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	40,00
Item: 0249 - 0003159 - JOELHO 90° PVC SOLDABEL 32 mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	150,00
Item: 0250 - 0003160 - JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	350,00
Item: 0251 - 0003161 - JOELHO 90° PVC SOLDABEL 50mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	380,00

Item: 0252 - 0003162 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 60mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	100	1.100,00
Item: 0253 - 0003163 - Jogo de Chaves Biela com 12 Peças de 8 a 19 mm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 410,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Jogo de Chaves	krona	5	107,05
Item: 0254 - 0010109 - JOGO DE PONTAS MONTADAS 5 PEÇAS. utilizado em retificadoras para usinagem, retífica em geral para desbastes em locais de difícil acesso. - Especificações Técnicas: :: Material composto de oxido de alumínio :: Haste: 1/4" :: Conteúdo da Embalagem: :: 3 P - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JOGO DE PONTAS	sigma	10	150,90
Item: 0255 - 0003165 - Jogo de Soquetes de Impacto Curto 1 Pol. com 8 Peças - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 296,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	5	550,00
Item: 0256 - 0003166 - Jogo de Soquetes de Impacto Curto 1/2 Pol. com 8 Peças - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 283,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	5	450,00
Item: 0257 - 0003167 - Jogo de Soquetes de Impacto longo 1 Pol. com 8 Peças - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 331,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	5	1.250,00
Item: 0258 - 0003168 - Jogo de Soquetes de Impacto longo 1/2 Pol. com 8 Peças - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 372,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	5	750,00
Item: 0259 - 0003169 - JOGO SERRA COPO AÇO CARBONO 19-64 mm PARA MADEIRA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 126,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MAXI	5	85,00
Item: 0260 - 0003170 - JOGO SERRA COPO AÇO RAPIDO 19-57mm BIMETALICA PARA METAL com 9 Peças - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 348,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MAXI	5	1.350,00
Item: 0261 - 0003171 - JOGO SERRA COPO BROCAS DIAMANTADAS PARA VIDRO E CERÂMICA 6-50 mm com 16 peças - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 156,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MAXI	5	300,00
Item: 0262 - 0003172 - KIT ACESSÓRIOS PARA MOTOCOMPRESSOR com 5 Peças - Acompanha: :: 01 Pistola de pintura :: 01 Pistola de pulverização :: 01 Pistola de limpeza :: 01 Calibrador de pneus :: 01 Mangueira espiral 5 metros - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 173,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	5	625,00
Item: 0263 - 0003173 - KIT DE FERRAMENTAS para Manutenção Mecânica Veicular com 110 peças. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 485,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOTUS	5	2.250,00
Item: 0264 - 0003174 - KIT PARA BANHEIRO 5 PECAS INOX CROMADO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 112,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TALITA	20	1.300,00
Item: 0265 - 0004156 - LAMINA PARA ARCO DE SERRA Profissional 12" - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	IRWIN	100	550,00
Item: 0266 - 0003176 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA REDSTRIFE 12". - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	IRWIN	50	350,00
Item: 0267 - 0003177 - LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	IRWIN	20	40,00
Item: 0268 - 0003178 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO monofásica , Motor 1,0CV ou superior - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.509,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	wap	2	1.211,32
Item: 0269 - 0003179 - LAVATORIO COM COLUNA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 177,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOGASA	50	8.000,00
Item: 0270 - 0006223 - LAVATORIO PEQUENO 390x290x165mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 74,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOGASA	50	3.000,00
Item: 0271 - 0003181 - LAVATORIO SEM COLUNA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 158,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	LOGASA	20	1.160,00
Item: 0272 - 0007444 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X5". - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 21,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VONDER	VONDER	400	8.600,00
Item: 0273 - 0007445 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X6" - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 22,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA DE MADEIRA	zani	400	8.796,00
Item: 0274 - 0007447 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X8". - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA DE MADEIRA	zani	400	14.796,00

Item: 0275 - 0004167 - LINHA PARA PEDREIRO 0,8mm x 100m - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA PARA PEDREIRO	kala	10	98,90
Item: 0276 - 0003187 - LIXA DAGUA NUMERO grão 220 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA DAGUA	worker	100	149,00
Item: 0277 - 0003188 - LIXA DAGUA NUMERO grão 320 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA DAGUA	worker	100	120,00
Item: 0278 - 0003189 - LIXA PARA AÇO GRÃO 100 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA AÇO	worker	100	229,00
Item: 0279 - 0003190 - LIXA PARA AÇO GRÃO 150 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA AÇO	worker	100	199,00
Item: 0280 - 0003191 - LIXA PARA AÇO GRÃO 40 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA AÇO	worker	100	219,00
Item: 0281 - 0003192 - LIXA PARA AÇO GRÃO 60 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA AÇO	worker	100	177,00
Item: 0282 - 0003193 - LIXA PARA AÇO GRÃO 80 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA AÇO	worker	100	219,00
Item: 0283 - 0003194 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 100 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA MADEIRA	worker	100	79,00
Item: 0284 - 0003195 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 120 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA MADEIRA	worker	100	79,00
Item: 0285 - 0003196 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 150 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA MADEIRA	worker	100	79,00
Item: 0286 - 0003197 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 180 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA MADEIRA	worker	100	79,00
Item: 0287 - 0003198 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 80 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXA PARA MADEIRA	worker	100	79,00
Item: 0288 - 0003200 - LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 6m x 100m - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.014,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LONA PLASTICA	kala	5	2.999,95
Item: 0289 - 0004168 - LUYA BANHADA NITRILICA tamanho G e GG - Quantidade: 50 Par - Valor Referência: 24,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUYA BANHADA NITRILICA	kala	50	199,50
Item: 0290 - 0004170 - LUYA DE VAQUETA tipo petroleira, tamanho G e GG - Quantidade: 300 Par - Valor Referência: 24,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 28/10/2024 - 11:00:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUYA DE VAQUETA	worker	300	4.074,00
Item: 0291 - 0003206 - LUYA LATEX NATURAL, tamanhos M, G, GG e XG - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUYA LATEX NATURAL	kala	100	379,00
Item: 0292 - 0003207 - LUYA PVC LR 20MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUYA PVC	krona	50	44,50
Item: 0293 - 0003208 - LUYA PVC LR 25MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUYA PVC	krona	50	29,50
Item: 0294 - 0003209 - LUYA PVC LR 32MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUYA PVC	krona	50	174,50
Item: 0295 - 0003210 - LUYA PVC LR 50MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUYA PVC	krona	50	299,50
Item: 0296 - 0003213 - LUYA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 25mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca; - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUYA PVC	krona	50	84,50
Item: 0297 - 0003212 - LUYA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 32mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca; - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	50	89,50
Item: 0298 - 0003214 - LUVA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca; - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	50	249,50
Item: 0299 - 0003215 - LUVA PVC SOLDAVEL 20MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	50	17,00
Item: 0300 - 0003216 - LUVA PVC SOLDAVEL 25MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	50	19,50
Item: 0301 - 0003217 - LUVA PVC SOLDAVEL 32MM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	20	23,80
Item: 0302 - 0003218 - LUVA PVC SOLDAVEL 40MM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	20	49,80
Item: 0303 - 0003219 - LUVA PVC SOLDAVEL 50MM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	20	51,80
Item: 0304 - 0003220 - LUVA PVC SOLDAVEL 60MM. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	10	74,90
Item: 0305 - 0003221 - LUVA PVC SOLDAVEL 75MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA PVC	krona	10	149,90
Item: 0306 - 0003223 - LUVA TRICOTADA PIGMENTADA, tamanho único. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA TRICOTADA	kala	100	199,00
Item: 0307 - 0003224 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 2 TONELADAS COM RODA DE FERRO, com maleta - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.271,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MACACO HIDRÁULICO	sigma	2	1.049,98
Item: 0308 - 0003225 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 20 TONELADAS COM RODA DE FERRO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.731,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MACACO HIDRÁULICO	sigma	1	1.099,99
Item: 0309 - 0003226 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 5 TONELADAS COM RODA DE FERRO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.201,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MACACO HIDRÁULICO	sigma	1	1.999,99
Item: 0310 - 0003227 - MACACO HIDRAULICO para Caixas de Transmissão, superior a 500Kg - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.512,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MACACO HIDRÁULICO	sigma	1	1.099,99
Item: 0311 - 0003228 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garrafa - 2 Toneladas - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 168,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MACACO HIDRÁULICO	sigma	1	57,99
Item: 0312 - 0003229 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garrafa - 20 Toneladas - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 495,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MACACO HIDRÁULICO	sigma	1	299,99
Item: 0313 - 0003230 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garrafa - 5 Toneladas - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 174,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MACACO HIDRÁULICO	sigma	1	117,10
Item: 0314 - 0003231 - MACHADO LENHADOR com cabo. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 79,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MACHADO LENHADOR	tramontina	5	274,95
Item: 0315 - 0003232 - MANGUEIRA 50mm 2 Pol Transparente com Aspiral Azul 50 Metros - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.252,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANGUEIRA	kala	5	4.749,95
Item: 0316 - 0003233 - MANGUEIRA AR 300psi 3/4 50 Metros - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 596,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANGUEIRA	kala	5	1.349,95
Item: 0317 - 0003234 - Mangueira Ar E Água 300psi 3/4 50 Metros - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 476,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANGUEIRA	kala	5	1.349,95
Item: 0318 - 0003235 - MANGUEIRA CRISTAL Transparente Incolor 1.1/2 40mm, 50 Metros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.061,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANGUEIRA	kala	10	8.299,90
Item: 0319 - 0003236 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO, Tipo: 1 Pressão de Trabalho: 10 Kgf/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 35 Kgf/cm² Diâmetro: 1.1/2" Engate: Tipo storz em latão, 30 METROS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 538,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANGUEIRA	worker	5	1.399,95
Item: 0320 - 0010110 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO, Tipo: 2 Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm² Diâmetro: 1.1/2" e 2.1/2" Engate: Tipo storz em latão, 30 Metros - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 896,38					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LACER	LACER	5	4.425,30
Item: 0321 - 0003239 - MANGUEIRA FLEXÍVEL Cristal De Nível Reforçada, 5/16" X 1,5mm, 30 Metros. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 63,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANGUEIRA	kala	25	824,75
Item: 0322 - 0003240 - MANGUEIRA TRANÇADA Transparente P250 3/4 - 50 Metros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 416,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANGUEIRA	kala	10	2.399,90
Item: 0323 - 0003241 - MANTA LÍQUIDA Para Lajes E Telhados, galão 18L - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 292,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANTA LÍQUIDA	kala	50	8.999,50
Item: 0324 - 0003242 - MÁQUINA TRANSFORMADORA de Solda 250A Bivolt - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.546,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MÁQUINA TRANSFORMADORA	sigma	2	859,98
Item: 0325 - 0003243 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 0,5Kg - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARRETA OITAVADA	tramontina	20	259,80
Item: 0326 - 0003244 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 10Kg - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARRETA OITAVADA	tramontina	2	379,98
Item: 0327 - 0003245 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 1Kg - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 41,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARRETA OITAVADA	tramontina	20	319,80
Item: 0328 - 0003246 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 2Kg - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARRETA OITAVADA	tramontina	20	599,80
Item: 0329 - 0003247 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 5Kg - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 232,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARRETA OITAVADA	tramontina	5	749,95
Item: 0330 - 0003248 - MARTELO DE BORRACHA 40mm, com cabo - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARTELO DE BORRACHA	tramontina	25	299,75
Item: 0331 - 0003249 - MARTELO DE BORRACHA 60mm, com cabo - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 27,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARTELO DE BORRACHA	tramontina	25	449,75
Item: 0332 - 0003250 - MARTELO De Unha 25mm Profissional Com Cabo De Madeira - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 38,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARTELO	tramontina	25	400,00
Item: 0333 - 0003251 - MÁSCARA DE SOLDA com Visor Articulado - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 76,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MÁSCARA DE SOLDA	worker	5	164,95
Item: 0334 - 0003252 - MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 N95, Modelo Descartável - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MÁSCARA RESPIRADOR	worker	2.500	600,00
Item: 0335 - 0003253 - MASSA ACRÍLICA Interno e Externo 25Kg. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 120,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASSA ACRÍLICA	quarela	80	6.399,20
Item: 0336 - 0003254 - MASSA CORRIDA PVA 25kg - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASSA CORRIDA	quarela	80	2.799,20
Item: 0337 - 0003255 - MASSA CORRIDA PVA 6Kg - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 23,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASSA CORRIDA	quarela	80	1.439,20
Item: 0338 - 0003257 - MICTÓRIO INDIVIDUAL 50x32x27cm Louça. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 373,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICTÓRIO INDIVIDUAL	celite	50	16.499,50
Item: 0339 - 0003258 - MISTURADOR DE TINTA E MASSA ENCAIXE LISO 40CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 21,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MISTURADOR DE TINTA	sigma	10	129,90
Item: 0340 - 0003259 - MORSO TORNO DE BANCADA Linha Profissional Nr. 8. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 476,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MORSO TORNO	sigma	3	839,97
Item: 0341 - 0003260 - Moto Esmeril Monofásico 6 Pol. 360W, 220v - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 297,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Moto Esmeril	sigma	5	899,95
Item: 0342 - 0003261 - MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,5 Pés 25 Litros 2HP, Tensão Elétrica 220V. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.282,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MOTOCOMPRESSOR DE AR	worker	2	1.699,98
Item: 0343 - 0003262 - NÍVEL DE ALUMÍNIO Profissional 120cm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 37,69					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NÍVEL DE ALUMÍNIO	worker	20	499,80
Item: 0344 - 0003263 - NÍVEL DE BOLHAS Em Alumínio Imantado Com Base Magnética 50cm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NÍVEL DE BOLHAS	worker	20	459,80
Item: 0345 - 0003264 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Lente Indoor/Outdoor Antiembaçante / Anti-Risco Haste Flexível - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	worker	50	295,00
Item: 0346 - 0003265 - PÁ DE BICO com Cabo De Madeira 71 Cm com empunhadura. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 32,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PÁ DE BICO	sigma	20	459,80
Item: 0347 - 0003266 - PÁ QUADRADA com Cabo Madeira 71cm Com Empunhadura - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PÁ QUADRADA	sigma	20	459,80
Item: 0348 - 0003267 - Parafusadeira de Impacto Pneumática 1/2 Pol. com Kit de Soquetes - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 320,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	0003267 - Parafusadeira de Impacto Pneum	worker	5	1.349,95
Item: 0349 - 0003269 - PARAFUSO TELHA Com Conjunto De Vedação 5/16x110mm. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PARAFUSO TELHA	cisce	300	297,00
Item: 0350 - 0003270 - PARAFUSOS DE LATÃO Para Fixação De Vaso Sanitário ou pia, com Bucha 10mm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PARAFUSOS DE LATÃO	cisce	40	67,60
Item: 0351 - 0003271 - PARAFUSOS DE LATÃO Para Fixação De Vaso Sanitário ou pia, com Bucha 12mm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PARAFUSOS DE LATÃO	cisce	40	67,60
Item: 0352 - 0007450 - PEDRA BRITADA Nº 19mm M³. - Quantidade: 40 Metro - Valor Referência: 196,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PEDRA BRITADA	saci	40	7.799,60
Item: 0353 - 0003273 - PEDRA BRITADA TIPO CASQUILHO 9mm. M³ - Quantidade: 40 Metro - Valor Referência: 196,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PEDRA BRITADA	saci	40	5.999,60
Item: 0354 - 0003274 - PEDRA TIPO MEIO FIO GRANITICO. - Quantidade: 250 Metro - Valor Referência: 43,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PEDRA TIPO MEIO FIO	saci	250	6.997,50
Item: 0355 - 0004172 - PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO GRANITICO. - Quantidade: 50 Milheiro - Valor Referência: 841,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO	saci	50	28.499,50
Item: 0356 - 0003276 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 120x52cm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 224,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PIA SIMPLES	alumasa	15	2.174,85
Item: 0357 - 0003277 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 150x52cm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 347,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PIA SIMPLES	alumasa	15	2.999,85
Item: 0358 - 0003279 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 200x52cm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 543,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PIA SIMPLES	alumasa	15	4.499,85
Item: 0359 - 0003280 - PICARETA CHIBANCA, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 82,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PICARETA CHIBANCA	tramontina	10	499,90
Item: 0360 - 0003281 - PICARETA PONTA E PA ESTREITA C/CABO DE 90cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 72,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PICARETA PONTA	tramontina	10	549,90
Item: 0361 - 0003283 - PISO CERAMICO PEI 4, M² - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 30,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PISO CERAMICO	cerbras	500	9.995,00
Item: 0362 - 0003284 - PISO CERAMICO PEI 5, M² - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 33,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PISO CERAMICO	cerbras	500	9.995,00
Item: 0363 - 0004174 - PISTOLA APLICADORA de Silicone Profissional para tubo de 9" - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PISTOLA APLICADORA	sigma	25	249,75
Item: 0364 - 0003286 - PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO em Alumínio 1000 ML, Material do corpo da pistola:Alumínio Material da caneca para pistola de pintura:Alumínio; Material do bico da pistola:Inox; Material da agulha da pistola:Inox; Material da capa de ar da pistola:Latão - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 226,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PISTOLA DE PINTURA	sigma	5	749,95
Item: 0365 - 0003287 - PISTOLA DE PINTURA TIPO Gravidade Com 3 Bicos E Caneca Plástica de 600 MI - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 253,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PISTOLA DE PINTURA	sigma	5	449,95
Item: 0366 - 0003288 - PLUG AURICULAR Pomp Plus Silicone 18Db com cordão - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,11					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLUG AURICULAR	worker	50	59,50
Item: 0367 - 0003289 - PNEU PARA CARRO DE MAO Completo Com Câmara E Aro com rolamento - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 73,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PNEU PARA CARRO	worker	30	1.349,70
Item: 0368 - 0003291 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 60 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 387,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE ALMOFADA	zani	50	17.499,50
Item: 0369 - 0003292 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 70 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE ALMOFADA	zani	50	18.499,50
Item: 0370 - 0003293 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 80 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 437,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE ALMOFADA	zani	50	18.999,50
Item: 0371 - 0003294 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 90 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 658,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE ALMOFADA	zani	50	18.999,50
Item: 0372 - 0003295 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 100 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 228,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE MADEIRA	zani	50	4.999,50
Item: 0373 - 0003296 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 60 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 142,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE MADEIRA	zani	50	5.249,50
Item: 0374 - 0003297 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 70 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 154,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE MADEIRA	zani	50	5.249,50
Item: 0375 - 0003298 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 80 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 155,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE MADEIRA	zani	50	4.999,50
Item: 0376 - 0003299 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 90 x 210cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 172,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PORTA DE MADEIRA	zani	50	4.999,50
Item: 0377 - 0004175 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14X15 (1,1/4X14) - Quantidade: 25 Quilo - Valor Referência: 23,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREGO POLIDO	arcelornital	25	374,75
Item: 0378 - 0003301 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (2,1/2X10) - Quantidade: 25 Quilo - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREGO POLIDO	arcelornital	25	299,75
Item: 0379 - 0003302 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 20X34 (3,1/2X8) - Quantidade: 25 Quilo - Valor Referência: 21,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREGO POLIDO	arcelornital	25	299,75
Item: 0380 - 0004176 - PRUMO MEÁLICO de parede para Pedreiro N°3, calço guia em madeira e cordão de nylon. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 32,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRUMO MEÁLICO	sigma	5	74,95
Item: 0381 - 0003304 - PRUMO PLÁSTICO de parede para Pedreiro N°3, calço guia em madeira e cordão de nylon - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 23,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRUMO PLÁSTICO	sigma	5	64,95
Item: 0382 - 0003305 - PULVERIZADOR MANUAL de 1 Litro com Regulagem, Pressão do tanque: 4,0 a 5,0 kg/cm² - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 36,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PULVERIZADOR MANUAL	kala	10	149,90
Item: 0383 - 0003306 - PULVERIZADOR Manual Tipo Costal 20 Litros - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 196,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PULVERIZADOR MANUAL	kala	5	749,95
Item: 0384 - 0003309 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 20mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REGISTRO DE ESFERA	krona	50	199,50
Item: 0385 - 0003310 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 25mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REGISTRO DE ESFERA	krona	50	249,50
Item: 0386 - 0003312 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 32mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REGISTRO DE ESFERA	krona	50	424,50
Item: 0387 - 0003313 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 40mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	700,00
Item: 0388 - 0003314 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 50mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 28,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REGISTRO DE ESFERA	krona	50	699,50
Item: 0389 - 0003315 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 1 m x 50 mm x 25 mm. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 28,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	25	400,00
Item: 0390 - 0003316 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 2 m x 50 mm x 25 mm. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 52,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	25	800,00
Item: 0391 - 0003317 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 3 m x 50 mm x 25 mm. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 80,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	WORKER	25	1.250,00
Item: 0392 - 0003318 - REJUNTE para Cerâmica 1 Kg. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	REJUNTAMIX	300	1.140,00
Item: 0393 - 0003319 - REPARO PARA PNEU sem Câmara Tipo Macarrão, caixa com 60 pcs - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 46,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ROTTA	20	600,00
Item: 0394 - 0004311 - RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR. - Quantidade: 3.000 Metro - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	GUAJARA	3.000	6.000,00
Item: 0395 - 0003321 - ROÇADEIRA LATERAL A Gasolina 52cc, 2 tempos aparador Cortador de Mato e Grama. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 854,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROÇADEIRA LATERAL	worker	5	2.499,95
Item: 0396 - 0003322 - RODA COMPLETA com Pneu Maciço para Carrinho de Mão. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 82,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RODA COMPLETA	sigma	20	779,80
Item: 0397 - 0003323 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 15cm Com Suporte. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROLO PARA PINTURA	kala	20	119,80
Item: 0398 - 0003324 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 20cm Com Suporte - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROLO PARA PINTURA	kala	20	199,80
Item: 0399 - 0003325 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 23cm Com Suporte. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 27,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROLO PARA PINTURA	kala	20	259,80
Item: 0400 - 0003326 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 5cm Com Suporte - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROLO PARA PINTURA	kala	20	99,80
Item: 0401 - 0003327 - SELADOR ACRÍLICO 18L, Interno e Externo para parede. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 126,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SELADOR ACRÍLICO	aquelela	20	999,80
Item: 0402 - 0003328 - SELADOR ACRÍLICO 3,6L, Interno e Externo para parede. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 43,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SELADOR ACRÍLICO	aquelela	25	374,75
Item: 0403 - 0003329 - SERRA MÁRMORE a Seco 1500W, 220v. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 504,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERRA MÁRMORE	sigma	2	579,98
Item: 0404 - 0003330 - SERROTE FIXO PARA PODA 14" Com Cabo De Madeira. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 44,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERROTE FIXO	tramontina	5	79,95
Item: 0405 - 0003332 - SERROTE PROFISSIONAL 18" 450mm, Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 60,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERROTE PROFISSIONAL	tramontina	5	139,95
Item: 0406 - 0003333 - SERROTE PROFISSIONAL 22" Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 52,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERROTE PROFISSIONAL	tramontina	5	149,95
Item: 0407 - 0003334 - SILICONE ACÉTICO Transparente 280g - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SILICONE ACÉTICO	tekbond	20	179,80
Item: 0408 - 0007456 - SISAL, de aplicação geral em gesso, para dar durabilidade, aderência e resistência as placas de gesso, 1Kg - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SISAL	agrosso	50	1.549,50
Item: 0409 - 0003336 - SOLVENTE 5L - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 93,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ANJO	150	8.250,00
Item: 0410 - 0003337 - SOLVENTE 900ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 18,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	ANJO	150	1.650,00
Item: 0411 - 0003338 - SUPERCAL DE 5KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SUPERCAL	hidrotintas	100	599,00
Item: 0412 - 0003339 - TABUA PARA ANDAIME, LARGURA 30cm, ESPESSURA 2,5cm. - Quantidade: 20 Metro - Valor Referência: 43,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TABUA PARA ANDAIME	zani	20	699,80
Item: 0413 - 0003340 - TAMBOR DE FERRO 200 litros com 2 bocais. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 131,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAMBOR DE FERRO	sigma	10	999,90
Item: 0414 - 0003341 - TE 90 PVC ESGOTO Redução Esgoto Serie Normal 100x50mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE 90 PVC ESGOTO	krona	50	399,50
Item: 0415 - 0003342 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 100MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE 90 PVC ESGOTO	krona	50	299,50
Item: 0416 - 0003343 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 40MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE 90 PVC ESGOTO	krona	50	99,50
Item: 0417 - 0003344 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 50MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE 90 PVC ESGOTO	krona	50	199,50
Item: 0418 - 0003345 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 75MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE 90 PVC ESGOTO	krona	50	349,50
Item: 0419 - 0003346 - TE 90 PVC SOLDAVEL 20MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE 90 PVC SOLDAVEL	krona	50	22,00
Item: 0420 - 0003347 - TE 90 PVC SOLDAVEL 25MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE 90 PVC SOLDAVEL	krona	50	29,50
Item: 0421 - 0003348 - TE 90 PVC SOLDAVEL 32MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE 90 PVC SOLDAVEL	krona	50	89,50
Item: 0422 - 0003349 - TE 90 PVC SOLDAVEL 40MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	250,00
Item: 0423 - 0003350 - TE 90 PVC SOLDAVEL 50MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	250,00
Item: 0424 - 0003351 - TE 90 PVC SOLDAVEL 60MM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	900,00
Item: 0425 - 0003352 - TE AZUL LRL 20X1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE AZUL	krona	50	199,50
Item: 0426 - 0003353 - TE AZUL LRL 25X1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TE AZUL	krona	50	199,50
Item: 0427 - 0003354 - TE AZUL LRL 25X3/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	250,00
Item: 0428 - 0003355 - TELHA CERÂMICA colonial de primeira 40,8x15,5cm. - Quantidade: 30 Milheiro - Valor Referência: 885,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	CERAMICA	30	12.000,00
Item: 0429 - 0003356 - TELHA DE FIBROCIMENTO sem Amianto 13,5 KG 5 MM 1,22 X 1,10 M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 50,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	BRASILIT	100	4.000,00
Item: 0430 - 0003357 - TELHA DE FIBROCIMENTO sem Amianto 9 KG 4 MM 2,44 X 0,50 M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 36,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	BRASILIT	100	2.500,00
Item: 0431 - 0003358 - TELHA FIBROCIMENTO 1,22 x 0,50 x 4MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 17,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	BRASILIT	100	1.300,00
Item: 0432 - 0003359 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 213,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	450	81.000,00
Item: 0432 - 0003359 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 213,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	27.000,00
Item: 0433 - 0003360 - TESOURA CORTA GALHO Cabo Longo. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 62,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TRAMONTINA	5	225,00
Item: 0434 - 0003361 - TESOURA De Podar Grama e Cerca Viva 12 Pol. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 50,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00	Conforme o Edital	TRAMONTINA	5	200,00

Item: 0435 - 0003363 - TEXTURA ACRILICA 18L (25 Kg) exterior/interior. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 124,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MIL	50	4.250,00
Item: 0436 - 0003364 - TEXTURA RUSTICA 18L (28 Kg) exterior/interior. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 184,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MIL	50	5.250,00
Item: 0437 - 0003365 - TEXTURA RUSTICA 3,6L (6 Kg) exterior/interior. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 64,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	MIL	50	2.000,00
Item: 0438 - 0003366 - TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 9X19X19, de 1ª - Quantidade: 50 Milheiro - Valor Referência: 798,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	CERAMICA	50	25.000,00
Item: 0439 - 0003367 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 204,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA ACRILICA	aquarela	150	17.998,50
Item: 0440 - 0003368 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 56,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA ACRILICA	aquarela	150	4.948,50
Item: 0441 - 0003369 - TINTA ACRILICA FOSCA para Piso, Cores Variadas 18L - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 239,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA ACRILICA	aquarela	150	17.248,50
Item: 0442 - 0003370 - TINTA ACRILICA FOSCA para Piso, cores Variadas, 3,6L - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 70,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA ACRILICA	aquarela	150	5.398,50
Item: 0443 - 0003371 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 129,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA ACRILICA	aquarela	150	8.848,50
Item: 0444 - 0003372 - TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 38,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA ACRILICA	aquarela	150	2.698,50
Item: 0445 - 0003373 - TINTA ESMALTE SINTETICO 18L. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 522,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA ESMALTE	aquarela	150	38.235,00
Item: 0446 - 0003374 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 84,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA ESMALTE	aquarela	150	8.998,50
Item: 0447 - 0003375 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 18L - Quantidade: 113 Unidade - Valor Referência: 689,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA PARA AZULEJOS	eucatex	113	46.328,87
Item: 0447 - 0003375 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 18L - Quantidade: 37 Unidade - Valor Referência: 689,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TINTA PARA AZULEJOS	eucatex	37	15.169,63
Item: 0448 - 0003379 - TORNEIRA AUTOMÁTICA de Pressão e Metal Cromado para Banheiro/Lavatório 1/2" - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 76,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA AUTOMÁTICA	pevilon	50	2.749,50
Item: 0449 - 0003380 - TORNEIRA AUTOMÁTICA de Pressão e Metal Cromado para Banheiro/Lavatório 3/4" - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 113,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA AUTOMÁTICA	pevilon	50	3.499,50
Item: 0450 - 0003381 - TORNEIRA BOIA 1/2" Para Caixa D'agua. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA BOIA 1/2	agraplast	50	299,50
Item: 0451 - 0003382 - TORNEIRA BOIA 3/4" Para Caixa D'agua. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA BOIA 3/4	agraplast	50	349,50
Item: 0452 - 0003384 - TORNEIRA COZINHA 1/2, Abs Giratória Longa de Parede, cromada inox. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 42,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA COZINHA 1/2	pevilon	50	1.249,50
Item: 0453 - 0003385 - TORNEIRA COZINHA 1/2, Abs Giratória Longa de Parede, PVC. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 28,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA COZINHA 1/2	pevilon	50	749,50
Item: 0454 - 0003386 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, cromada inox. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 61,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA COZINHA 3/4	pevilon	50	2.499,50
Item: 0455 - 0003387 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, PVC. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA COZINHA 3/4	pevilon	50	749,50
Item: 0456 - 0003388 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2"x1/2" Alavanca. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA ESFERA	krona	50	449,50

Item: 0457 - 0003389 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2"x3/4" Alavanca - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA ESFERA	krona	50	899,50
Item: 0458 - 0003390 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" Cromada em aço inox. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 56,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	TALITA	50	1.500,00
Item: 0459 - 0003391 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" em PVC. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	pevilon	50	424,50
Item: 0460 - 0003392 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4" Cromada em aço inox. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 59,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	pevilon	50	898,50
Item: 0461 - 0003393 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4" em PVC. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001-34)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SOCEL	SOCEL	50	1.600,00
Item: 0462 - 0003394 - TORQUES ARMADOR 12" Pol. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 52,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORQUES ARMADOR	sigma	10	249,90
Item: 0463 - 0003396 - TRENA FITA EM AÇO 5MX19MM 5M. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRENA FITA EM AÇO	vonder	10	89,90
Item: 0464 - 0003397 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 100M. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 89,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRENA LONGA FIBRA	vonder	10	499,90
Item: 0465 - 0003399 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 50M. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 55,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRENA LONGA FIBRA	vonder	10	249,90
Item: 0466 - 0003400 - TRINCHA 4 - ATLAS OU SIMILAR. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRINCHA 4	kala	50	349,50
Item: 0467 - 0003401 - TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2". - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRINCHA PARA PINTURA	kala	50	124,50
Item: 0468 - 0003402 - TRINCHA PARA PINTURA 2". - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRINCHA PARA PINTURA	kala	50	149,50
Item: 0469 - 0003403 - TRINCHA PARA PINTURA 3". - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRINCHA PARA PINTURA	kala	50	199,50
Item: 0470 - 0003404 - TRINCHA PARA PINTURA 4". - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRINCHA PARA PINTURA	kala	50	199,50
Item: 0471 - 0003405 - TUBO DE PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda ros - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 70,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TUBO DE PVC ROSCÁVEL	krona	50	575,00
Item: 0472 - 0003406 - TUBO DE PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 32mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rose - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 54,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TUBO DE PVC ROSCÁVEL	krona	50	499,50
Item: 0473 - 0003407 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1". - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 209,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TUBO GALVANIZADO	arcelormital	10	1.399,90
Item: 0474 - 0003408 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1.1/2". - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 305,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TUBO GALVANIZADO	arcelormital	10	1.999,90
Item: 0475 - 0003409 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1.1/4". - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 265,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TUBO GALVANIZADO	arcelormital	10	1.699,90
Item: 0476 - 0003410 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 2". - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 380,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TUBO GALVANIZADO	arcelormital	10	2.199,90
Item: 0477 - 0003411 - TUBO PVC para Esgoto 100mm ou 4" 6m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 67,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TUBO PVC	krona	50	2.749,50
Item: 0478 - 0003412 - TUBO PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 6m - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 40,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TUBO PVC	krona	50	1.099,50
Item: 0479 - 0003413 - TUBO PVC para Esgoto 50mm ou 2" 6m - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 54,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00	Conforme o Edital	FORTLEV	50	1.250,00

Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Item: 0480 - 0003414 - TUBO PVC para Esgoto 75mm ou 3" 6m - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 59,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	2.300,00
Item: 0481 - 0003415 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm 6m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	475,00
Item: 0482 - 0003416 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm 6m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	500,00
Item: 0483 - 0003417 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm 6m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 34,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	1.350,00
Item: 0484 - 0003418 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40mm 6m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 66,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	2.350,00
Item: 0485 - 0003419 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm 6m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	3.000,00
Item: 0486 - 0003420 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm 6m. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 129,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	4.000,00
Item: 0487 - 0003421 - UNIÃO SOLDÁVEL, 32mm de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	KRONA	20	160,00
Item: 0488 - 0003422 - UNIÃO SOLDÁVEL, 40mm de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	KRONA	20	280,00
Item: 0489 - 0003423 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa e Ladrão. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 37,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	175,00
Item: 0490 - 0003424 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa, sem Ladrão. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	175,00
Item: 0491 - 0003425 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA E TANQUE COM CESTO EM INOX 3.1/2". - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 83,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	FORTLEV	50	500,00
Item: 0492 - 0003426 - VASSOURA DE PIAÇAÇA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VASSOURA DE PIAÇAÇA	tenace	50	499,50
Item: 0493 - 0003427 - VASSOURA PARA GRAMA PVC. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,61					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VASSOURA PARA GRAMA	tenace	10	99,90
Item: 0494 - 0003428 - VASSOURA PARA GRAMA, Metálica, Regulável, Com Cabo. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VASSOURA PARA GRAMA	tenace	10	129,90
Item: 0495 - 0003429 - VASSOURA TIPO GARI de piaçaça cepa plastica 60 cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 34,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VASSOURA TIPO GARI	tenace	50	599,50
Item: 0496 - 0003430 - VERGALHÃO CA-25 10mm, barra de 12 metros. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 64,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VERGALHÃO CA-25	arcelormital	150	7.048,50
Item: 0497 - 0003431 - VERGALHÃO CA-25 12,5mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 83,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	11.250,00
Item: 0498 - 0003432 - VERGALHÃO CA-25 6,3mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 24,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	3.000,00
Item: 0499 - 0003433 - VERGALHÃO CA-25 8mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 37,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	4.650,00
Item: 0500 - 0003434 - VERGALHÃO CA-50 10mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 74,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	7.500,00
Item: 0501 - 0003435 - VERGALHÃO CA-50 16mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 157,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	18.000,00
Item: 0502 - 0003436 - VERGALHÃO CA-60 4,2mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 15,48					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	1.650,00
Item: 0503 - 0003437 - VERGALHAO CA-60 5,0mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 26,93					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	1.950,00
Item: 0504 - 0003438 - VERGALHAO CA-60 6,0mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 25,91					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	3.000,00
Item: 0505 - 0003439 - VERGALHAO CA-60 8,0mm, barra de 12 metros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 51,94					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	AÇO CEARENSE	150	4.650,00
Item: 0506 - 0003440 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 18L - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 547,33					
VIVALDO PIRES DE SOUZA (04.214.327/0001-17)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme o Edital	DURIN	10	4.000,00
Item: 0507 - 0003441 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 3,6L - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 123,58					
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP COATING	TOP COATING	15	1.799,85
Item: 0508 - 0003442 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 900ml - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 44,98					
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (56.124.875/0001-50)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP COATING	TOP COATING	25	1.099,75
Item: 0509 - 0003443 - VITRO BASCULANTE 1 seção 40x40cm Alumínio Vidro Canelado - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 52,31					
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VONDER	VONDER	15	780,00
Item: 0510 - 0003444 - VITRO BASCULANTE 1 Seção 60x60cm Alumínio Vidro Canelado - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 108,50					
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VONDER	VONDER	15	1.620,00
Item: 0511 - 0003445 - VULCANIZADOR para Câmara de Ar 220v monofásica, Resistência: 400 W, Temperatura De Trabalho: 135° C - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 709,05					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VULCANIZADOR	emeb	2	1.399,98
Item: 0512 - 0010111 - AREIA MÉDIA - Quantidade: 400 Metro Cúbico - Valor Referência: 78,11					
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VONDER	VONDER	400	30.800,00
Item: 0513 - 0010112 - MÁQUINA DESENTUPIDORA HIDROJATO, Motor a gasolina de 15hp ou superior; pressão mínima de 220 bar/3200 psi; tipo de partida: Elétrica ou Manual; com Vazão de 19 litros/min; devem acompanhar o equipamento: 01 bico tipo Bala de 1/4 pol.; 01 bico tipo Rotativ - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 18.897,00					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MÁQUINA DESENTUPIDORA	lion	1	18.894,99
Item: 0514 - 0010113 - TRELIÇA de 6mt, fabricada com aço CA-60 nervurado, Banzo superior de 6 mm; Banzo inferior de 4,2 mm e Diagonal de 4,2 mm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 40,43					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRELIÇA de 6mt	arcelomittal	200	7.998,00
Item: 0515 - 0010114 - Mangueira de Sucção 4" (100mm), na cor Laranja, produzido em PVC (Flexível), reforçado com espiral de PVC Rígido. Características Mínimas: Diâmetro Interno: 101,6 mm; Diâmetro Externo: 114,4 mm; Espessura da Mangueira: 6,4mm; Raio de Curvatura: 500mm; Pr - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 108,88					
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HMAFLEX	HMAFLEX	100	10.595,00
Item: 0516 - 0010115 - Mangueira de Sucção 3" (75mm), na cor Laranja, produzido em PVC (Flexível), reforçado com espiral de PVC Rígido. Características Mínimas: Diâmetro Interno: 76,2 mm; Diâmetro Externo: 87,2 mm; Espessura da Mangueira: 5,5 mm; Raio de Curvatura: 300mm; Pre - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 83,99					
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HMAFLEX	HMAFLEX	100	8.137,00
Item: 0517 - 0010116 - Mangueira de Alta Pressão R1, características mínimas: Pressão de trabalho: 2500 psi; Pressão de ruptura: 7500 psi; Temperatura de trabalho: +5°C a +55°C; Diâmetro interno da Mangueira: 1/4" - 6,4mm; Diâmetro externo: 13,4 mm; Espessura da parede: 3,5 mm. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 7,38					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Mangueira de Alta Pressão	ibirá	100	734,00
Item: 0518 - 0010135 - Mesa vibratória, utilizadas para compactação de concreto em formas de pequeno porte (metálicas ou de plástico). As características seguir são mínimas e de caráter essencial: montada sobre quatro elementos elásticos robustos, estrutura reforçada e grande vida útil, vibrador de alto desempenho blindado, sistema de regulagem na frequência de vibração por meio de massas excêntricas. Mesa com dimensões de 2,00x1,00 m, acoplada com motor elétrico de 220v, monofásico de 2,0 CV, confeccionado em chapa 3/16" - 4,76 mm. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.716,00					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Mesa vibratória	ds formas	1	7.714,99
Item: 0519 - 0010136 - Compactador vibratório, utilizado para a compactação de materiais como asfalto, brita, cascalho, pedra, entre outros. As características seguir são mínimas e de caráter essencial: motor a combustão > 6 HP de 4 tempos - refrigerado a ar; sistema de partida: Manual; Combustível: Gasolina; Capacidade do tanque de combustível: > 3,6 litros; número de vibrações por minuto (vpm): > 5.500/min; força de impacto: > 13 kN; profundidade de compactação: > 30 cm; velocidade de deslocamento: > 24 m/min; rendimento aproximado: > 500 m³/h; dimensões da placa: > 530 mm x 400 mm. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.894,13					
bidben comercial ltda (36.181.473/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TPC60W	Toyama	1	4.740,54
Item: 0520 - 0010465 - Cal Hidratado, Supercal, embalagem com no mínimo 5 kg. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 11,33					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cal Hidratado	hidracor	250	2.747,50
Item: 0521 - 0010466 - Cal virgem, embalagem com no mínimo 20 Kg. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 15,87					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (27.677.233/0001-80)	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:43:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cal virgem	itaú	250	3.747,50

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 20/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 20/2024  
 Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0002890 - ABAFADOR DE RUIDOS, tipo concha protetor auricular p/ obras e construções em gera. - ABAFADOR DE RUIDOS - Valor Referência: 25,44					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ABAFADOR DE RUIDOS	50 Unidade	13,59	679,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0002891 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM X 2,5MM com proteção u.v. - pacote com 100 unidades - ABRAÇADEIRA DE NYLON - Valor Referência: 6,93					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ABRAÇADEIRA DE NYLON	30 Unidade	3,99	119,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0002892 - ABRAÇADEIRA NYLON 140MM X 2,5MM, com proteção u.v. - pacote com 100 unidades - ABRAÇADEIRA NYLON - Valor Referência: 9,40					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ABRAÇADEIRA NYLON	30 Unidade	7,99	239,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007415 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16 a 25mm x 8mm em aço carbono sae 1010 com acabamento superficial zincada, e parafuso bicromatizado - ABRAÇADEIRA ROSCA - Valor Referência: 1,70					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ABRAÇADEIRA ROSCA	40 Unidade	1,49	59,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0002894 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 110 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 199,01					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	30 Unidade	149,99	4.499,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0002895 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 20 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 9,35					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	30 Unidade	6,99	209,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0002896 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 25 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 10,32					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	30 Unidade	6,49	194,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0002897 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 32 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 13,94					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	20 Unidade	9,99	199,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0002898 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 40 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 16,18					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	20 Unidade	10,99	219,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0002899 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 50 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 19,03					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	20 Unidade	13,99	279,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0002900 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 60 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 33,30					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	20 Unidade	21,99	439,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0002901 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 75 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 146,00					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	20 Unidade	72,99	1.459,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0002902 - ADAPTADOR PVC SOLDAREL, com flange e anel de vedação, 85 mm, para caixa d'água - ADAPTADOR PVC SOLDAREL - Valor Referência: 148,13					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAPTADOR PVC SOLDAREL	20 Unidade	119,99	2.399,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0002903 - ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1kg cola formica à base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação - ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL - Valor Referência: 44,11					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL	50 Unidade	31,77	1.588,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0002904 - ADESIVO DE CONTATO, tradicional sem toluol, cola de contato de alta resistência, adesivo de contato de secagem rápida, cola permanente multiuso, 1kg. - ADESIVO DE CONTATO - Valor Referência: 35,61					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADESIVO DE CONTATO	50 Unidade	28,99	1.449,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0002905 - ADESIVO PLASTICO, Bisnaga 75g, indicado para colagem de tubos e conexões de pvc. - ADESIVO PLASTICO - Valor Referência: 5,85					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADESIVO PLASTICO	20 Unidade	4,49	89,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0002906 - ADESIVO VEDA CALHA, 280g indicado para união e vedação de Calhas, Rufos, Telhas, Pingadeiras, Galvanizados, Fibrocimento, entre outros. - ADESIVO VEDA CALHA - Valor Referência: 15,41					
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADESIVO VEDA CALHA	50 Unidade	10,99	549,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0002907 - ADITIVO PLASTIFICANTE, 1L, Aditivo Incorporador De Ar Com Ação Plastificante. - Conforme o Edital - Valor Referência: 21,26					
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Litro	16,00	800,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0002908 - AGUARRAS DILUENTE solvente para diluir tinta e esmalte, também utilizado como solvente para limpeza de máquinas, ferramentas e motores, 1L - ITAQUA - Valor Referência: 19,43					
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	ITAQUA	100 Litro	12,60	1.260,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0002909 - ALÇA DE APOIO 30CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - ALÇA DE APOIO 30CM - Valor Referência: 76,45					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALÇA DE APOIO 30CM	10 Unidade	59,99	599,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0002910 - ALÇA DE APOIO 40CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - ALÇA DE APOIO 40CM - Valor Referência: 76,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALÇA DE APOIO 40CM	10 Unidade	46,99	469,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0002911 - ALÇA DE APOIO 50CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - ALÇA DE APOIO 50CM - Valor Referência: 96,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALÇA DE APOIO 50CM	10 Unidade	58,99	589,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0002912 - ALÇA DE APOIO 60CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - ALÇA DE APOIO 60CM - Valor Referência: 93,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALÇA DE APOIO 60CM	10 Unidade	58,99	589,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0002913 - ALÇA DE APOIO 70CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - ALÇA DE APOIO 70CM - Valor Referência: 105,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALÇA DE APOIO 70CM	10 Unidade	69,99	699,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0002914 - ALÇA DE APOIO 80CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - - ALÇA DE APOIO 80CM - Valor Referência: 123,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALÇA DE APOIO 80CM	10 Unidade	99,99	999,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0002915 - ALICATE DE CORTAR VERGALHAO PROFISSIONAL 30/750MM, Mandíbulas forjadas em aço cromo molibdnênio, Têmpera por indução no gume de corte, Acabamento fosfatizado, Cabos tubulares pintados, Cabos com revestimento especial. Capacidade de corte: Aços temperados: - ALICATE DE CORTAR VERGALHAO PROFISSIONAL - Valor Referência: 207,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALICATE DE CORTAR VERGALHAO PROFISSIONAL	5 Unidade	23,99	119,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0002916 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas, Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - Valor Referência: 35,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	5 Unidade	16,99	84,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0002917 - ALICATE DE PRESSÃO, 10 Pol com Bico Reto - Medida total: 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 85 mm; Tipo de mordente: Endurecidos; Material : Aço cromo vanádio; Material do Cabo: Aço cromo vanádio; Acabamento: Polido - ALICATE DE PRESSÃO - Valor Referência: 40,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALICATE DE PRESSÃO	5 Unidade	29,99	149,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0002918 - ALICATE REBITADOR, profissional, Bocal estendido, Com chave inclusa na alça, O cabo com mola ejeta a haste do rebite, Estrutura em aço reforçado, com 04 pontas e chave de aperto - ALICATE REBITADOR - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ALICATE REBITADOR	5 Unidade	24,99	124,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0002919 - ALICATE UNIVERSAL 8", profissional, Produzido em aço cromo vanádio, cabo isolado anatômico e antiderrapante, com abas de proteção. - Conforme o Edital - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	18,00	90,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0002920 - ANCINHO, curvo leve com 2 mm de espessura, 14 dentes, olho de 29 mm de diâmetro e cabo de madeira de 150 cm. - ANCINHO - Valor Referência: 29,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ANCINHO	15 Unidade	20,99	314,85	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0002921 - APARADOR CORTADOR DE GALHOS Profissional Com Serrote Podador para galhos altos com cabo telescópico extensível 300cm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 147,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	120,00	600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0002922 - ARAME FARPADO para cerca, 250M, fio 1,60mm, resistência 250kgf, farpado de torção alternada, farpas cortantes e firmes, fixadas externamente, posicionadas a uma distancia de 5" (125mm) uma da outra. - Conforme o Edital - Valor Referência: 235,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	190,00	4.750,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0002923 - ARAME GALVANIZADO mole 0,89mm, 20 BWG, 1Kg. - Conforme o Edital - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Quilo	17,00	510,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0007422 - ARAME GALVANIZADO mole 1,25mm, 18 BWG, 1Kg - Conforme o Edital - Valor Referência: 21,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Quilo	18,00	540,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0002925 - ARAME GALVANIZADO mole 1,65mm, 16 BWG, 1Kg - Conforme o Edital - Valor Referência: 20,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Quilo	17,00	510,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0007424 - ARAME GALVANIZADO mole 3,40mm, 10 BWG, 1Kg - ARAME GALVANIZADO mole 3,40mm, 10 BWG, 1 - Valor Referência: 16,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ARAME GALVANIZADO mole 3,40mm, 10 BWG, 1	30 Quilo	16,60	498,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0002927 - ARCO DE SERRA 12" C/lamina Uso Profissional. - Conforme o Edital - Valor Referência: 27,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	20,00	200,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0002929 - ARGAMASSA AC-1, 15kg, uso interno. - Conforme o Edital - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	250 Pacote	9,00	2.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0002930 - ARGAMASSA AC-2, 15kg, uso interno e externo. - Conforme o Edital - Valor Referência: 14,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	250 Pacote	10,00	2.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0002931 - ARGAMASSA AC-3, 15kg, uso externo. - Conforme o Edital - Valor Referência: 22,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	250 Pacote	15,00	3.750,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0002932 - ARGAMASSA PARA PISCINA 20kg - Conforme o Edital - Valor Referência: 40,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Pacote	29,00	2.900,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0002933 - ARMACAO SECUNDARIA AR 11 3MM C/ ISOLADOR PORCELANA 72X72. - Conforme o Edital - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	15,00	1.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0002934 - ASPIRADOR PROFISSIONAL 220v para Sólidos e Líquidos, acima de 1200W de potência - ASPIRADOR PROFISSIONAL - Valor Referência: 612,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ASPIRADOR PROFISSIONAL	2 Unidade	369,99	739,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0002935 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL INFANTIL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum. - ASSENTO SANITÁRIO - Valor Referência: 52,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ASSENTO SANITÁRIO	30 Unidade	27,99	839,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0002936 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum, Distância entre os furos 15,0 cm. - ASSENTO SANITÁRIO - Valor Referência: 27,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ASSENTO SANITÁRIO	40 Unidade	17,99	719,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0002937 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL ALMOFADADO INFANTIL Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliactetal, Tipo de fechamento Comum. - ASSENTO SANITÁRIO - Valor Referência: 60,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ASSENTO SANITÁRIO	40 Unidade	38,99	1.559,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0002938 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL ALMOFADADO Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliactetal, Tipo de fechamento Comum Distância entre os furos 15cm - ASSENTO SANITÁRIO - Valor Referência: 62,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ASSENTO SANITÁRIO	40 Unidade	37,99	1.519,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0002939 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA 3/6 Litros, Formato Oval, Cor Branco. - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - Valor Referência: 200,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	50 Unidade	149,99	7.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0002940 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, em cerâmica de cor branca, formato oval. - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - Valor Referência: 193,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	40 Unidade	149,99	5.999,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0002941 - BACIA SANITARIA INFANTIL, Formato Oval, Cor Branco. - BACIA SANITARIA INFANTIL - Valor Referência: 224,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BACIA SANITARIA INFANTIL	20 Unidade	189,99	3.799,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0002942 - BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, Material: chapa metálica Tipo do pegador: alça lateral Capacidade: 10 litros. - BALDE METÁLICO - Valor Referência: 24,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BALDE METÁLICO	25 Unidade	18,99	474,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0002943 - BALDE PARA CONCRETO, 12 litros, plástico graduado, pegador e alça metálica. - BALDE PARA CONCRETO - Valor Referência: 22,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BALDE PARA CONCRETO	25 Unidade	10,99	274,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0010107 - BANCO DE JARDIM/PRAÇA com encosto em Madeira maciça e Pés de Ferro Modelo Tamanduá, 150cm x 75 x 60 - BANCO DE JARDIM/PRAÇA - Valor Referência: 634,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BANCO DE JARDIM/PRAÇA	30 Unidade	300,00	9.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0002945 - BARRA CHATA 1.1/2X1/4 ACO CA-25, 6mts - BARRA CHATA - Valor Referência: 85,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BARRA CHATA	50 Unidade	59,99	2.999,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0002946 - BARRA CHATA 1X1/4 ACO CA-25 - BARRA CHATA - Valor Referência: 69,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BARRA CHATA	50 Unidade	54,99	2.749,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0002948 - BARRA ROSCADA 3/8 Zincada 1 Metro - BARRA ROSCADA - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BARRA ROSCADA	50 Unidade	5,99	299,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0002949 - BARRA ROSCADA 5/16 Zincada 1 Metro - BARRA ROSCADA - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BARRA ROSCADA	50 Unidade	4,99	249,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0002950 - BETONEIRA 200L, Monofásica 220v, Capacidade do Tambor 200 L, Capacidade de Mistura 138 L - BETONEIRA 200L - Valor Referência: 3.248,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BETONEIRA 200L	5 Unidade	2.899,99	14.499,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0002951 - BETONEIRA 400L, Monofásica 220v, Capacidade do Tambor 400 L, Capacidade de Mistura 280 L - BETONEIRA 400L - Valor Referência: 4.543,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BETONEIRA 400L	5 Unidade	3.899,99	19.499,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0002952 - BICO DE LIMPEZA com Acionamento por Gatilho ou botão - Conforme o Edital - Valor Referência: 31,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	10,00	100,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0002953 - BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS, Rosca: 1/4" macho (externa). - Conforme o Edital - Valor Referência: 36,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	13,00	65,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0002954 - BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO - Conforme o Edital - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	14,00	140,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0004180 - BLOCO DE ESPUMA 22X13X6 - Conforme o Edital - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0065 - 0004181 - BLOCO DE GESSO 66 x 50 x 7 cm - Conforme o Edital - Valor Referência: 23,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	1.000 Unidade	17,00	17.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0002957 - BLOCO DE VIDRO, 19x19x8cm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 28,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	200 Unidade	17,00	3.400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0002958 - BÓIA DE NÍVEL 220 VOLTS, Meio líquido: água, Corrente máxima dos contatos: 15°, Tensão: 100 - 254V, Temperatura máxima da água 60°C (140°F), Submersão máxima 10m, Potência máxima do motor: 3/4HP (560W) em 127V, 1,5HP (1120W) em 220. - Conforme o Edital - Valor Referência: 46,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	29,00	290,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0007426 - BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/3 CV MONOFÁSICO 220V :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Monofásico 220V BOMBA EXTERNA 1,5CV 127/220V Monofásica - W3SDIM2/6 (FF) - Valor Referência: 651,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	W3SDIM2/6 (FF)	5 Unidade	608,99	3.044,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0002960 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, monofásico :: Tensão: 220V :: Motor: 1CV :: Potência: 750W :: Vazão máxima: 4.200l/h :: Altura manométrica máxima (Hm): 76mca :: Submersão máxima: 70 metros :: Proteção: IPX8 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV - Valor Referência: 832,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV	5 Unidade	599,99	2.999,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0002961 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, trifásico :: Vazão máxima (Q): 6.300l/h :: Altura manométrica (máx.) (H): 84mca :: Potência: 1CV (750W) :: Submersão máxima: 70 metros :: Tensão: 220V - Trifásico :: Comprimento: 770mm :: Diâmetro Entrada/Saída: 1.1/2" - Conforme o Edital - Valor Referência: 1.183,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	650,00	3.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0002962 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV monofásica, 220V, Diâmetro: 3" Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1", Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox. - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 - Valor Referência: 930,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BOMBA SUBMERSA DE 1/2	5 Unidade	549,99	2.749,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0002965 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, monofásico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" :: Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs): 70 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 - Valor Referência: 1.002,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BOMBA SUBMERSA DE 3/4	5 Unidade	559,99	2.799,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0002967 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Monofásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a.); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a.); Bocal: Inox - BOMBA SUBMESSA, 1,5 - Valor Referência: 1.067,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BOMBA SUBMESSA, 1,5	5 Unidade	589,99	2.949,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0002968 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Trifásica 220v, Bocal de saída 1 1/2", com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a.); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a.); Bocal: Inox - Conforme o Edital - Valor Referência: 1.171,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	720,00	3.600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0002969 - BORRACHA VULCANIZADORA REMENDO QUENTE 160 x 1,0mm 1Kg - Conforme o Edital - Valor Referência: 63,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	50,00	250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0004182 - BOTA DE PVC Cano Longo, Cor Branca, Antiderrapante, Nº 35 A 44. - Conforme o Edital - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Par	38,00	1.140,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0002971 - BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 36 A 44, - Conforme o Edital - Valor Referência: 67,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	140 Par	39,00	5.460,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0007428 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - BROXA RETANGULAR - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	BROXA RETANGULAR	50 Unidade	7,66	383,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0002973 - BUCHA COM ABA, para alvenaria, anel, de 10mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	200 Unidade	0,30	60,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0002974 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIBANCA - Conforme o Edital - Valor Referência: 20,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	15,00	150,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0002975 - CABO EM MADEIRA PARA PA. - Conforme o Edital - Valor Referência: 18,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	14,00	140,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0002976 - CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50MTS - Conforme o Edital - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	12,00	120,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0002977 - CABO PARA FOICE MADEIRA 110cm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 13,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	9,00	90,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0002978 - CADEADO de Latão 25mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	11,00	110,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0002980 - CADEADO de Latão 30mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 23,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	17,00	340,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0002979 - CADEADO de Latão 35mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 30,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	23,00	460,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
------------------------	-------------------	------------	-------	--------	--

0087 - 0002981 - CADEADO de Latão 40mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 32,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	27,00	540,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0002982 - CADEADO de Latão 45mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 35,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	29,00	580,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0002983 - CADEADO de Latão 50mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	32,00	640,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0002984 - CADEADO de Latão 60mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 48,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	39,00	780,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0004306 - CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR. - Conforme o Edital - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	3.000 Metro	3,90	11.700,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0004158 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 1000L, com tampa. - Conforme o Edital - Valor Referência: 442,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	360,00	1.800,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0002987 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 1500L, com tampa. - Conforme o Edital - Valor Referência: 720,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	600,00	3.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0002988 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 3000L, com tampa - CAIXA D'AGUA - Valor Referência: 1.871,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA D'AGUA	5 Unidade	1.499,99	7.499,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0002989 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 5000L, com tampa - CAIXA D'AGUA - Valor Referência: 3.003,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA D'AGUA	5 Unidade	2.699,99	13.499,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0002990 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 500L, com tampa - CAIXA D'AGUA - Valor Referência: 293,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA D'AGUA	5 Unidade	239,99	1.199,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0002991 - CAIXA DE COMANDO COM RELE DE NIVEL E CONTACTORA, 1,5 CV, 220v - CAIXA DE COMANDO - Valor Referência: 493,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA DE COMANDO	10 Unidade	399,99	3.999,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0002992 - CAIXA DE DESCARGA 9 Litros Controlada, com Engate Branca. - CAIXA DE DESCARGA - Valor Referência: 39,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA DE DESCARGA	50 Unidade	27,99	1.399,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0002993 - CAIXA DE MEDIÇÃO para Hidrômetro Padrão. Tamanho: 165x490x234mm, Espessura: 3,0 mm - CAIXA DE MEDIÇÃO - Valor Referência: 51,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA DE MEDIÇÃO	20 Unidade	37,99	759,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0002994 - CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO completo. - CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO - Valor Referência: 157,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	30 Unidade	36,99	1.109,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0002995 - CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO completo. - CAIXA PADRÃO - Valor Referência: 325,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA PADRÃO	10 Unidade	114,99	1.149,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0002996 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 30 Litros. - CAIXA PLÁSTICA - Valor Referência: 28,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA PLÁSTICA	10 Unidade	12,99	129,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0002997 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 50 Litros. - CAIXA PLÁSTICA - Valor Referência: 41,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA PLÁSTICA	10 Unidade	22,99	229,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0002998 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 40mm - CAIXA SIFONADA - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA SIFONADA	50 Unidade	7,49	374,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0002999 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm - CAIXA SIFONADA - Valor Referência: 15,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXA SIFONADA	50 Unidade	7,49	374,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27

					Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0003001 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 100 cm - CAIXONETE - Valor Referência: 193,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXONETE	50 Unidade	109,99	5.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0003002 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 60 cm - CAIXONETE - Valor Referência: 156,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXONETE	50 Unidade	109,99	5.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0003003 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 70 cm - CAIXONETE - Valor Referência: 160,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXONETE	50 Unidade	109,99	5.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0003004 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 80 cm - CAIXONETE - Valor Referência: 152,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXONETE	50 Unidade	109,99	5.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0003005 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 90 cm - CAIXONETE - Valor Referência: 156,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CAIXONETE	50 Unidade	109,99	5.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0003010 - CALIBRADOR PNEUS DIGITAL Profissional Faixa de trabalho 4-145 psi 03-10 Bar Pressão de entrada 150-175 psi /10,5-12 Bar - Conforme o Edital - Valor Referência: 874,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	500,00	2.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0003011 - CÂMARA DE AR para carrinho de mão 300/3,25X8 - Conforme o Edital - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	15,00	300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0003012 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 100MM - Conforme o Edital - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	2,40	120,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0003013 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 150MM - Conforme o Edital - Valor Referência: 27,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Unidade	15,00	450,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0003014 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 40MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Unidade	1,80	54,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0003015 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 50MM - KRONNA OU SIMILAR. - Conforme o Edital - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Unidade	3,00	90,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0003016 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 75MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Unidade	5,00	150,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0003017 - CAP PVC SOLDABEL 100MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 24,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Unidade	12,00	360,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0003018 - CAP PVC SOLDABEL 20MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Unidade	0,50	15,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0003019 - CAP PVC SOLDABEL 25MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	0,70	35,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0003020 - CAP PVC SOLDABEL 32MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	1,50	75,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0003021 - CAP PVC SOLDABEL 40MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Unidade	2,50	75,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0003022 - CAP PVC SOLDABEL 50MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0003023 - CAP PVC SOLDABEL 60MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0125 - 0003024 - CAP PVC SOLDAVEL 75MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	11,00	550,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0003026 - CAPA DE CHUVA, em nylon forrada com capuz, Amarela, tamanhos G/GG/XG - Conforme o Edital - Valor Referência: 62,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0003027 - CAPA DE CHUVA, Tipo Motoqueiro nylon forrada com capuz embutido, tamanhos G/GG/XG. - Conforme o Edital - Valor Referência: 99,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	75,00	1.875,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0003028 - CAPACETE Plástico Polipropileno Tipo II Classe B Aba Frontal com carneira e jugular, cores diversas. - Conforme o Edital - Valor Referência: 33,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Unidade	11,00	330,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0003029 - CARREGADOR DE BATERIA 50A 12V com Auxiliar de Partida Bivolt - Conforme o Edital - Valor Referência: 1.129,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	2 Unidade	700,00	1.400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0003031 - CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70 LITROS. - Conforme o Edital - Valor Referência: 389,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	300,00	3.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0131 - 0007433 - CARRO DE MÃO GIRICA, • Caçamba fabricada em chapa de aço, Varal produzido com tubo de aço costurado, Pés em barra chata, Caçamba de 100 litros de capacidade, Pneus e câmaras de ar 3,50 x 8" - ARRO DE MÃO GIRICA - Valor Referência: 803,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ARRO DE MÃO GIRICA	10 Unidade	630,00	6.300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0132 - 0003033 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 18L - Conforme o Edital - Valor Referência: 1.304,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	500,00	10.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0133 - 0003035 - CATALISADOR AMINA Para Epóxi e Verniz, 900ML - Conforme o Edital - Valor Referência: 160,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	110,00	5.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0134 - 0003036 - CAVADEIRA ARTICULADA, com cabo de 150 cm - Conforme o Edital - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	40,00	400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0135 - 0003038 - CHAPA DE FERRO, Nº 14 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 493,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	190,00	4.750,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0003039 - CHAPA DE FERRO, Nº 16 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 348,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	180,00	4.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0137 - 0003040 - CHAPA DE FERRO, Nº 18 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 318,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	170,00	4.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0138 - 0003041 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.10MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 114,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	80,00	4.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0003042 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.12MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 125,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	100,00	5.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0003043 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.15MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 153,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	120,00	6.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0141 - 0003044 - Chave de Roda CR-V 30 x 33mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 177,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	80,00	400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0142 - 0003045 - Chave de Roda Reta CR-V 21 x 38mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 163,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	110,00	550,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0143 - 0003046 - CHAVE DE RODA RETA CR-V 22 x 24mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 147,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	110,00	550,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0144 - 0003047 - Chave de Roda Reta CR-V 27 x 29mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 167,35					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	115,00	575,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0145 - 0003048 - CHAVE DE RODA Tipo Cruz de 23 x 17 mm e 3/4 x 13/16 Pol. • Especificações Técnicas: - Tipo: Cruz - Especificar extremidades: 04 Bocas com perfil sextavado - Medida dos soquetes: 17 x 19 - 22 x 13/16" mm - Espátula: Não - Material: Aço cromo vanádio - Medi - Conforme o Edital - Valor Referência: 94,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	3 Unidade	70,00	210,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0146 - 0003050 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões red - qcx2-3cv - Valor Referência: 214,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-3cv	10 Unidade	159,94	1.599,40	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0147 - 0003049 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores trifásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões redu - qcx2-3cv - Valor Referência: 221,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-3cv	10 Unidade	159,69	1.596,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0148 - 0003052 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4*; - Capacidade: Para motores Monofásico de 1 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões reduzidas - qcx2-1cv - Valor Referência: 198,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-1cv	10 Unidade	159,58	1.595,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0149 - 0007434 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4*; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1 cv - Voltagem: 220v ( Monofásico ) - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - qcx2-1cv - Valor Referência: 208,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-1cv	10 Unidade	167,67	1.676,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0150 - 0003054 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - - qcx2-1,5cv - Valor Referência: 216,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-1,5cv	10 Unidade	159,49	1.594,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0151 - 0003053 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - D - qcx2-1,5cv - Valor Referência: 234,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-1,5cv	10 Unidade	159,54	1.595,40	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0152 - 0003056 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dim - qcx2-2cv - Valor Referência: 202,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-2cv	10 Unidade	159,60	1.596,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0153 - 0003055 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8* - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - Conforme o Edital - Valor Referência: 217,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	160,00	1.600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0154 - 0003058 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - qcx2-4cv - Valor Referência: 247,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-4cv	10 Unidade	159,63	1.596,30	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0155 - 0003057 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimen - qcx2-4cv - Valor Referência: 252,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-4cv	10 Unidade	167,62	1.676,20	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0156 - 0003060 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/ - qcx2-5cv - Valor Referência: 256,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-5cv	10 Unidade	159,56	1.595,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0157 - 0003059 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores trifásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/A - qcx2-5cv - Valor Referência: 269,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	qcx2-5cv	10 Unidade	169,79	1.697,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0158 - 0003061 - CHAVE PARAFUSADEIRA de Impacto Pneumática 1Pol. Eixo Estendido 2.400N.m ou superior, Gatilho Interno, com acessórios e maleta - Conforme o Edital - Valor Referência: 1.237,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	1.000,00	5.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0159 - 0003062 - CIMENTO CPIII ou superior, Saco de 50 Kg. - Conforme o Edital - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	3.750 Unidade	34,00	127.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0159 - 0003062 - CIMENTO CPIII ou superior, Saco de 50 Kg. - Conforme o Edital - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	1.250 Unidade	34,00	42.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0160 - 0003063 - CINTO DE SEGURANCA tipo paraquedista 5 pontos. - Conforme o Edital - Valor Referência: 284,57					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	2 Unidade	240,00	480,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0161 - 0003064 - COLA CIMENTO Vulcanizante para remendo 1Kg - Conforme o Edital - Valor Referência: 181,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	140,00	1.400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0162 - 0003065 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10, lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada. - Conforme o Edital - Valor Referência: 18,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	12,00	240,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0163 - 0003066 - COLHER DE PEDREIRO Nº 8 lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada. - Conforme o Edital - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	11,00	220,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0164 - 0003068 - COMBOGO CERAMICO 40X40cm, vazado. - Conforme o Edital - Valor Referência: 25,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	14,00	1.400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0165 - 0003069 - COMBOGO CERAMICO 50X50cm, vazado. - Conforme o Edital - Valor Referência: 33,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	17,00	1.700,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0166 - 0003070 - COMPRESSOR DE AR 10 Pés 100L 2HP 140PSI Monofásico, 220v - Conforme o Edital - Valor Referência: 2.986,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	2 Unidade	2.200,00	4.400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0167 - 0003071 - COMPRESSOR DE AR de alta pressão trifásico, 20 pés, 200L, 5 hp, 220/380v - COMPRESSOR DE AR - Valor Referência: 6.044,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	COMPRESSOR DE AR	2 Unidade	4.349,99	8.699,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0168 - 0003072 - Cone de Sinalização Rígido Laranja/Branco 75cm c/Faixa Refletiva - Cone de Sinalização - Valor Referência: 79,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Cone de Sinalização	30 Unidade	19,99	599,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0169 - 0004187 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 12 mm - CORDA DE SEDA - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CORDA DE SEDA	500 Metro	1,39	695,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0170 - 0004188 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 16 mm - CORDA DE SEDA - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CORDA DE SEDA	500 Metro	3,49	1.745,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0171 - 0004189 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 20 mm - CORDA DE SEDA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CORDA DE SEDA	500 Metro	4,99	2.495,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0172 - 0004190 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 4 mm - CORDA DE SEDA - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CORDA DE SEDA	500 Metro	0,74	370,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0173 - 0007438 - CORRENTE SOLDADA, Galvanizada Fogo Elo Curto 16mm - CORRENTE SOLDADA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CORRENTE SOLDADA	250 Quilo	29,90	7.475,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0174 - 0004191 - CORTADOR PROFICIONAL de Piso E Azulejos, 90cm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 209,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	150,00	1.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0175 - 0003080 - CUMEEIRA GALVANIZADA Trapezoidal 105x60cm - Conforme o Edital - Valor Referência: 79,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	200 Unidade	35,00	7.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0176 - 0003082 - DESEMPENADEIRA DE ACO Cabo de Madeira 12X24cm, dentada. - Conforme o Edital - Valor Referência: 27,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0177 - 0003083 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 12x20cm sem espuma. - DESEMPENADEIRA MADEIRA - Valor Referência: 22,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	DESEMPENADEIRA MADEIRA	20 Unidade	15,99	319,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0178 - 0003084 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 14x26cm sem espuma - Conforme o Edital - Valor Referência: 17,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	10,00	200,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0179 - 0003085 - DESEMPENADEIRA Plástico Lisa 17x30cm - DESEMPENADEIRA Plástico - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	DESEMPENADEIRA Plástico	20 Unidade	7,99	159,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

						FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0180 - 0003086 - DISCO DE CORTE 4.1/2 Pol. para Aço e Metal - Conforme o Edital - Valor Referência: 2,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	1,60	80,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0181 - 0003087 - Disco de Corte 7 Pol. para Aço e Metal - Conforme o Edital - Valor Referência: 5,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0182 - 0003088 - DISCO DE CORTE Diamantado 4.1/8 POL. 105 MM P/ Mármore e Granito - Conforme o Edital - Valor Referência: 23,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	40 Unidade	15,00	600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0183 - 0003089 - Disco de Corte Fino 4.1/2 Pol para aço inox - Conforme o Edital - Valor Referência: 2,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	1,50	75,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0184 - 0003090 - Disco de Corte Fino 7 Pol para aço inox - Conforme o Edital - Valor Referência: 6,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0185 - 0003091 - Disco de Desbaste 4.1/2 Pol, para Aços e Metais Ferrosos em Geral - Conforme o Edital - Valor Referência: 5,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0186 - 0003092 - Disco de Desbaste 7 Pol, para Aços e Metais Ferrosos em Geral - LOTUS - Valor Referência: 14,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LOTUS	50 Unidade	10,00	500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0187 - 0003093 - DISCO DE SERRA Circular para Madeira 110x22,23mm 40 dentes - Conforme o Edital - Valor Referência: 23,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	11,00	550,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0188 - 0003094 - DISCO DIAMANTADO de Corte Contínuo 110X20mm. - KALA - Valor Referência: 19,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	KALA	50 Unidade	11,90	595,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0189 - 0003095 - DISCO DIAMANTADO Segmentado Profissional 110X20mm - VOX FERRAGENS - Valor Referência: 21,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VOX FERRAGENS	50 Unidade	14,90	745,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0190 - 0003097 - DOBRADICA CILINDRICA Gonzo, 5/8". - Conforme o Edital - Valor Referência: 6,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0191 - 0003098 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 140mm Aço Carbono, SILVANA OU SIMILAR. - Conforme o Edital - Valor Referência: 25,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	17,00	340,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0192 - 0003099 - DOBRADIÇA PINO SIMPLES galvanizada 3.1/2", produto fabricado em inox - Conforme o Edital - Valor Referência: 7,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0193 - 0004159 - ELETRODO REVESTIDO E 7018 - 2,5mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 16,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Quilo	12,00	1.200,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0194 - 0003101 - ELETRODO REVESTIDO E6010 3,25MM - Conforme o Edital - Valor Referência: 32,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Quilo	15,00	1.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0195 - 0004160 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1.1/2" barra de 3m. - Conforme o Edital - Valor Referência: 112,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0196 - 0003104 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1" barra de 3m. - Conforme o Edital - Valor Referência: 108,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0197 - 0003105 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 2" barra de 3m. - Conforme o Edital - Valor Referência: 143,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	45,00	2.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0198 - 0003106 - ENGATE RÁPIDO DE 1/4 POL. FÊMEA, • Vedação: Borracha Nitrílica • Molas: aço DIN 17223/64C • Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16bar • Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.) - Conforme o Edital - Valor Referência: 26,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	17,00	170,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0199 - 0004161 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 10 kg - Conforme o Edital - Valor Referência: 390,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	310,00	1.550,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0200 - 0003107 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 7 kg - Conforme o Edital - Valor Referência: 482,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	180,00	900,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0201 - 0003108 - ENXADA Larga 2,5mm em Aço com Cabo - Conforme o Edital - Valor Referência: 66,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	40,00	2.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0202 - 0003109 - ENXADA Para Construção Vazada, Largura de: 30cm com Cabo de madeira reto de 1,5m - Conforme o Edital - Valor Referência: 56,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	40,00	2.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	

						FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0203 - 0003110 - ENXADECO de 2.5mm em Aço com Cabo - Conforme o Edital - Valor Referência: 58,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	43,00	860,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0204 - 0003111 - ESCADA ARTICULADA 16 Degraus 4x4 Multifuncional, Com alcance máximo de 4,71 metros de altura, suporta até 150kg - Conforme o Edital - Valor Referência: 741,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	460,00	2.300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0205 - 0003112 - ESCADA EXTENSIVA Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Mts - Conforme o Edital - Valor Referência: 1.355,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	2 Unidade	900,00	1.800,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0206 - 0003113 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 18L - TOP COATING - Valor Referência: 552,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	TOP COATING	50 Unidade	419,99	20.999,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0207 - 0003114 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 3,6L - Conforme o Edital - Valor Referência: 105,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	70,00	7.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0208 - 0003115 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 900ML - AQUARELA - Valor Referência: 39,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	AQUARELA	150 Unidade	22,00	3.300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0209 - 0003116 - Esmerilhadeira Angular Profissional 4.1/2 Pol. 800W, 220v - Esmerilhadeira - Valor Referência: 271,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Esmerilhadeira	2 Unidade	239,99	479,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0210 - 0003117 - Esmerilhadeira Angular Profissional 7 Pol. 2000W, 220v - Conforme o Edital - Valor Referência: 719,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	2 Unidade	600,00	1.200,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0211 - 0003118 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 12cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno - Conforme o Edital - Valor Referência: 9,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	7,00	140,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0212 - 0003121 - ESPÁTULA FLEXÍVEL para aplicação de massas - Conforme o Edital - Valor Referência: 6,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	2,00	40,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0213 - 0003122 - ESPUDE Plástico Sanfonado Branco 40mm para Vaso Sanitário - Conforme o Edital - Valor Referência: 5,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	2,50	250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0214 - 0003123 - ESQUADRO Aço Inox 14" Cabo Alumínio - Conforme o Edital - Valor Referência: 51,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	29,00	290,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0215 - 0003124 - ESTROVENGA LEVE em Aço Carbono com Cabo - Conforme o Edital - Valor Referência: 49,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	33,00	330,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0216 - 0003125 - EXTENSOR para rolo de pintura telescópico em aço de 3 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 40,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	30,00	150,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0217 - 0003126 - FACÃO PARA MATO CABO POLIPROPILENO 16". - Conforme o Edital - Valor Referência: 28,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	17,00	340,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0218 - 0003127 - FECHADURA EXTERNA em Aço Inox e Latao. - Conforme o Edital - Valor Referência: 105,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	40,00	2.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0219 - 0003128 - FECHADURA EXTERNA Espelho e Maçaneta Cromado - Conforme o Edital - Valor Referência: 70,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	41,00	2.050,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0220 - 0003129 - FECHADURA INTERNA Cromada 40mm TIPO ALAVANCA. - Conforme o Edital - Valor Referência: 45,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	30,00	1.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0221 - 0003130 - FECHADURA LATÃO Cromado Com Maçaneta Alavanca. - Conforme o Edital - Valor Referência: 41,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0222 - 0003131 - FECHADURA TIPO CAIXAO COM PINO DE SEGURANCA. - SILVANA - Valor Referência: 154,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	SILVANA	50 Unidade	80,00	4.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0223 - 0003132 - FECHADURA WC Espelho e Maçaneta Cromado. - Conforme o Edital - Valor Referência: 44,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0224 - 0003133 - FECHO TARJETA FIO REDONDO, aço 770 2.1/2" - Conforme o Edital - Valor Referência: 3,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	2,70	135,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0225 - 0003134 - FERRO CA-50 12,5MM VERGALHÃO CA-50 12,5mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 85,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	75,00	7.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	

0226 - 0003135 - FERROLHO CHATO Porta Cadeado 4" Zinco - Conforme o Edital - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0227 - 0004162 - FIO DE NYLON 2,5mm Para Roçadeira - Conforme o Edital - Valor Referência: 136,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	750 Metro	45,00	33.750,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0227 - 0004162 - FIO DE NYLON 2,5mm Para Roçadeira - Conforme o Edital - Valor Referência: 136,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	250 Metro	45,00	11.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0228 - 0004163 - FITA CREPE 25mm X 50m C/01 Unidades - Conforme o Edital - Valor Referência: 10,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0229 - 0003138 - FITA DUPLA FACE Extra Forte 9,0mm X 3m - Conforme o Edital - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	7,00	350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0230 - 0003139 - FITA ISOLANTE de Auto-Fusão 19 mm x 10 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 25,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0231 - 0003140 - Fita Isolante Uso Geral 19mm x 20 Metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0232 - 0003141 - FITA SEGURANÇA Sinalização zebra 70 Mm 200 M. - Conforme o Edital - Valor Referência: 117,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	7,50	187,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0233 - 0003142 - FITA VEDA ROSCA 18mmx50m - Conforme o Edital - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	2,70	270,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0234 - 0003143 - FOICE ROÇADEIRA Tramontina Com Cabo Madeira de 120cm - Conforme o Edital - Valor Referência: 50,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	27,00	540,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0235 - 0003144 - FOICE SANTA CATARINA com Cabo de Madeira 110 cm - Conforme o Edital - Valor Referência: 68,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	40,00	800,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0236 - 0003145 - FURADEIRA IMPACTO GSB 16RE, 750W, 220V. - Conforme o Edital - Valor Referência: 563,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	300,00	1.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0237 - 0003146 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM - Conforme o Edital - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0238 - 0004164 - GESSO EM PO de secagem rápida, Saco de 40KG - Conforme o Edital - Valor Referência: 39,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	1.000 Unidade	27,00	27.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0239 - 0003148 - GRAMPO GALVANIZADO 1X9 - Conforme o Edital - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Quilo	20,00	600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0240 - 0010108 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 20 mm x 1/2 - PLASTILIT - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PLASTILIT	100 Unidade	4,00	400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0241 - 0003151 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 25 mm X 1/2 - Conforme o Edital - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	3,30	330,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0242 - 0003152 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 25X3/4. - Conforme o Edital - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0243 - 0003153 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 100 mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0244 - 0003154 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 40 mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	1,10	110,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0245 - 0003155 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 50 mm - JOELHO 90° - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	JOELHO 90°	100 Unidade	1,18	118,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0246 - 0003156 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 75 mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0247 - 0003157 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	0,30	30,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0248 - 0003158 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 0,55					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	0,40	40,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0249 - 0003159 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32 mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	1,50	150,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0250 - 0003160 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 40mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0251 - 0003161 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	3,80	380,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0252 - 0003162 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 60mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 22,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	11,00	1.100,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0253 - 0003163 - Jogo de Chaves Biela com 12 Peças de 8 a 19 mm - Jogo de Chaves - Valor Referência: 410,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Jogo de Chaves	5 Unidade	21,41	107,05	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0254 - 0010109 - JOGO DE PONTAS MONTADAS 5 PEÇAS, utilizado em retificadeiras para usinagem, retifica em geral para desbastes em locais de difícil acesso. - Especificações Técnicas: :: Material composto de oxido de alumínio :: Haste: 1/4" :: Conteúdo da Embalagem: :: 3 P - JOGO DE PONTAS - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	JOGO DE PONTAS	10 Unidade	15,09	150,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0255 - 0003165 - Jogo de Soquetes de Impacto Curto 1 Pol. com 8 Peças - Conforme o Edital - Valor Referência: 296,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	110,00	550,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0256 - 0003166 - Jogo de Soquetes de Impacto Curto 1/2 Pol. com 8 Peças - Conforme o Edital - Valor Referência: 283,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	90,00	450,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0257 - 0003167 - Jogo de Soquetes de Impacto longo 1 Pol. com 8 Peças - Conforme o Edital - Valor Referência: 331,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	250,00	1.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0258 - 0003168 - Jogo de Soquetes de Impacto longo 1/2 Pol. com 8 Peças - Conforme o Edital - Valor Referência: 372,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	150,00	750,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0259 - 0003169 - JOGO SERRA COPO AÇO CARBONO 19-64 mm PARA MADEIRA - Conforme o Edital - Valor Referência: 126,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	17,00	85,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0260 - 0003170 - JOGO SERRA COPO AÇO RAPIDO 19-57mm BIMETÁLICA PARA METAL com 9 Peças - Conforme o Edital - Valor Referência: 348,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	270,00	1.350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0261 - 0003171 - JOGO SERRA COPO BROCAS DIAMANTADAS PARA VIDRO E CERÂMICA 6-50 mm com 16 peças - Conforme o Edital - Valor Referência: 156,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	60,00	300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0262 - 0003172 - KIT ACESSÓRIOS PARA MOTOCOMPRESSOR com 5 Peças - Acompanha: :: 01 Pistola de pintura :: 01 Pistola de pulverização :: 01 Pistola de limpeza :: 01 Calibrador de pneus :: 01 Mangueira espiral 5 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 173,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	125,00	625,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0263 - 0003173 - KIT DE FERRAMENTAS para Manutenção Mecânica Veicular com 110 peças. - Conforme o Edital - Valor Referência: 485,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	450,00	2.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0264 - 0003174 - KIT PARA BANHEIRO 5 PECAS INOX CROMADO. - Conforme o Edital - Valor Referência: 112,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	65,00	1.300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0265 - 0004156 - LAMINA PARA ARCO DE SERRA Profissional 12" - Conforme o Edital - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	5,50	550,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0266 - 0003176 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA REDSTRIPE 12". - Conforme o Edital - Valor Referência: 11,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	7,00	350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0267 - 0003177 - LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	2,00	40,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0268 - 0003178 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO monofásica, Motor 1,0CV ou superior - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Valor Referência: 1.509,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	2 Unidade	605,66	1.211,32	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0269 - 0003179 - LAVATORIO COM COLUNA - Conforme o Edital - Valor Referência: 177,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	160,00	8.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0270 - 0006223 - LAVATORIO PEQUENO 390x290x165mm - Conforme o Edital - Valor Referência: 74,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	60,00	3.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por:

0271 - 0003181 - LAVATORIO SEM COLUNA - Conforme o Edital - Valor Referência: 158,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	58,00	1.160,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0272 - 0007444 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X5". - VONDER - Valor Referência: 21,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	VONDER	400 Metro	21,50	8.600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0273 - 0007445 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X6" - LINHA DE MADEIRA - Valor Referência: 22,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LINHA DE MADEIRA	400 Metro	21,99	8.796,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0274 - 0007447 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X8". - LINHA DE MADEIRA - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LINHA DE MADEIRA	400 Metro	36,99	14.796,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0275 - 0004167 - LINHA PARA PEDREIRO 0,8mm x 100m - LINHA PARA PEDREIRO - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LINHA PARA PEDREIRO	10 Unidade	9,89	98,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0276 - 0003187 - LIXA DAGUA NUMERO grão 220 - LIXA DAGUA - Valor Referência: 4,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA DAGUA	100 Unidade	1,49	149,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0277 - 0003188 - LIXA DAGUA NUMERO grão 320. - LIXA DAGUA - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA DAGUA	100 Unidade	1,20	120,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0278 - 0003189 - LIXA PARA AÇO GRÃO 100 - LIXA PARA AÇO - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA AÇO	100 Unidade	2,29	229,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0279 - 0003190 - LIXA PARA AÇO GRÃO 150 - LIXA PARA AÇO - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA AÇO	100 Unidade	1,99	199,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0280 - 0003191 - LIXA PARA AÇO GRÃO 40 - LIXA PARA AÇO - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA AÇO	100 Unidade	2,19	219,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0281 - 0003192 - LIXA PARA AÇO GRÃO 60. - LIXA PARA AÇO - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA AÇO	100 Unidade	1,77	177,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0282 - 0003193 - LIXA PARA AÇO GRÃO 80. - LIXA PARA AÇO - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA AÇO	100 Unidade	2,19	219,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0283 - 0003194 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 100. - LIXA PARA MADEIRA - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA MADEIRA	100 Unidade	0,79	79,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0284 - 0003195 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 120. - LIXA PARA MADEIRA - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA MADEIRA	100 Unidade	0,79	79,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0285 - 0003196 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 150. - LIXA PARA MADEIRA - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA MADEIRA	100 Unidade	0,79	79,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0286 - 0003197 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 180. - LIXA PARA MADEIRA - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA MADEIRA	100 Unidade	0,79	79,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0287 - 0003198 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE GRÃO 80. - LIXA PARA MADEIRA - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LIXA PARA MADEIRA	100 Unidade	0,79	79,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0288 - 0003200 - LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 6m x 100m - LONA PLASTICA - Valor Referência: 1.014,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LONA PLASTICA	5 Unidade	599,99	2.999,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0289 - 0004168 - LUVA BANHADA NITRILICA tamanho G e GG - LUVA BANHADA NITRILICA - Valor Referência: 24,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA BANHADA NITRILICA	50 Par	3,99	199,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0290 - 0004170 - LUVA DE VAQUETA tipo petroleira, tamanho G e GG. - LUVA DE VAQUETA - Valor Referência: 24,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA DE VAQUETA	300 Par	13,58	4.074,00	Homologado em 28/10/2024 11:02:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0291 - 0003206 - LUVA LATEX NATURAL, tamanhos M, G, GG e XG - LUVA LATEX NATURAL - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA LATEX NATURAL	100 Par	3,79	379,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0292 - 0003207 - LUVA PVC LR 20MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	0,89	44,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0293 - 0003208 - LUVA PVC LR 25MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	0,59	29,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0294 - 0003209 - LUVA PVC LR 32MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	3,49	174,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0295 - 0003210 - LUVA PVC LR 50MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 10,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	5,99	299,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0296 - 0003213 - LUVA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 25mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca; - LUVA PVC - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	1,69	84,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0297 - 0003212 - LUVA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 32mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca; - LUVA PVC - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	1,79	89,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0298 - 0003214 - LUVA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca; - LUVA PVC - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	4,99	249,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0299 - 0003215 - LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	0,34	17,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0300 - 0003216 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	50 Unidade	0,39	19,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0301 - 0003217 - LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	20 Unidade	1,19	23,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0302 - 0003218 - LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	20 Unidade	2,49	49,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0303 - 0003219 - LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	20 Unidade	2,59	51,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0304 - 0003220 - LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM. - LUVA PVC - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	10 Unidade	7,49	74,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0305 - 0003221 - LUVA PVC SOLDÁVEL 75MM - LUVA PVC - Valor Referência: 18,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA PVC	10 Unidade	14,99	149,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0306 - 0003223 - LUVA TRICOTADA PIGMENTADA, tamanho único. - LUVA TRICOTADA - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LUVA TRICOTADA	100 Unidade	1,99	199,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0307 - 0003224 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 2 TONELADAS COM RODA DE FERRO, com maleta - MACACO HIDRÁULICO - Valor Referência: 1.271,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MACACO HIDRÁULICO	2 Unidade	524,99	1.049,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0308 - 0003225 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 20 TONELADAS COM RODA DE FERRO - MACACO HIDRÁULICO - Valor Referência: 7.731,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MACACO HIDRÁULICO	1 Unidade	1.099,99	1.099,99	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0309 - 0003226 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 5 TONELADAS COM RODA DE FERRO - MACACO HIDRÁULICO - Valor Referência: 3.201,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MACACO HIDRÁULICO	1 Unidade	1.999,99	1.999,99	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0310 - 0003227 - MACACO HIDRÁULICO para Caixas de Transmissão, superior a 500Kg - MACACO HIDRÁULICO - Valor Referência: 2.512,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MACACO HIDRÁULICO	1 Unidade	1.099,99	1.099,99	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0311 - 0003228 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garrafa - 2 Toneladas - MACACO HIDRÁULICO - Valor Referência: 168,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MACACO HIDRÁULICO	1 Unidade	57,99	57,99	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0312 - 0003229 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garrafa - 20 Toneladas - MACACO HIDRÁULICO - Valor Referência: 495,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MACACO HIDRÁULICO	1 Unidade	299,99	299,99	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0313 - 0003230 - MACACO HIDRÁULICO Tipo Garrafa - 5 Toneladas - MACACO HIDRÁULICO - Valor Referência: 174,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MACACO HIDRÁULICO	1 Unidade	117,10	117,10	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0314 - 0003231 - MACHADO LENHADOR com cabo. - MACHADO LENHADOR - Valor Referência: 79,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MACHADO LENHADOR	5 Unidade	54,99	274,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0315 - 0003232 - MANGUEIRA 50mm 2 Pol Transparente com Espiral Azul 50 Metros - MANGUEIRA - Valor Referência: 1.252,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA	5 Unidade	949,99	4.749,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0316 - 0003233 - MANGUEIRA AR 300psi 3/4 50 Metros - MANGUEIRA - Valor Referência: 596,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA	5 Unidade	269,99	1.349,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por:

0317 - 0003234 - Mangueira Ar E Água 300psi 3/4 50 Metros - MANGUEIRA - Valor Referência: 476,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA	5 Unidade	269,99	1.349,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0318 - 0003235 - MANGUEIRA CRISTAL Transparente Incolor 1.1/2 40mm, 50 Metros - MANGUEIRA - Valor Referência: 1.061,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA	10 Unidade	829,99	8.299,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0319 - 0003236 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO, Tipo: 1 Pressão de Trabalho: 10 Kgf/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 35 Kgf/cm² Diâmetro: 1.1/2" Engate: Tipo storz em latão, 30 METROS - MANGUEIRA - Valor Referência: 538,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA	5 Unidade	279,99	1.399,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0320 - 0010110 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO, Tipo: 2 Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm² Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm² Diâmetro: 1.1/2" e 2.1/2" Engate: Tipo storz em latão, 30 Metros - LACER - Valor Referência: 896,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	LACER	5 Unidade	885,06	4.425,30	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0321 - 0003239 - MANGUEIRA FLEXÍVEL Cristal De Nível Reforçada, 5/16" X 1,5mm, 30 Metros. - MANGUEIRA - Valor Referência: 63,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA	25 Unidade	32,99	824,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0322 - 0003240 - MANGUEIRA TRANÇADA Transparente Pt250 3/4 - 50 Metros - MANGUEIRA - Valor Referência: 416,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA	10 Unidade	239,99	2.399,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0323 - 0003241 - MANTA LÍQUIDA Para Lajes E Telhados, galão 18L - MANTA LÍQUIDA - Valor Referência: 292,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MANTA LÍQUIDA	50 Unidade	179,99	8.999,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0324 - 0003242 - MÁQUINA TRANSFORMADORA de Solda 250A Bivolt - MÁQUINA TRANSFORMADORA - Valor Referência: 1.546,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MÁQUINA TRANSFORMADORA	2 Unidade	429,99	859,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0325 - 0003243 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 0,5Kg - MARRETA OITAVADA - Valor Referência: 25,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARRETA OITAVADA	20 Unidade	12,99	259,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0326 - 0003244 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 10Kg - MARRETA OITAVADA - Valor Referência: 267,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARRETA OITAVADA	2 Unidade	189,99	379,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0327 - 0003245 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 1Kg - MARRETA OITAVADA - Valor Referência: 41,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARRETA OITAVADA	20 Unidade	15,99	319,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0328 - 0003246 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 2Kg - MARRETA OITAVADA - Valor Referência: 53,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARRETA OITAVADA	20 Unidade	29,99	599,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0329 - 0003247 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 5Kg - MARRETA OITAVADA - Valor Referência: 232,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARRETA OITAVADA	5 Unidade	149,99	749,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0330 - 0003248 - MARTELO DE BORRACHA 40mm, com cabo - MARTELO DE BORRACHA - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARTELO DE BORRACHA	25 Unidade	11,99	299,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0331 - 0003249 - MARTELO DE BORRACHA 60mm, com cabo - MARTELO DE BORRACHA - Valor Referência: 27,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARTELO DE BORRACHA	25 Unidade	17,99	449,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0332 - 0003250 - MARTELO De Unha 25mm Profissional Com Cabo De Madeira - MARTELO - Valor Referência: 38,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MARTELO	25 Unidade	16,00	400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0333 - 0003251 - MÁSCARA DE SOLDA com Visor Articulado - MÁSCARA DE SOLDA - Valor Referência: 76,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MÁSCARA DE SOLDA	5 Unidade	32,99	164,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0334 - 0003252 - MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 N95, Modelo Descartável - MÁSCARA RESPIRADOR - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MÁSCARA RESPIRADOR	2.500 Unidade	0,24	600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0335 - 0003253 - MASSA ACRÍLICA Interno e Externo 25Kg. - MASSA ACRÍLICA - Valor Referência: 120,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MASSA ACRÍLICA	80 Unidade	79,99	6.399,20	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0336 - 0003254 - MASSA CORRIDA PVA 25kg - MASSA CORRIDA - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MASSA CORRIDA	80 Unidade	34,99	2.799,20	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0337 - 0003255 - MASSA CORRIDA PVA 6Kg - MASSA CORRIDA - Valor Referência: 23,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MASSA CORRIDA	80 Unidade	17,99	1.439,20	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0338 - 0003257 - MICTÓRIO INDIVIDUAL 50x32x27cm Louça. - MICTÓRIO INDIVIDUAL - Valor Referência: 373,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MICTÓRIO INDIVIDUAL	50 Unidade	329,99	16.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0339 - 0003258 - MISTURADOR DE TINTA E MASSA ENCAIXE LISO 40CM - MISTURADOR DE TINTA - Valor Referência: 21,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MISTURADOR DE TINTA	10 Unidade	12,99	129,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0340 - 0003259 - Morsa Torno de Bancada Linha Profissional Nr. 8. - Morsa Torno - Valor Referência: 476,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MORSA TORNO	3 Unidade	279,99	839,97	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0341 - 0003260 - Moto Esmeril Monofásico 6 Pol. 360W, 220v - Moto Esmeril - Valor Referência: 297,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Moto Esmeril	5 Unidade	179,99	899,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0342 - 0003261 - MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,5 Pés 25 Litros 2HP, Tensão Elétrica 220V. - MOTOCOMPRESSOR DE AR - Valor Referência: 1.282,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MOTOCOMPRESSOR DE AR	2 Unidade	849,99	1.699,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0343 - 0003262 - NÍVEL DE ALUMÍNIO Profissional 120cm. - NÍVEL DE ALUMÍNIO - Valor Referência: 37,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NÍVEL DE ALUMÍNIO	20 Unidade	24,99	499,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0344 - 0003263 - NÍVEL DE BOLHAS Em Alumínio Imantado Com Base Magnética 50cm. - NÍVEL DE BOLHAS - Valor Referência: 38,14					
Fornecedor A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo NÍVEL DE BOLHAS	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 22,99	Valor Total 459,80	Situação Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0345 - 0003264 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Lente Indoor/Outdoor Antiembaçante / Anti-Risco Haste Flexível - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	50 Unidade	5,90	295,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0346 - 0003265 - PÁ DE BICO com Cabo De Madeira 71 Cm com empunhadura. - PÁ DE BICO - Valor Referência: 32,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PÁ DE BICO	20 Unidade	22,99	459,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0347 - 0003266 - PÁ QUADRADA com Cabo Madeira 71cm Com Empunhadura - PÁ QUADRADA - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PÁ QUADRADA	20 Unidade	22,99	459,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0348 - 0003267 - Parafusadeira de Impacto Pneumática 1/2 Pol. com Kit de Soquetes - 0003267 - Parafusadeira de Impacto Pneum - Valor Referência: 320,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	0003267 - Parafusadeira de Impacto Pneum	5 Unidade	269,99	1.349,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0349 - 0003269 - PARAFUSO TELHA Com Conjunto De Vedação 5/16x110mm. - PARAFUSO TELHA - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PARAFUSO TELHA	300 Unidade	0,99	297,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0350 - 0003270 - PARAFUSOS DE LATÃO Para Fixação De Vaso Sanitário ou pia, com Bucha 10mm - PARAFUSOS DE LATÃO - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PARAFUSOS DE LATÃO	40 Unidade	1,69	67,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0351 - 0003271 - PARAFUSOS DE LATÃO Para Fixação De Vaso Sanitário ou pia, com Bucha 12mm - PARAFUSOS DE LATÃO - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PARAFUSOS DE LATÃO	40 Unidade	1,69	67,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0352 - 0007450 - PEDRA BRITADA Nº 19mm M³. - PEDRA BRITADA - Valor Referência: 196,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PEDRA BRITADA	40 Metro	194,99	7.799,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0353 - 0003273 - PEDRA BRITADA TIPO CASQUILHO 9mm. M³ - PEDRA BRITADA - Valor Referência: 196,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PEDRA BRITADA	40 Metro	149,99	5.999,60	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0354 - 0003274 - PEDRA TIPO MEIO FIO GRANITICO. - PEDRA TIPO MEIO FIO - Valor Referência: 43,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PEDRA TIPO MEIO FIO	250 Metro	27,99	6.997,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0355 - 0004172 - PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO GRANITICO. - PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO - Valor Referência: 841,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO	50 Milheiro	569,99	28.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0356 - 0003276 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 120x52cm - PIA SIMPLES - Valor Referência: 224,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PIA SIMPLES	15 Unidade	144,99	2.174,85	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0357 - 0003277 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 150x52cm - PIA SIMPLES - Valor Referência: 347,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PIA SIMPLES	15 Unidade	199,99	2.999,85	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0358 - 0003279 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 200x52cm - PIA SIMPLES - Valor Referência: 543,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PIA SIMPLES	15 Unidade	299,99	4.499,85	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0359 - 0003280 - PICARETA CHIBANCA, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90. - PICARETA CHIBANCA - Valor Referência: 82,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PICARETA CHIBANCA	10 Unidade	49,99	499,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0360 - 0003281 - PICARETA PONTA E PA ESTREITA C/CABO DE 90cm - PICARETA PONTA - Valor Referência: 72,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PICARETA PONTA	10 Unidade	54,99	549,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0361 - 0003283 - PISO CERAMICO PEI 4, M² - PISO CERAMICO - Valor Referência: 30,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PISO CERAMICO	500 Metro	19,99	9.995,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0362 - 0003284 - PISO CERAMICO PEI 5, M² - PISO CERAMICO - Valor Referência: 33,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO	PISO CERAMICO	500 Metro	19,99	9.995,00	Homologado em

LTDA						02/10/2024	10:46:27	Por:
0363 - 0004174 - PISTOLA APLICADORA de Silicone Profissional para tubo de 9" - PISTOLA APLICADORA - Valor Referência: 15,10						FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação			
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PISTOLA APLICADORA	25 Unidade	9,99	249,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0364 - 0003286 - PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO em Alumínio 1000 ML, Material do corpo da pistola:Alumínio Material da caneca para pistola de pintura:Alumínio; Material do bico da pistola:Inox; Material da agulha da pistola:Inox; Material da capa de ar da pistola:Latão - PISTOLA DE PINTURA - Valor Referência: 226,79								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PISTOLA DE PINTURA	5 Unidade	149,99	749,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0365 - 0003287 - PISTOLA DE PINTURA TIPO Gravidade Com 3 Bicos E Caneca Plástica de 600 MI - PISTOLA DE PINTURA - Valor Referência: 253,16								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PISTOLA DE PINTURA	5 Unidade	89,99	449,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0366 - 0003288 - PLUG AURICULAR Pomp Plus Silicone 18Db com cordão - PLUG AURICULAR - Valor Referência: 3,11								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PLUG AURICULAR	50 Unidade	1,19	59,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0367 - 0003289 - PNEU PARA CARRO DE MÃO Completo Com Câmara E Aro com rolamento - PNEU PARA CARRO - Valor Referência: 73,92								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PNEU PARA CARRO	30 Unidade	44,99	1.349,70	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0368 - 0003291 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 60 x 210cm - PORTA DE ALMOFADA - Valor Referência: 387,18								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE ALMOFADA	50 Unidade	349,99	17.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0369 - 0003292 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 70 x 210cm - PORTA DE ALMOFADA - Valor Referência: 460,00								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE ALMOFADA	50 Unidade	369,99	18.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0370 - 0003293 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 80 x 210cm - PORTA DE ALMOFADA - Valor Referência: 437,48								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE ALMOFADA	50 Unidade	379,99	18.999,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0371 - 0003294 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 90 x 210cm - PORTA DE ALMOFADA - Valor Referência: 658,13								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE ALMOFADA	50 Unidade	379,99	18.999,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0372 - 0003295 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 100 x 210cm - PORTA DE MADEIRA - Valor Referência: 228,70								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE MADEIRA	50 Unidade	99,99	4.999,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0373 - 0003296 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 60 x 210cm - PORTA DE MADEIRA - Valor Referência: 142,59								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE MADEIRA	50 Unidade	104,99	5.249,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0374 - 0003297 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 70 x 210cm - PORTA DE MADEIRA - Valor Referência: 154,90								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE MADEIRA	50 Unidade	104,99	5.249,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0375 - 0003298 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 80 x 210cm - PORTA DE MADEIRA - Valor Referência: 155,13								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE MADEIRA	50 Unidade	99,99	4.999,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0376 - 0003299 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 90 x 210cm - PORTA DE MADEIRA - Valor Referência: 172,83								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PORTA DE MADEIRA	50 Unidade	99,99	4.999,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0377 - 0004175 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14X15 (1.1/4X14). - PREGO POLIDO - Valor Referência: 23,05								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PREGO POLIDO	25 Quilo	14,99	374,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0378 - 0003301 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (2.1/2X10). - PREGO POLIDO - Valor Referência: 19,99								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PREGO POLIDO	25 Quilo	11,99	299,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0379 - 0003302 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 20X34 (3.1/2X8). - PREGO POLIDO - Valor Referência: 21,26								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PREGO POLIDO	25 Quilo	11,99	299,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0380 - 0004176 - PRUMO MEÁLICO de parede para Pedreiro Nº3, calço guia em madeira e cordão de nylon. - PRUMO MEÁLICO - Valor Referência: 32,74								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PRUMO MEÁLICO	5 Unidade	14,99	74,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
0381 - 0003304 - PRUMO PLÁSTICO de parede para Pedreiro Nº3, calço guia em madeira e cordão de nylon - PRUMO PLÁSTICO - Valor Referência: 23,43								
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PRUMO PLÁSTICO	5 Unidade	12,99	64,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27			

					Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0382 - 0003305 - PULVERIZADOR MANUAL de 1 Litro com Regulagem, Pressão do tanque: 4,0 a 5,0 kg/cm <sup>2</sup> - PULVERIZADOR MANUAL - Valor Referência: 36,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PULVERIZADOR MANUAL	10 Unidade	14,99	149,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0383 - 0003306 - PULVERIZADOR Manual Tipo Costal 20 Litros - PULVERIZADOR MANUAL - Valor Referência: 196,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PULVERIZADOR MANUAL	5 Unidade	149,99	749,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0384 - 0003309 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 20mm. - REGISTRO DE ESFERA - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	REGISTRO DE ESFERA	50 Unidade	3,99	199,50	Situação Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0385 - 0003310 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 25mm. - REGISTRO DE ESFERA - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	REGISTRO DE ESFERA	50 Unidade	4,99	249,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0386 - 0003312 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 32mm. - REGISTRO DE ESFERA - Valor Referência: 17,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	REGISTRO DE ESFERA	50 Unidade	8,49	424,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0387 - 0003313 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 40mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 22,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	14,00	700,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0388 - 0003314 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 50mm. - REGISTRO DE ESFERA - Valor Referência: 28,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	REGISTRO DE ESFERA	50 Unidade	13,99	699,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0389 - 0003315 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 1 m x 50 mm x 25 mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 28,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	16,00	400,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0390 - 0003316 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 2 m x 50 mm x 25 mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 52,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	32,00	800,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0391 - 0003317 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 3 m x 50 mm x 25 mm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 80,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	25 Unidade	50,00	1.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0392 - 0003318 - REJUNTE para Cerâmica 1 Kg. - Conforme o Edital - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	300 Unidade	3,80	1.140,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0393 - 0003319 - REPARO PARA PNEU sem Câmara Tipo Macarrão, caixa com 60 pcs - Conforme o Edital - Valor Referência: 46,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	30,00	600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0394 - 0004311 - RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR. - Conforme o Edital - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	3.000 Metro	2,00	6.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0395 - 0003321 - ROÇADEIRA LATERAL A Gasolina 52cc, 2 tempos aparador Cortador de Mato e Grama. - ROÇADEIRA LATERAL - Valor Referência: 854,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ROÇADEIRA LATERAL	5 Unidade	499,99	2.499,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0396 - 0003322 - RODA COMPLETA com Pneu Maciço para Carrinho de Mão. - RODA COMPLETA - Valor Referência: 82,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RODA COMPLETA	20 Unidade	38,99	779,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0397 - 0003323 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 15cm Com Suporte. - ROLO PARA PINTURA - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ROLO PARA PINTURA	20 Unidade	5,99	119,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0398 - 0003324 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 20cm Com Suporte - ROLO PARA PINTURA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ROLO PARA PINTURA	20 Unidade	9,99	199,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0399 - 0003325 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 23cm Com Suporte. - ROLO PARA PINTURA - Valor Referência: 27,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ROLO PARA PINTURA	20 Unidade	12,99	259,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0400 - 0003326 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 5cm Com Suporte - ROLO PARA PINTURA - Valor Referência: 10,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ROLO PARA PINTURA	20 Unidade	4,99	99,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0401 - 0003327 - SELADOR ACRÍLICO 18L, Interno e Externo para parede. - SELADOR ACRÍLICO - Valor Referência: 126,14					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SELADOR ACRÍLICO	20 Unidade	49,99	999,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0402 - 0003328 - SELADOR ACRÍLICO 3,6L, Interno e Externo para parede. - SELADOR ACRÍLICO - Valor Referência: 43,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SELADOR ACRÍLICO	25 Unidade	14,99	374,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0403 - 0003329 - SERRA MÁRMORE a Seco 1500W, 220v. - SERRA MÁRMORE - Valor Referência: 504,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SERRA MÁRMORE	2 Unidade	289,99	579,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0404 - 0003330 - SERROTE FIXO PARA PODA 14" Com Cabo De Madeira. - SERROTE FIXO - Valor Referência: 44,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SERROTE FIXO	5 Unidade	15,99	79,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0405 - 0003332 - SERROTE PROFISSIONAL 18" 450mm, Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido. - SERROTE PROFISSIONAL - Valor Referência: 60,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SERROTE PROFISSIONAL	5 Unidade	27,99	139,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0406 - 0003333 - SERROTE PROFISSIONAL 22" Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido. - SERROTE PROFISSIONAL - Valor Referência: 52,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SERROTE PROFISSIONAL	5 Unidade	29,99	149,95	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0407 - 0003334 - SILICONE ACÉTICO Transparente 280g - SILICONE ACÉTICO - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SILICONE ACÉTICO	20 Unidade	8,99	179,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0408 - 0007456 - SISAL, de aplicação geral em gesso, para dar durabilidade, aderência e resistência as placas de gesso, 1Kg - SISAL - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SISAL	50 Quilo	30,99	1.549,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0409 - 0003336 - SOLVENTE 5L - Conforme o Edital - Valor Referência: 93,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	55,00	8.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0410 - 0003337 - SOLVENTE 900ML - Conforme o Edital - Valor Referência: 18,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	11,00	1.650,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0411 - 0003338 - SUPERCAL DE 5KG - SUPERCAL - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SUPERCAL	100 Unidade	5,99	599,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0412 - 0003339 - TABUA PARA ANDAIME, LARGURA 30cm, ESPESSURA 2,5cm. - TABUA PARA ANDAIME - Valor Referência: 43,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TABUA PARA ANDAIME	20 Metro	34,99	699,80	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0413 - 0003340 - TAMBOR DE FERRO 200 litros com 2 bocais. - TAMBOR DE FERRO - Valor Referência: 131,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TAMBOR DE FERRO	10 Unidade	99,99	999,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0414 - 0003341 - TE 90 PVC ESGOTO Redução Esgoto Serie Normal 100x50mm - TE 90 PVC ESGOTO - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE 90 PVC ESGOTO	50 Unidade	7,99	399,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0415 - 0003342 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 100MM - TE 90 PVC ESGOTO - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE 90 PVC ESGOTO	50 Unidade	5,99	299,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0416 - 0003343 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 40MM - TE 90 PVC ESGOTO - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE 90 PVC ESGOTO	50 Unidade	1,99	99,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0417 - 0003344 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 50MM - TE 90 PVC ESGOTO - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE 90 PVC ESGOTO	50 Unidade	3,99	199,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0418 - 0003345 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 75MM - TE 90 PVC ESGOTO - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE 90 PVC ESGOTO	50 Unidade	6,99	349,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0419 - 0003346 - TE 90 PVC SOLDAVEL 20MM. - TE 90 PVC SOLDAVEL - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE 90 PVC SOLDAVEL	50 Unidade	0,44	22,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0420 - 0003347 - TE 90 PVC SOLDAVEL 25MM. - TE 90 PVC SOLDAVEL - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE 90 PVC SOLDAVEL	50 Unidade	0,59	29,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0421 - 0003348 - TE 90 PVC SOLDAVEL 32MM. - TE 90 PVC SOLDAVEL - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE 90 PVC SOLDAVEL	50 Unidade	1,79	89,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0422 - 0003349 - TE 90 PVC SOLDAVEL 40MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0423 - 0003350 - TE 90 PVC SOLDAVEL 50MM - Conforme o Edital - Valor Referência: 11,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0424 - 0003351 - TE 90 PVC SOLDAVEL 60MM. - Conforme o Edital - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0425 - 0003352 - TE AZUL LRL 20X1/2 - TE AZUL - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE AZUL	50 Unidade	3,99	199,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0426 - 0003353 - TE AZUL LRL 25X1/2 - TE AZUL - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TE AZUL	50 Unidade	3,99	199,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0427 - 0003354 - TE AZUL LRL 25X3/4 - Conforme o Edital - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0428 - 0003355 - TELHA CERÂMICA colonial de primeira 40,8x15,5cm. - Conforme o Edital - Valor Referência: 885,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	30 Milheiro	400,00	12.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0429 - 0003356 - TELHA DE FIBROCIMENTO sem Amianto 13,5 KG 5 MM 1,22 X 1,10 M - Conforme o Edital - Valor Referência: 50,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	40,00	4.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0430 - 0003357 - TELHA DE FIBROCIMENTO sem Amianto 9 KG 4 MM 2,44 X 0,50 M - Conforme o Edital - Valor Referência: 36,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	25,00	2.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0431 - 0003358 - TELHA FIBROCIMENTO 1,22 x 0,50 x 4MM - Conforme o Edital - Valor Referência: 17,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	100 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0432 - 0003359 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m - Conforme o Edital - Valor Referência: 213,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	450 Unidade	180,00	81.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0432 - 0003359 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m - Conforme o Edital - Valor Referência: 213,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	180,00	27.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0433 - 0003360 - TESOURA CORTA GALHO Cabo Longo. - Conforme o Edital - Valor Referência: 62,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	45,00	225,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0434 - 0003361 - TESOURA De Podar Grama e Cerca Viva 12 Pol. - Conforme o Edital - Valor Referência: 50,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	5 Unidade	40,00	200,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0435 - 0003363 - TEXTURA ACRILICA 18L (25 Kg) exterior/interior. - Conforme o Edital - Valor Referência: 124,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	85,00	4.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0436 - 0003364 - TEXTURA RUSTICA 18L (28 Kg) exterior/interior. - Conforme o Edital - Valor Referência: 184,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	105,00	5.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0437 - 0003365 - TEXTURA RUSTICA 3,6L (6 Kg) exterior/interior. - Conforme o Edital - Valor Referência: 64,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	40,00	2.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0438 - 0003366 - TIJOLO CERAMICO 8 FUIROS 9X19X19, de 1ª - Conforme o Edital - Valor Referência: 798,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Milheiro	500,00	25.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27

						Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0439 - 0003367 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L. - TINTA ACRILICA - Valor Referência: 204,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA ACRILICA	150 Unidade	119,99	17.998,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0440 - 0003368 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L. - TINTA ACRILICA - Valor Referência: 56,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA ACRILICA	150 Unidade	32,99	4.948,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0441 - 0003369 - TINTA ACRILICA FOSCA para Piso, Cores Variadas 18L - TINTA ACRILICA - Valor Referência: 239,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA ACRILICA	150 Unidade	114,99	17.248,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0442 - 0003370 - TINTA ACRILICA FOSCA para Piso, cores Variadas, 3,6L - TINTA ACRILICA - Valor Referência: 70,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA ACRILICA	150 Unidade	35,99	5.398,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0443 - 0003371 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L. - TINTA ACRILICA - Valor Referência: 129,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA ACRILICA	150 Unidade	58,99	8.848,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0444 - 0003372 - TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L. - TINTA ACRILICA - Valor Referência: 38,68						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA ACRILICA	150 Unidade	17,99	2.698,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0445 - 0003373 - TINTA ESMALTE SINTETICO 18L. - TINTA ESMALTE - Valor Referência: 522,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA ESMALTE	150 Unidade	254,90	38.235,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0446 - 0003374 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L. - TINTA ESMALTE - Valor Referência: 84,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA ESMALTE	150 Unidade	59,99	8.998,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0447 - 0003375 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 18L - TINTA PARA AZULEJOS - Valor Referência: 689,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA PARA AZULEJOS	113 Unidade	409,99	46.328,87	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0447 - 0003375 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 18L - TINTA PARA AZULEJOS - Valor Referência: 689,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TINTA PARA AZULEJOS	37 Unidade	409,99	15.169,63	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0448 - 0003379 - TORNEIRA AUTOMÁTICA de Pressão e Metal Cromado para Banheiro/Lavatório 1/2" - TORNEIRA AUTOMÁTICA - Valor Referência: 76,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA AUTOMÁTICA	50 Unidade	54,99	2.749,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0449 - 0003380 - TORNEIRA AUTOMÁTICA de Pressão e Metal Cromado para Banheiro/Lavatório 3/4" - TORNEIRA AUTOMÁTICA - Valor Referência: 113,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA AUTOMÁTICA	50 Unidade	69,99	3.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0450 - 0003381 - TORNEIRA BOIA 1/2" Para Caixa D'água. - TORNEIRA BOIA 1/2 - Valor Referência: 8,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA BOIA 1/2	50 Unidade	5,99	299,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0451 - 0003382 - TORNEIRA BOIA 3/4" Para Caixa D'água. - TORNEIRA BOIA 3/4 - Valor Referência: 10,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA BOIA 3/4	50 Unidade	6,99	349,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0452 - 0003384 - TORNEIRA COZINHA 1/2, Abs Giratória Longa de Parede, cromada inox. - TORNEIRA COZINHA 1/2 - Valor Referência: 42,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA COZINHA 1/2	50 Unidade	24,99	1.249,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0453 - 0003385 - TORNEIRA COZINHA 1/2, Abs Giratória Longa de Parede, PVC. - TORNEIRA COZINHA 1/2 - Valor Referência: 28,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA COZINHA 1/2	50 Unidade	14,99	749,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0454 - 0003386 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, cromada inox. - TORNEIRA COZINHA 3/4 - Valor Referência: 61,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA COZINHA 3/4	50 Unidade	49,99	2.499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0455 - 0003387 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, PVC. - TORNEIRA COZINHA 3/4 - Valor Referência: 30,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA COZINHA 3/4	50 Unidade	14,99	749,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0456 - 0003388 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2"x1/2" Alavanca. - TORNEIRA ESFERA - Valor Referência: 20,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA ESFERA	50 Unidade	8,99	449,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0457 - 0003389 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2"x3/4" Alavanca - TORNEIRA ESFERA - Valor Referência: 18,87						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA ESFERA	50 Unidade	17,99	899,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0458 - 0003390 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" Cromada em aço inox. - Conforme o Edital - Valor Referência: 56,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	30,00	1.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0459 - 0003391 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" em PVC. - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - Valor Referência: 19,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	50 Unidade	8,49	424,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0460 - 0003392 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4" Cromada em aço inox. - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - Valor Referência: 59,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	50 Unidade	17,97	898,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0461 - 0003393 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4" em PVC. - SOCEL - Valor Referência: 32,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	SOCEL	50 Unidade	32,00	1.600,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0462 - 0003394 - TORQUES ARMADOR 12" Pol. - TORQUES ARMADOR - Valor Referência: 52,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TORQUES ARMADOR	10 Unidade	24,99	249,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0463 - 0003396 - TRENA FITA EM AÇO 5MX19MM 5M. - TRENA FITA EM AÇO - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRENA FITA EM AÇO	10 Unidade	8,99	89,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0464 - 0003397 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 100M. - TRENA LONGA FIBRA - Valor Referência: 89,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRENA LONGA FIBRA	10 Unidade	49,99	499,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0465 - 0003399 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 50M. - TRENA LONGA FIBRA - Valor Referência: 55,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRENA LONGA FIBRA	10 Unidade	24,99	249,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0466 - 0003400 - TRINCHA 4 - ATLAS OU SIMILAR. - TRINCHA 4 - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRINCHA 4	50 Unidade	6,99	349,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0467 - 0003401 - TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2". - TRINCHA PARA PINTURA - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRINCHA PARA PINTURA	50 Unidade	2,49	124,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0468 - 0003402 - TRINCHA PARA PINTURA 2". - TRINCHA PARA PINTURA - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRINCHA PARA PINTURA	50 Unidade	2,99	149,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0469 - 0003403 - TRINCHA PARA PINTURA 3". - TRINCHA PARA PINTURA - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRINCHA PARA PINTURA	50 Unidade	3,99	199,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0470 - 0003404 - TRINCHA PARA PINTURA 4". - TRINCHA PARA PINTURA - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRINCHA PARA PINTURA	50 Unidade	3,99	199,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0471 - 0003405 - TUBO DE PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda ros - TUBO DE PVC ROSCÁVEL - Valor Referência: 70,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO DE PVC ROSCÁVEL	50 Unidade	11,50	575,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0472 - 0003406 - TUBO DE PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -Diâmetros de 32mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda ros - TUBO DE PVC ROSCÁVEL - Valor Referência: 54,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO DE PVC ROSCÁVEL	50 Unidade	9,99	499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0473 - 0003407 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1". - TUBO GALVANIZADO - Valor Referência: 209,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO GALVANIZADO	10 Unidade	139,99	1.399,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0474 - 0003408 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1.1/2". - TUBO GALVANIZADO - Valor Referência: 305,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO GALVANIZADO	10 Unidade	199,99	1.999,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0475 - 0003409 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 1.1/4". - TUBO GALVANIZADO - Valor Referência: 265,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO GALVANIZADO	10 Unidade	169,99	1.699,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0476 - 0003410 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Metros 2". - TUBO GALVANIZADO - Valor Referência: 380,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO GALVANIZADO	10 Unidade	219,99	2.199,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0477 - 0003411 - TUBO PVC para Esgoto 100mm ou 4" 6m. - TUBO PVC - Valor Referência: 67,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO PVC	50 Unidade	54,99	2.749,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0478 - 0003412 - TUBO PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 6m - TUBO PVC - Valor Referência: 40,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO PVC	50 Unidade	21,99	1.099,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0479 - 0003413 - TUBO PVC para Esgoto 50mm ou 2" 6m - Conforme o Edital - Valor Referência: 54,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0480 - 0003414 - TUBO PVC para Esgoto 75mm ou 3" 6m - Conforme o Edital - Valor Referência: 59,39					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	46,00	2.300,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0481 - 0003415 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm 6m. - Conforme o Edital - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	9,50	475,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0482 - 0003416 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm 6m. - Conforme o Edital - Valor Referência: 26,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	10,00	500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0483 - 0003417 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm 6m. - Conforme o Edital - Valor Referência: 34,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	27,00	1.350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0484 - 0003418 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40mm 6m. - Conforme o Edital - Valor Referência: 66,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	47,00	2.350,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0485 - 0003419 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm 6m. - Conforme o Edital - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	60,00	3.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0486 - 0003420 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm 6m.. - Conforme o Edital - Valor Referência: 129,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	80,00	4.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0487 - 0003421 - UNIÃO SOLDÁVEL, 32mm de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; - Conforme o Edital - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	8,00	160,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0488 - 0003422 - UNIÃO SOLDÁVEL, 40mm de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; - Conforme o Edital - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	20 Unidade	14,00	280,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0489 - 0003423 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa e Ladrão. - Conforme o Edital - Valor Referência: 37,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0490 - 0003424 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa, sem Ladrão. - Conforme o Edital - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0491 - 0003425 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA E TANQUE COM CESTO EM INOX 3.1/2". - Conforme o Edital - Valor Referência: 83,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	50 Unidade	10,00	500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0492 - 0003426 - VASSOURA DE PIAÇA VA - VASSOURA DE PIAÇA VA - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VASSOURA DE PIAÇA VA	50 Unidade	9,99	499,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0493 - 0003427 - VASSOURA PARA GRAMA PVC. - VASSOURA PARA GRAMA - Valor Referência: 18,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VASSOURA PARA GRAMA	10 Unidade	9,99	99,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0494 - 0003428 - VASSOURA PARA GRAMA, Metálica, Regulável, Com Cabo. - VASSOURA PARA GRAMA - Valor Referência: 26,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VASSOURA PARA GRAMA	10 Unidade	12,99	129,90	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0495 - 0003429 - VASSOURA TIPO GARI de piaçava cepa plastica 60 cm - VASSOURA TIPO GARI - Valor Referência: 34,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VASSOURA TIPO GARI	50 Unidade	11,99	599,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0496 - 0003430 - VERGALHÃO CA-25 10mm, barra de 12 metros. - VERGALHÃO CA-25 - Valor Referência: 64,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VERGALHÃO CA-25	150 Unidade	46,99	7.048,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0497 - 0003431 - VERGALHÃO CA-25 12,5mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 83,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	75,00	11.250,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0498 - 0003432 - VERGALHÃO CA-25 6,3mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 24,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	20,00	3.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0499 - 0003433 - VERGALHÃO CA-25 8mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 37,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	31,00	4.650,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0500 - 0003434 - VERGALHÃO CA-50 10mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 74,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	50,00	7.500,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0501 - 0003435 - VERGALHÃO CA-50 16mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 157,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	120,00	18.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0502 - 0003436 - VERGALHÃO CA-60 4,2mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	11,00	1.650,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0503 - 0003437 - VERGALHÃO CA-60 5,0mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 26,93					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	13,00	1.950,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0504 - 0003438 - VERGALHÃO CA-60 6,0mm, barra de 12 metros. - Conforme o Edital - Valor Referência: 25,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	20,00	3.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0505 - 0003439 - VERGALHÃO CA-60 8,0mm, barra de 12 metros - Conforme o Edital - Valor Referência: 51,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	150 Unidade	31,00	4.650,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0506 - 0003440 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 18L. - Conforme o Edital - Valor Referência: 547,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10 Unidade	400,00	4.000,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0507 - 0003441 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 3,6L. - TOP COATING - Valor Referência: 123,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	TOP COATING	15 Unidade	119,99	1.799,85	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0508 - 0003442 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 900ml. - TOP COATING - Valor Referência: 44,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	TOP COATING	25 Unidade	43,99	1.099,75	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0509 - 0003443 - VITRO BASCULANTE 1 seção 40x40cm Alumínio Vidro Canelado. - VONDER - Valor Referência: 52,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	VONDER	15 Unidade	52,00	780,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0510 - 0003444 - VITRO BASCULANTE 1 Seção 60x60cm Alumínio Vidro Canelado. - VONDER - Valor Referência: 108,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	VONDER	15 Unidade	108,00	1.620,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0511 - 0003445 - VULCANIZADOR para Câmara de Ar 220v monofásica, Resistência: 400 W, Temperatura De Trabalho: 135° C - VULCANIZADOR - Valor Referência: 709,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	VULCANIZADOR	2 Unidade	699,99	1.399,98	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0512 - 0010111 - AREIA MÉDIA - VONDER - Valor Referência: 78,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	VONDER	400 Metro Cúbico	77,00	30.800,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0513 - 0010112 - MÁQUINA DESENTUPIDORA HIDROJATO, Motor a gasolina de 15hp ou superior; pressão mínima de 220 bar/3200 psi; tipo de partida: Elétrica ou Manual; com Vazão de 19 litros/min; devem acompanhar o equipamento: 01 bico tipo Bala de 1/4 pol.; 01 bico tipo Rotativ - MÁQUINA DESENTUPIDORA - Valor Referência: 18.897,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	MÁQUINA DESENTUPIDORA	1 Unidade	18.894,99	18.894,99	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0514 - 0010113 - TRELIÇA de 6mt, fabricada com aço CA-60 nervurado, Banzo superior de 6 mm; Banzo inferior de 4,2 mm e Diagonal de 4,2 mm. - TRELIÇA de 6mt - Valor Referência: 40,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	TRELIÇA de 6mt	200 Unidade	39,99	7.998,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0515 - 0010114 - Mangueira de Sucção 4" (100mm), na cor Laranja, produzido em PVC (Flexível), reforçado com espiral de PVC Rígido. Características Mínimas: Diâmetro Interno: 101,6 mm; Diâmetro Externo: 114,4 mm; Espessura da Mangueira: 6,4mm; Raio de Curvatura: 500mm; Pr - HMAFLEX - Valor Referência: 108,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	HMAFLEX	100 Metro	105,95	10.595,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0516 - 0010115 - Mangueira de Sucção 3" (75mm), na cor Laranja, produzido em PVC (Flexível), reforçado com espiral de PVC Rígido. Características Mínimas: Diâmetro Interno: 76,2 mm; Diâmetro Externo: 87,2 mm; Espessura da Mangueira: 5,5 mm; Raio de Curvatura: 300mm; Pre - HMAFLEX - Valor Referência: 83,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	HMAFLEX	100 Metro	81,37	8.137,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0517 - 0010116 - Mangueira de Alta Pressão R1, características mínimas: Pressão de trabalho: 2500 psi; Pressão de ruptura: 7500 psi; Temperatura de trabalho: +5°C a +55°C; Diâmetro interno da Mangueira: 1/4" - 6,4mm; Diâmetro externo: 13,4 mm; Espessura da parede: 3,5 mm. - Mangueira de Alta Pressão - Valor Referência: 7,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Mangueira de Alta Pressão	100 Metro	7,34	734,00	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0518 - 0010135 - Mesa vibratória, utilizadas para compactação de concreto em formas de pequeno porte (metálicas ou de plástico). As características seguir são mínimas e de caráter essencial: montada sobre quatro elementos elásticos robustos, estrutura reforçada e grande vida útil, vibrador de alto desempenho blindado, sistema de regulação na frequência de vibração por meio de massas excêntricas. Mesa com dimensões de 2,00x1,00 m, acoplada com motor elétrico de 220v, monofásico de 2,0 CV, confeccionado em chapa 3/16" - 4,76 mm. - Mesa vibratória - Valor Referência: 7.716,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Mesa vibratória	1 Unidade	7.714,99	7.714,99	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0519 - 0010136 - Compactador vibratório, utilizado para a compactação de materiais como asfalto, brita, cascalho, pedra, entre outros. As características seguir são mínimas e de caráter essencial: motor a combustão > 6 HP de 4 tempos — refrigerado a ar; sistema de partida: Manual; Combustível: Gasolina; Capacidade do tanque de combustível: > 3,6 litros; número de vibrações por minuto (vpm): > 5.500/min; força de impacto: > 13 kN; profundidade de compactação: > 30 cm; velocidade de deslocamento: > 24 m/min; rendimento aproximado: > 500 m²/h; dimensões da placa: > 530 mm x 400 mm. - TPC60W - Valor Referência: 5.894,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bidden comercial ltda	TPC60W	1 Unidade	4.740,54	4.740,54	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0520 - 0010465 - Cal Hidratado, Supercal, embalagem com no mínimo 5 kg. - Cal Hidratado - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Cal Hidratado	250 Unidade	10,99	2.747,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0521 - 0010466 - Cal virgem, embalagem com no mínimo 20 Kg. - Cal virgem - Valor Referência: 15,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Cal virgem	250 Unidade	14,99	3.747,50	Homologado em 02/10/2024 10:46:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:** 19C33845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 035/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 727.651,68 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS ) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 727.651,68 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS ) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 727.651,68 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS ), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 04 de novembro de 2024.

<b>RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b>
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I e II a que se refere ao DECRETO Nº 00035/2024, 04 de novembro de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.021,63
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2238.2238 - PROGRAMA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.447,55
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	75.143,93
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0012.2051.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)</b>	
3390300000 - Material de consumo	33.183,31
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2037.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental</b>	
3390300000 - Material de consumo	24.446,06
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	36.311,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	43.196,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0008.2122.2122 - Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.071,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0008.2127.2127 - Aquisicao de Transporte Sanitario</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	105.700,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2225.2225 - Manut. Emendas Parlamentares Estadual</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2225.2225 - Manut. Emendas Parlamentares Estadual</b>	

3390300000 - Material de consumo	29.678,05
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3390300000 - Material de consumo	81.006,18
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2219.2219 - Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Area da Saude</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	310,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>	
3190910000 - Sentencas judiciais	35.712,70
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.244.0009.2143.2143 - Concessao dos Beneficios Eventuais no SUAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.264,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.355,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.101,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
3390300000 - Material de consumo	575,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL</b>	
<b>08.243.0009.2142.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC</b>	
3390140000 - Diarias - civil	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI</b>	
<b>08.241.0009.2217.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.210,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	62.501,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.268,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	38.521,54
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2175.2175 - Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.829,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17.190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390300000 - Material de consumo	39.106,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>727.651,68</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

## Anexo II

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2020.2020 - Parcelamento da divida com a COSERN</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	4.151,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.9999.2027.2027 - Restituicao de Indebitos Tributarios e d e Saldo de Convenios</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	892,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.127.0001.2026.2026 - Manutencao e Atualizacao do Cadastro imobiliario</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2218.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	83.398,42
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2218.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	489.719,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.122.0001.2030.2030 - Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados a Educacao</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2035.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES S DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	700,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.367.0002.2059.2059 - Manutencao e funcionamento do servico de atendimento especial.unos da Educ. Basica</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.932,28
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA</b>	
<b>12.361.0002.2041.2041 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.048,38
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0004.1007.1007 - Construcão de Portico</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.948,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0006.2091.2091 - Revitalizacao e manutencao dos espacos e sportivos do nosso municipio</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.159,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.122,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0008.2125.2125 - Manutencao de Doencas Emergenciaia e Pandemicas</b>	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0008.2125.2125 - Manutencao de Doencas Emergenciaia e Pandemicas</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.595,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.451.0007.2131.2131 - Construcão e ampliacão de Unidades Basicas de Saude</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.071,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.451.0009.2158.2158 - Ampliacão e Reforma do Centro de Referen cia Especializado de Assistencia Social</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.451.0009.2158.2158 - Ampliacão e Reforma do Centro de Referen cia Especializado de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.451.0009.2158.2158 - Ampliacão e Reforma do Centro de Referen cia Especializado de Assistencia Social</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	
<b>08.122.0001.2134.2134 - Manutencao da Folha de pagamento e encar gos da Assistencia Social</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.210,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.605.0003.2164.2164 - Perfuracao e manutencao de Pocos Artesia nos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	23.356,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2197.2197 - Melhoría da Infraestrutura de Pracas e Mobiliarios Urbanos</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2175.2175 - Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2202.2202 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	575,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0001.2204.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	575,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI</b>	

<b>04.122.0001.2205.2205 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.447,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16001 - SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT</b>	
<b>04.122.0001.2209.2209 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>727.651,68</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**2853E153

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 036/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 205.238,89(DUZENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 205.238,89 (DUZENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 00036/2024, 04 de novembro de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.717,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2019.2019 - Parcelamento da divida com o INSS</b>	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	67.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	583,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2018.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)</b>	
3190910000 - Sentencas judiciais	1.958,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2015.2015 - Contribuicao ao programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.025,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO</b>	

<b>08.244.0009.2143.2143 - Concessao dos Benefícios Eventuais no SUAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.596,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.476,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.122.0001.2160.2160 - Manutencao dos Serviços Administrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.402,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2175.2175 - Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos</b>	
3390300000 - Material de consumo	54.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>205.238,89</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:3C360290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 037/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 290.382,43(DUZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 00036/2024, 04 de novembro de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Serviços Adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.670,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>28.846.9999.2019.2019 - Parcelamento da dívida com o INSS</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	30.256,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2238.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	60.872,56
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0002.2238.2238 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	32.509,87
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e serviços adm inistrativos</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.013,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.0005.2089.2089 - Apoio a eventos Culturais publicos ou pr ivados que estejam no calendario oficial</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>290.382,43</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**80E718CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 038/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.517,52 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS ) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 24.517,52 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 04 de novembro de 2024.

<b>RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b>
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I e II a que se refere ao DECRETO Nº 00036/2024, 04 de novembro de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

**Anexo I**

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
3390300000 - Material de consumo	21.332,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.185,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>24.517,52</b>

**Anexo II**

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	21.449,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.008,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>24.517,52</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**5C4DD742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.523/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo nº 1.523/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPÓSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 23/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELTON ALVES DA SILVA ME						
CNPJ: 00.852.365/0001-44						
ENDEREÇO: RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, CEP: 59.630-680, MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: ELTON ALVES DA SILVA						
E-MAIL: condutehospitalar@gmail.com TEL.: (84) 3321-7621						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0031563 - CONJUNTO DE DIAFRAGMA PARA BOMBA DE VÁCUO	NEVONE	Und.	20,00	120,000	2.400,00
3	0031573 - FILTRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REGULADOR DE PRESSÃO RANGE 0 A 175 PSI	SHUST	Und.	10,00	140,000	1.400,00
4	0031584 - LÂMPADA LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO 3,5V	DENTIMED	Und.	10,00	80,000	800,00
5	0031589 - MANGUEIRA DE 4MM PU VALOR POR METRO	KAVO	Und.	20,00	10,000	200,00
6	0031590 - MANGUEIRA DE 6MM PU	ZORTECH	Und.	20,00	8,000	160,00
7	0031591 - MANGUEIRA DE 8MM PU	DENTIMED	Und.	20,00	9,000	180,00
8	0031592 - MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL DO EQUIPO	DENTIMED	Und.	20,00	10,830	216,60
9	0031593 - MANGUEIRA PARA SUGADOR PU VALOR POR METRO	DENTIMED	Mt	20,00	8,000	160,00
10	0031594 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ZORTECH	Und.	20,00	6,000	120,00
11	0031648 - TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA SENDO O PRIMÁRIO 220V E O SECUNDÁRIO 12 E 24V	KAVO	Und.	6,00	340,000	2.040,00
12	0031655 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO COM RANGE 0 A 150 PSI	DENTIMED	Und.	6,00	130,000	780,00
13	0031559 - CABO PARA ECG	BIONET	Und.	4,00	600,000	2.400,00
14	0031570 - CUBA EM PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	DENTIMED	Und.	4,00	200,000	800,00
15	0031574 - FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	Und.	10,00	68,000	680,00
16	0031575 - FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO	PROTEC	Und.	10,00	68,000	680,00
17	0031610 - PLACA DE COMANDO DOS MOVIMENTOS E ACIONAMENT DO REFLETOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 220V	DENTIMED	Und.	6,00	580,000	3.480,00
18	0031613 - PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINE	Und.	6,00	125,000	750,00
19	0031553 - BIELA EM ALUMINIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINE	Und.	10,00	145,000	1.450,00
20	0031555 - BOTÃO DO ACIONAMENTO DA SERINGA TRÍPLICE AR	DENTIMED	Und.	20,00	58,000	1.160,00
21	0031572 - EIXO PRINCIPAL PARA CONTRA ÂNGULO	DENTIMED	Und.	10,00	118,000	1.180,00
22	0031604 - PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	DENTIMED	Und.	20,00	21,000	420,00
23	0031608 - PINÇA PARA CANETA ODONTOLÓGICA FG	DENTIMED	Und.	10,00	112,000	1.120,00
24	0031611 - PLACA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L 220V	DIGITALE	Und.	6,00	650,000	3.900,00
25	0031615 - PONTA PARA SUGADOR	DABI	Und.	50,00	32,000	1.600,00
26	0031662 - VIDRO FACETADO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	Und.	10,00	180,000	1.800,00
27	0031554 - BOTÃO DO ACIONAMENTO DA SERINGA TRÍPLICE ÁGUA	DENTIMED	Und.	10,00	44,000	440,00
28	0031556 - CABO PARA TENSOR	EMBRAMED	Und.	6,00	130,000	780,00
29	0031557 - CABO PARA BISTURI BIPOLAR	EMAY	Und.	6,00	220,000	1.320,00
30	0031558 - CABO PARA CARDIOVERSOR	CEMOSDRER	Und.	4,00	548,000	2.192,00
31	0031561 - CHAVE MAGNÉTICA PARA EXTRATORA INDUSTRIAL HOSPITAL 30K 380V 30A	WEG	Und.	4,00	350,000	1.400,00
32	0031562 - COMPONENTE VENTURE PNEUMATIC PARA SUCTOR ODONTOLÓGICO	KAVO	Und.	10,00	120,000	1.200,00
33	0031564 - CONTACTOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 220V 30A	WEG	Und.	4,00	230,000	920,00
34	0031565 - CONTACTOR PARA SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA HOSPITALAR 380V 50A	WEG	Und.	4,00	250,000	1.000,00
35	0031566 - CONTROLADOR AUTOMÁTICO PARA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL HOSPITALAR 220V COM CONTROLE HORÁRIO E ANTI HORÁRIO	INOVA	Und.	4,00	560,000	2.240,00
36	0031567 - CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 220V COM CONTROLE PARA TESTE BIODIK	COEL	Und.	6,00	700,000	4.200,00
37	0031568 - CORRERIA MOD. D50 PARA SECADORA ROTATIVA HOSPITALAR	REXON	Und.	4,00	80,000	320,00
38	0031569 - CORREIA MOD. D80 PARA MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR	REXON	Und.	6,00	95,000	570,00
39	0031571 - DRENO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM ROSCA DE 3/8"	CHIAPERINE	Und.	6,00	90,000	540,00
40	0031576 - FONE PARA DETECTOR DE FETAL	MEDPES	Und.	6,00	60,000	360,00
41	0031577 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO 5,5V 2A	DENTIMED	Und.	6,00	140,000	840,00
42	0031578 - FONTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	6,00	180,000	1.080,00
43	0031579 - GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR EM SILICONE 11 X 11	SERCON	Und.	4,00	240,000	960,00
44	0031580 - GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE 21L	DIGITALE	Und.	6,00	150,000	900,00
45	0031581 - KIT COMPLETO DE PONTAS PARA BISTURI	EMAY	Und.	6,00	250,000	1.500,00
46	0031582 - KIT DE SEGMENTO EM GRAFITE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINE	Und.	10,00	100,000	1.000,00
47	0031583 - LÂMPADA LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3,5V	DENTIMED	Und.	10,00	80,000	800,00
48	0031585 - LÂMPADA PARA FOCO CIRURGICO 12V 30W	HANALUX	Und.	10,00	133,000	1.330,00
49	0031586 - LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR BIPINO 12V 75W	OSRAM	Und.	10,00	80,000	800,00

50	0031587 - LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO 12V POR 55W H3	TECHONE	Und.	10,00	30,000	300,00
51	0031588 - MANCAL PARA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL COM ROLAMENTO DE 1.1/2"	DPN	Und.	20,00	195,000	3.900,00
52	0028798 - Manguito para Tensiômetro	PREMIUM	Und.	20,00	15,000	300,00
53	0031595 - MANIPLO DA PORTA DA AUTOCLAVE 21L	DIGITALE	Und.	4,00	160,000	640,00
54	0031596 - MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR RANGER 0 A 5KGF	INSTRUMAQ	Und.	4,00	200,000	800,00
55	0031597 - MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICO 0 A 5KGF	INSTRUMAQ	Und.	4,00	200,000	800,00
56	0031598 - MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 160PSI ROSCA 3/8"	INSTRUMAQ	Und.	4,00	158,000	632,00
57	0031599 - MANÔMETRO PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO	PROTEC	Und.	6,00	120,000	720,00
58	0031600 - MANOVACUÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR COM RANGER 700A 5KGF	INSTRUMAQ	Und.	4,00	250,000	1.000,00
59	0028800 - Membrana para Estetoscópio	PREMIUM	Und.	20,00	15,000	300,00
60	0031602 - PAINEL MEMBRAVA DE CONTROLE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L 220V	DIGITALE	Und.	6,00	100,000	600,00
61	0031603 - PENEIRA DO SEPARADOR DE DETRITO	GNATUS	Und.	20,00	30,000	600,00
62	0031605 - PÉRA PARA ECG	PREMIUM	Und.	20,00	18,000	360,00
63	0031606 - PÉRA PARA TENSÔMETRO	PREMIUM	Und.	20,00	15,000	300,00
64	0031607 - PINÇA COM ENGENHAGEM PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	120,000	1.200,00
65	0031609 - PISTÃO EM ALUMÍNIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINE	Und.	20,00	150,000	3.000,00
66	0031612 - PLACA DE CONTROLE MODELO HA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR 220V	SERCON	Und.	6,00	680,000	4.080,00
67	0031614 - PONTA PARA FOTOPOLIMERIZADORA A LED	DENTIMED	Und.	6,00	150,000	900,00
68	0031616 - PONTA PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	170,000	1.700,00
69	0031617 - PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL E RANGER 0 A 5KGF ROSCA 3/8"	DANFOS	Und.	6,00	325,000	1.950,00
70	0031618 - PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR 120PSI ROSCA 3/8" 220V	DANFOS	Und.	6,00	225,000	1.350,00
71	0031619 - PROTETOR EM ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	Und.	8,00	60,000	480,00
72	0031620 - PURGADOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR COM ROSCA 3/8" COM CAPACIDADE 100L	ESTERILAV	Und.	4,00	400,000	1.600,00
73	0031621 - RELÉ DE NIVEL PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL 60V 10A	AUTRONIK	Und.	4,00	150,000	600,00
74	0031622 - RELÉ TÉRMICO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 5A 220V	DENTIMED	Und.	4,00	100,000	400,00
75	0031623 - REPARO PARA BOMBA DE VÁCUO COMPLETO, ROTOR, SELO LIQUIDO, JUNTA E PALHETAS KIT COMPLETO	SUCTRON	Und.	4,00	684,000	2.736,00
76	0031624 - RESERVATÓRIO PARA BOMBA DE VÁCUO	NEVONE	Und.	4,00	120,000	480,00
77	0031625 - RESISTÊNCIA 1800W PARA AUTOCLAVE 220V 21L	DIGITALE	Und.	10,00	180,000	1.800,00
78	0031626 - RESISTÊNCIA 9000W PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR 380V COM ROSCA 2"	SERCON	Und.	10,00	315,000	3.150,00
79	0031627 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR 1200W 220V 3L HORA	QUIMIS	Und.	10,00	182,000	1.820,00
80	0031628 - RESISTÊNCIA PARA SELADORA GERAL CIRURGICA 60CM 220V	R BAAO	Und.	10,00	180,000	1.800,00
81	0031629 - ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ODONTOLÓGICA MS	DENTIMED	Und.	10,00	62,000	620,00
82	0031630 - ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ODONTOLÓGICA RS	DENTIMED	Und.	10,00	65,000	650,00
83	0031631 - ROLAMENTO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	100,000	1.000,00
84	0031632 - ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	60,000	600,00
85	0031633 - ROLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	84,000	840,00
86	0031634 - ROLAMENTO PARA PONTA RETA ODONTOLÓGICA	DENTIMED	Und.	10,00	84,000	840,00
87	0031635 - SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DE 21L EM SILICONE	CRISTOFOLE	Und.	10,00	57,000	570,00
88	0031636 - SENSOR DE PRESSAO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR	DANFOS	Und.	6,00	250,000	1.500,00
89	0031637 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR PT 100 COM ROSCA DE 1/2"	SERCON	Und.	6,00	280,000	1.680,00
90	0031638 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L	CRISTOFOLE	Und.	6,00	165,800	994,80
91	0031639 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR PT100 COM ROSCA 3/8"	SERCON	Und.	6,00	188,000	1.128,00
92	0031640 - SEPARADOR DE DETRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	Und.	10,00	45,000	450,00
93	0031641 - SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	Und.	10,00	50,000	500,00
94	0031642 - TAMPÁ PUSHE BOTON PARA CANETA ODONTOLÓGICA	DENTIMED	Und.	10,00	80,000	800,00
95	0031643 - TEMPORIZADOR PARA SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR 30K NCOM CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA 220V	INOVA	Und.	10,00	575,000	5.750,00
96	0031644 - TERMOSTATO DE PALHETA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO COM FAIXA 250°	CRISTOFOLE	Und.	10,00	150,000	1.500,00
97	0031645 - TORNEIRA BORDEM PARA ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	Und.	10,00	148,000	1.480,00
98	0031646 - TORNEIRA BORDEM PARA BAIXA ROTAÇÃO	GNATUS	Und.	10,00	160,000	1.600,00
99	0031647 - TORNEIRA PARA CONTROLE DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA	DENTIMED	Und.	10,00	120,000	1.200,00
100	0031649 - TURBINA PARACANETA ODONTOLÓGICA FG	DENTIMED	Und.	6,00	195,000	1.170,00
101	0031650 - UNIDADE SELADA (AMPOLA) PARA RAIOS ODONTOLÓGICO 70KUP 220V	X-DENT	Und.	2,00	2.500,000	5.000,00
102	0031651 - VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM ROSCA 1/2"	CHIAPERINE	Und.	6,00	171,000	1.026,00
103	0031652 - VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL EM BRONZE ROSCA 3/4" RANGE O A 10KGF	TUPI	Und.	6,00	470,000	2.820,00
104	0031653 - VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR 120 PSI ROSCA 3/8" 220V	CHIAPERINE	Und.	6,00	139,000	834,00
105	0031654 - VÁLVULA INTERRUPTORA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	6,00	140,000	840,00
106	0031656 - VÁLVULA SOLENÓIDE DO ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA 24V	THERMOVAL	Und.	6,00	120,000	720,00
107	0031657 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 220V ROSCA 1/2"	THERMOVAL	Und.	6,00	289,000	1.734,00
108	0031658 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 220V ROSCA 3/8"	THERMOVAL	Und.	8,00	216,000	1.728,00
109	0031659 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 3/8" 220V	THERMOVAL	Und.	8,00	220,000	1.760,00
110	0031660 - VÁLVULA DISTRIBUIÇÃO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO EM PU	KAVO	Und.	10,00	236,000	2.360,00
111	0031661 - VENTUINHA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	47,000	470,00
	TOTAL					141.031,40

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**ELTON ALVES DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6643CF62

#### CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE CONTRATO Nº 158/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.523/2024.**

**O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.771/0001-30, sediado na Rua Joao Francisco, 90, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELTON ALVES DA SILVA ME**, CNPJ nº00.852.365/0001-44, sediada na **RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, CEP: 59.630-680, MOSSORÓ/RN**, neste ato representada por **ELTON ALVES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 650508 e inscrito no CPF sob nº 465.567.104-15, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 0000000/0000 e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/0000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPÓSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0031563 - CONJUNTO DE DIAFRAGMA PARA BOMBA DE VÁCUO	NEVONE	Und.	20,00	120,000	2.400,00
3	0031573 - FILTRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REGULADOR DE PRESSÃO RANGE 0 A 175 PSI	SHUST	Und.	10,00	140,000	1.400,00
4	0031584 - LÂMPADA LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO 3,5V	DENTIMED	Und.	10,00	80,000	800,00
5	0031589 - MANGUEIRA DE 4MM PU VALOR POR METRO	KAVO	Und.	20,00	10,000	200,00
6	0031590 - MANGUEIRA DE 6MM PU	ZORTECH	Und.	20,00	8,000	160,00
7	0031591 - MANGUEIRA DE 8MM PU	DENTIMED	Und.	20,00	9,000	180,00
8	0031592 - MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL DO EQUIPO	DENTIMED	Und.	20,00	10,830	216,60
9	0031593 - MANGUEIRA PARA SUGADOR PU VALOR POR METRO	DENTIMED	Mt	20,00	8,000	160,00
10	0031594 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ZORTECH	Und.	20,00	6,000	120,00
11	0031648 - TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA SENDO O PRIMÁRIO 220V E O SECUNDÁRIO 12 E 24V	KAVO	Und.	6,00	340,000	2.040,00
12	0031655 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO COM RANGE 0 A 150 PSI	DENTIMED	Und.	6,00	130,000	780,00
13	0031559 - CABO PARA ECG	BIONET	Und.	4,00	600,000	2.400,00
14	0031570 - CUBA EM PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	DENTIMED	Und.	4,00	200,000	800,00
15	0031574 - FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	Und.	10,00	68,000	680,00
16	0031575 - FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO	PROTEC	Und.	10,00	68,000	680,00
17	0031610 - PLACA DE COMANDO DOS MOVIMENTOS E ACIONAMENTO DO REFLETOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 220V	DENTIMED	Und.	6,00	580,000	3.480,00
18	0031613 - PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINE	Und.	6,00	125,000	750,00
19	0031553 - BIELA EM ALUMINIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINE	Und.	10,00	145,000	1.450,00
20	0031555 - BOTÃO DO ACIONAMENTO DA SERINGA TRÍPLICE AR	DENTIMED	Und.	20,00	58,000	1.160,00
21	0031572 - EIXO PRINCIPAL PARA CONTRA ÂNGULO	DENTIMED	Und.	10,00	118,000	1.180,00
22	0031604 - PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	DENTIMED	Und.	20,00	21,000	420,00
23	0031608 - PINÇA PARA CANETA ODONTOLÓGICA FG	DENTIMED	Und.	10,00	112,000	1.120,00
24	0031611 - PLACA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L 220V	DIGITALE	Und.	6,00	650,000	3.900,00
25	0031615 - PONTA PARA SUGADOR	DABI	Und.	50,00	32,000	1.600,00
26	0031662 - VIDRO FACETADO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	Und.	10,00	180,000	1.800,00
27	0031554 - BOTÃO DO ACIONAMENTO DA SERINGA TRÍPLICE ÁGUA	DENTIMED	Und.	10,00	44,000	440,00
28	0031556 - CABO PARA TENSOR	EMBRAMED	Und.	6,00	130,000	780,00
29	0031557 - CABO PARA BISTURI BIPOLAR	EMAY	Und.	6,00	220,000	1.320,00
30	0031558 - CABO PARA CARDIOVERSOR	CEMOSDRER	Und.	4,00	548,000	2.192,00
31	0031561 - CHAVE MAGNÉTICA PARA EXTRATORA INDUSTRIAL HOSPITAL 30K 380V 30A	WEG	Und.	4,00	350,000	1.400,00
32	0031562 - COMPONENTE VENTURE PNEUMÁTICO PARA SUCTOR ODONTOLÓGICO	KAVO	Und.	10,00	120,000	1.200,00
33	0031564 - CONTACTOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 220V 30A	WEG	Und.	4,00	230,000	920,00
34	0031565 - CONTACTOR PARA SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA HOSPITALAR 380V 50A	WEG	Und.	4,00	250,000	1.000,00
35	0031566 - CONTROLADOR AUTOMÁTICO PARA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL HOSPITALAR 220V COM CONTROLE HORÁRIO E ANTI HORÁRIO	INOVA	Und.	4,00	560,000	2.240,00
36	0031567 - CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 220V COM CONTROLE PARA TESTE BIODIK	COEL	Und.	6,00	700,000	4.200,00
37	0031568 - CORRERIA MOD. D50 PARA SECADORA ROTATIVA HOSPITALAR	REXON	Und.	4,00	80,000	320,00
38	0031569 - CORREIA MOD. D80 PARA MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR	REXON	Und.	6,00	95,000	570,00
39	0031571 - DRENO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM ROSCA DE 3/8"	CHIAPERINE	Und.	6,00	90,000	540,00
40	0031576 - FONE PARA DETECTOR DE FETAL	MEDPES	Und.	6,00	60,000	360,00
41	0031577 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO 5,5V 2A	DENTIMED	Und.	6,00	140,000	840,00
42	0031578 - FONTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	6,00	180,000	1.080,00
43	0031579 - GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR EM SILICONE 11 X 11	SERCON	Und.	4,00	240,000	960,00
44	0031580 - GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE 21L	DIGITALE	Und.	6,00	150,000	900,00
45	0031581 - KIT COMPLETO DE PONTAS PARA BISTURI	EMAY	Und.	6,00	250,000	1.500,00
46	0031582 - KIT DE SEGMENTO EM GRAFITE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINE	Und.	10,00	100,000	1.000,00
47	0031583 - LÂMPADA LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3,5V	DENTIMED	Und.	10,00	80,000	800,00
48	0031585 - LÂMPADA PARA FOCO CIRURGICO 12V 30W	HANALUX	Und.	10,00	133,000	1.330,00
49	0031586 - LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR BIPINO 12V 75W	OSRAM	Und.	10,00	80,000	800,00
50	0031587 - LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO 12V POR 55W H3	TECHONE	Und.	10,00	30,000	300,00
51	0031588 - MANCAL PARA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL COM ROLAMENTO DE 1.1/2"	DPN	Und.	20,00	195,000	3.900,00
52	0028798 - Manguito para Tensiómetro	PREMIUM	Und.	20,00	15,000	300,00
53	0031595 - MANIPLO DA PORTA DA AUTOCLAVE 21L	DIGITALE	Und.	4,00	160,000	640,00
54	0031596 - MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR RANGER 0 A 5KGF	INSTRUMAQ	Und.	4,00	200,000	800,00
55	0031597 - MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICO 0 A 5KGF	INSTRUMAQ	Und.	4,00	200,000	800,00
56	0031598 - MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 160PSI ROSCA 3/8"	INSTRUMAQ	Und.	4,00	158,000	632,00
57	0031599 - MANÔMETRO PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO	PROTEC	Und.	6,00	120,000	720,00
58	0031600 - MANOVACUÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR COM RANGER 700A 5KGF	INSTRUMAQ	Und.	4,00	250,000	1.000,00
59	0028800 - Membrana para Estetoscópio	PREMIUM	Und.	20,00	15,000	300,00
60	0031602 - PAINEL MEMBRAVA DE COMPROLE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L 220V	DIGITALE	Und.	6,00	100,000	600,00
61	0031603 - PENEIRA DO SEPARADOR DE DETRITO	GNATUS	Und.	20,00	30,000	600,00
62	0031605 - PÊRA PARA ECG	PREMIUM	Und.	20,00	18,000	360,00
63	0031606 - PÊRA PARA TENSÔMETRO	PREMIUM	Und.	20,00	15,000	300,00
64	0031607 - PINÇA COM ENGENRAGEM PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	120,000	1.200,00
65	0031609 - PISTÃO EM ALUMÍNIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINE	Und.	20,00	150,000	3.000,00
66	0031612 - PLACA DE CONTROLE MODELO HA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR 220V	SERCON	Und.	6,00	680,000	4.080,00
67	0031614 - PONTA PARA FOTOPOLIMERIZADORA A LED	DENTIMED	Und.	6,00	150,000	900,00
68	0031616 - PONTA PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	170,000	1.700,00
69	0031617 - PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL E RANGER 0 A 5KGF ROSCA 3/8"	DANFOS	Und.	6,00	325,000	1.950,00
70	0031618 - PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR 120PSI ROSCA 3/8" 220V	DANFOS	Und.	6,00	225,000	1.350,00
71	0031619 - PROTETOR EM ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	Und.	8,00	60,000	480,00
72	0031620 - PURGADOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR COM ROSCA 3/8" COM CAPACIDADE 100L	ESTERILAV	Und.	4,00	400,000	1.600,00
73	0031621 - RELÊ DE NIVEL PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL 60V 10A	AUTRONIK	Und.	4,00	150,000	600,00
74	0031622 - RELÊ TÉRMICO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 5A 220V	DENTIMED	Und.	4,00	100,000	400,00
75	0031623 - REPARO PARA BOMBA DE VÁCUO COMPLETO, ROTOR, SELO LIQUIDO, JUNTA E PALHETAS KIT COMPLETO	SUCTRON	Und.	4,00	684,000	2.736,00

76	0031624 - RESERVATÓRIO PARA BOMBA DE VÁCUO	NEVONE	Und.	4,00	120,000	480,00
77	0031625 - RESISTÊNCIA 1800W PARA AUTOCLAVE 220V 21L	DIGITALE	Und.	10,00	180,000	1.800,00
78	0031626 - RESISTÊNCIA 9000W PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR 380V COM ROSCA 2"	SERCON	Und.	10,00	315,000	3.150,00
79	0031627 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR 1200W 220V 3L HORA	QUIMIS	Und.	10,00	182,000	1.820,00
80	0031628 - RESISTÊNCIA PARA SELADORA GERAL CIRURGICA 60CM 220V	R BAIÃO	Und.	10,00	180,000	1.800,00
81	0031629 - ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ODONTOLÓGICA MS	DENTIMED	Und.	10,00	62,000	620,00
82	0031630 - ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ODONTOLÓGICA RS	DENTIMED	Und.	10,00	65,000	650,00
83	0031631 - ROLAMENTO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	100,000	1.000,00
84	0031632 - ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	60,000	600,00
85	0031633 - ROLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	84,000	840,00
86	0031634 - ROLAMENTO PARA PONTA RETA ODONTOLÓGICA	DENTIMED	Und.	10,00	84,000	840,00
87	0031635 - SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DE 21L EM SILICONE	CRISTOFOLE	Und.	10,00	57,000	570,00
88	0031636 - SENSOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR	DANFOS	Und.	6,00	250,000	1.500,00
89	0031637 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR PT 100 COM ROSCA DE 1/2"	SERCON	Und.	6,00	280,000	1.680,00
90	0031638 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L	CRISTOFOLE	Und.	6,00	165,800	994,80
91	0031639 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR PT100 COM ROSCA 3/8"	SERCON	Und.	6,00	188,000	1.128,00
92	0031640 - SEPARADOR DE DETRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	Und.	10,00	45,000	450,00
93	0031641 - SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	Und.	10,00	50,000	500,00
94	0031642 - TAMPAS PUSHE BOTON PARA CANETA ODONTOLÓGICA	DENTIMED	Und.	10,00	80,000	800,00
95	0031643 - TEMPORIZADOR PARA SECADORA INDUSTRIAL HOSPITALAR 30K NCOM CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA 220V	INOVA	Und.	10,00	575,000	5.750,00
96	0031644 - TERMOSTATO DE PALHETA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO COM FAIXA 250°	CRISTOFOLE	Und.	10,00	150,000	1.500,00
97	0031645 - TORNEIRA BORDEM PARA ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	Und.	10,00	148,000	1.480,00
98	0031646 - TORNEIRA BORDEM PARA BAIXA ROTAÇÃO	GNATUS	Und.	10,00	160,000	1.600,00
99	0031647 - TORNEIRA PARA CONTROLE DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA	DENTIMED	Und.	10,00	120,000	1.200,00
100	0031649 - TURBINA PARACANETA ODONTOLÓGICA FG	DENTIMED	Und.	6,00	195,000	1.170,00
101	0031650 - UNIDADE SELADA (AMPOLA) PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 70KUP 220V	X-DENT	Und.	2,00	2.500,000	5.000,00
102	0031651 - VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM ROSCA 1/2"	CHIAPERINE	Und.	6,00	171,000	1.026,00
103	0031652 - VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL EM BRONZE ROSCA 3/4" RANGE O A 10KGF	TUPI	Und.	6,00	470,000	2.820,00
104	0031653 - VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR 120 PSI ROSCA 3/8" 220V	CHIAPERINE	Und.	6,00	139,000	834,00
105	0031654 - VÁLVULA INTERRUPTORA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	6,00	140,000	840,00
106	0031656 - VÁLVULA SOLENÓIDE DO ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA 24V	THERMOVAL	Und.	6,00	120,000	720,00
107	0031657 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 220V ROSCA 1/2"	THERMOVAL	Und.	6,00	289,000	1.734,00
108	0031658 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 220V ROSCA 3/8"	THERMOVAL	Und.	8,00	216,000	1.728,00
109	0031659 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 3/8" 220V	THERMOVAL	Und.	8,00	220,000	1.760,00
110	0031660 - VÁLVULA DISTRIBUIÇÃO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO EM PU	KAVO	Und.	10,00	236,000	2.360,00
111	0031661 - VENTUINHA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTIMED	Und.	10,00	47,000	470,00
	TOTAL					141.031,40

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 141.031,40 (cento e quarenta e um mil trinta e um reais e quarenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

##### **AÇÃO**

**2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB

##### **NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

##### **FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Elton Alves Da Silva ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>ELTON ALVES DA SILVA ME</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:97393D5D**

### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 158, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 158, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 182.248,13, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 182.248,13 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 182.248,13 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

#### **RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>182.248,13</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	40.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>142.248,13</b>
	<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>2.844,80</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.844,80
	<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>89.403,33</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	89.403,33

	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					182.248,13
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					142.248,13
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				89.403,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.903,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				2.844,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.844,80

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:0862177F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

**DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 01 de novembro de 2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

21100001/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 07/11/2024, às 09:00h

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024****REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, Anexo I deste Aviso.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**.

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### **Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

**Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

**Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO****PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 01 de novembro de 2024.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente De Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

### JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

2.2. Os itens solicitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda dos alunos da Educação Infantil, que incluem crianças da Creche e da Pré Escola matriculadas na rede municipal.

2.3. A aquisição dos itens listados permitirá a SEMED realizar uma ação social onde buscará amparar as crianças matriculadas no município, principalmente os alunos com vulnerabilidade socioeconômica, que terão na Escola recursos necessários para o atendimento aos seus cuidados básicos, promovendo hábitos de higiene das crianças na escola.

2.4. Os itens requisitados serão utilizados pelo supracitado público no período que se mantiverem na instituição durante suas aulas, onde a SEMED, as unidades escolares e os profissionais (incluindo professores) que acompanham essas crianças buscarão promover a saúde e o bem-estar dos alunos do referido segmento.

2.5. Os quantitativos solicitados se justificam pela demanda da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão encaminhados para o atendimento de creches e escolas que atendem cerca de crianças entre 02 e 05 anos de idade, que necessitam dos supracitados itens diariamente

### FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de enxoval para a Secretaria Municipal de Educação incluem:

**Melhoria na Qualidade do Ambiente Escolar:** Proporcionar um ambiente mais confortável, seguro e acolhedor para os alunos, especialmente no contexto de tempo integral, contribuindo para o bem-estar físico e emocional dos estudantes.

**Fortalecimento do Desempenho Acadêmico:** Um ambiente bem equipado e adequado auxilia no desenvolvimento e aprendizado dos alunos, favorecendo a concentração, o engajamento e o desempenho escolar.

**Promoção de Igualdade e Inclusão:** Garantir que todos os alunos, independentemente de sua condição social ou de necessidades especiais, tenham acesso igualitário a materiais e recursos, promovendo uma educação mais inclusiva e justa.

**Redução do Abandono e Ausência Escolar:** Ao criar um espaço mais acolhedor e estimulante, espera-se reduzir as taxas de abandono escolar e melhorar a assiduidade, incentivando os alunos a se manterem na escola.

**Apoio ao Desenvolvimento Integral dos Alunos:** Com materiais adequados para diferentes atividades, os alunos podem participar de experiências enriquecedoras, promovendo seu desenvolvimento integral, seja em atividades acadêmicas ou recreativas.

**Confiança e Satisfação da Comunidade:** Demonstrar responsabilidade e compromisso com a educação de qualidade fortalece a confiança da comunidade e aumenta a satisfação de pais e responsáveis em relação ao ambiente escolar.

Esses resultados visam promover uma educação que valorize cada aluno, incentivando um ambiente escolar que acolha, eduque e inspire.

### DOS PRAZOS:

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados da data da publicação do extrato de contrato em diário oficial do Município.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

### DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	Lençol com elástico para solteiro 100% algodão, medindo aproximadamente, 1,90x0,90m. Cor: qualquer cor	150	Und	R\$ 30,44	R\$ 4.566,00
2	Lençol solteiro, material 100% algodão, dimensões 1,40x2,20m. cor: qualquer cor.	150	Und	R\$ 36,78	R\$ 5.517,00

	Características adicionais: sem elásticos nas extremidades.				
3	Jogo de Lençol para Berço: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão. Cor: qualquer cor	36	Und	R\$ 79,30	R\$ 2.854,80
4	Colcha Cama, Tipo Manta, Material 100% Lã, Medidas Mínimas (C X L) 2,20 M X 1,50 M, Cor: qualquer cor, Características Adicionais: Costura Dupla	50	Und	R\$ 53,70	R\$ 2.685,00
5	Tapete, tipo piso atalhado para banheiro 50 x 80cm. Cor: qualquer cor	35	Und	R\$ 37,71	R\$ 1.319,85
6	Toalha para mesa de tecido, medindo 4,00 x 2,00. Cor: branco, azul	06	Und	R\$ 74,99	R\$ 449,94
7	Toalha para mesa de plástico, medindo 4,00 x 2,00m	06	Und	R\$ 42,89	R\$ 257,34
8	Toalha de banho material 90% algodão e 10% poliéster, 150 cm x 86 cm. Cor: qualquer	150	Und	R\$ 36,11	R\$ 5.416,50
9	Toalha de rosto material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50cm, características adicionais: tecido antialérgico. Cor: qualquer cor	35	Und	R\$ 16,64	R\$ 582,40

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será de R\$ 23.648,83 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024 a seguir:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.121 – Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

2.029 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE

2.030 – Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

No valor global deste já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

#### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

#### **OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;  
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;  
 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;  
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.  
 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.  
 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;  
 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;  
 não entregar a documentação exigida no edital;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Não mantiver a proposta;  
 declarar informações falsas; e/ou  
 Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias

acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses; recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses, quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ			ENDEREÇO		
TELEFONE			E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		
OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
1	Lençol com elástico para solteiro 100% algodão, medindo aproximadamente, 1,90x0,90m. Cor: qualquer cor	150	Und		
2	Lençol solteiro, material 100% algodão, dimensões 1,40x2,20m. cor: qualquer cor. Características adicionais: sem elásticos nas extremidades.	150	Und		
3	Jogo de Lençol para Berço: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo e/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão. Cor: qualquer cor	36	Und		

4	Colcha Cama, Tipo Manta, Material 100% Lã, Medidas Mínimas (C X L) 2,20 M X 1,50 M, Cor: qualquer cor, Características Adicionais: Costura Dupla	50	Und		
5	Tapete, tipo piso atalhado para banheiro 50 x 80cm. Cor: qualquer cor	35	Und		
6	Toalha para mesa de tecido, medindo 4,00 x 2,00. Cor: branco, azul	06	Und		
7	Toalha para mesa de plástico, medindo 4,00 x 2,00m	06	Und		
8	Toalha de banho material 90% algodão e 10% poliéster, 150 cm x 86 cm. Cor: qualquer	150	Und		
9	Toalha de rosto material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50cm, características adicionais: tecido antialérgico. Cor: qualquer cor	35	Und		
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>				

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:EFF0C882**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE 2024 (ANEXO 03)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.801.074,42</b>	<b>4.734.789,54</b>	<b>6.168.328,52</b>	<b>9.913.544,79</b>	<b>5.242.294,06</b>	<b>5.126.939,94</b>	<b>3.990.772,66</b>	<b>4.274.183,89</b>	<b>6.118.048,24</b>	<b>4.932.191,42</b>	<b>5.512.979,56</b>	<b>5.116.468,15</b>	<b>65.931.615,19</b>	<b>94.986.049,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.649,52	49.959,93	125.895,87	375.381,34	125.059,50	77.172,32	84.954,18	140.575,13	168.752,32	53.302,22	103.081,77	151.859,08	1.515.643,18	1.828.494,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	5.355,62	7.997,60	2.284,42	15.065,00	14.460,00	0,00	1.666,21	0,00	46.828,85	325.726,00
ISS	23.857,42	31.558,08	27.985,34	48.682,56	47.073,46	38.282,23	12.564,16	16.628,01	30.536,32	12.954,98	30.560,26	34.941,49	355.624,31	682.687,00
ITBI	1.000,00	2.367,84	5.675,57	0,00	3.684,76	11.000,00	13.021,79	43.810,00	16.486,20	4.000,00	29.100,00	52.141,84	182.288,00	222.050,00
IRRF	34.768,10	15.062,12	92.174,96	326.648,18	67.469,96	19.775,38	56.308,86	64.132,18	107.045,92	36.148,24	41.634,81	64.775,75	925.944,46	557.594,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24,00	971,89	60,00	50,60	1.475,70	117,11	774,95	939,94	223,88	199,00	120,49	0,00	4.957,56	40.437,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Receita Patrimonial	8.446,65	10.235,27	10.021,04	26.949,33	33.107,26	13.995,73	16.323,44	8.590,18	8.078,56	7.234,01	7.395,33	5.234,75	155.611,55	243.433,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.446,65	10.235,27	10.021,04	26.949,33	33.107,26	13.995,73	16.323,44	8.590,18	8.078,56	7.234,01	7.395,33	5.234,75	155.611,55	191.063,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.370,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00
Transferências Correntes	4.710.475,95	4.674.594,34	5.978.516,25	8.375.392,20	5.083.314,83	5.035.038,70	3.886.600,43	4.121.057,47	5.938.986,88	4.871.655,19	5.402.220,95	4.956.424,12	63.034.277,31	92.533.207,00
Cota-Parte do FPM	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.460,51	1.829.866,95	2.488.163,34	1.551.233,39	1.627.017,01	1.892.826,76	2.032.580,43	2.202.473,91	1.722.935,57	22.527.808,29	22.000.014,00
Cota-Parte do ICMS	853.940,55	824.825,74	1.167.644,85	1.130.526,89	977.389,89	751.451,41	800.978,23	796.122,38	970.624,90	871.714,11	1.101.805,08	848.642,79	11.095.666,82	11.368.237,00
Cota-Parte do IPVA	38.335,99	34.930,30	22.631,28	23.338,12	24.860,96	18.536,10	33.238,62	26.391,85	63.521,97	41.411,66	61.432,33	41.940,25	430.569,43	315.000,00
Cota-Parte do ITR	84,01	2.150,11	326,36	85,22	15,53	93,81	125,58	0,00	146,72	178,27	246,70	203,41	3.655,72	71.663,00
Transferências da LC 61/1989	1.963,50	2.193,41	1.797,24	1.712,35	232.794,64	1.398,20	1.403,26	1.451,40	1.527,64	1.919,59	1.696,75	2.296,27	252.154,25	7.718,00
Transferências do FUNDEB	665.909,37	676.255,55	831.705,61	918.574,75	938.318,30	860.536,93	583.062,66	675.573,39	730.059,74	770.674,62	603.753,87	714.932,65	8.969.357,44	10.906.346,00
Outras Transferências Correntes	1.727.608,07	1.812.949,60	2.240.084,58	3.578.694,36	1.080.068,56	914.858,91	916.558,69	994.501,44	2.280.279,15	1.153.176,51	1.430.812,31	1.625.473,18	19.755.065,36	47.864.229,00
Outras Receitas Correntes	22.502,30	0,00	53.895,36	1.135.821,92	812,47	733,19	2.894,61	3.961,11	2.230,48	0,00	281,51	2.950,20	1.226.083,15	176.401,00
DEDUÇÕES (II)	-420.472,85	-435.930,19	-580.830,87	-613.844,48	-612.110,75	-651.230,69	-476.007,15	-489.268,38	-583.561,24	-588.116,38	-494.383,23	-521.729,05	-6.467.485,26	6.598.177,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-420.472,85	-435.930,19	-580.830,87	-613.844,48	-612.110,75	-651.230,69	-476.007,15	-489.268,38	-583.561,24	-588.116,38	-494.383,23	-521.729,05	-6.467.485,26	6.598.177,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.380.601,57</b>	<b>4.298.859,35</b>	<b>5.587.497,65</b>	<b>9.299.700,31</b>	<b>4.630.183,31</b>	<b>4.475.709,25</b>	<b>3.514.765,51</b>	<b>3.784.915,51</b>	<b>5.534.487,00</b>	<b>4.344.075,04</b>	<b>5.018.596,33</b>	<b>4.594.739,10</b>	<b>59.464.129,93</b>	<b>88.387.872,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>												<b>Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>Previsão Atualizada Exercício</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.120.962,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	2.470.962,50	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>4.380.601,57</b>	<b>4.298.859,35</b>	<b>5.587.497,65</b>	<b>7.178.737,81</b>	<b>4.630.183,31</b>	<b>4.475.709,25</b>	<b>3.514.765,51</b>	<b>3.784.915,51</b>	<b>5.534.487,00</b>	<b>4.344.075,04</b>	<b>4.668.596,33</b>	<b>4.594.739,10</b>	<b>56.993.167,43</b>	<b>88.387.872,00</b>

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	14.350,13	16.024,21	14.350,13	54.478,13	24.118,13	14.086,13	16.017,00	18.086,13	15.086,13	15.086,13	14.086,13	16.086,13	231.854,51	1.047.550,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	207.552,00	253.274,25	61.811,44	197.762,04	62.758,49	0,00	62.758,49	62.758,49	61.055,76	61.055,76	82.754,72	91.118,81	1.204.660,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.158.699,44	4.029.560,89	5.511.336,08	6.926.497,64	4.543.306,69	4.461.623,12	3.435.990,02	3.704.070,89	5.458.345,11	4.267.933,15	4.571.755,48	4.487.534,16	55.556.652,67	87.340.322,00

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:307659EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 005 – PREMIAÇÃO DO 26º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE LUCRÉCIA/RN.

**Art.1º** - O 26º campeonato de futebol de campo tem como finalidade desenvolver o intercambio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes que disputam o campeonato Municipal.

**Art.2º** - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo é um evento municipal que consta no calendário de esporte do município a promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Secretaria da Juventude, Turismo e Esporte.

**Art.3º** - O campeonato obedecerá às disposições deste regulamento, das regras e do código desportivo da Confederação Brasileira de Futsal (CBF).

**Art.4º** - A organização do campeonato caberá e fará cumprir este regulamento.

**Art. 5º** - A composição da organização será da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de juventude, Turismo e Esporte;

**Art.6º** - Aos organizadores compete:

I - Interpretar este regulamento e zelar pela sua perfeita execução

II - Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela de jogos, em anexo;

III - Julgar os casos omissos deste regulamento;

IV - Apreciar e julgar todas as infrações ocorridas durante a competição.

**Capítulo II – Dos Participantes.**

**Art.7º** - Os jogos serão realizados no dia 16 de novembro a 14 de dezembro 2024 na cidade de Lucrécia/RN, de acordo com a tabela em anexo.

**Art. 8º** - Serão aceitos participantes somente da cidade de Lucrécia/RN.

**Art. 9º** - Os participantes deveram ter faixa etária 17 anos acima;

**Art. 10º** - A modalidade de futsal será nas categorias feminino e Masculino;

**Art.11º** - Qualquer jogador, ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física aos árbitros, atletas ou até mesmo ao patrimônio público, será eliminado da competição e poderá ficar suspenso de 1 (um) a 2 (dois) anos da competição.

**Capítulo III – Das Inscrições.**

**Art.12º** - A inscrição dos atletas será gratuita e deverão ser feitas através de fichas de inscrições fornecidas pela Organização disponível na Secretaria Municipal de juventude, Turismo e Esporte, e no site do município.

**Art. 13º** - A ficha de inscrições preenchidas pelas equipes deverá ser entregue na Secretaria Municipal de juventude, Turismo e Esporte ou na mesa diretora no local do evento;

**Art.14º** - O jogador que receber o cartão vermelho cumprirá a suspensão.

**Art. 15º** - Em caso de agressão física ou moral o atleta será eliminado do torneio

**Capítulo IV – Da Premiação**

A premiação será feita a equipe campeã e vice-campeã, masculino e feminino, conforme discriminado abaixo;

I – CAMPEÃO: R\$ 800,00 e Medalhas;

II – VICE-CAMPEÃO: R\$ 400,00 e Medalhas;

III- GOLEIRO: 100,00 e medalhas

IV – ARTILHEIRO:100,00 e medalhas

**Capítulo V – Das Disposições Finais**

**Art. 16º** - Todos os jogos serão registrados por meio de sumulas, ANEXO I, estas devendo ser arquivadas na Secretaria de Juventude, Turismo e Esporte para possíveis dúvidas.

**Art. 17º** – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Secretária Adjunta

CPF: 574.612.954-20

Matrícula: 120500-5

**ANEXOS**

**SÚMULA Jogo N° \_\_\_\_\_**

COMPETIÇÃO: XXV CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO LUCRÉCIA R/N.			
LOCAL:	HORA:		DATA: ____/____/2024
ÁRBITRO:			
EQUIPE:		x	EQUIPE:
NOME DO ATLETA	No	NOME DO ATLETA	No
		01	
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	
		15	
		16	
		17	

GOLS															
1o Tempo															
2o Tempo															
MOVIMENTO DE CARTÕES															
1o Tempo															
Amarelo										Amarelo					
Vermelho										Vermelho					
2o Tempo															
Amarelo										Amarelo					
Vermelho										Vermelho					

**26º CAMPEONATO DE FUTEBOL DE LUCRÉCIA R/N 2024****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº	NOME DO JOGADOR
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	

**XXVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO DE LUCRÉCIA RN- 2024****REGULAMENTO**

A competição é coordenada pelo professor de Educação Física FRANCISCO MARCOS CARVALHO CREF. 004192-G/RN, da Cidade de Lucrécia RN.

**ART.1º - DA COMPETIÇÃO**

1.1 - Os jogos serão realizados no período de 16 de novembro a 14 de dezembro do corrente ano, aos Sábados e Domingos, com início às 15h30min com tolerância de 15 minutos. De acordo com a tabela.

1.2 - Em caso de suspensão de uma rodada, ou partida, será marcada uma nova rodada em data disponível, sendo dados como prioridade os feriados existentes no período da competição (O cancelamento da partida por parte da coordenação da competição só poderá acontecer em caso extraordinário).

- Para confirmação e efetivação da inscrição no **26º CAMPEONATO DE CAMPO DE LUCRÉCIA R/N**, a equipe deverá realizar a inscrição antes do congresso técnico.

- Não será cobrado taxa de inscrição;

- Será permitida a inscrição de 17 (Dezessete) atletas e 01 (Um) membro da comissão técnica por equipe. As equipes poderão incluir novos atletas em sua relação de inscritos até as finais.

1.4- As equipes poderão inscrever um goleiro de outro município e os demais que resida no município. Em caso contrário o atleta será eliminado da competição, e a equipe perderá os pontos, e o placar será de acordo com o artigo 5º.

1.5 - A equipe classificada, caso não cumpra o seu jogo, e que venha a beneficiar ou prejudicar outra equipe, a mesma será desclassificada do campeonato.

**ART.2º - DA CLASSIFICAÇÃO**

2.1 - Havendo empate no número de pontos ganhos acumulados na fase classificatória, entre 2 (dois) times, o desempate dar-se-á, através dos seguintes critérios nesta ordem:

1º - Mais Vitória;

2º - Confronto Direto;

3º - Melhor Saldo de Gols;

4º - Mais Gol Pró;

5º - Menos Cartão Vermelho recebido;

6º - Menos Cartão Amarela recebido;

7º - Sorteio;

2.2 - Os confrontos para as Quartas de Finais serão o seguinte:

1º A X 2º B e 1º B X 2º A

### **AR. 3º - CONGRESSOS TÉCNICOS**

3.1- O congresso técnico foi realizado no Ginásio Poliesportivo Chico Duarte em data e horário previamente comunicadas a cada equipe, à qual deverá credenciar 01 (um) representante, perante a Comissão Organizadora.

3.2 – Cada equipe receberá o regulamento e a tabela do campeonato, em data e horário a ser definido pela coordenação, estando assim devidamente informados de tudo o que se relaciona com o presente campeonato.

### **ART.4º – COMPOSIÇÕES DAS EQUIPES**

4.1 – As partidas serão disputadas por equipes compostas por 11 (Onze) jogadores, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

4.2 – A equipe não poderá iniciar a partida com o número inferior a 7 (Sete) jogadores. Em caso de não haver quantidade mínima exigida para o início da partida será considerado W.O.

4.3 - A equipe que deixar de comparecer ao local no horário marcado na tabela da competição será aplicada uma tolerância de 15 (quinze) minutos que serão estabelecidas pelo árbitro da partida e, se mesmo após o tempo de tolerância, uma das equipes não comparecer para o início, está será considerada perdedora.

4.4 – Se em qualquer momento de o jogo a equipe ficar com menor número de jogadores que o exigido 07 (Sete), seja por expulsão, contusão de atleta, cumprimento de penalidade, a partida deverá ser encerrada e considerada vencedora a equipe adversária.

4.5 – Em caso de uma partida paralisada por motivo extraordinário, somente será considerada válida a partir do momento em que (30 minutos do 2º tempo), já estiverem sidos jogados será dada a partida como encerrada. Será marcado um jogo, permanecendo o placar e o tempo do jogo paralisado.

**ART.5º** - Vitoria por W x O não vale para saldo de gols, campo 1x0.

**ART.6º** - A equipe que se evadir da competição de modo que venha prejudicar ou beneficiar outra equipe, será suspensa das competições seguintes, por um período de 02 (Dois) anos.

**ART.7º** Os árbitros para os jogos do **26º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE LUCRÉCIA** serão designados pela Comissão Organizadora.

### **ART.8º - RECURSOS**

8.1 O protesto deverá ser por escrito até sexta-feira 13 de dezembro às 17h00min, os possíveis recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Organizadora, juntando provas de irregularidade contra a qual ocorre. A equipe eliminada da competição, todos os seus resultados obtidos serão anulados.

### **ART.9º – SUBSTITUIÇÕES**

9.1 – As equipes poderão fazer 06 substituições, e fica a critério do técnico e/ou capitão quando for o caso.

9.2 – As substituições “deverão” ser efetivada dentro da área de substituição próxima a mesa do delegado. O atleta que será substituído, poderá sair pela linha mais próxima de saída, com autorização do árbitro.

### **ART.10º – PENALIDADES**

10.1 – Todos os atos que venham a ser praticados por atletas inscritos no campeonato dentro ou fora de campo, uniformizado ou não, no decurso da competição, e que venham a tornarem-se inconvenientes, serão eliminados do campeonato. O dirigente, membro da comissão técnica ou atleta que praticar agressão física ou verbal contra árbitro ou seus auxiliares no referido evento esportivo, e ficará impedido de participar dos eventos esportivos organizados pela secretaria de esportes deste município por 2 (Dois) anos.

10.2 – Em caso do atleta tenha ingerido bebida alcoólica, fica toda responsabilidade do técnico em colocá-lo para jogar. Se o mesmo praticar atitudes antidesportiva será eliminado do campeonato.

10.3 - O jogador que receber 2 (dois) cartões amarelos ficará fora do próximo jogo. E o cartão vermelho estará automaticamente impedido de jogar a próxima partida de sua equipe, sendo que, dependendo da expulsão poderá ficar suspenso por maior período, de acordo com o Código Nacional de Justiça Desportiva.

OBS: Os cartões serão acumulativos.

### **ART.11º – GERAL**

11.1 – Cada partida terá duração de 90 (Noventa) minutos, divididos em dois tempos de 45 (Quarenta e cinco) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos entre eles.

§ Único – O atleta ou alguém ligada a equipe, que venha a invadir o campo de jogo e interferi o gol, se for na fase eliminatória a equipe será eliminada da competição. E se for a fase de grupo a equipe infratora perderá os pontos do jogo mantendo-se o placar jogado, se for superior a 1 x 0. Sendo declarada perdedora com o placar de 1 x 0 para o adversário.

**Art.12º** Todos os atletas deverão obrigatoriamente usar os equipamentos para prática do Futebol de campo, ou seja, calção e camisas de cores iguais. Não obrigatoriamente que sejam numerados, deverá ser autorizado pela coordenação do campeonato e comunicar ao árbitro do jogo.

\* Os gols da artilharia do campeonato será válidos a partir da fase de grupo.

\* Se durante uma partida as equipes coincidiram cores das camisetas a organização providenciará coletes e a equipe que estiver à esquerda da súmula irá utilizar durante a partida.

### **ART.13º – FORMA DE DISPUTA.**

13.1- **26º CAMPEONATO DE CAMPO DE LUCRÉCIA RN** será disputado em três fases.

a) Fase de Grupo

b) Semifinais

c) Final

**Art. 14º** – Nas Semifinais e Finais, em caso de empate no tempo normal, será decidido nas cobranças de pênalti numa série de 5 (Cinco) cobranças.

### **AR.15º – DISPOSIÇÕES FINAIS DA PREMIAÇÃO**

15.1 - PREMIAÇÃO:

- a) – CAMPEÃO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), Troféu e Medalhas;
- b) – VICE-CAMPEÃO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), Troféu e Medalhas;
- c) – GOLEIRO DA EQUIPE CAMPEÃO: TROFÉU, e R\$ 100,00 REAIS.
- d) – ARTILHEIRO: TROFÉU, R\$ 100,00 REAIS.

15.2 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.3 – Este regulamento foi aprovado no dia 04 de novembro de 2024, pelos representantes das equipes que irão participar do campeonato.

Lucrécia/RN, 04 de novembro de 2024.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Secretária Adjunta  
 CPF: 574.612.954-20  
 Matrícula: 120500-5

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BED445BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ESCALA DOS MOTORISTAS SMS - NOVEMBRO 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia  
 Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS  NOVEMBRO 2024																														
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
DIAS DA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
FUNCIONÁRIOS			*							*							*							*						
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	E	E	*	H	PSF	PSF	PSF	E		*	E	H	E	PSF	E		*	E						*	H	PSF	E	PSF	E	
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	E	H	*	E	H	PSF	E			*		PSF	PSF		E		*		PSF	E	E	E		*	E	PSF	PSF		E	
EDMILSON BARBOSA FAUSTINO	E		*	E	E	PSF	E			*		E	PSF		E		*		H	PSF	PSF		H	*	E	PSF		H	E	
VITOR BRUNO C. BATISTA			*	E	PSF	E		E		*	PSF		H	E			*	H	E	E	H			*	E				E	
ERNAN AZEVEDO ANSELMO			*		PSF	E	E			*	E	PSF	E	E		E	*	PSF	E	H				*	E	H	E			
SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA		*	PSF	E	E	H				*		E		E		H	*		PSF	PSF	E	E	E	*			E	E		
CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO			*		H				E	*	E	PSF	E	H			*	E	PSF	E	E			*	PSF	E	H	PSF	E	
MAX WENDIO COSTA ROCHA		*		E		E		H	*	H	E						*	E	E		PSF	E		*	E	PSF	PSF	E		H
MARCELO MAGNO N. DE ARAÚJO		*				E	E			*	E	E	E		E		*	E	E	E	E	E		*	E	E	E	E	E	
JOSÉ GELSO DA SILVA	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H	
LENILTON MEDEIROS FORMIGA			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF		
GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS	M		*							*				M	M		*	M	M	M				*				M	M	
EDUAN MARTINS DA SILVA		*					M	M		*	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M			
CARLOS DA SILVA MARÇAL		F	*		E		R			*	I		A		S		*		F		E		R	*	I		A		S	

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**

Secretária Municipal De Saúde  
 Matrícula Nº 072/202

**Publicado por:**  
 Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F8909838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 298 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 298 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Aprova a Resolução N.º 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDUC/SM), que Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema de Ensino do Município de São Miguel/RN.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer N.º 02 de 30 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Educação, que aprova a Resolução N.º 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDUC/SM), que Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema de Ensino do Município de São Miguel/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema de Ensino do Município de São Miguel/RN, através da Resolução N.º 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDUC/SM), que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema de Ensino do Município de São Miguel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

São Miguel/RN, 30 de outubro de 2024.

**RESOLUÇÃO N.º 001/2024**

***Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema de Ensino do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.***

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de novembro de 1990, considerando o parecer do Conselho Municipal de Educação, criado e alterado pela Lei Municipal nº 406-A/1999, a Lei Municipal nº 054/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, com base na sua meta 06, em consonância ao Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, considerando a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e as portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, que regulamentam a construção da Política de Educação em Tempo Integral e a Lei 11.804/2024, que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, o Decreto Municipal nº 275/2024, que define Diretrizes Gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo integral no Município de São Miguel/RN, e considerando ainda;

I - A necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

II - Que a política de implantação da escola em tempo integral para uma educação integral, poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam definidas as diretrizes gerais a serem seguidas na implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no sistema de ensino do município de São Miguel/RN.

**Parágrafo Único** - A política define as diretrizes e as concepções para a implantação, organização e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, tendo a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades para o desenvolvimento de uma educação de qualidade e equitativa, no acesso e permanência no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel/RN.

**Art. 2º** - A adesão da escola à Educação Integral em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC, em consonância com Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a disponibilidade de espaço e oferta de cada escola, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

**BASES LEGAIS**

**Art. 3º** - A implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de São Miguel estar amparada nas legislações nacionais, estaduais e municipais, conforme suas concepções, princípios e objetivos.

**I - O ARTIGO 205 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA**

**DO BRASIL**, estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**II - O ARTIGO 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA**

**DO BRASIL**, ao abordar os princípios de como o ensino será ministrado, dialoga diretamente com a educação integral, evidenciando as condições de igualdade, acesso e permanência da criança na escola, pautada por uma gestão democrática que valoriza as diferentes concepções de ensino e aprendizagem;

**III - O ARTIGO 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA**

**DO BRASIL**, afirma que é dever da família, do Estado e da sociedade, dentre outros, o direito à educação, promovendo a intersetorialidade e a responsabilidade do cuidado físico, social, cultural, intelectual, emocional e educacional da criança;

**IV - O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI Nº 8069, DE 13 DE JULHO DE 1990**, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

**V - A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB), LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**, afirma o atendimento da educação integral a todos e a objetivação da progressão da jornada escolar do Ensino Fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

**VI - O DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE JANEIRO DE 2010**, regulamenta a **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº- 17, DE 24 DE ABRIL DE 2007**, dispondo sobre o Programa Mais Educação, ao qual tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral;

**VII - O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), INSTITUÍDO E APROVADO PELA LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014**, definiu a educação integral como prioridade para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem, ao estabelecer o cumprimento da meta 06 - oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica;

**VIII - O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), INSTITUÍDO E APROVADO**

**PELA LEI Nº 054, DE 12 DE JUNHO DE 2015**, estabelece em suas respectivas diretrizes, metas e ações, o cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação como proposta educacional para o município de São Miguel, tendo como objetivo a implementação da educação integral e a expansão da jornada escolar na rede de ensino;

**IX - A PORTARIA Nº 1.144, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**, institui o Programa Novo Mais Educação, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar;

**X - A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SANCIONADA PELA**

**RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**, afirma o compromisso com a educação integral, reconhecendo a importância da construção de processos educativos que promovam uma educação sintonizada com as necessidades de aprendizagem dos estudantes e da sociedade, assegurando uma educação básica de qualidade, equitativa, inclusiva e democrática;

**XI - A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e revoga dispositivos da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, mantém o compromisso com os objetivos da educação integral, podendo ser usado recursos para ampliar a jornada da educação integral nas escolas.

**XII - O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO E APROVADO PELA LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023**, tem como finalidade fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, com regulamentações em portarias e resoluções:

A) **PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023**: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

B) **RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

C) **RESOLUÇÃO Nº 25, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

D) **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral;

E) **PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

F) **PORTARIA Nº 64, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências;

**XIII - A LEI Nº 11.804, DE 13 DE JUNHO DE 2024**, dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Norte, considerando todas as etapas e modalidades: Ensino Fundamental Integral (EFI); Ensino Médio Integral (EMI);

Educação Profissional e Tecnológica (EPT); Educação de Jovens e Adultos (EJA); e Educação de Campo, Indígena e Quilombola (ECIQ);

**XIV - O DECRETO MUNICIPAL Nº 275, DE 02 DE MAIO DE 2024**, define Diretrizes

Gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no município de São Miguel/RN, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserindo-o num contexto de relações entre sujeitos e territórios.

### **TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** - A referência ao contexto histórico de experiências da Educação Integral a nível local, no município de São Miguel, no Estado do Rio Grande do Norte, considera-se diferentes etapas, concepções, processos e programas com a finalidade de expansão da jornada escolar.

**Parágrafo Único** - Como parte do trajeto da educação integral no Brasil, o município de São Miguel considera como princípio da perspectiva do ensino integral as seguintes etapas: Adesão e desenvolvimento do Programa Mais Educação a partir do ano de 2008; Adesão ao Projeto Piloto de turmas da Educação Infantil em tempo integral (crianças de 0 a 03 anos), no ano de 2018, pela Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda, localizada no Bairro Alto Santa Tereza; Fortalecimento e expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil no anos de 2022 e 2023, que além da Creche (0 a 03 anos), iniciaram turmas integral na Pré-escola (04 e 05 anos); Implementação do Projeto Piloto da Educação Integral no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), na Escola Municipal Avelino Pinheiro, localizada no bairro Alto Santa Tereza; Adesão municipal ao Programa Escola em Tempo Integral no de 2023, e consequente, oferta da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), na Escola Municipal Avelino Pinheiro no ano de 2024.

### **PÚBLICO ALVO**

**Art. 5º** - O público-alvo para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral será os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de São Miguel.

§ 1º - O município de São Miguel ofertará Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de forma gradual, atendendo os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, adolescente em medida socioeducativa, entre outros e conforme a capacidade, as condições de oferta das instituições e o Plano de Expansão do Programa escola de Tempo Integral;

§ 2º - A adesão e pactuação das ofertas de matrículas do Programa Escola em Tempo Integral no município de São Miguel, inicialmente, serão ofertadas no Ensino fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, com a perspectiva de aumento dos números de vagas nos anos seguintes, bem como a expansão das ofertas de matrículas do Programa Escola em Tempo Integral para a Educação Infantil.

### **CONCEPÇÃO**

**Art. 6º** - A escola de Educação Integral em Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinte e cinco) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático- pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

**Art. 7º** - A Educação Integral em Tempo Integral estar amparada no entendimento de que os sujeitos devem ter seu pleno desenvolvimento garantido por meio da educação, o que significa conceber o desenvolvimento humano em suas variadas dimensões (intelectual, emocional, físico, educacional, social e cultural), por tanto, uma educação que vise à integralidade.

**Parágrafo Único** - A Educação Integral em Tempo Integral no município de São Miguel, assume o compromisso de uma educação pautada nos processos formativos que reconhecem, respeitam e valorizam a diversidade de aprendizagem dos diferentes sujeitos envolvidos, na construção e reconstrução dos diferentes tempos e espaços educativos no município.

**Art. 8º** - Com base na concepção da Educação Integral em Tempo Integral, a escola ofertante desta modalidade no município de São Miguel, têm como características:

I - Envolver a articulação de diferentes áreas do conhecimento, do desenvolvimento educacional, social, cultural e humano;

II - Trabalhar e desenvolver as habilidades e competências educacionais, sociais, artísticas, físicas, emocionais e cognitivas;

III - Desenvolver práticas pedagógicas, curriculares e de gestão que busquem uma aprendizagem mais contextualizada e significativa;

IV – Integrar os Componentes Curriculares com atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, promovendo uma formação holística;

V - Focar em competências como trabalho em equipe, empatia e resolução de conflitos, preparando os alunos para a convivência social;

VI - Incentivar a participação da comunidade nas atividades escolares, fortalecendo laços e promovendo um ambiente colaborativo entre escola e família;

VII - Introduzir outros profissionais e atores sociais, culturais e artísticos com o processo da educação integral na escola, envolvendo as várias áreas do conhecimento e desenvolvimento humano;

VIII - Construir diferentes espaços e tempos de aprendizagens, seja no ambiente escolar ou fora dele;

IX - Trabalhar a perspectiva da intersetorialidade, compartilhando a responsabilidades com outras instituições, gerindo a gestão democrática e criando diferentes abordagens metodológicas de ensino e aprendizagens.

### **PRINCÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 9º** - A unidade escolar pertencente ao município de São Miguel que ofertar a Educação Integral em Tempo Integral adota como medidas norteadoras de suas ações pedagógicas e de gestão, os seguintes princípios:

I - Defender e buscar garantir o direito à educação integral de qualidade, inclusiva, equitativa, sustentável e democrática para todos os estudantes da rede municipal de ensino;

- II - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;
- III - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da educação integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- IV - Promover a reflexão crítica sobre questões sociais, históricas, econômicas, educacionais, culturais, políticas, tecnológicas e sustentáveis, formando cidadãos conscientes e participativos.
- V - Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

VI - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VII - Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nos eixos temáticos voltadas para a educação integral;

VIII - Promover a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com a comunidade escolar.

## METAS

**Art. 10º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo (Seduc), em consonância com o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e parecer do Conselho Municipal de Educação, construirá um Plano de Ação para acompanhar e monitorar os avanços e/ou cumprimento das metas estabelecidas, levando em consideração a realidade da educação integral no município de São Miguel, conforme a expansão das matrículas em tempo integral de cada ano, este deverá ser atualizado quando necessário, mediante o quantitativo de escolas e alunos atendidos pela Educação Integral em Tempo Integral, avaliado periodicamente, a partir das necessidades específicas do município e das escolas.

**Parágrafo Único:** Para o Município de São Miguel, define-se as metas:

I - Cumprir a meta 06 do Plano Municipal de Educação, Lei Nº 054/2015, em consonância ao Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014 – oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, levando em consideração o quantitativo percentual de estudantes matriculados na educação integral até a data da homologação e publicação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, conforme o número de escolas e estudantes com a oferta da educação integral pelo município e pelo Programa Escola em Tempo Integral;

A) Total de escolas ativas na rede de ensino do município de São Miguel no ano de 2024: 15 escolas; quantitativo de escolas com oferta da educação integral: 04 escolas – correspondente a 27% (vinte e sete por cento) das escolas municipais;

B) Total de alunos cursando na rede de ensino do município de São Miguel até a primeira coleta do Censo escolar do ano de 2024 (31 de julho): 3.867 alunos; quantitativos de alunos atendidos pela educação integral: 437 alunos – correspondente a 11,3% (onze, vírgula, três por cento) dos alunos(as) da educação básica do município;

II - Aumentar a oferta de matrículas da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas municipais, avaliando as condicionalidades do município e das instituições educacionais, em cada ano corrente, conforme o Plano de Ação Municipal, em consonância ao plano de expansão do Programa Escola em Tempo Integral;

III - Estruturar e adequar os espaços escolares para atender a educação integral, de forma a proporcionar ambientes de conforto, segurança e acesso a recursos pedagógicos para o desenvolvimento integral dos alunos;

IV - Construir em parceria com o governo federal e estadual novos ambientes escolares com ofertas da Educação Integral em Tempo Integral, com adequações estruturais e pedagógicas, atendendo o desenvolvimento humano de forma integral em suas variadas dimensões (intelectual, emocional, físico, educacional, social e cultural);

V - Atualizar e/ou construir os documentos normativos educacionais das escolas, conforme a concepção das diretrizes nacionais, estaduais e municipais da educação integral (Plano de Ação, Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico (PPP), estruturação curricular, dentre outros);

VI - Melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas, através do fortalecimento e vínculo curricular das metodologias educacionais trabalhadas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua integridade com os Eixos Temáticos da Base Diversificada, atendendo as metas definidas no plano de ação das escolas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP);

VII - Diminuir a evasão escolar e a distorção idade ano/série nas escolas, mediante a integralização das crianças e famílias no ambiente escolar, promovendo a participação coletiva, o sentimento de pertencimento, a auto investigação e a autonomia da aprendizagem, através da educação integral;

## OBJETIVOS

**Art. 11º** - A Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel, tem como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos estudantes, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, práticas culturais, artísticas e esportivas, de lazer e brincar, cultura digital, cultura da paz, educação em direitos humanos, inclusão social, promoção da saúde, entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas à formação integral dos educandos.

**Parágrafo único:** São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Miguel:

I - Fomentar a oferta de matrículas da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em observância à Meta 06 estabelecida no Plano Municipal de Educação, LEI Nº 054, de 12 de junho de 2015, em conformidade com o Plano Nacional de Educação, LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta da jornada escolar da educação integral;

III - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

IV - Melhorar a qualidade da educação nas escolas de educação integral, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;  
 V - Promover a construção de unidades escolares e/ou adequação necessária na infraestrutura física, para o funcionamento das ofertas de Educação Integral em Tempo Integral, através da obtenção de recursos federais, estaduais e municipais.

VI - Priorizar o acesso à Educação Infantil e Ensino Fundamental, garantindo a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Especial em cada uma das etapas da Educação Básica.

VII - Reconhecer e valorizar atividades que promovam a redução das desigualdades étnico- racial, socioeconômica, socioespacial, linguística, territorial, sexual e de gênero, o público alvo da educação bilíngue de surdos, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, o público alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas, como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático.

VIII - Reduzir a taxa de evasão, de reprovação e da distorção idade ano/série, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

IX - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

X - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino nas escolas;

XI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação educacional no campo social, cultural, ambiental, emocional, esportivo e tecnológico;

XII - Promover iniciativas que fortaleçam os laços de colaboração entre a escola, família, instituições parceiras e a comunidade escolar, para viabilizar as metas planejadas;

XII - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

XIV - Ofertar atividades educacionais à realidade de cada território /ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

XV - Garantir a disponibilização de materiais e insumos essenciais para o fortalecimento da educação integral.

XVI - Trabalhar a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

**Art. 12º** - Como resultados da implantação gradual da Política Municipal de Educação Integral em Tempo integral nas escolas, espere-se:

I - O cumprimento da meta 06 estabelecida no Plano Municipal de Educação, LEI Nº 054, de 12 de junho de 2015, em consonância ao Plano nacional de Educação, LEI Nº 13.0005 de 25 de junho de 2014, com a promoção e equalização de oportunidades de acesso e permanência dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral;

II - Construção do currículo com diferentes abordagens pedagógicas, e metodologias, de maneira a atender a realidade local, das comunidades as quais as escolas estão inseridas;

III - Aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e dos demais resultados de aprendizagem das avaliações internas e externas nas escolas que ofertam a educação integral;

IV - Construção e/ou organização de ambientes de aprendizagem melhorados, proporcionando aos estudantes espaços físicos acessíveis e recursos pedagógicos para o pleno desenvolvimento dos alunos;

V - Desenvolvimento de uma educação de qualidade inclusiva, respeitando a transversalidade da educação especial, no acesso e permeância dos estudantes nas escolas municipais de educação integral;

VI - Diminuição das taxas de evasão, reprovação e distorção idade ano/série, conforme as metas definidas pelas escolas de educação integral.

VII - Profissionais mais preparados e qualificados, aptos a oferecer uma educação de qualidade, com práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

VIII - Valorização municipal das práticas formativas no campo social, cultural, ambiental, emocional, esportivo e tecnológica;

IX - Construção de uma rede de apoio mais coesa e colaborativa, envolvendo pais, professores, gestores e parceiros locais, que contribuirão ativamente para o sucesso da educação integral.

X - Fortalecimento da rede de proteção as crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e educacional, conseqüentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e adolescentes, conforme previsto no artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

XI - Recursos adequados para a execução das atividades pedagógicas, assegurando que os alunos tenham acesso a materiais didáticos e equipamentos de qualidade.

## ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇOS

**Art. 13º** - A escola de Educação Integral em Tempo Integral no município de São Miguel, oferta uma carga horária de oito (08) horas diárias ou quarenta (40) horas semanais, distribuídas durante o período letivo em tempo contínuo, sem interrupção entre os turnos, de acordo com o planejamento dos espaços e horários disponíveis, contabilizando horário de lanches, almoço, higienização e descanso, com início e término de acordo com a realidade educacional do município, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, podendo ocorrer dentro ou fora do espaço escolar.

§ 1º - Os estudantes matriculados nas turmas de atendimento em educação integral deverão cumprir a carga horária ofertada pela escola, conforme disposto no Projeto Político Pedagógico.

§ 2º - Os estudantes matriculados nas turmas de educação integral só poderão sair da escola, fora do horário diário a ser cumprido nas atividades integradas, em casos de doenças ou com a autorização dos pais e/ou responsável legal.

§ 3º - As escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com o atendimento da Educação Integral deverão organizar suas rotinas diárias de trabalho, conforme os documentos legais das escolas, levando em consideração as especificidades de cada escola e faixas etárias, dentro do tempo de permanência da criança no ambiente escolar de oito (08) horas diárias: atividades pedagógicas, higienização, lanches, almoço, descanso, dentre outros.

§ 4º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico.

§ 5º - As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola, são uma continuidade das atividades escolares e, proporcionando a integralidade da educação mediante a realidade territorial de cada comunidade escolar.

§ 6º - As escolas com educação integral ofertarão 03 (três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sendo orientadas e coordenadas pelo nutricionista da rede municipal de ensino.

§ 7º - Os horários da alimentação serão definidos pelas escolas, conforme cada modalidade de ensino e faixa etária escolar, seguindo a rotina escolar diária, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e a cozinha industrial do município.

§ 8º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§9º - Cabe à equipe gestora da escola e a coordenação pedagógica, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como organização da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção dos direitos dos estudantes do município.

#### **CURRÍCULO**

**Art. 14º.** O Currículo da Educação Integral em Tempo Integral será comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.

§ 1º - A organização do currículo da Escola de Tempo Integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que articulam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - O desenvolvimento do currículo da Educação Integral em Tempo Integral se dará através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica a ser trabalhada pelos professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos a serem abordados dentro ou fora da escola.

**Art. 15º -** A organização curricular da Educação Integral em de Tempo Integral do Ensino Fundamental, inclui os componentes direcionados para a Formação Geral Básica e Base Diversificada, considerando a ampliação, o aprofundamento e acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais , artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção do cuidado de práticas e de saúde integral.

§ 1º - Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas do conhecimento e componentes curriculares:

I - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais:

A) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

B) Matemática;

C) Área de Ciências da Natureza: Ciências;

D) Área de Ciências Humanas: Geografia, História;

E) Ensino Religioso.

§ 2º - Na Base Diversificada do Ensino Fundamental, a matriz curricular poderá ser desenvolvida considerando os seguintes Eixos Temáticos, conforme a realidade do município e da modalidade de ensino que oferta:

I - Base Diversificada do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais:

A) Literatura/Letramento e Produção Textual;

B) Letramento Matemático;

C) Educação ambiental/Sustentabilidade e Agroecologia;

D) Educação Cultural e Artística;

E) Educação Desportiva e Saúde;

F) Cultura Digital;

G) Educação Socioemocional;

H) Educação Tecnológica e Robótica;

I) Projeto de Vida;

J) Educação Financeira;

§ 3º - O currículo da Educação Integral em Tempo integral deverá garantir a efetivação matriz curricular, articulando os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e a Base Diversificada com as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes com os conhecimentos historicamente construídos.

§ 4º - A carga horária da grade curricular atenderá as 08 (oito) horas/aulas diárias, em turno único, atendendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos Eixos Temáticos da Base Diversificada, com a seguinte distribuição de tempo:

I - O Currículo da escola de Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental, ofertará 08 (oito) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, sendo ofertadas 05 (cinco) aulas correspondente aos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e 03 (três) aulas correspondentes aos Eixos temáticos da Base Diversificada.

II - 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais do currículo composto pelos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - 15 (quinze) horas/aulas semanais do currículo composto pelos Eixos Temáticos da Base Diversificada;

**Art. 16º** - A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil, será considerada os campos de experiência dispostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN).

§ 1º - O currículo da educação Integral na Educação Infantil abordará em sua integralidade os Campos de Experiências da Educação Infantil:

A) O eu, o outro e o nós;

B) Corpo, gestos e movimentos;

C) Traços, sons, cores e formas;

D) Escuta, fala, pensamento e imaginação;

E) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§ 2º A carga horária da escola de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil ofertará 08 (oito) horas diárias, em turno único, sendo trabalhado atividades pedagógicas, de cuidado e higienização, brincadeiras, alimentação, descanso e lazer conforme os campos de experiência dispostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN), e demais documentos norteadores.

§ 3º - A estrutura curricular da educação integral na Educação Infantil, será baseado em um modelo educacional que oferecerá atividades educativas, recreativas e de cuidado integral às crianças durante todo o período em que estão na escola, conforme o anexo I, podendo ser avaliado e/ou atualizado nos anos subsequentes, mediante as necessidades das escolas, sendo discutido com a rede educacional e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

### **AVALIAÇÃO**

**Art. 17º** - A avaliação da educação integral envolverá a análise de múltiplos aspectos do desenvolvimento do estudante, considerando seu processo integral, suas dimensões físicas, sociais, educacionais, emocionais, cognitivas, culturais, dentre outros, evidenciando a participação, empenho e desenvolvimentos nas atividades dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atrelados ao aproveitamento das atividades desenvolvidas na Eixos Temáticos da Base Diversificada, fornecendo informações do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

§ 1º - No que se refere ao processo de Avaliação da educação integral na Educação Infantil no município de São Miguel:

I - O processo de avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil será realizado mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças ao longo de cada período avaliado (relatórios), sem objetivo de promoção, conforme o sistema municipal de ensino;

II - A avaliação consistirá no registro do desenvolvimento infantil em seus aspectos físicos, cognitivos, motor, educacionais, culturais e socioemocionais, conforme os objetivos de aprendizagens propostos nos campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI).

§ 2º - Quanto ao processo de Avaliação da educação integral no Ensino Fundamental no município de São Miguel:

I - A avaliação apresentará caráter formativo, processual, participativo e somativo, através de atividades diagnósticas variadas:

A) Descritivas: resumos, atividades diagnósticas, provas, relatórios;

B) Oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;

C) Projeto social, cultural, tecnológico, ambiental e científico;

D) Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações teatrais, músicas, fotografias, vídeos, dança, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares e cultura digital;

D) Entre outros instrumentos avaliativos.

II - Os Eixos temáticos da Base Diversificada do currículo, não apresentarão a finalidade de retenção do estudante, sendo avaliado o seu desenvolvimento nas atividades por meio de nota ou parecer descritivo, a ser definido pelas escolas e a Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 18º** - A avaliação da educação integral seguirá as normas e diretrizes estabelecidas na Portaria de Avaliação do Sistema Municipal de Ensino vigente.

#### **DOCUMENTOS NORMATIVOS DA ESCOLA**

**Art. 19º** - A escola com oferta da Educação Integral em Tempo Integral terá o seu regimento escolar alterado e adequado a nova realidade de ensino, aprovado pelo Conselho Escolar e/ou Conselho Municipal de Educação, compreendendo em sua estrutura a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar da educação integral, com o propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho das atividades realizadas pela instituição.

§ 1º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada, devendo ser implantada gradativamente de acordo com as metas do Plano Municipal de Educação, em consonância com política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação através da Inspeção Escolar orientará sobre os registros da documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regimento escolar.

**Art. 20º** - A escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral deve construir ou atualizar o Projeto Político Pedagógico (PPP), o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecido;

II - Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral inclusiva, de escola de tempo integral da respectiva proposta pedagógica;

III - Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os Eixos Temáticos e projetos da Base Diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - Aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação, da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe ou grêmios estudantis, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre os alunos, a participação da comunidade escolar e os conselhos/colegiados existentes;

VI - Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar.

#### **OS PROFISSIONAIS E A GESTÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 21º** - A implantação da Educação Integral em Tempo Integral apresenta a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade de forma gradativa.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Equipe diretiva/gestão da escola (Diretor/Vice-Diretor): responsável pela gestão e organização do espaço escolar no todo;

A) A chapa com Diretor e Vice-Diretor dependerá da realidade do município e das escolas ofertantes da educação integral, considerando a necessidade, disponibilidade e números de estudantes na escola.

II - Coordenador(a) Pedagógico e/ou Supervisor(a) Pedagógico: responsável pela orientação dos professores e monitores/cuidadores no acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, planejamento e supervisão das atividades escolares.

III - Professores das áreas de conhecimento e/ou dos componentes curriculares: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas, sendo trabalhadas de forma articuladas entre todas as áreas e currículos – (Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Base Diversificada);

VI - Profissionais de apoio: Secretário(a) Escolar, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiras, Porteiro, psicólogo(a), Professor(a) de sala de leitura, Cuidador(a), Supervisor de Pátio(a) e Professores do Atendimento Educacional Especializado - responsáveis pelo desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais da educação em suporte pedagógico.

§ 2º A escola de Educação Integral em tempo Integral poderá ainda contar com os seguintes profissionais:

I - Profissionais de apoio à educação e monitores escolares: profissionais de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, monitores em caso de oficinas que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos;

II - Atores sociais voluntários: responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, meio ambiente, lazer, tecnologia, entre outros.

§ 3º - As atividades educativas pedagógicas são de responsabilidade dos gestores, suporte pedagógico e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio e voluntários poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do professor e/ou coordenação pedagógica da escola.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o governo municipal, estadual e federal implementará melhorias contínuas das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral, ofertando formação continuada e diferenciada para os profissionais que atuam em escolas de tempo integral, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

## COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA

**Art. 22º** - Objetivando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências as instituições públicas, observados os limites de condicionalidades legais do município.

§ 1º - Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Fomentar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral em Tempo Integral no Município;

II – Viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, considerando a realidade orçamentaria do município;

III - Assegurar o financiamento e manutenção das escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

IV - Assegurar a melhoria da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação Integral em Tempo Integral;

V - Garantir o processo de formação continuada aos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral;

VI - Proporcionar a contratação e alocação de quadros dos profissionais da educação, assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes do município.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDUC), a coordenação das seguintes atribuições:

I - Instituir a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede de Ensino do município de São Miguel, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação Integral em Tempo Integral no município, levando em consideração as especificidades de cada escola, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre os benefícios e as mudanças da rotina escolar com a implantação da educação integral;

III - Auxiliar as equipes escolares na construção e/ou transição dos documentos normativos e pedagógicos para atenderem as Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral;

IV - Orientar as escolas que ofertam a educação integral quanto ao cumprimento das diretrizes nacionais, estaduais e municipais a fundamentarem teórico-conceitualmente a expansão da jornada escolar;

V - Realizar diagnósticos de acompanhamento do Plano de Expansão do Programa Escola em Tempo Integral na educação do município, considerando os avanços no cumprimento da meta 06 do Plano Municipal de Educação, baseado no Plano Nacional de Educação;

VI - Auxiliar pedagogicamente no processo de elaboração e execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Base Diversificada, nas unidades escolares da educação integral;

VII - Realizar a seleção dos profissionais necessários para desenvolver as atividades da proposta da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares, mediante a definição e estruturação da carga horária de cada profissional, junto com as escolas;

VIII - Orientar as escolas na construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), baseado-se na Proposta Pedagógica Curricular estabelecida nas diretrizes educacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

IX - Oferecer formação continuada para professores e equipe pedagógica, com foco em metodologias de ensino que atendam a educação integral, oportunizando uma educação de qualidade e a valorização profissional;

X - Promover a articulação intersecretorial, intensificando a parceria com outras secretarias municipais (Saúde, Assistência Social, Agricultura, dentre outras), empresas públicas e privadas, grupos artísticos-culturais e Organizações da Sociedade Civil, garantindo aos estudantes o atendimento à uma educação integral de qualidade;

XI – Organizar junto com as escolas os espaços extraescolares para apoio e desenvolvimento das propostas e ações pedagógicas a serem desenvolvidas na educação integral, mediante a realidade de cada escola;

XII - Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações da educação Integral no município;

§ 3º - Compete as escolas de Educação Integral em Tempo Integral as seguintes atribuições:

I - O Planejamento e a organização da educação integral, considerando o desenvolvimento da criança e adolescente, fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, em uma organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades;

II - Construir ou atualizar o Projeto Político Pedagógico (PPP), ao contexto da Educação Integral em Tempo Integral;

III - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral, mantendo a relação direta com as famílias;

V - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto;

- VI - Garantir os ciclos da alfabetização, recomposição das aprendizagens com atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;
- VII - Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na aprendizagem significativa e contextualizada, bem como possibilitar a integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esportivas, de lazer, entre outras;
- VIII - Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais documentos legais vigentes;

IX - A garantia do atendimento a educação inclusiva a todos os estudantes no contexto da educação integral.

§ 4º - Competências específicas à escola de Educação Infantil com oferta da Educação Integral em Tempo Integral:

I - Assegurar condições adequadas para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II - Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

III - Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;

IV - Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas das crianças, favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

V - Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.

VI - Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente acolhedor, estimulante e seguro.

#### **COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 23º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitorar e avaliar a implantação e desenvolvimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas do município de São Miguel/RN.

§ 1º - O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Secretário(a) de Educação, Coordenadores pedagógicos/equipe técnica);

II - Representantes da gestão escolar (Educação Infantil e Ensino fundamental); III - Representantes da Inspeção Escolar;

IV - Representante dos coordenadores/supervisores pedagógicos escolares (Educação Infantil e Ensino fundamental);

V - Representantes de alunos (Ensino Fundamental);

VI - Representantes de professores (Educação Infantil e Ensino fundamental); VII - Representantes pais (Educação Infantil ou Ensino fundamental);

VIII - Representantes das Secretarias Municipais (Saúde, Assistência Social, dentre outras); X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil e/ou Associações comunitárias.

§ 2º - Quanto aos representantes do Comitê:

I - O comitê deverá ser composto por no mínimo dezesseis (16) e no máximo vinte e quatro (24) representantes, desde que tenha representações de todos os órgãos e entidades dispostas no § 1º do caput do Art. 23º, deste documento, proporcionando a perspectiva da proposta pedagógica intersetorial;

II - Em caso de o representante de alunos ser menor de idade, os pais e/ou um responsável pelo aluno, deverá assinar um termo de autorização para que o mesmo possa fazer parte do comitê, durante o seu período de permanência;

III - Os representantes da gestão escolar, coordenação/supervisão pedagógica e professores deverão ser preferencialmente das escolas que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, em caso de não haver representantes suficientes desta modalidade de ensino, poderão fazer parte do comitê representantes do ensino regular parcial;

§ 3º - Nesse sentido, constituem objetivos centrais do Comitê de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito territorial do município de São Miguel:

I – Promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas às Políticas de Educação Integral, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política local;

II – Realizar estudos e promover o debate sobre fundamentos, concepção, histórico, legislação, desafios e possibilidades educacionais no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;

III – Apoiar experiências formais e não formais de ensino e aprendizagem ligadas à Educação Integral em consonância com Programa Escola em Tempo Integral;

IV – Ampliar espaços e oportunidades de reflexão e debates acerca da política local de educação integral, como encontros, seminários e grupos de estudos;

V – Colaborar na formulação de diretrizes municipais, estaduais e federais para a Educação Integral;

VI – Elaborar e fortalecer propostas de políticas públicas de Educação Integral, em parceria com a prefeitura municipal, universidades, movimentos sociais, conselhos tutelares, organizações governamentais e não governamentais, associação de pais e outras instituições envolvidas com as questões da educação.

#### **RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 24º** - O financiamento para a implantação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas do Município de São Miguel/RN, será custeado com os recursos da Secretaria Municipal de Educação, do orçamento municipal, do governo estadual, com o apoio dos recursos educacionais advindos das políticas e programas do governo federal, e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados e Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 25º** - As fontes dos recursos financeiros para a implementação e manutenção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de São Miguel são:

I - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

II - Programa Escola em Tempo Integral;

III - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

V - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); VI - Orçamento Municipal (Recursos Municipais Próprios);

VII - Empresas Públicas e Privadas; VIII - Organizações da Sociedade Civil; IX – Salário Educação (QSE).

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros serão aplicados conforme a legislação prevista no Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal, bem como os demais atos normativos de execução e prestação de contas, referente a cada programa e recursos gastos (resoluções; portarias, decretos, Leis federais, estaduais e municipais).

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º** - A Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação, deve monitorar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de São Miguel, com a finalidade de assegurar a qualidade do ensino e o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta resolução.

**Art. 27º** - Fica instituída a grade curricular da Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental do município de São Miguel/RN, para o ano de 2025, conforme o anexo II, podendo ser alterada conforme necessidade nos anos subsequentes ou necessidade imediata da rede/escola, sendo submetida para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 28º** - Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 29º** - Esta Resolução será homologada por decreto municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 30 de outubro de 2024

**JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDUC)

### **ANEXO I**

#### **SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE ESTRUTURA CURRICULAR – 2025 EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

Dias letivos: **200 dias**

Carga horária Anual: **1600 horas** Carga Horária Semanal: **40 horas** Carga Horária Diária: **08 horas**

### **ORIENTAÇÕES BÁSICAS**

#### **1 - Campos de experiências a serem abordados na Educação Infantil:**

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

#### **2 - Aspectos importantes da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil:**

- **Atividades diversificadas:** ofertas de atividades recreativas, socioemocionais, artísticas e culturais que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças;
- **Nutrição e cuidado:** As escolas que oferecem o ensino integral na Educação Infantil ofertarão alimentação balanceada e cuidados de saúde e higiene, garantindo o bem-estar físico das crianças;
- **Desenvolvimento socioemocional:** É dada ênfase ao desenvolvimento das habilidades sociais e emocionais das crianças, promovendo a empatia, a cooperação e a resolução de conflitos;
- **Parceria com as famílias:** Esse modelo geralmente envolve uma parceria próxima com os pais ou responsáveis, que são considerados parte importante do processo educativo.

• **Proposta pedagógica:** adaptada conforme as especificidades da instituição educacional e das características do grupo de crianças atendido. É importante que haja flexibilidade para ajustes conforme as necessidades e interesses das crianças, garantindo um ambiente educativo rico e estimulante;

• **Planejamento de rotinas:** planejar rotinas que atendem às necessidades de cada faixa etária, de forma holística e lúdica, garantindo o pleno desenvolvimento das crianças.

**3 - No desenvolvimento da proposta pedagógica, deve-se considerar as atividades:**

• **Contos e Recontos:**

- ü Introdução à literatura infantil através da leitura de contos de diferentes culturas;
- ü Estímulo à imaginação e à criatividade por meio da criação de histórias próprias e recontos;
- ü Atividades de dramatização e interpretação de personagens.

• **Jogos e Brincadeiras Dirigidas:**

- ü Seleção de jogos e brincadeiras que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças;
- ü Organização de atividades lúdicas que estimulem a cooperação, a competição saudável e o respeito às regras;
- ü Incentivo à criação de novos jogos pelos próprios alunos.

• **Músicas:**

- ü Exploração de diferentes gêneros musicais e ritmos;
- ü Criação de canções e melodias próprias;
- ü Utilização da música como meio de expressão e de aprendizado de conteúdos diversos.

• **Artes:**

- ü Experimentação com diferentes técnicas artísticas, como pintura, colagem, modelagem, entre outras;
- ü Estímulo à expressão visual e ao desenvolvimento da percepção estética;
- ü Valorização da produção artística individual e coletiva.

• **Dança e Encenações:**

- ü Prática de movimentos corporais através de atividades de dança;
- ü Realização de encenações teatrais e dramatizações de histórias conhecidas;
- ü Exploração do corpo como meio de expressão e comunicação.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEDUC**

**ANEXO II  
SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE ESTRUTURA CURRICULAR – 2025  
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

ÁREAS DO	COMPONENTES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	CONHECIMENTO	CURRICULARES																		
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
<b>TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>		<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	
PARTE DIVERSIFICADA	EIXOS TEMÁTICOS	Literatura/Letramento e Produção de Textual	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Cultural e Artística	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Educação Desportiva e Saúde	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	02	80	02	80	02	80	02	80
		Letramento Matemático	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Ambiental, Sustentabilidade e Agroecologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80

TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA PARTE DIVERSIFICADA	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DE HORAS-AULA	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600
TOTAL DE HORAS	1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20	

**Legenda: S – Semana A – Anual**

## SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE ESTRUTURA CURRICULAR – 2025

### ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL ORIENTAÇÕES BÁSICAS

Dias letivos: **200 dias**

Carga horária Anual: **1600 horas** Carga Horária Semanal: **40 horas** Carga Horária Diária: **08 horas** Aulas diárias: **08 aulas**

Duração das aulas: **50 minutos**

#### 1 - Nas atividades pedagógicas da Base Diversificada, deve-se observar que:

- Ø As atividades a serem desenvolvidas precisam considerar o estudante em sua totalidade, em uma perspectiva do aprender conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser, mediante as variadas dimensões do desenvolvimento humano (intelectual, emocional, físico, educacional, social e cultural);
- Ø Os conteúdos da Base Diversificada deverão interagir com os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, utilizando as competências e habilidades das áreas do conhecimento, conforme a especificidade de cada componente e das metodologias utilizadas, em consonância com o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental;
- Ø As áreas do conhecimento e os Eixos Temáticos, devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar;
- Ø A metodologia a ser desenvolvida deverá considerar a integração curricular, os projetos interdisciplinares e transdisciplinares, os múltiplos letramentos, a leitura e a escrita como elementos transversais das áreas do conhecimento e dos Eixos Temáticos, propostas pedagógicas adaptáveis às necessidades e ritmos das diferentes aprendizagens, atividades artísticas, esportivas e culturais, educação ambiental, realidades agroecológicas, resolução de problemas, acesso à tecnologia da informação, investigação científica, dentre outras.

#### 2 - No desenvolvimento das atividades curriculares, deve-se considerar:

- Ø A clareza dos objetivos de aprendizagem de cada atividade;
- Ø A organização de momentos em que os alunos possam apresentar os projetos e atividades que desenvolveram, estimulando a comunicação e a autoestima;
- Ø O registro das dificuldades, avanços e intervenções realizadas no processo do ensino e da aprendizagem;
- Ø A adaptação da metodologia às necessidades e ritmos de aprendizagem de cada aluno, reconhecendo as individualidades;
- Ø A definição de temas e projetos significativos para os alunos, facilitando a conexão entre teoria e prática;
- Ø O alinhamento dos objetivos com o currículo escolar e as necessidades dos alunos;
- Ø O envolvimento dos pais e da comunidade nas propostas educativas, garantindo que todos compreendam a intencionalidade das atividades;
- Ø A elaboração de atividades e estratégias pedagógicas que reconheçam os conhecimentos prévios dos estudantes;
- Ø A consolidação de objetivos claros e específicos para o que se deseja alcançar com a proposta pedagógica, considerando as habilidades trabalhadas.

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9234E9DB